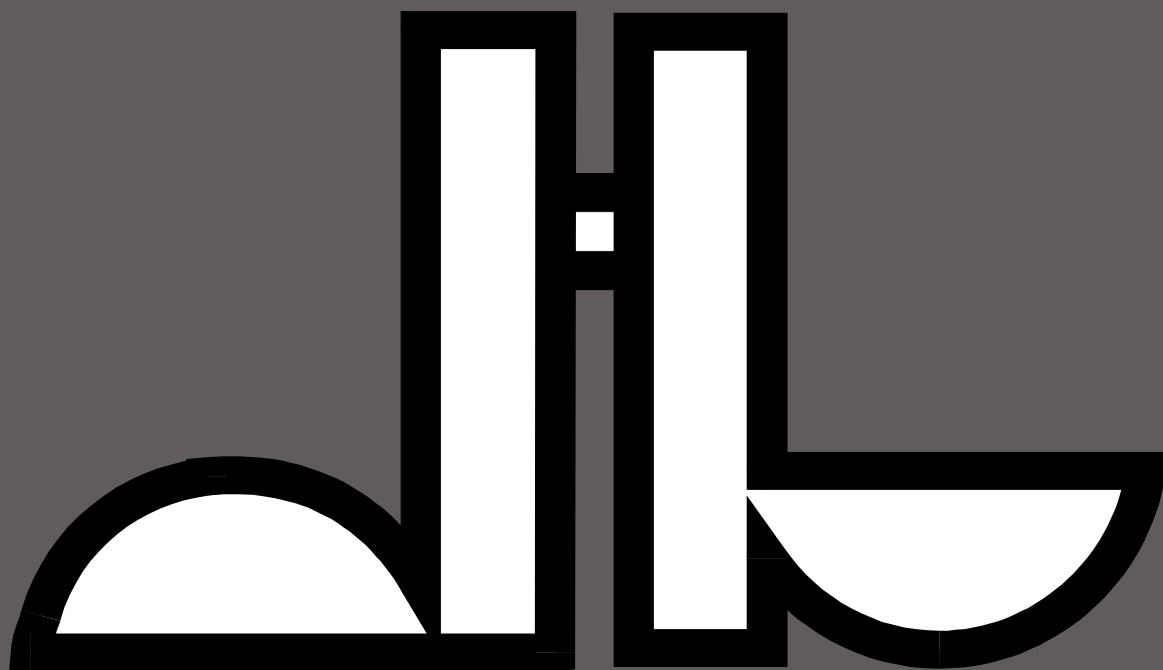




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LX - Nº 009 - SEXTA E QUINTA-FEIRA, 19 E 25 AGOSTO DE 2005 - BRASILIA-DF

MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Presidente

Senador **RENAN CALHEIROS** – PMDB – AL

1º Vice-Presidente

Deputado **JOSÉ TOMAZ NONÔ** – PFL – AL

2º Vice-Presidente

Senador **ANTERO PAES DE BARROS** – PSDB – MT

1º Secretário

Deputado **INOCÊNCIO OLIVEIRA** – PMDB – PE

2º Secretário

Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA** – PMDB – MA

3º Secretário

Deputado **EDUARDO GOMES** – PSDB – TO

4º Secretário

Senador **EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** – PSDB – TO

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 8ª SESSÃO CONJUNTA, EM 18 E 24 DE AGOSTO DE 2005

1.1 – ABERTURA

1.1.1 – Suspensa às 13 horas e 2 minutos do dia 18 de agosto de 2005, a sessão é reaberta às 12 horas e 34 minutos, do dia 24 de agosto de 2005

1.2 – ORDEM DO DIA

Item Único

Projeto de Lei nº 4, de 2005-CN, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências. Aprovado o substitutivo, tendo usado da palavra os Srs. Luiz Carreira, Leonardo Picciani, Dr. Heleno, Garibaldi Alves Filho, CLAUDIO Cajado, Fernando Bezerra, Walter Pinheiro e Ricardo Barros, as Sras. Ana Júlia Carepa e Dra. Clair, os Srs. Heráclito Fortes, Pompeo de Mattos, Pauderney Avelino, Wasny de Roure, Gilmar Machado (Relator), Colbert Martins, a Sra. Laura Carneiro, os Srs. Augusto Botelho, Ricardo Barros, Gonzaga Patriota, João Leão, José Carlos Aleluia, Fernando Ferro, Wilson Santiago, Antonio Carlos Valadares e Ronaldo Dimas. 04494

1.2.1 – Comunicação da Presidência

Convocação de Sessão Conjunta a realizar-se no próximo dia 31 do corrente, às 11 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de vetos presidenciais. 04688

1.2.2 – Ordem do Dia (continuação)

Item Extrapauta (Incluído nos termos do Requerimento nº 19, de 2005-CN, lido e aprovado nesta oportunidade) 04692

Projeto de Lei nº 11, de 2005-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. Aprovado, após parecer de Plenário proferido pelo Sr. Júlio César. À sanção. 04692

Item Extrapauta (Incluído nos termos do Requerimento nº 20, de 2005-CN, lido e aprovado nesta oportunidade) 04692

Projeto de Lei nº 12, de 2005-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito especial no valor de R\$ 19.342.918,00 (dezenove milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezoito reais), para os fins que especifica. Aprovado o substitutivo, após parecer de Plenário proferido pelo Sr. Geraldo Mesquita Júnior. À sanção. 04698

Item Extrapauta (Incluído nos termos do Requerimento nº 21, de 2005-CN, lido e aprovado nesta oportunidade) 04710

Projeto de Lei nº 18, de 2005-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$ 254.200.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. Aprovado, após parecer de Plenário proferido pelo Sr. Nelson Meurer. À sanção. 04710

1.2.3 – Comunicações da Presidência

Convocação de sessão extraordinária da Câmara dos Deputados para cinco minutos após o término da presente sessão conjunta, com pauta anteriormente designada. 04712

Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 16 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 04712

1.2.4 – Ordem do Dia (continuação)

Item Extrapauta (Incluído nos termos do Requerimento nº 22, de 2005-CN, lido e aprovado nesta oportunidade) 04713

Projeto de Lei nº 38, de 2005-CN, que altera o programa Gestão Pública para um Brasil de Todos, constante do Plano Plurianual para o período 2004-2007. Aprovado, após parecer de Plenário proferido pela Sra. Laura Carneiro, tendo usado da palavra os Srs. Ronaldo Dimas, Ricardo Barros e Babá. À sanção. 04713

1.2.5 – Ofícios

Nº 169/2005, de 28 do corrente, do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, solicitando apreciação de pedidos de retificação referentes ao Projeto de Lei nº 51, de 2004-CN, convertido na Lei nº 11.100, de

25 de janeiro de 2005, em virtude de haver constatado erro material. 04716

Nº 264/2005, de 24 do corrente, do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, solicitando apreciação de pedidos de retificação referentes ao Projeto de Lei nº 51, de 2004-CN, convertido na Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005, em virtude de haver constatado erro material. 04716

Aprovada a retificação.

1.2.6 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Deputado Gilmar Machado, referente à exclusão do autógrafo impresso na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006. 04727

1.2.7 – Apreciação de retificações

Ofício nº 352/2004, do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, lido na sessão conjunta de 29 de dezembro de 2004, solicitando retificação da Lei nº 11.044, de 24 de dezembro de 2004, que altera dispositivos da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007, e dá outras providências. Aprovada a retificação. 04728

Ofício nº 52/2005, do 1º Vice-Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, lido na sessão conjunta de 5 de maio de 2005, solicitando retificação da Lei nº 11.055, de 30 de dezembro de 2004, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 368.481.871,00 (trezentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente e dá outras providências. Aprovada a retificação. 04823

1.2.8 – Ofícios

Nº 1.012/2005, de 24 do corrente, da Liderança do PP na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios. 04825

Nº 1.120/2005, de 23 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de apurar os crimes e outros delitos penais e civis praticados com a emigração ilegal de brasileiros para os Estados Unidos da América. 04825

1.2.9 – Comunicação da Presidência

Deferimento da questão de Ordem do Deputado Gilmar Machado, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal. 04825

1.2.10 – Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 3, de 2005-CN, de autoria do Deputado José Carlos Aleluia, que altera a Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências. 04826

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

3 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

4 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

(REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

6 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 8ª Sessão Conjunta, em 18 e 24 de agosto de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Renan Calheiros

ÀS 13 HORAS E 1 MINUTO DO DIA 18 DE AGOSTO, E ÀS 12 HORAS E TRINTA E QUATRO MINUTOS DO DIA 24 DE AGOSTO, ACHAM-SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:



Senado Federal

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DO CONGRESSO NACIONAL ÀS 12:00 HORAS

Período : 18/8/2005 07:38:45 até 18/8/2005 19:54:01

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
loco-PL	MG	AELTON FREITAS	X		PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	
MDB	PI	ALBERTO SILVA	X		PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	
SDB	SE	ALMEIDA LIMA	X		PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
loco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X		PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	
MDB	RO	AMIR LANDO	X		PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
loco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X		PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X		Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	X	
loco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X		Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
DT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X		PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X		PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	X	
loco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X		Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
loco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X		PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X		PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAS	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X						
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X						
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X						
loco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X						
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X						
loco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X						
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X						
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X						
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X						
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X						
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X						
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X						
PFL	MT	GILBERTO GOELLNER	X						
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X						
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X						
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X						
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X						
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	X						
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X						
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X						
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X						
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X						
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X						
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X						
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X						
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X						
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X						
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X						
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X						
-	MT	LUIZ SOARES	X						
PMDB	PI	MÃO SANTA	X						
PFL	PE	MARCO MACIEL	X						
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X						
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X						
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X						
Bloco-PSB	TO	NEZINHO ALENCAR	X						
PDT	PR	OSMAR DIAS	X						
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	X						
-	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	X						
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X						
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X						
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X						
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X						
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	X						
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X						

Compareceram: 73 Senadores

Brasília, 18 de agosto de 2005

Exmo^o Sr.

Senador Renan Calheiros

Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a que, presente à Sessão do Senado Federal desta data, participei também, como

membro, da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania realizada às 9h30 de hoje, bem como da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Bingos, conforme listas de presença anexas.

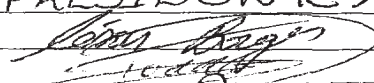
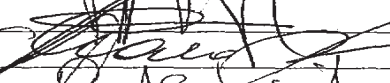
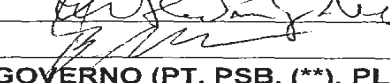
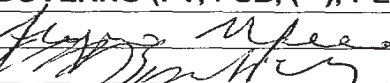
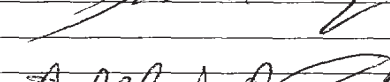
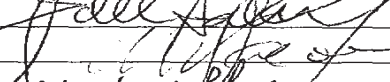
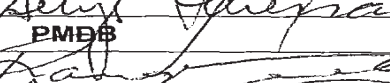
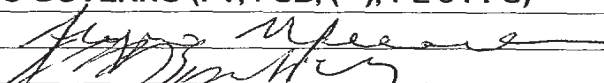
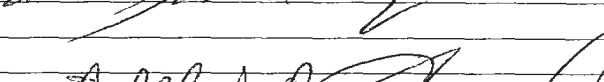
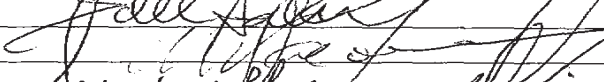
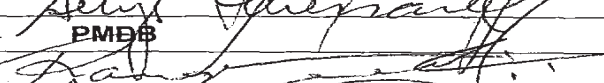
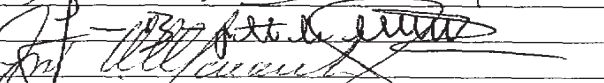
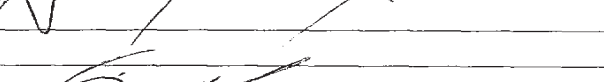
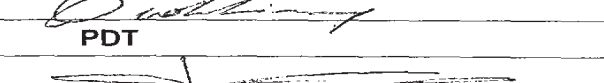
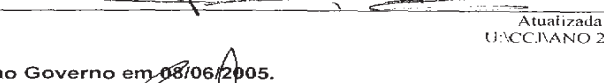
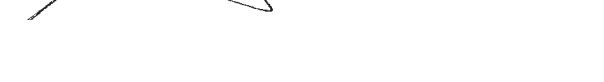
Não registrei, contudo, o meu nome no painel de votação do Plenário do Senado.

Nessas condições, solicito a V. Ex^a considerar a minha presença na Sessão do Senado de hoje.

Cordialmente, – Senador Juvêncio da Fonseca.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

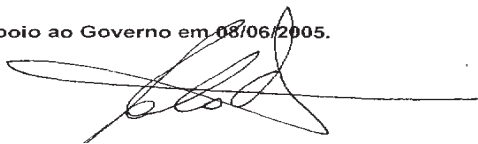
25ª Reunião Extraordinária, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 52ª Legislatura, a realizar-se em 18 de Agosto de 2005, Quinta-feira, às 9 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões da CCJ, nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa.

PRESIDENTE : 	
SENADORES TITULARES	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	(PRESIDENTE)
CÉSAR BORGES	
DEMÓSTENES TORRES	
EDISON LOBÃO	
JOSÉ JORGE	
ALMEIDA LIMA	
ÁLVARO DIAS	
ARTHUR VIRGÍLIO	
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (**), PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	
EDUARDO SUPLICY *	
FERNANDO BEZERRA	
MAGNO MALTA	
IDELI SALVATTI	
ANTONIO CARLOS VALADARES	
SERYS SLHESSARENKO	
RAMEZ TEBET	
JOÃO BATISTA MOTTA	
JOSÉ MARANHÃO	
MAGUITO VILELA	
AMIR LANDO	
PEDRO SIMON	
PDT	
JEFFERSON PÉRES	

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

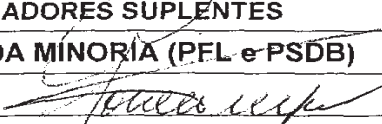
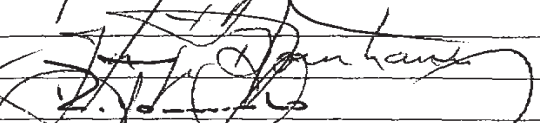
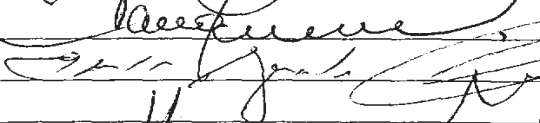
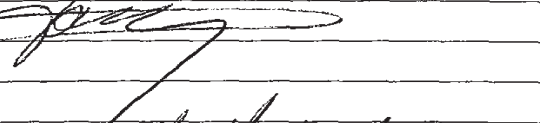
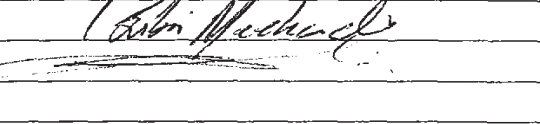
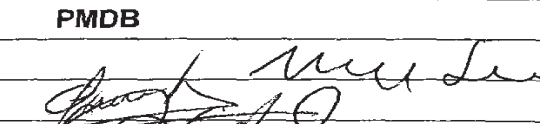
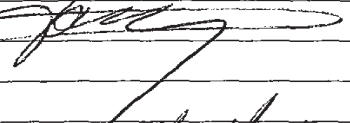
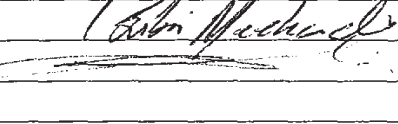
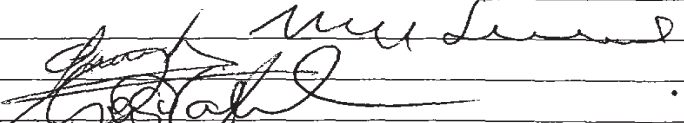
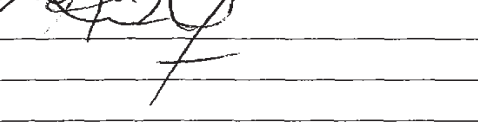
(**) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

Atualizada em: 11/08/2005
UACCIANO 2005\Assinaturas



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

25ª Reunião Extraordinária, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 52ª Legislatura, a realizar-se em 18 de Agosto de 2005, Quinta-feira, às 9 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões da CCJ, nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa.

SENADORES SUPLENTE	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ROMEU TUMA	
MARIA DO CARMO ALVES	
JOSÉ AGRIPINO	
JORGE BORNHAUSEN	
RODOLPHO TOURINHO	
TASSO JEREISSATI	
EDUARDO AZEREDO	
LEONEL PAVAN	
GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (**), PL e PPS)	
DELCÍDIO AMARAL	
PAULO PAIM	
SÉRGIO ZAMBIASI	
JOÃO CAPIBERIBE	
SIBÁ MACHADO	
MOZARILDO CAVALCANTI	
MARCELO CRIVELLA	
PMDB	
NEY SUASSUNA	
LUIZ OTÁVIO	
SÉRGIO CABRAL	
ROMERO JUCÁ	
LEOMAR QUINTANILHA	
GARIBALDI ALVES FILHO	
PDT	
OSMAR DIAS	

Atualizada em: 11/08/2005
UACCVANO 2005\Assinaturas

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

(**) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

 (Mário André)
 - Luiz Soares

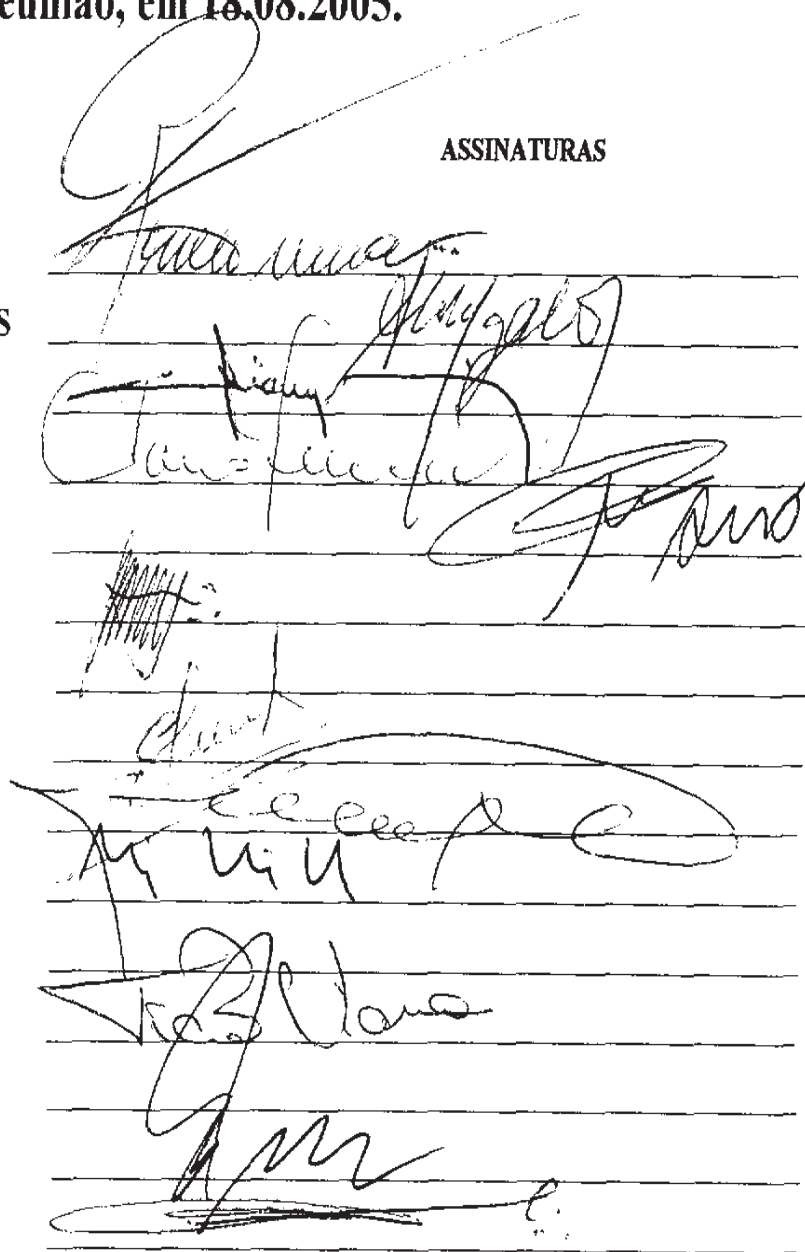
Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento n.º 245, de 2004, para “Investigar e apurar a utilização das casas de bingo para a prática de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a relação dessas casas e das empresas concessionárias de apostas com o crime organizado”

Lista de Presença dos Senhores Senadores Membros 14ª Reunião, em 18.08.2005.

SENADORES TITULARES

- 01 - ROMEU TUMA
- 02 - ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
- 03 - EFRAIM MORAIS
- 04 - TASSO JEREISSATI
- 05 - LEONEL PAVAN
- 06 - VALDIR RAUPP
- 07 - LEOMAR QUINTANILHA
- 08 - LUIZ OTÁVIO
- 09 - GARIBALDI ALVES FILHO
- 10 - FLÁVIO ARNS
- 11 - SIBÁ MACHADO
- 12 - TIÃO VIANA
- 13 - MAGNO MALTA
- 14 - JUVÊNCIO DA FONSECA
- 15 - MOZARILDO CAVALCANTI

ASSINATURAS



The right column contains handwritten signatures of the senators listed on the left. The signatures are written in black ink on a white background. The first signature is a large, stylized 'R' for Romeu Tuma. The second is a signature for Antônio Carlos Magalhães. The third is a signature for Efraim Morais. The fourth is a signature for Tasso Jereissati. The fifth is a signature for Leonel Pavan. The sixth is a signature for Valdir Raupp. The seventh is a signature for Leomar Quintanilha. The eighth is a signature for Luiz Otávio. The ninth is a signature for Garibaldi Alves Filho. The tenth is a signature for Flávio Arns. The eleventh is a signature for Sibá Machado. The twelfth is a signature for Tião Viana. The thirteenth is a signature for Magno Malta. The fourteenth is a signature for Juvêncio da Fonseca. The fifteenth is a signature for Mozarildo Cavalcanti.

Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento n.º 245, de 2004, para “Investigar e apurar a utilização das casas de bingo para a prática de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a relação dessas casas e das empresas concessionárias de apostas com o crime organizado”

Lista de Presença dos Senhores Senadores Membros

14ª Reunião, em 18.08.2005.

SENADORES SUPLENTEs

ASSINATURAS

01 – GERALDO MESQUITA

02 – DEMÓSTENES TORRES

03 – ARTHUR VIRGÍLIO

04 – ALBERTO SILVA

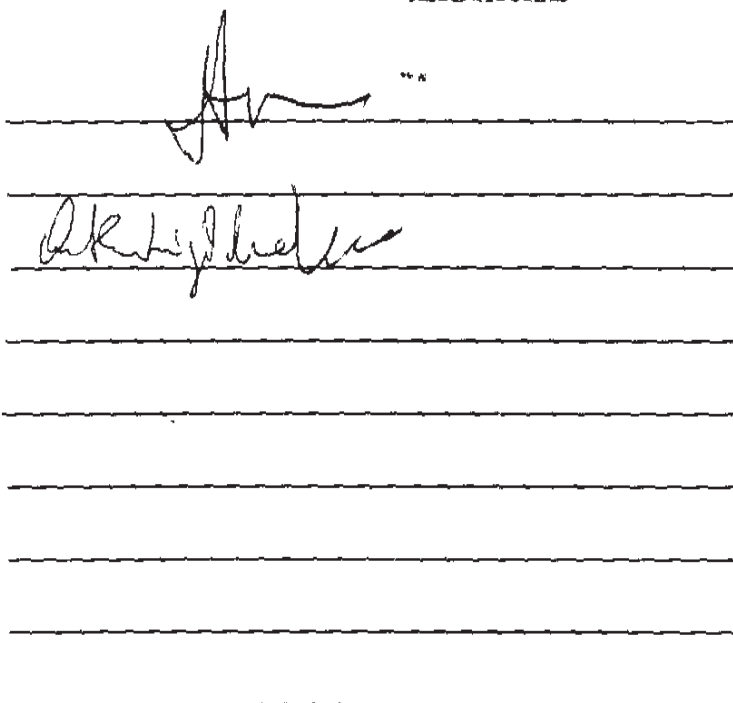
05 – FÁTIMA CLEIDE

06 – JOSÉ MARANHÃO

07 – ANTÔNIO CARLOS VALADARES

08 – AUGUSTO BOTELHO

09 – SÉRGIO ZAMBIASI



The image shows a list of nine senators with their corresponding signature lines. The first line has a signature, and the second line has a signature. The remaining seven lines are empty.

Exmoº Sr.
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Nesta

Brasília, 18 de agosto de 2005

Senhor Presidente,
Comunico a V. Exª que estive presente à Sessão do Senado Federal desta data, tendo, inclusive, usado da palavra pela Liderança do meu Partido. Participei

também, como membro, da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania realizada às 9h30 de hoje, bem como da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Bingos, conforme listas de presença anexas.

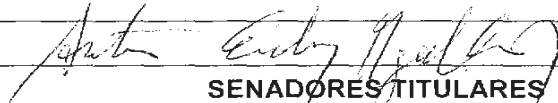
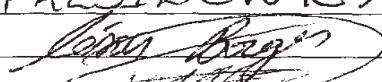
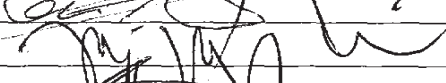
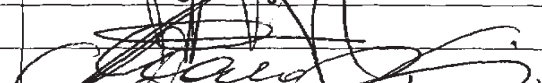
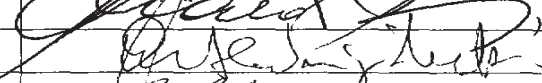
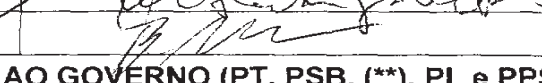
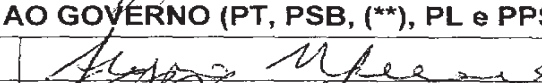
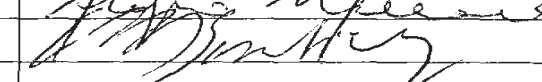
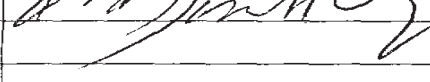
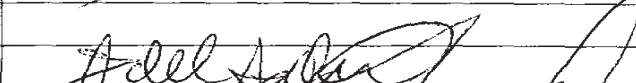
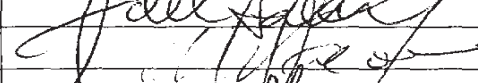
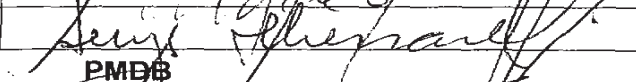
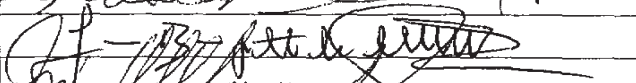
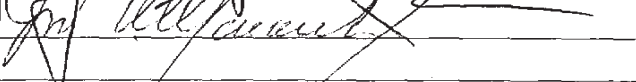
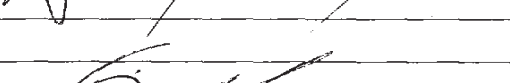
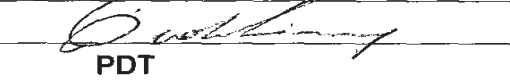
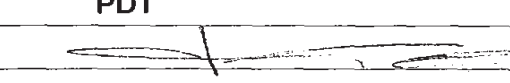
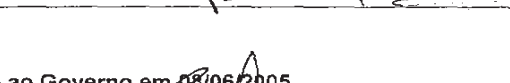
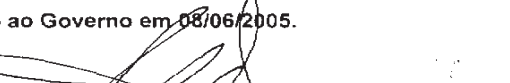
Não registrei, contudo, o meu nome no painel de votação do Plenário do Senado.

Nessas condições, solicito a V. Exª considerar a minha presença na Sessão do Senado de hoje.

Cordialmente, – Senador **Arthur Virgílio**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

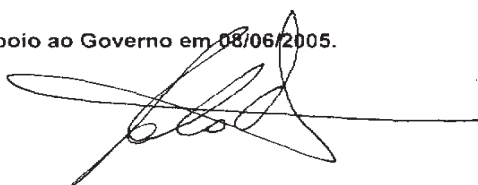
25ª Reunião Extraordinária, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 52ª Legislatura, a realizar-se em 18 de Agosto de 2005, Quinta-feira, às 9 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões da CCJ, nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa.

PRESIDENTE : 	
SENADORES TITULARES	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	(PRESIDENTE)
CÉSAR BORGES	
DEMÓSTENES TORRES	
EDISON LOBÃO	
JOSÉ JORGE	
ALMEIDA LIMA	
ÁLVARO DIAS	
ARTHUR VIRGÍLIO	
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (**), PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	
EDUARDO SUPLICY	
FERNANDO BEZERRA	
MAGNO MALTA	
IDELI SALVATTI	
ANTONIO CARLOS VALADARES	
SERYS SLHESARENKO	
PMDB	
RAMEZ TEBET	
JOÃO BATISTA MOTTA	
JOSÉ MARANHÃO	
MAGUITO VILELA	
AMIR LANDO	
PEDRO SIMON	
PDT	
JEFFERSON PÉRES	

Atualizada em: 11/08/2005
UACCIANO 2005\Assinaturas

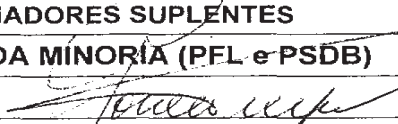
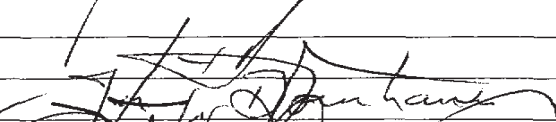
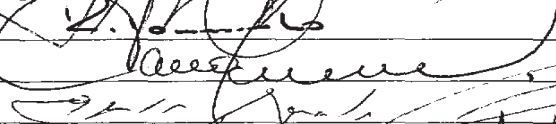
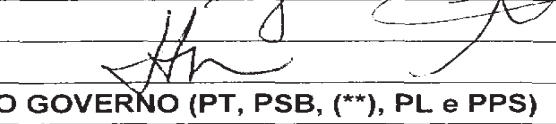
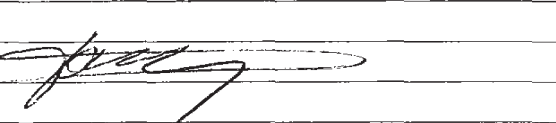
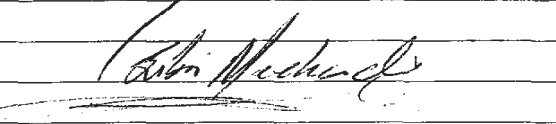
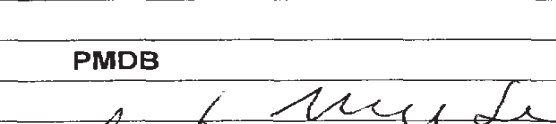
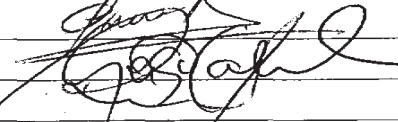
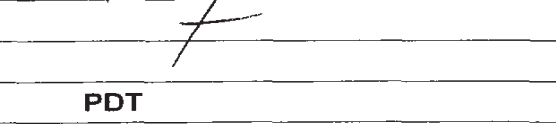
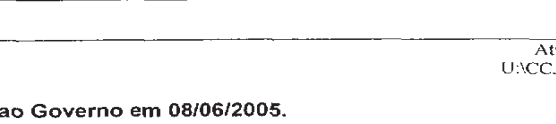
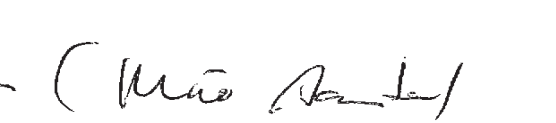
(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

(**) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

25ª Reunião Extraordinária, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 52ª Legislatura, a realizar-se em 18 de Agosto de 2005, Quinta-feira, às 9 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões da CCJ, nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa.

SENADORES SUPLENTE	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ROMEU TUMA	
MARIA DO CARMO ALVES	
JOSÉ AGRIPINO	
JORGE BORNHAUSEN	
RODOLPHO TOURINHO	
TASSO JEREISSATI	
EDUARDO AZEREDO	
LEONEL PAVAN	
GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (**), PL e PPS)	
DELCÍDIO AMARAL	
PAULO PAIM	
SÉRGIO ZAMBIASI	
JOÃO CAPIBERIBE	
SIBÁ MACHADO	
MOZARILDO CAVALCANTI	
MARCELO CRIVELLA	
PMDB	
NEY SUASSUNA	
LUIZ OTÁVIO	
SÉRGIO CABRAL	
ROMERO JUCÁ	
LEOMAR QUINTANILHA	
GARIBALDI ALVES FILHO	
PDT	
OSMAR DIAS	

Atualizada em: 11/08/2005
U:\CCJ\ANO 2005\Assinaturas

(*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

(**) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

 (Mão Santa)
 - Luiz Soares

Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento n.º 245, de 2004, para “Investigar e apurar a utilização das casas de bingo para a prática de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a relação dessas casas e das empresas concessionárias de apostas com o crime organizado”

Lista de Presença dos Senhores Senadores Membros

14ª Reunião, em 18.08.2005.

SENADORES TITULARES

ASSINATURAS

01 - ROMEU TUMA

02 - ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

03 - EFRAIM MORAIS

04 - TASSO JEREISSATI

05 - LEONEL PAVAN

06 - VALDIR RAUPP

07 - LEOMAR QUINTANILHA

08 - LUIZ OTÁVIO

09 - GARIBALDI ALVES FILHO

10 - FLÁVIO ARNS

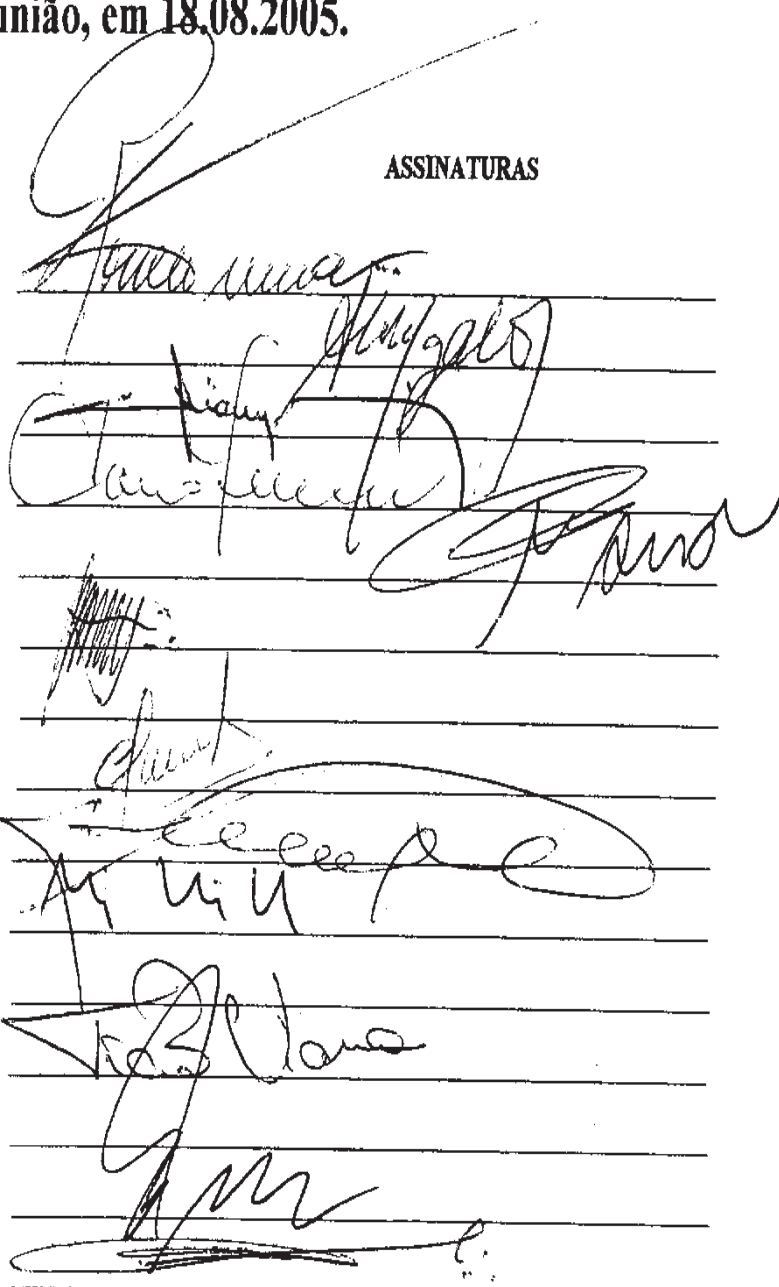
11 - SIBÁ MACHADO

12 - TIÃO VIANA

13 - MAGNO MALTA

14 - JUVÊNCIO DA FONSECA

15 - MOZARILDO CAVALCANTI



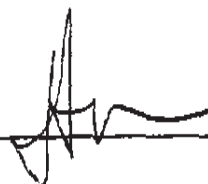
Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento n.º 245, de 2004, para “Investigar e apurar a utilização das casas de bingo para a prática de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a relação dessas casas e das empresas concessionárias de apostas com o crime organizado”

Lista de Presença dos Senhores Senadores Membros 14ª Reunião, em 18.08.2005.

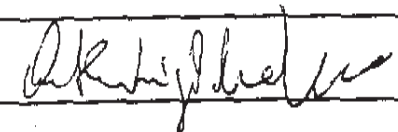
SENADORES SUPLENTEs

ASSINATURAS

01 - GERALDO MESQUITA



02 - DEMÓSTENES TORRES



03 - ARTHUR VIRGÍLIO

04 - ALBERTO SILVA

05 - FÁTIMA CLEIDE

06 - JOSÉ MARANHÃO

07 - ANTÔNIO CARLOS VALADARES

08 - AUGUSTO BOTELHO

09 - SÉRGIO ZAMBIASI

10 -

11 -

52ª Legislatura
TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

SESSÃO CONJUNTA Nº 008 - 18/08/2005 NO PLEN. DO SF

Registro Eletrônico de Presença em Plenário

Início : 18/08/2005 13:01

Fim : 24/08/2005 15:08

Total de Presentes : 396

	Partido	Bloco
RORAIMA		
001 - Alceste Almeida	PMDB	
553 - Almir Sá	PL	
002 - Dr. Rodolfo Pereira	PDT	
003 - Francisco Rodrigues	PFL	
004 - Luciano Castro	PL	
005 - Maria Helena	PPS	
007 - Pastor Frankembergen	PTB	
008 - Suely Campos	PP	
Presentes Roraima: 8		
AMAPÁ		
573 - Badu Picango	PL	
009 - Coronel Alves	PL	
012 - Dr. Benedito Dias	PP	
011 - Gervásio Oliveira	PMDB	
015 - Hélio Esteves	PT	
016 - Janete Capiberibe	PSB	
Presentes Amapá: 6		
PARÁ		
019 - Anivaldo Vale	PSDB	
018 - Ann Pontes	PMDB	
020 - Asdrubal Bentes	PMDB	
021 - Babá	S.Part.	
022 - Jader Barbalho	PMDB	
027 - José Priante	PMDB	
029 - Josué Bengtson	PTB	
028 - Nicias Ribeiro	PSDB	
031 - Nilson Pinto	PSDB	
030 - Paulo Rocha	PT	
032 - Raimundo Santos	PL	
035 - Vic Pires Franco	PFL	
023 - Wladimir Costa	PMDB	
025 - Zé Geraldo	PT	
033 - Zequinha Marinho	PSC	
Presentes Pará: 15		
AMAZONAS		
038 - Átila Lins	PPS	
037 - Carlos Souza	PP	

	Partido	Bloco
AMAZONAS		
036 - Francisco Garcia	PP	
039 - Sílas Câmara	PTB	
040 - Vanessa Grazziotin	PCdoB	
Presentes Amazonas: 5		
RONDONIA		
044 - Agnaldo Muniz	PP	
047 - Anselmo	PT	
048 - Eduardo Valverde	PT	
013 - Hamilton Casara	PSDB	
050 - Marinha Raupp	PMDB	
049 - Miguel de Souza	PL	
046 - Nilton Capixaba	PTB	
Presentes Rondonia: 7		
ACRE		
053 - João Correia	PMDB	
549 - João Tota	PP	
054 - Júnior Betão	PL	
057 - Nilson Mourão	PT	
056 - Perpétua Almeida	PCdoB	
058 - Ronivon Santiago	PP	
059 - Zico Bronzeado	PT	
Presentes Acre: 7		
TOCANTINS		
061 - Darci Coelho	PP	
060 - Eduardo Gomes	PSDB	
062 - Homero Barreto	PTB	
064 - Maurício Rabelo	PL	
067 - Pastor Amarildo	PSC	
066 - Ronaldo Dimas	PSDB	
Presentes Tocantins: 6		
MARANHÃO		
602 - Albérico Filho	PMDB	
068 - Antonio Joaquim	PTB	
070 - César Bandeira	PFL	
073 - Clóvis Fecury	PFL	
071 - Costa Ferreira	PSC	
074 - Dr. Ribamar Alves	PSB	
075 - Gastão Vieira	PMDB	
076 - Luciano Leitoa	PSB	
077 - Neiva Moreira	PDT	
078 - Nice Lobão	PFL	
080 - Pedro Fernandes	PTB	
082 - Pedro Novais	PMDB	
085 - Sarney Filho	PV	
086 - Sebastião Madeira	PSDB	
081 - Terezinha Fernandes	PT	
084 - Wagner Lago	PP	
Presentes Maranhão: 16		

	Partido	Bloco
CEARÁ		
089 - Almeida de Jesus	PL	
586 - André Figueiredo	PDT	
087 - Aníbal Gomes	PMDB	
583 - Antenor Naspolini	PSDB	
092 - Ariosto Holanda	PSB	
095 - Eunício Oliveira	PMDB	
541 - Gonzaga Mota	PSDB	
094 - Inácio Arruda	PCdoB	
093 - João Alfredo	PT	
097 - José Pimentel	PT	
098 - Léo Alcântara	PSDB	
099 - Marcelo Teixeira	PMDB	
550 - Mauro Benevides	PMDB	
101 - Moroni Torgan	PFL	
106 - Pastor Pedro Ribeiro	PMDB	
107 - Vicente Arruda	PSDB	
108 - Zé Gerardo	PMDB	
Presentes Ceará: 17		
PIAUI		
109 - Átila Lira	PSDB	
112 - Ciro Nogueira	PP	
114 - Júlio Cesar	PFL	
110 - Marcelo Castro	PMDB	
117 - Mussa Demes	PFL	
554 - Nazareno Fonteles	PT	
118 - Paes Landim	PTB	
555 - Simplício Mário	PT	
Presentes Piauí: 8		
RIO GRANDE DO NORTE		
121 - Fátima Bezerra	PT	
122 - Nélio Dias	PP	
126 - Ney Lopes	PFL	
125 - Sandra Rosado	PSB	
Presentes Rio Grande do Norte: 4		
PARAÍBA		
134 - Domiciano Cabral	PSDB	
132 - Enivaldo Ribeiro	PP	
543 - Inaldo Leitão	PL	
133 - Luiz Couto	PT	
542 - Marcondes Gadelha	PTB	
259 - Philemon Rodrigues	PTB	
540 - Ricardo Rique	PL	
136 - Wellington Roberto	PL	
137 - Wilson Santiago	PMDB	
Presentes Paraíba: 9		
PERNAMBUCO		
142 - André de Paula	PFL	
152 - Carlos Eduardo Cadoca	PMDB	

	Partido	Bloco
PERNAMBUCO		
141 - Fernando Ferro	PT	
143 - <i>Gonzaga Patriota</i>	PSB	
145 - Inocêncio Oliveira	PMDB	
561 - Jorge Gomes	PSB	
149 - José Mendonça Bezerra	PFL	
150 - José Múcio Monteiro	PTB	
151 - Luiz Piauhyllino	PDT	
161 - Marcos de Jesus	PL	
138 - Maurício Rands	PT	
154 - Osvaldo Coelho	PFL	
146 - Pastor Francisco Olímpio	PSB	
148 - Paulo Rubem Santiago	PT	
155 - Raul Jungmann	PPS	
158 - Roberto Freire	PPS	
159 - Roberto Magalhães	PFL	
160 - Severino Cavalcanti	PP	
Presentes Pernambuco: 18		
ALAGOAS		
166 - Givaldo Carimbão	PSB	
167 - João Caldas	PL	
598 - Jorge VI	PSC	
557 - Jurandir Boia	PDT	
171 - Olavo Calheiros	PMDB	
170 - Rogério Teófilo	PPS	
Presentes Alagoas: 6		
SERGIPE		
172 - Bosco Costa	PSDB	
176 - Cleonânicio Fonseca	PP	
173 - Heleno Silva	PL	
570 - Ivan Paixão	PPS	
174 - Jackson Barreto	PTB	
177 - João Fontes	PDT	
Presentes Sergipe: 6		
BAHIA		
180 - Alice Portugal	PCdoB	
181 - Antonio Carlos Magalhães Neto	PFL	
183 - Aroldo Cedraz	PFL	
186 - Claudio Cajado	PFL	
184 - Colbert Martins	PPS	
187 - Coriolano Sales	PFL	
188 - Daniel Almeida	PCdoB	
190 - Fábio Souto	PFL	
191 - Félix Mendonça	PFL	
194 - Fernando de Fabinho	PFL	
185 - Gerson Gabrielli	PFL	
195 - Guilherme Menezes	PT	
196 - Jairo Carneiro	PFL	
198 - João Almeida	PSDB	

	Partido	Bloco
BAHIA		
524 - João Carlos Bacelar	PL	
192 - Jonival Lucas Junior	PTB	
202 - José Carlos Aleluia	PFL	
197 - José Carlos Araújo	PL	
203 - José Rocha	PFL	
200 - Josias Gomes	PT	
206 - Jutahy Junior	PSDB	
204 - Luiz Alberto	PT	
205 - Luiz Carreira	PFL	
207 - Marcelo Guimarães Filho	PL	
210 - Mário Negromonte	PP	
209 - Nelson Pellegrino	PT	
214 - Paulo Magalhães	PFL	
212 - Pedro Irujo	S.Part.	
211 - Reginaldo Germano	PP	
213 - Robério Nunes	PFL	
215 - Severiano Alves	PDT	
218 - Walter Pinheiro	PT	
216 - Zelinda Novaes	PFL	
217 - Zezéu Ribeiro	PT	
Presentes Bahia: 34		
MINAS GERAIS		
576 - Ademir Camilo	PL	
600 - Alexandre Maia	PMDB	
591 - Ana Guerra	PT	
223 - Aracely de Paula	PL	
221 - Bonifácio de Andrada	PSDB	
226 - Carlos Melles	PFL	
521 - Carlos Mota	PL	
222 - Carlos Willian	PMDB	
225 - César Medeiros	PT	
228 - Custódio Mattos	PSDB	
227 - Dr. Francisco Gonçalves	PTB	
231 - Edmar Moreira	PL	
232 - Eliseu Resende	PFL	
236 - Geraldo Thadeu	PPS	
234 - Gilmar Machado	PT	
531 - Ibrahim Abi-Ackel	PP	
237 - Isaías Silvestre	PSB	
240 - Jaime Martins	PL	
246 - João Paulo Gomes da Silva	PL	
250 - Júlio Delgado	PSB	
245 - Lael Varella	PFL	
251 - Leonardo Mattos	PV	
243 - Lincoln Portela	PL	
254 - Marcello Siqueira	PMDB	
247 - Márcio Reinaldo Moreira	PP	
244 - Maria do Carmo Lara	PT	
572 - Maria Lúcia Cardoso	PMDB	

	Partido	Bloco
MINAS GERAIS		
262 - Mário Assad Júnior	PL	
267 - Mário Heringer	PDT	
252 - Mauro Lopes	PMDB	
269 - Odair Cunha	PT	
256 - Osmânio Pereira	S.Part.	
257 - Paulo Delgado	PT	
272 - Reginaldo Lopes	PT	
261 - Roberto Brant	PFL	
523 - Romel Anizio	PP	
260 - Romeu Queiroz	PTB	
266 - Sérgio Miranda	PCdoB	
560 - Vadinho Baião	PT	
264 - Virgílio Guimarães	PT	
Presentes Minas Gerais: 40		
ESPÍRITO SANTO		
273 - Iriny Lopes	PT	
275 - Manato	PDT	
277 - Marcelino Fraga	PMDB	
278 - Marcus Vicente	PTB	
280 - Neucimar Fraga	PL	
279 - Nilton Baiano	PP	
281 - Renato Casagrande	PSB	
Presentes Espírito Santo: 7		
RIO DE JANEIRO		
588 - Aldir Cabral	PFL	
284 - Alexandre Cardoso	PSB	
285 - Alexandre Santos	PMDB	
283 - Almir Moura	PMDB	
571 - André Costa	PT	
292 - Antonio Carlos Biscaia	PT	
291 - Bernardo Ariston	PMDB	
532 - Carlos Nader	PL	
290 - Carlos Santana	PT	
295 - Chico Alencar	PT	
297 - Deley	PMDB	
294 - Dr. Heleno	PMDB	
298 - Edson Ezequiel	PMDB	
300 - Eduardo Cunha	PMDB	
307 - Eduardo Paes	PSDB	
296 - Fernando Gabeira	PV	
304 - Fernando Lopes	PMDB	
299 - Francisco Dornelles	PP	
302 - Jaír Bolsonaro	PP	
303 - Jandira Feghali	PCdoB	
293 - João Mendes de Jesus	S.Part.	
310 - Jorge Bittar	PT	
305 - José Divino	PMDB	
306 - Josias Quintal	PMDB	

	Partido	Bloco
RIO DE JANEIRO		
308 - Juíza Denise Frossard	PPS	
309 - Julio Lopes	PP	
311 - Laura Carneiro	PFL	
313 - Luiz Sérgio	PT	
317 - Miro Teixeira	PT	
320 - Paulo Baltazar	PSB	
321 - Paulo Feijó	PSDB	
319 - Reinaldo Betão	PL	
322 - Rodrigo Maia	PFL	
327 - Simão Sessim	PP	
328 - Vieira Reis	PMDB	
Presentes Rio de Janeiro: 35		
SÃO PAULO		
330 - Alberto Goldman	PSDB	
331 - Aldo Rebelo	PCdoB	
329 - Amauri Gasques	PL	
340 - Angela Guadagnin	PT	
332 - Antonio Carlos Mendes Thame	PSDB	
334 - Antonio Carlos Pannunzio	PSDB	
336 - Arlindo Chinaglia	PT	
337 - Arnaldo Faria de Sá	PTB	
582 - Ary Kara	PTB	
338 - Carlos Sampaio	PSDB	
344 - Celso Russomanno	PP	
339 - Cláudio Magrão	PPS	
345 - Corauci Sobrinho	PFL	
342 - Devanir Ribeiro	PT	
346 - Dimas Ramalho	PPS	
352 - Elimar Máximo Damasceno	PRONA	
353 - Enéas	PRONA	
601 - Fernando Estima	S.Part.	
354 - Gilberto Nascimento	PMDB	
360 - Iara Bernardi	PT	
355 - Ildeu Araujo	PP	
359 - Ivan Valente	PT	
362 - Jamil Murad	PCdoB	
363 - Jefferson Campos	PMDB	
335 - João Batista	S.Part.	
364 - João Herrmann Neto	PDT	
361 - João Paulo Cunha	PT	
365 - José Dirceu	PT	
366 - José Eduardo Cardozo	PT	
368 - Jovino Cândido	PV	
369 - Julio Semeghini	PSDB	
370 - Lobbe Neto	PSDB	
372 - Luciano Zica	PT	
341 - Luiz Antonio Fleury	PTB	
375 - Luiz Carlos Santos	PFL	
371 - Luiza Erundina	PSB	

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
373 - Medeiros	PL	
374 - Milton Monti	PL	
381 - Nelson Markezelli	PTB	
383 - Paulo Lima	PMDB	
384 - Professor Irapuan Teixeira	PP	
388 - Professor Luizinho	PT	
390 - Ricardo Berzoini	PT	
385 - Ricardo Izar	PTB	
391 - Roberto Gouveia	PT	
386 - Robson Tuma	PFL	
387 - Salvador Zimbaldi	S.Part.	
581 - Silvio Torres	PSDB	
389 - Telma de Souza	PT	
396 - Vicentinho	PT	
579 - Walter Barelli	PSDB	
398 - Zulaiê Cobra	PSDB	
Presentes São Paulo: 52		
MATO GROSSO		
399 - Carlos Abicalil	PT	
400 - Celcita Pinheiro	PFL	
569 - Lino Rossi	PP	
403 - Pedro Henry	PP	
401 - Ricarte de Freitas	PTB	
559 - Teté Bezerra	PMDB	
406 - Wellinton Fagundes	PL	
Presentes Mato Grosso: 7		
DISTRITO FEDERAL		
408 - Alberto Fraga	PFL	
411 - Jorge Pinheiro	PL	
409 - José Roberto Arruda	PFL	
410 - Maninha	PT	
412 - Sigmaringa Seixas	PT	
525 - Wasny de Roure	PT	
Presentes Distrito Federal: 6		
GOIÁS		
416 - Barbosa Neto	PSB	
415 - Carlos Alberto Leréia	PSDB	
418 - João Campos	PSDB	
420 - Leandro Vilela	PMDB	
422 - Luiz Bittencourt	PMDB	
423 - Neyde Aparecida	PT	
565 - Pedro Canedo	PP	
428 - Pedro Chaves	PMDB	
429 - Ronaldo Caiado	PFL	
425 - Rubens Otoni	PT	
426 - Sandes Júnior	PP	
431 - Sandro Mabel	PL	
563 - Sergio Caiado	PP	

	Partido	Bloco
GOIÁS		
430 - Vilmar Rocha	PFL	
Presentes Goiás: 14		
MATO GROSSO DO SUL		
432 - Antônio Carlos Biffi	PT	
434 - Antonio Cruz	PP	
435 - Geraldo Resende	PPS	
433 - João Grandão	PT	
436 - Murilo Zauith	PFL	
437 - Nelson Trad	PMDB	
439 - Waldemir Moka	PMDB	
Presentes Mato Grosso do Sul: 7		
PARANÁ		
441 - Affonso Camargo	PSDB	
445 - Alex Canziani	PTB	
442 - André Zacharow	PSB	
443 - Assis Miguel do Couto	PT	
446 - Chico da Princesa	PL	
453 - Colombo	PT	
444 - Dilceu Sperafico	PP	
449 - Dr. Rosinha	PT	
460 - Dra. Clair	PT	
461 - Eduardo Sciarra	PFL	
466 - Giacobbo	PL	
450 - Gustavo Fruet	PSDB	
448 - Hermes Parcianello	PMDB	
455 - Iris Simões	PTB	
451 - José Borba	PMDB	
452 - José Janene	PP	
456 - Max Rosenmann	PMDB	
462 - Moacir Micheletto	PMDB	
458 - Nelson Meurer	PP	
464 - Oliveira Filho	PL	
463 - Osmar Serraglio	PMDB	
465 - Ricardo Barros	PP	
518 - Selma Schons	PT	
469 - Takayama	PMDB	
596 - Vitorassi	PT	
Presentes Paraná: 25		
SANTA CATARINA		
471 - Adelor Vieira	PMDB	
476 - Carlito Merss	PT	
478 - Fernando Coruja	PPS	
474 - João Pizzolatti	PP	
480 - Leodegar Tiscoski	PP	
477 - Mauro Passos	PT	
482 - Paulo Afonso	PMDB	
483 - Paulo Bauer	PSDB	
Presentes Santa Catarina: 8		

	Partido	Bloco
RIO GRANDE DO SUL		
489 - Augusto Nardes	PP	
490 - Beto Albuquerque	PSB	
491 - Darcísio Perondi	PMDB	
495 - Eliseu Padilha	PMDB	
493 - Enio Bacci	PDT	
496 - Érico Ribeiro	PP	
519 - Francisco Appio	PP	
497 - Francisco Turra	PP	
498 - Henrique Fontana	PT	
499 - Júlio Redecker	PSDB	
502 - Kelly Moraes	PTB	
506 - Luciana Genro	S.Part.	
500 - Luis Carlos Heinze	PP	
575 - Marco Maia	PT	
520 - Milton Cardias	PTB	
507 - Nelson Proença	PPS	
510 - Onyx Lorenzoni	PFL	
511 - Orlando Desconsi	PT	
512 - Pastor Reinaldo	PTB	
505 - Pompeo de Mattos	PDT	
515 - Tarcísio Zimmermann	PT	
589 - Wilson Cignachi	PMDB	
516 - Yeda Crusius	PSDB	
Presentes Rio Grande do Sul: 23		

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – As listas de presença acusam o comparecimento de 76 Srs. Senadores e 396 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão, e vou suspendê-la para reabri-la na próxima quarta-feira, às 11 horas, neste plenário.

Antes, eu gostaria de convocar os Srs. Líderes partidários da Câmara e do Senado para fazer, às 10 horas do mesmo dia, uma reunião a fim de que possamos contornar dificuldades com relação à votação da LDO e dos demais itens da nossa pauta.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 13 horas e 2 minutos do dia 18 de agosto de 2005, a sessão e reaberta às 12 horas e 34 minutos do dia 24 de agosto de 2005.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está reaberta a sessão no plenário da Câmara dos Deputados.

Passamos à

ORDEM DO DIA

Item único:

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 2005 – CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4, de 2005 – CN, que *dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências*.

Relator: Deputado Gilmar Machado (PT – MG)

O Sr. Eduardo Cunha (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Já darei a palavra a V. Ex^a para uma questão de ordem.

Ao projeto de Lei foram apresentadas 2.545 Emendas. A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 15, de 2005, concluiu pela apresentação de Substitutivo e das alterações decorrentes dos Adendos nºs. 1, 2 e 3 e das Erratas nºs. 1, 2, 3 e 4.

Em discussão.

Com a palavra o Senador Eduardo Cunha para uma questão de ordem.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o §2º do art. 29 do Regimento Comum estabelece:

Art. 29.

§2º – No curso da sessão, verificada a presença de Senadores e Deputados em número inferior ao

mínimo fixado no art. 28, o Presidente encerrará os trabalhos, **ex officio** ou por provocação de qualquer Congressista.

Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a procedesse à verificação ou encerrasse a sessão, porque no plenário não me parece ter 14 Senadores e 86 Deputados.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP) – Sr. Presidente, para contraditar.

É evidente, Sr. Presidente, o quórum necessário à abertura da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – É visível mesmo que temos 86 Deputados presentes.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Mas são 86 Deputados e 14 Senadores?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Infelizmente, V. Ex^a só pode pedir verificação de **quorum** da Câmara; não pode pedir no Senado Federal. Mas vamos ter a oportunidade para, na votação, fazer a verificação da presença nas duas Casas do Congresso Nacional. Se for o caso, se este Plenário entender que é o caso.

O SR. SARNEY FILHO (PV – MA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. SARNEY FILHO (PV – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de lhe apresentar um requerimento para que V. Ex^a se pronunciasse a respeito do uso da palavra pelos Líderes, em reuniões de comissões permanentes ou de comissões mistas parlamentares de inquérito.

Leio o requerimento.

Sr. Presidente, o Regimento Comum do Congresso Nacional, em seu art. 4º, reconhece as lideranças das representações partidárias de cada Casa. Os líderes, além de outras atribuições, têm a competência de indicar os representantes de seus partidos nas comissões.

As comissões mistas são as permanentes e as temporárias, previstas no art. 58. Entendo que a prerrogativa conferida ao Líder de usar da palavra em qualquer fase de uma sessão para comunicação urgente de interesse partidário estende-se também ao plenário das comissões, mesmo não sendo ele membro titular ou suplente, mas pela prerrogativa de indicar os suplentes e titulares dessas comissões.

Já estou concluindo, Sr. Presidente.

Além dessa lógica de argumentação, o uso da palavra pelos líderes nos trabalhos das comissões está previsto expressamente no art. 41 inciso VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, os líderes partidários, entretanto, não estão tendo o respaldo dos presidentes das comissões mistas, em especial as comissões parlamentares mistas de inquérito, para exercer a prerrogativa do uso da palavra anteriormente citada, adotando o sistema de só concedê-la mediante inscrição em primeiro lugar aos titulares, em segundo lugar aos suplentes e, em terceiro, aos não membros.

Nessas condições, Sr. Presidente, é de se sugerir a V. Ex^a que, em entendimento com os presidentes das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito, estenda aos líderes, vedada a delegação, a prerrogativa de falar uma única vez por reunião, independente de inscrição.

Por oportuno, seria justo, Sr. Presidente, priorizar os líderes de partidos que não têm representação por força do Regimento nas respectivas comissões.

Ocorre, Sr. Presidente, que as comissões parlamentares mistas de inquérito são órgãos da Minoria, são órgãos que a Constituição já determina que sejam instrumentos da Minoria.

No caso, o Partido Verde é um partido que não teve, embora de existência legal, liderança na Casa, a indicação para a comissão mista de nenhuma dessas três mistas parlamentares de inquérito.

O que queremos é que o Líder do Partido, Sr. Presidente, que não sou eu, tenha a prerrogativa de pedir a palavra na comissão e não ter de esperar para que os outros membros da comissão usem da palavra.

Sr. Presidente, esse é o requerimento que quero passar às mãos de V. Ex^a.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP)

– Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Para contraditar, concedo a palavra a V. Ex^a, Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP. Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Líder tem total prerrogativa de se auto-indicar para qualquer CPMI. Se ele fizer a auto-indicação, terá todos os direitos inerentes à participação naquela comissão. Não pode, porém, indicar outra pessoa e ainda querer manter a prerrogativa de, como Líder, interferir na condução e no andamento dos trabalhos da comissão.

Essa é contradita, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Primeiro, vou decidir sobre a questão de ordem levantada.

O art. 6º do Regimento Comum do Congresso Nacional dispõe que: “Ao Líder é lícito usar da palavra uma única vez, em qualquer fase da sessão, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para comunicação urgente”.

Portanto, é direito do Líder. E, em se tratando de comissão mista especificamente, o Regimento da Câmara, segundo subsidiário, estabelece exatamente o seguinte no seu art. 41:

Art. 41. Ao Presidente de Comissão compete, além do que lhe for atribuído neste Regimento, ou no Regulamento das Comissões:

(...)

VII – conceder a palavra aos membros da Comissão, aos Líderes e aos Deputados que a solicitarem;

Portanto, é direito dos Líderes, direito regimental, direito inalienável. Os Líderes, a qualquer momento, para uma comunicação urgente, podem pedir a palavra, inclusive nas comissões de inquérito, pelo menos por uma única vez.

Defiro, pois, a questão levantada pelo Senador Sarney Filho.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem, eu gostaria que V. Ex^a determinasse a todas as comissões que encerrem ou suspendam os seus trabalhos, tendo sido iniciada a Ordem do Dia neste Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Antes de mais nada, determino às comissões parlamentares de inquérito e às demais comissões permanentes, tanto da Câmara dos Deputados quanto do Senado Federal, que suspendam os seus trabalhos, porque estamos em plena Ordem do Dia da sessão do Congresso Nacional.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – MA.) – Com a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^{as} e Srs. Deputados, o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias chegou à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, tendo sido amplamente discutido, sob a serenidade e o comando do nosso Presidente, Senador Gilberto Mestrinho, tendo como Relator o Deputado Gilmar Machado.

O PSDB, desde 30 de junho, estava apto a votar, demonstrando a sua vontade de votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Faço um registro: se se vem postergando a discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias até a data de hoje, essa iniciativa vem de encontro àquilo que foi entendimento do PSDB, que gostaria de ter votado antes de junho.

Portanto, não estamos obstruindo a votação. Queremos votar e fazemos um apelo ao Governo: que coloque os Deputados e os Senadores para votarmos e acabarmos com esse processo, iniciando-se a discussão do Orçamento.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. FERNANDO FERRO (PT – PE) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a para uma questão de ordem.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com base no mesmo art. 29, §2º, V. Ex^a decidiu há pouco que não poderia fazer verificação no Senado em razão de o pedido ter sido feito por Deputado, não sendo possível o requerimento em relação ao Senado.

No entanto, V. Ex^a está tomando uma decisão equivocada, porque o parágrafo estabelece claramente “provocação de qualquer Congressista”. Não se trata de verificação de votação, e, sim, verificação de presença. Esta é uma sessão conjunta do Congresso, e V. Ex^a tem de verificar o número regimental na Câmara e no Senado, conforme estabelecido o art. 28. Não há separação entre Deputados e Senadores neste momento.

O SR. FERNANDO FERRO (PT – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Sr. Presidente, concedo a palavra pela ordem a V. Ex^a, Deputado Fernando Ferro.

No que se refere à questão levantada pelo Deputado Eduardo Cunha, lamentavelmente, trata-se de uma questão vencida.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Se a questão é vencida, recorro, de ofício, da decisão de V. Ex^a e peço efeito suspensivo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Encaminharei o recurso de V. Ex^a à CCJ.

Com a palavra o Sr. Deputado Fernando Ferro.

O SR. FERNANDO FERRO (PT – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, considerando a expressiva presença de Parlamentares, atendendo inclusive ao reclamo e a um pedido de V. Ex^a e demais

Líderes desta Casa, peço celeridade na apreciação do objetivo desta sessão, que é votar a LDO.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Faremos isso.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, solicito efeito suspensivo.

O SR. CARLOS WILLIAN (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CARLOS WILLIAN (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desde o ano passado, descobrimos que, no Instituto de Resseguros do Brasil, havia várias fraudes e problemas de corrupção. E corremos atrás de assinaturas para abrir a CPI do IRB. Conseguimos, Sr. Presidente, mais de 200 assinaturas de Srs. Deputados Federais e 33 de Srs. Senadores, e V. Ex^a determinou, na última sessão, fosse feita a conferência das assinaturas, a fim de que, na próxima sessão do Congresso Nacional, pudesse proceder à sua leitura.

Pois bem. O Presidente Severino Cavalcanti já instalou três CPIs. Quanto a essa CPI, que tem fato determinado, tem o número de assinaturas, bem como todos os amparos regimentais, solicito a V. Ex^a que faça sua leitura agora, nesta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Especificamente respondendo à manifestação do Deputado Carlos Willian: V. Ex^a tem absoluta razão. Para que possamos fazer com essa comissão parlamentar de inquérito exatamente o que fizemos com as outras CPIs requeridas e que estão em funcionamento, tanto no âmbito do Congresso Nacional quanto no do Senado Federal, convocarei para terça-feira, às 18 horas, uma reunião com os Líderes partidários da Câmara e do Senado, para que possamos, a exemplo do que fizemos anteriormente, decidir definitivamente o dia da sessão do Congresso em que se procederá à leitura do requerimento de V. Ex^a.

Disse e repito que esse requerimento preenche os requisitos constitucionais, ou seja, tem fato determinado, sim; tem o número mínimo de assinaturas; e uma data sugerida para a investigação.

V. Ex^a tem absoluta razão.

Mais uma vez, convoco uma reunião do Líderes para terça-feira, às 18 horas, a fim de que possamos decidir o dia para leitura do requerimento do Deputado Carlos Willian, que propõe a criação de uma comissão parlamentar de inquérito.

O SR. CARLOS WILLIAN (PMDB – MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – V. Ex^a não respondeu ainda à questão de ordem.

A SRA. DRA. CLAIR (PT – PR) – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS WILLIAM (PMDB – MG) – Para concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Deputado Eduardo Cunha.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é um precedente muito perigoso que estamos abrindo nesta Casa, mesmo porque sempre o Congresso prezou pelo cumprimento do seu Regimento.

V. Ex^a está cometendo três equívocos. Primeiro, considerar que é uma matéria vencida quando o próprio §2º dispõe que, no curso da sessão, eu posso fazer a mesma verificação quantas vezes entender necessária – eu ou qualquer Congressista. Em segundo lugar, V. Ex^a considerou a decisão vencida e não está querendo verificar o Senado. Em terceiro lugar, V. Ex^a considerou uma decisão, acolhendo o meu recurso, e não o submeteu a efeito suspensivo. Peço a V. Ex^a que reflita e decida sobre os três pontos colocados.

A SRA. LAURA CARNEIRO (PFL – RJ) – Sr. Presidente, pelo PFL. Sr. Presidente, para colaborar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência, Deputado Eduardo Cunha, antes de decidir, obviamente vai ouvir a CCJ. Infelizmente, V. Ex^a não pode pedir a verificação no Senado, e recebemos a informação de que existem, pelo menos, 17 Srs. Senadores presentes no Senado, quando o Regimento do Congresso Nacional exige apenas a presença de 14 Srs. Senadores.

A SRA. LAURA CARNEIRO (PFL – RJ) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. LEONARDO PICCIANI (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem, de acordo com o art. 151 do Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a, Deputado Leonardo Picciani.

O SR. LEONARDO PICCIANI (PMDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o art. 151 do Regimento Comum determina que, nos casos de omissão do Regimento Comum, será utilizado, subsidiariamente, o Regimento da Câmara dos Deputados. V. Ex^a indeferiu a questão de ordem do Deputado Eduardo Cunha, que solicitou o efeito suspensivo no recurso à CCJ. Como o Regimento Comum não versa sobre o tema, solicito a V. Ex^a que, de acordo com o art. 95, § 9º do Regimento da Câmara dos Deputados, consulte o Plenário sobre o efeito suspensivo do recurso.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar. Invoco o art. 132 do Regimento Comum.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL – BA) – Sr. Presidente, é evidente que há **quorum**, há número. Precisamos votar a LDO. O País não pode ficar à mercê de um Parlamentar. Vamos em frente, vamos votar!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem absoluta razão, Deputado José Carlos Aleluia.

Decidimos a questão de ordem anterior de acordo com o art. 408: “Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Presidência em questão de ordem, é lícito a esta solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria...” Foi exatamente o que fizemos na sessão do Congresso Nacional que criou a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios. É o mesmíssimo procedimento e a mesmíssima decisão.

Vou passar à discussão do Item 1 da Ordem do Dia.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR) – Sr. Presidente, o art. 31 diz que “a primeira hora da sessão será destinada aos oradores inscritos, que poderão usar da palavra pelo prazo de cinco minutos improrrogáveis”. Na sessão passada, não foi concedida a palavra aos inscritos, portanto, se esta é uma continuidade daquela sessão, a primeira meia hora desta sessão deve ser destinada aos que estão inscritos no livro. É o que diz o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Deputado Ricardo Barros, a matéria está em regime de urgência urgentíssima. A Mesa assegurará a palavra a todos os Deputados e Senadores que dela quiserem fazer uso logo após a Ordem do Dia.

Ontem, conversamos bastante, fizemos um entendimento para que pudéssemos avançar na pauta. E nós vamos, regimentalmente, avançar na pauta.

A SRA. DRA. CLAIR (PT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Para uma questão de ordem, concedo a palavra à nobre Deputada Dr^a Clair.

A SRA. DRA. CLAIR (PT – PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) – No mesmo sentido do requerimento do Deputado Carlos William, nós propusemos um requerimento para a criação de uma CPMI da Auditoria da Dívida Pública Interna e Externa. Gostaríamos, Sr. Presidente, que essa questão também fosse votada pela sessão do Congresso Nacional.

O SR. CLAUDIO CAJADO (PFL – BA) – Sr. Presidente, para discutir a matéria.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento relativo à criação de comissão parlamentar de inquérito proposto por V. Ex^a vai ter o mesmo tratamento dado ao requerimento assinado pri-

meiramente pelo Deputado Carlos Willian. Nós vamos convocar os Líderes e combinar com eles uma data para fazermos a leitura tanto do requerimento de V. Ex^a quanto do requerimento do Deputado Carlos Willian.

A SRA. DRA. CLAIR (PT – PR) – Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. CLAUDIO CAJADO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra o Deputado Claudio Cajado.

O SR. CARLOS CAJADO (PFL – BA) – Obrigada, Sr. Presidente.

Saúdo V. Ex^a e os demais congressistas. Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Há uma lista de discussão sobre a mesa, e eu, portanto, vou conceder a palavra ao primeiro orador inscrito.

Concedo a palavra ao Deputado Luiz Carreira, para discutir a matéria.

O SR. LUIZ CARREIRA (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, o PFL tem feito um esforço grande, tanto na Comissão Mista de Orçamento como aqui neste Plenário, para ver a Lei de Diretrizes Orçamentárias definitivamente aprovada. Essa é uma tarefa importante do Congresso Nacional que tem de ser cumprida por todos os Parlamentares.

Eu queria aproveitar esta oportunidade para parabenizar o nosso Relator, Deputado Gilmar Machado, que fez um grande trabalho, ouvindo pacientemente todas as reivindicações das regiões, dos Estados, dos Municípios, e, particularmente, discutindo com todos os Deputados desta Casa. Houve significativos avanços, inclusive na questão da contrapartida dos Estados e Municípios – originalmente, o projeto que veio do Executivo praticamente inviabilizava no próximo ano, no exercício de 2006, a realização de convênios com os Estados e Municípios. Prontamente, o Relator acatou, na íntegra, emenda de nossa autoria e, com isso, recompôs os percentuais anteriores.

Outro importante ponto que avançou nessa discussão foi o não–contingenciamento de recursos para a região do semi-árido, uma emenda do Deputado Osvaldo Coelho, que, se não me engano, aniversaria hoje. O Relator a acatou, e espero que o Governo cumpra com suas responsabilidades não vetando esse item do projeto.

De nossa parte, da parte do PFL, nos sentimos satisfeitos com as discussões que tivemos com o Relator. Portanto, quero parabenizá-lo, mais uma vez, pelo relatório e pelo substitutivo apresentado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Deputado Leonardo Picciani.

O SR. LEONARDO PICCIANI (PMDB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, mais uma vez discutimos a LDO. Infelizmente, essa LDO, cuja discussão iniciamos, não vai possibilitar nenhum crescimento para o País. Ao contrário, ela mantém o superávit primário, que impede o desenvolvimento do Brasil, que impede a realização de obras e projetos importantes para o povo brasileiro e que vai permitir a manutenção desses juros escorchantes.

Semana passada, discutíamos aqui o salário mínimo de R\$384 e se dizia que, se aumentasse de R\$300 para R\$384, o País quebraria. Isso não é verdade. O que quebra o País são esses juros escorchantes, inibidores da atividade econômica, do crescimento, isso sim. É contra isso que devemos nos insurgir e não contra o pagamento de um salário digno ao trabalhador.

A LDO mantém as metas do superávit primário. Isso é inaceitável. Precisamos escolher um caminho de crescimento para o País. No primeiro ano de Governo, dizia-se que era preciso manter essas amarras, porque havia uma herança maldita, porque era preciso colocar a casa em ordem. Tudo bem, podemos concordar com esse argumento, mas agora, no terceiro ano de Governo, isso não pode mais ser invocado. O que é preciso ter agora é benefício para o povo brasileiro. O que é preciso ter agora são projetos e realizações que melhorem a vida do cidadão, do chefe de família, da dona de casa, mas essa LDO que estamos votando não vai garantir isso. Ao contrário: vai impedir tudo isso, vai manter o lucro astronômico dos bancos e do capital especulativo.

Por isso, vamos fazer aqui obstáculo à votação dessa LDO. Não é possível votá-la nos termos em que está. Condição mínima para que possamos votar esse projeto é a redução das metas do superávit primário, Sr. Presidente Renan Calheiros. Com as metas no patamar em que estão, infelizmente, não podemos concordar e nem nos somar aos elogios que anteriormente foram feitos ao Relator. Sabemos da capacidade do Relator, o Deputado Gilmar Machado, mas S. Ex^a não teve sensibilidade para saber que o País não pode continuar preso a esses dogmas.

O que espera a sociedade brasileira são benefícios, são metas de crescimento e não uma LDO que promova o desemprego, que promova o achatamento da renda do trabalhador e que promova, sobretudo, o lucro do sistema financeiro, o lucro dos banqueiros.

Sr. Presidente, “não” a essa LDO; “não” a essa votação feita dessa maneira açodada, dessa maneira que nos impede de aprofundar a discussão. Esperamos poder continuar discutindo e, quem sabe, sensibilizar o Governo

e o Relator de que precisamos mudar a face do Brasil e trazer benefício ao nosso tão sofrido povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Deputado Dr. Heleno, para discutir a matéria.

O SR. DR. HELENO (PMDB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^{as} e Srs. Congressistas, é muito sério o cenário que atravessamos, mais sério ainda é apresentar uma disciplina de comportamento sobre a parte orçamentária.

A LDO demonstra, dentro da sua vasta extensão, que falhamos como Deputados. Mas não podemos continuar falhando. Temos de questionar, temos de dar a direção, temos de colocar trilho, temos de colocar estradas, temos de dar saúde, temos de dar, acima de tudo, o poder da palavra e o crédito dessa palavra.

E eu, como Deputado de Duque de Caxias, da Baixada, do Rio de Janeiro, tenho o prazer de dizer que hoje estou contestando, não estou aprovando tudo. O Relator tem razão em certos pontos, mas não no todo. Se o Governo cumprisse de fato o seu trato, a sua palavra, o Orçamento já estaria aprovado. Mas temos de aprová-lo com o olho no futuro, não no presente. Os acordos que fazemos têm de ser, sem dúvida, obedecidos.

Então, se o Governo não tivesse um superávit, estaria certo, mas temos um resultado positivo, e o Governo tem de aplicar os recursos em um salário mínimo justo – eu sei, até o seu limite. Porém, vamos olhar o Brasil dessa forma, vamos olhar o Brasil daqueles que não têm a palavra, mas usam os Deputados para falar, mas não para os conchavos. Vamos cuidar do Brasil, para que o País se desenvolva e olhe estas duas Casas, Câmara e Senado, com respeito.

Por isso, digo que sou contra uma parte dessa LDO e peço aos companheiros que procurem analisar e estudar cada caso, porque só assim poderemos melhorar. Dessa forma, peço a todos os Colegas e à Nação que respeitem os dotes aqui aprovados, porque viemos aqui para trabalhar, para representá-los. Estou representando o meu Estado do Rio, o meu Governador, o meu povo, estou representando aquele chão também, que é Brasil, um Brasil grande.

Por isso, peço que o Governo procure cumprir os seus acordos, para que tenhamos, de fato, muito mais facilidade para desenvolver o nosso trabalho.

Obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. LAURA CARNEIRO (PFL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. LAURA CARNEIRO (PFL – RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, tenho o maior respeito pelo Deputado Dr. Heleno, meu com-

panheiro de Bancada do Rio de Janeiro, mas quero pedir a V. Ex^a – e tenho a certeza de que contarei com a ajuda do Deputado – que mude uma palavra que não soou bem nem a mim nem ao Deputado Gilmar, a palavra “conchavo”. Tenho a certeza de que as pessoas não prestaram atenção a isso.

Sr. Presidente, passamos três meses negociando, linha a linha, essa LDO. Cada palavra foi discutida abertamente naquela Comissão. Conchavo é conchavo, e isso eu não faço. Assim, gostaria que essa palavra fosse mudada.

O Sr. Dr. Heleno (PMDB – RJ) – A intenção deste orador não era essa. Primeiro, nenhum colega aqui desmerece a minha simpatia e a minha defesa. Se saiu isso, pode ter sido um erro deste sexagenário, mas a minha vontade é sempre igualar todos nós numa só conduta. Eu disse que não estamos aqui para conchavos. A intenção era essa. Eu digo à Deputada Laura que não estamos aqui para isso, não estamos aqui para mentir, mas sim para defender a verdade.

A SRA. LAURA CARNEIRO (PFL – RJ) – Muito bem! Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, estou presente nesta tribuna para fazer um apelo que já foi renovado aqui por vários Parlamentares, no sentido de que possamos votar de imediato a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Não é possível prolongarmos a discussão dessa matéria, sem que haja a sua aprovação rápida, porque o Orçamento está aí. É preciso que tenhamos a possibilidade de amadurecer, de absorver tudo que está contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

No ano passado, na qualidade de Relator dessa matéria, tive a sorte – e, eu diria, a oportunidade – de ver essa matéria aprovada nos primeiros dias de julho. E não é sem lamentar que vejo esse processo se arrastar, como vem se arrastando, sem que tenhamos de imediato a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Daí o meu apelo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao Deputado Alexandre Santos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Claudio Cajado.

O SR. CLAUDIO CAJADO (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como preliminar, quero dizer que, apesar de respeitar a decisão de V. Ex^a, discordo, no mérito, de não ter aceitado a questão de ordem formulada pelo Deputado Eduardo Cunha de verificação de quórum. Qualquer Congressista pode pedir verificação de quórum, tanto

na Câmara quanto no Senado. Então, deixo registrado meu posicionamento, porque não podemos permitir o precedente dessa decisão em futuras sessões do Congresso Nacional.

Por outro lado, atingido o quórum previsto no Regimento Interno, devido à premência e à importância dessa matéria, temos de votá-la hoje. Não é admissível, Sr. Presidente, que não o façamos, depois de um esforço enorme da Comissão de Orçamento, de Deputados e Deputadas, de Senadores e Senadoras que lá têm assento e que fizeram um trabalho muito intenso. Ressalto a liderança do Relator, Deputado Gilmar Machado, que conversou com as Bancadas e com os Congressistas e que elaborou um relatório que espelha a vontade consensual da Comissão de Orçamento, vontade essa que, não tenho dúvida, também será a deste Plenário.

É importante que possamos dar ao Orçamento do exercício de 2006 instrumentos e critérios necessários contidos na LDO, com avanços importantes, como o ajuste anticíclico e o estabelecimento de limite para que não ocorra o que estamos presenciando, um excesso de arrecadação tributária, em detrimento do setor produtivo nacional.

Essa LDO, Sr. Presidente, prevê um teto máximo de 16% da carga tributária para se cobrar do setor produtivo nacional. O que exceder esse limite terá de ser disponibilizado, por meio de lei a ser votada no Congresso, para despesas com o servidor público, para a compensação dos Estados exportadores que não estão tendo a compensação do Governo Federal, que é a Lei Kandir, e, principalmente, para a redução da carga tributária.

Espero que não se fique apenas na boa vontade do Governo, porque iremos discutir e exigir que a lei complementar seja deliberada no Congresso, pois é um avanço que colocamos na LDO, sem falar, Sr. Presidente, no que estamos aguardando: a correção de comportamento do Governo Federal, que, diante dos desmandos ocorridos, não deverá mais contingenciar os recursos previstos nas emendas individuais dos Congressistas.

Muito do que está aí, Sr. Presidente, deve-se ao não-cumprimento da Lei Orçamentária, porque, se votamos aqui de forma legítima, de forma absolutamente transparente, não convém que o Governo Federal retenha os recursos para barganhar...

(Interrupção do som.)

O SR. CLAUDIO CAJADO (PFL – BA) – Para concluir, Sr. Presidente, para poder barganhar e ter maioria nas votações desta Casa. Esses avanços que fizemos na LDO vão ficar como um patrimônio para as futuras leis de diretrizes orçamentárias.

Por isso, parabeno a todos os Congressistas, a todos os Líderes, principalmente porque tenho consciência de que o Orçamento Geral da União, que virá agora no mês de setembro para ser discutido e votado para o próximo exercício, estará muito melhor amparado nos critérios que estão estabelecidos nessa lei.

Dessa forma, mais uma vez, parabeno o Senador Gilberto Mestrinho, Presidente da Comissão; o Relator, Gilmar Machado; a minha Líder na Comissão, Deputada Laura Carneiro; e todos os que conosco convergiram em esforço e trabalho para darmos uma lei de primeira linha, de qualidade, para que o Governo Federal possa fazer com que as suas promessas não fiquem no papel e possam ser postas em prática por meio de ações e de políticas públicas cujos recursos estamos prevendo nessa lei orçamentária.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PTB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, Sr^{as} e Srs. Senadores, companheiros, serei breve, até porque estamos atrasadíssimos na votação da LDO, uma peça fundamental para a construção da proposta orçamentária, que, até o final deste mês, deve chegar ao Congresso Nacional.

Trago o meu agradecimento muito especial à Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional, pela forma com que os trabalhos foram conduzidos, sob a liderança do nosso Relator, Gilmar Machado, a quem agradeço, e tenho a convicção de que essa peça é aquela que melhor poderíamos ter produzido. Ela é consenso de todos os partidos.

Portanto, Sr. Presidente, só nos resta apelar para que nós, na urgência possível, votemos uma peça que é fundamental para que o Orçamento da União, que deve chegar aqui até 31 de agosto, possa seguir as suas diretrizes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Deputado Walter Pinheiro, para discutir a matéria.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, lamentavelmente, o fato de jogarmos a LDO, diria, de forma diferente do que tem acontecido na série histórica deste Parlamento e não adentrarmos no nosso segundo semestre com essa peça orçamentária ou a diretriz orçamentária apresentada, isso se reveste de prejuízo, inclusive para a construção de um instrumento mais importante, que é o Orçamento da União.

Todo mundo fala na importância do Orçamento, mas nós vamos também, de certa forma, contribuindo

com esse descumprimento e, ao mesmo tempo, com um certo descompromisso na construção, na medida em que esprememos, na medida em que encurtamos o volume de debates que poderíamos propiciar, até porque o correto seria que a nossa Comissão de Orçamento começasse a discutir o Orçamento agora, já a partir do primeiro dia do mês de setembro. Na prática, ficamos presos a uma lógica de final de ano, para discutir se aumenta ou se não aumenta – as velhas reuniões de comitês de bancadas com o Relator –, tentando fazer arranjos orçamentários que resultam na não-execução orçamentária.

Portanto, quero, aqui, nesta questão da LDO, ressaltar um dos pontos importantes conquistados a partir do esforço de todos, mas, principalmente, da iniciativa do nosso Relator, que tem a ver com o nível de confronto em relação à questão do superávit primário, que, neste momento, se encontra no patamar de 5,1 – portanto, excessivo. Basta o retorno para 4,25 e o compromisso para que essa diferença seja jogada exatamente na perspectiva dos projetos de investimentos.

É essa demanda que se cobra, efetivamente, do Governo para, de uma certa forma, respondermos a graves problemas que enfrentamos, principalmente no setor de infra-estrutura.

Há, pelo menos, nessa conta aqui, vários desafios apontados pela LDO e que, portanto, vamos ter que materializar no Orçamento. O primeiro é o atendimento à questão dos 11,2 milhões de famílias em situação de pobreza. Há ainda a questão da compra de alimentos provenientes da agricultura familiar, 281 mil toneladas de alimentos; a questão das farmácias; o fundo de manutenção do ensino básico, bandeira levantada, Deputado Wasny de Roure...

(Interrupção do som.)

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA) – Para concluir, Sr. Presidente, bandeira levantada pela Bancada, pelo nosso núcleo de educação na Câmara dos Deputados. É, portanto, uma matéria de suma importância a implantação do Fundeb, o assentamento de 115 mil famílias. É essa a meta do Ministério do Desenvolvimento Agrário, e dependemos exatamente da consonância, do casamento, da realização dessa meta para que, de uma vez por todas, tenhamos a resolução do grave problema da ocupação das áreas no campo.

Por último, Sr. Presidente, há a questão do atendimento às 71 mil famílias que estão assentadas e que necessitam primordialmente de um acompanhamento técnico para que esse assentamento não caia no vazio e em impossibilidades que podem aumentar o discurso contrário à reforma agrária.

São essas as matérias a que eu gostaria de aludir neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Deputado Ricardo Barros, para discutir a matéria.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, houve um amplo entendimento sobre a LDO e eu entendo que, apesar da discordância da limitação de 16% da receita sobre o PIB – porque quem define a receita é a legislação tributária, isso é uma abstração, vamos dizer assim –, esse foi o acordo possível. Avançamos muito e avançamos num ponto importante, qual seja o que diz sobre o impedimento do contingenciamento das emendas individuais, porque vem no bojo de uma discussão anterior, que é a nova Resolução nº 1, que trata da tramitação de matérias orçamentárias, que pude relatar na Comissão presidida pelo Senador Fernando Bezerra.

Lá, criamos o relator da receita, separado, que atua antes no processo, para que não tenhamos mais o caso de, cada vez, o Relator-Geral arrumar mais e mais recursos e nós não temos noção da distribuição, prejudicando de forma muito significativa os relatores setoriais.

Criamos comitês permanentes de fiscalização da execução orçamentária, da avaliação de informações do TCU e também da admissibilidade de emendas. Criamos a designação prévia dos relatores. Quando chegar o Orçamento, todos os relatores já estariam nomeados, de modo que lá, na instalação da Comissão, em março, todos os relatores já saberiam que serão relatores setoriais, serão relatores de receita e começam, então, a acompanhar a execução do seu orçamento lá no Executivo, que virá para o Legislativo.

Há muitos avanços nessa nova Resolução nº 1. E quero pedir aqui ao Presidente e aos Srs. Líderes o apoio para que votemos essa resolução.

Há uma discussão sobre a redução das emendas. Temos, hoje, 18 emendas de Bancada para os menores Estados, que têm onze parlamentares representando. Portanto, há mais de uma emenda de bancada para cada parlamentar, enquanto os grandes Estados têm uma diferença muito grande nesse atendimento.

Existem as emendas de Senador, de que discordamos desde a primeira vez, que precisam ser revistas. Criamos as emendas de transferência de recursos, de relocação de recursos. Essas emendas visam a fazer com que todos participem do Orçamento, leiam a peça orçamentária e proponham a retirada de recursos de uma determinada ação para outra, dentro do mesmo Ministério. E também criamos a possibilidade de haver participação de todas as Comissões na discussão do Orçamento. Tudo isso está proposto em uma resolução que está aguardando o parecer das Mesas.

Faço um apelo, Sr. Presidente, para que votemos a nova tramitação do processo orçamentário ainda antes do dia 31 de agosto, para que, quando o Orça-

mento chegar a esta Casa, haja novas regras, mais transparentes e de cuja discussão participem todas as Comissões da Casa, todas as Bancadas.

Sr. Presidente, eu gostaria muito que V. Ex^a agendasse, então, uma reunião para criarmos a oportunidade de realizar um debate em torno do assunto.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia para discutir a matéria.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Sr^{as} Deputadas, Srs. Deputados, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, já estamos votando a LDO e já deveríamos ter feito isso há muito mais tempo. Mas quero registrar o fato e parabenizar este Congresso, porque ele conseguiu, ao longo de vários meses de discussão, uma proposta com a qual, suprapartidariamente, se conseguiram ajustes e consenso, o consenso óbvio em defesa da maioria da população.

As diretrizes que estamos aprovando nesta Casa garantem exatamente o aumento dos recursos para a infra-estrutura. E eu, que sou da região amazônica, do Estado do Pará, sei o quanto é importante garantirmos a ampliação de recursos para a infra-estrutura, principalmente para as nossas regiões.

Quando garantimos também na LDO aumento de recursos para as universidades, estamos ensinando a pescar, estamos garantindo, sim, acesso à educação a milhares de jovens.

Criamos o Fundeb – e aí vou falar na condição de mãe e de dona-de-casa, porque só quem não é mãe e dona-de-casa pode dizer que a LDO não é importante. Ele é fundamental, porque, na condição de mãe e de dona-de-casa, sabemos o quanto é importante garantir a educação dos filhos desde o ensino infantil, que o Fundeb não abrangia, até o ensino médio.

Vou registrar um último ponto, que entendo fundamental: o não-contingenciamento de recursos para a ciência e a tecnologia. Pela primeira vez, a Embrapa, que tem feito um trabalho neste País importantíssimo, não terá os seus recursos contingenciados, bem como a Fiocruz.

Votemos a LDO – o que já estamos fazendo tarde –, porque vamos fazer um grande bem ao Brasil.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, à Deputada Dr^a Clair.

A SRA. DR^a CLAIR (PT – PR. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento em que discutimos a LDO, quero registrar a minha posição contrária à política econômica implementada pelo nosso

Governo, que é baseada no superávit elevado de 4,25% do PIB, nos juros altos – os juros mais altos do mundo – e também numa carga tributária elevada.

Entendemos que essa política é a continuidade da adotada pelo Governo anterior. Ela nem sequer consegue diminuir a dívida pública, tanto que, apesar de somente no Governo Lula o País ter pago 188 bilhões de juros, a nossa dívida pública interna ainda aumentou para 206 bilhões.

Agora, que estamos discutindo o percentual do superávit primário na LDO, registro a esta Casa que apresentamos uma emenda para reduzir o superávit primário em 1% do PIB. Se acatássemos essa emenda, haveria mais 10 bilhões para investirmos em infra-estrutura – na construção de casas, rodovias, ferrovias, no setor elétrico, na saúde e na educação. Com esses investimentos, haveria um crescimento do PIB, e o País teria condições não apenas de gerar mais empregos como também de pagar a própria dívida a que me referi.

Assim, meus amigos Sr^{as} e Srs. Deputados, Sr^{as} e Srs. Senadores, chamo a atenção não apenas desta Casa, mas também da sociedade, para a possibilidade de colocarmos em pauta a discussão sobre a política econômica implementada. Podemos aqui reduzir o superávit primário, para que se possa não só elevar o crescimento econômico do País, mas também melhorar a condição de vida da nossa população.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. CLAUDIO CAJADO (PFL – BA) – Sr. Presidente Renan Calheiros, peço a palavra apenas para obter uma informação. Quantos oradores ainda faltam, Sr. Presidente?

Desculpe-me, Senador Heráclito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Há um requerimento sobre a Mesa, e, depois da intervenção do Senador Heráclito Fortes, pediremos ao Secretário que faça o favor de lê-lo.

Com a palavra V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, em primeiro lugar, meu caro Secretário, Inocêncio Oliveira, quero registrar a minha alegria de poder novamente ocupar esta tribuna, depois de quase três anos. E eu a ocupo em um momento importante em que vive esta Casa: a votação da LDO.

Evidentemente que nada se tem a comemorar aqui. Esta não é uma sessão de pêsames, nem de comemoração de vitória. O que estamos fazendo aqui é cumprindo, a duras penas, um ritual, que, talvez, depois da Carta Constitucional, seja o mais importante para o

Congresso brasileiro. Mas o Governo continua insistindo em não levar o Orçamento brasileiro a sério.

Meu caro Relator Carlito Melles, espero que V. Ex^a, com a responsabilidade que tem com a aprovação da LDO, com a responsabilidade de dirigir os destinos do Orçamento brasileiro este ano, tenha a consciência de que o Orçamento pode não ser participativo de direito, mas que o seja, obrigatoriamente, de fato. O Orçamento brasileiro não pode ser peça de ficção, aprovado e discutido entre poucos e aplaudido com um “sim, senhor” permanente por um Congresso às vésperas da festa de Natal.

Creio que o atraso da votação da LDO já foi pedagógico para todos nós. Acabou-se aquela história de que “ou se vota a LDO ou não há recesso”. A crise política que o País enfrenta possibilitou que as duas coisas fossem feitas concomitantemente.

Vejo aqui a Senadora Ana Júlia Carepa e cito apenas o exemplo dela para mostrar as falhas do Orçamento com as quais convivemos hoje, Secretário Inocêncio Oliveira.

No ano passado, em cima da hora, a toque de caixa, fomos obrigados, por dever de patriotismo, a votar o famoso acordo do Brasil com o FMI. Acordo esse ditado pelo gabinete frio de Brasília e por interesses de empreitas, mas nunca pelo interesse maior da Nação brasileira.

No seu bojo de quase R\$3 bilhões, aprovaram-se alguns itens – e sequer existia projeto que justificasse essa aprovação –, como é o caso das eclusas de Tucuruí, tão bem defendidas pela Senadora. Agora, isso será motivo de remanejamento para outros objetivos que atenderão, em primeiro lugar, as empreiteiras, que continuam comandando o Orçamento brasileiro.

Cachorro mordido por cobra corre de medo de sal-sicha. É preciso que aprendamos essa lição. É preciso que o Orçamento seja visto com mais responsabilidade e que os Congressistas tragam para si a responsabilidade e a importância que essa peça tem para todos nós.

Se a Oposição fosse a mesma de um passado recente, irresponsavelmente impediria a votação da LDO neste início de tarde. Mas não. A Oposição brasileira, hoje, é responsável e exatamente por isso não iremos obstruir, dando um crédito de confiança ao Relator e aos membros da Comissão para que procurem adequar essa peça orçamentária à realidade brasileira, fazendo, acima de tudo, com que o Orçamento não seja de poucos, dos mais privilegiados, mas, isso sim, seja algo que beneficie o Brasil como um todo, principalmente as regiões em fase de crescimento e as regiões mais empobrecidas do País.

O Orçamento é a peça mais importante para fazermos, de maneira justa, a redistribuição de renda e esta é a grande oportunidade que se nos apresenta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. LEONARDO PICCIANI (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Congressista Leonardo Picciani.

O SR. LEONARDO PICCIANI (PMDB – RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, sendo evidente o esvaziamento da sessão e a falta de **quorum** mínimo, solicito a V. Ex^a que proceda à verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nós já respondemos a essa questão. Vamos ter oportunidade, por ocasião da votação e se for o caso, de fazer a verificação.

O SR. LEONARDO PICCIANI (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, de acordo com o §2º do art. 29 do Regimento Comum, a qualquer tempo da sessão pode haver a provocação, por qualquer Congressista, do pedido de verificação de presença. Naquele momento, era evidente que havia quórum. Agora, é evidente que não há. Portanto, eu solicito a V. Ex^a que faça a verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Essa é uma questão decidida.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Inocêncio Oliveira.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 16, DE 2005-CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional

Requeremos, nos termos do § 1º, do art. 39, do Regimento Comum, o encerramento da discussão do PLN de nº 4/05-CN, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2006 e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2005. – Senador **Fernando Bezerra**, Líder do Governo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Para encaminhar a votação do requerimento, concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado Pompeo de Mattos e, depois, ao Deputado Pauderney Avelino.

O SR. POMPEO DE MATTOS (PDT – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, finalmente vamos votar a LDO. Não sei se há um registro, na história da Casa, de outros anos em que tenha havido uma postergação tamanha para a votação da LDO, que deveria ter ocorrido no final de junho. No entanto, Deus é bom e antes tarde do que nunca.

Se existe o aspecto negativo da demora, há o positivo que permitiu que, nesse período, a Câmara e o Senado não entrassem em recesso e, assim, as CPMLs puderam trabalhar. Acredito que o adiamento da votação da LDO foi algo deliberado, para que as CPMLs continuassem em atividade e fizessem as investigações.

Por outro lado, a LDO avançou em vários aspectos. Quero destacar um aspecto negativo e um positivo.

O aspecto negativo está relacionado ao superávit primário, tão debatido, tão castigado, tão criticado, historicamente, pelo PT e que, agora, atinge os mesmos índices do Governo Fernando Henrique Cardoso.

Mudou o superávit? Não. Mudou o Governo? Sim. Mudou o conceito? Também. O conceito antigo se manteve e mudaram-se os governantes que chegaram. Aliás, mudaram para pior, porque, se antes o superávit era de 4 e, neste ano, estava previsto que fosse 4,25, hoje chega a 5,1%, ou seja, pela primeira vez, na História do País, o superávit primário está com superávit. Eu não tinha visto isto: superávit com superávit. E leia-se, como superávit, “castigo para os pobres”: tirar de quem não tem para dar para os banqueiros; economizar de onde não tem para dar para quem tem sobrando. Por isso, os bancos estão rindo à toa e achando graça da desgraça de nosso povo. E o superávit continua primário. Aliás, já há dois superávits: o previsto e o executado. O executado é maior do que o previsto, por isso é que estamos tendo superávit do superávit.

Falei do aspecto negativo e quero falar do aspecto positivo.

Pela primeira vez, está inserido no anexo V do substitutivo, no item IV do art. 58, “programação derivada de emendas individuais. Observadas, ainda, as normas específicas estabelecidas pela Comissão Mista de Orçamento, de que trata o art. 1º da Constituição”. Essas despesas não serão objeto de limitação de empenho, ou seja, não sofrerão contingenciamento.

Traduzindo isso, pela primeira vez, na LDO, haverá uma parte mínima – mas mínima! –, que talvez signifique, do Orçamento anual, 0,5%. Pela primeira vez na História do País, 0,5% do Orçamento será impositivo. Para minha alegria, isso corresponde às emendas individuais, que eu sempre critiquei na Casa. Ou ela tem e é para valer, ou então não tem. Chega de fazermos emenda de faz-de-conta, emenda para o Prefeito mandar projeto: faz de conta que faz o projeto, faz de conta que tramita o projeto, fazem de conta que liberam o recurso, e a obra não é de faz-de-conta. Ela não acontece, porque o recurso não é liberado. Então, pela primeira vez, vamos ter as emendas individuais e impositivas, para que as coisas comecem, efetivamente, a acontecer. Esse é o ponto da LDO que considero positivo.

Demorou, mas conseguimos.

O SR. LEONARDO PICCIANI (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a, para uma questão de ordem.

O SR. LEONARDO PICCIANI (PMDB – RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a é um democrata, sempre preza pelo cumprimento do Regimento, sempre preza pelo bom andamento dos trabalhos do Congresso Nacional e do Senado da República.

Sr. Presidente, não contestarei a decisão de V. Ex^a, mas eu gostaria de recorrer dela, porque se abre um precedente perigoso para esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Mandaremos o recurso de V. Ex^a para Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Deputado Pauderney Avelino.

O SR. PAUDERNEY AVELINO (PFL – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, somos um Partido de Oposição, mas fazemos oposição legítima na luta política, não vamos fazer oposição ao País ou ao Congresso Nacional.

No próximo dia 31, de acordo com a Constituição, chegará ao Congresso Nacional o projeto de lei orçamentária. E que projeto será esse se não aprovarmos a LDO, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que tem por finalidade, como o próprio nome diz, dar as orientações, diretrizes para a confecção do projeto de lei orçamentária?

Não podemos brincar de fazer política. Somos Oposição e combatemos o Governo, mas essa proposta do Relator, Deputado Gilmar Machado, foi amplamente discutida com inúmeros setores da sociedade. Tivemos vários embates na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O Relator a melhorou muito. Não é admissível que o Congresso Nacional seja esbofeteado pelo Executivo, injustamente. Porque não aprovamos a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Executivo encaminhará um projeto de lei orçamentária com base no projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, entendemos que é chegado o momento de aprovar essa LDO, mesmo discordando dela em alguns pontos, como, por exemplo, o do salário mínimo, que se baseia e tem como pressupostos um crescimento de 4% do PIB, que, infelizmente, não se dará no ano de 2005. O salário de R\$321,00, que estão consignados neste projeto de lei orçamentária, deverá ser inferior em função de um menor crescimento do PIB.

Sr. Presidente, por isso, somos favoráveis ao encerramento da discussão, por entendermos que fa-

zemos oposição ao governo, por meio da luta democrática, e não oposição ao País.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Congressista, Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer um rápido registro, embora saiba que o horário é avançado.

O projeto que apreciaremos traz um tratamento da política aplicada ao servidor público. É importante destacar essa conquista, em primeiro lugar, pelo método da discussão; em segundo, por estabelecer o crescimento real do Produto Interno Bruto como parâmetro para o cálculo linear; e, em terceiro, porque provisiona os recursos das receitas não previstas, o que, conseqüentemente, possibilitará medidas de reestruturação de carreiras e de gratificações, que já têm o seu debate em curso para várias carreiras do serviço público.

É isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela aprovação da LDO.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Congressista Laura Carneiro.

A SRA. LAURA CARNEIRO (PFL – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, como estou inscrita para encaminhar a votação pelo PFL, declino da palavra neste momento. Assim, V. Exª já pode colocar em votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passamos à votação do requerimento.

Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados.

As Srªs e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento na Câmara dos Deputados.

Em votação no Senado Federal.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam o queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado no Senado.

Encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Inocêncio Oliveira.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 17, DE 2005-CN

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais o Destaque para Votação em Separado da Emenda nº 34380007, de minha autoria, apresentado ao PLN nº 4/2005.

Proposta da Emenda:

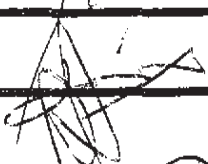
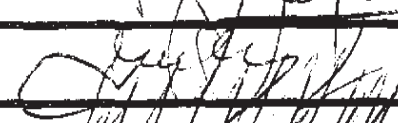
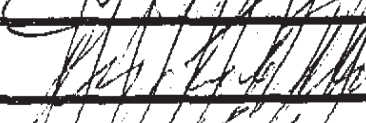
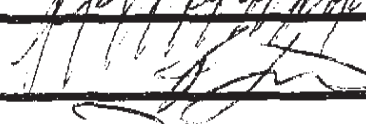
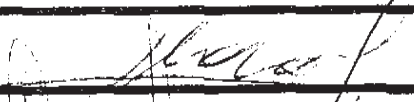
Supressão da alínea **d**, do inciso III, do parágrafo único, do art. 6º, do PLN 4/2005. [excluir da desobrigação de registro no Siafi das execuções orçamentárias e financeiras dos recursos oriundos dos orçamentos fiscais e da seguridade social cujas transferências sejam para aplicação em programas de financiamento, nos termos do disposto nos arts. 159, I, **c** (FNE, FNO e FCO) e 239, § 1º (Bndes) da CF].

Brasília, 24 de agosto de 2005. – Deputado – **Colbert Martins**, PPS/BA.

NOME / PARTIDO	ASSINATURA
ROBERTO FREIRE	
GERALDO RESENTE	
VIRGÍLIO GOMES DE M. A.	
LUIS CARNEIRO PFL/RJ	
EDMILSON SILVA DE A. M.	
JOÃO OSVALDO COSTA	

FLEXA RIBEIRO PSD3-PA

NOME / PARTIDO	ASSINATURA
Augusto Polli	
RUIRINO RIBEIRO	
SEN. ABRÁLIO FORTES PFL/PA	
DE F. Viana	
DE LUIZ CARREIRA	
DE VILACIO VAZ	
PERSONAGEM DE BOMM	
DEPT. V. Viana	
DEPT. V. VITO MERSS	
PHILEMON RODRIGUES	
TAUDNEY ADELINO	
WILFRED WILLY RODRIGUES	
FERNANDA (PFL)	
PEDRO CANCINO	
LUIZ C. HAVILY	
SENECIUS ALBU	
JURANDIR BOIA	
MARCELO ORTIZ	
Isabel	
PAULO AFONSO, PMDB SC	
Edmar Torres	
Fernando Espinoza	
Jose Carlos Alencar	
LEONARDO GEREMIAS	
João Carlos Bauloy	
Fernando Costa	
PMDB	
Edmar Máximo	
Mitchell Viana	
Guilherme M. M. M. M.	

NOME / PARTIDO	ASSINATURA
Carlos Nader	 533
FERNANDA DINIZ	 307
JOE MUCIO MONTEIRO	 158
DEMILDO CALHEIROS	 556
PEDRO CHAVES PMDB/AC	 7-000
JAMIL HADDAD	
KARL JUNGMANN	 857
SANDRO MABEL	
JUTHA X JR	
MOACYR MICHELATO	 478
FELIX MONDREU	
Waldemar Azeite	
Cezar Vitor Lima	
Carolina Soares	 832
FERNANDO COSTA	 FESTA
WANDERLEIA PEREIRA	
RICARDO DE FREITAS	 1-000

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**EMENDA**

7

MODALIDADE

Deputado Federal

TIPO DE EMENDA

Supressiva

REFERÊNCIACorpo da lei - Artigo 6 Parágrafo único Inciso III
Alinea d**TEXTO PROPOSTO**

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a supressão da alínea d, do inciso III, do parágrafo único, do Art. 6º. O art. 6º define o que são os orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como determina que suas execuções orçamentária e financeira, de receita e de despesa, deverão ser registradas no Siafi. Porém o dispositivo supracitado excetua dessa obrigação empresas que recebam recursos da União apenas sob forma de transferência para aplicação em programas de financiamento nos termos do disposto nos arts. 159, I, c (FNE, FNO e FCO) e 239, § 1º (BNDES) da CF, impedindo o Poder Legislativo de controlar essas despesas de forma rápida e eficaz a exemplo do que ocorre com as transferências voluntárias.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Relator, Deputado Gilmar Machado.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo ao Deputado Colbert Martins, tendo em vista um grande entendimento havido na Comissão. Quanto aos relatórios pretendidos por S. Exª – lógico que não com o detalhamento que S. Exª propõe –, nós nos comprometemos a continuar trabalhando para que todas as informações cheguem amplamente a toda a Casa.

Assim, solicito ao Deputado Colbert Martins a retirada de pauta do destaque para que possamos votar, como fizemos na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – apenas os textos e as erratas –, mas sem esses destaques.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Deputado Colbert Martins.

O SR. COLBERT MARTINS (PPS – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tomamos a iniciativa de fazer essa proposta porque queremos ver a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização cada vez mais capacitada a fazer o acompanhamento da execução orçamentária. Várias áreas de fomento que temos no Brasil, a exemplo de fundos setoriais e outros, precisam e devem ter nesta Casa a condição de um acompanhamento mais adequado.

V. Exª e o Presidente da nossa Comissão sabem do nosso interesse em termos uma Subcomissão de

Acompanhamento e Controle que seja efetiva, eficaz e que venhamos a ter poder.

Sr. Presidente, eu gostaria de reafirmar meu entendimento no sentido de que a Comissão pode e deve agir na área de fiscalização muito mais do que age hoje. Mas, aceitando a ponderação do Deputado Gilmar Machado – que teve um comportamento muito respeitoso –, retiro o nosso destaque, solicitando que o Governo assuma conosco o compromisso de, no decorrer da avaliação da peça orçamentária, incluir essa solicitação.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Defiro o pedido de V. Exª, Deputado Colbert Martins.

Há ainda sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Inocêncio Oliveira.

A SRA. LAURA CARNEIRO (PFL – RJ) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra V. Exª.

A SRA. LAURA CARNEIRO (PFL – RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, perdão, mas requero a V. Exª que, primeiramente, votemos a matéria principal, independentemente dos destaques. Depois discutiremos os destaques.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário Senador Inocêncio Oliveira.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº18, DE 2005 - CN

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais o destaque de votação em separado da Emenda no. 60120005, apresentada ao PLN 04/2005-LDO, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - Senado Federal.

TIPO DA EMENDA: ADITIVA

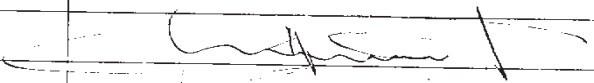
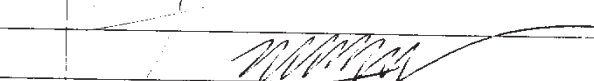
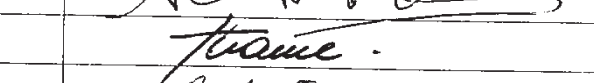
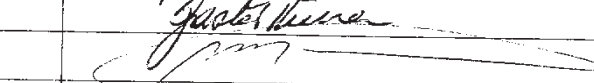
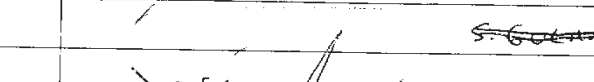
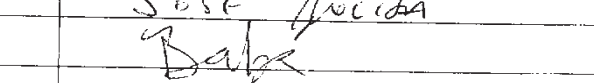
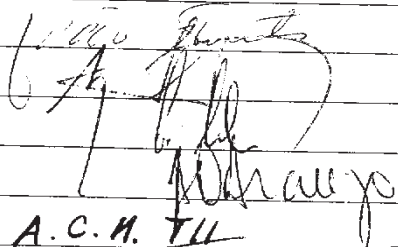
REFERÊNCIA: Anexo V – Inciso I - Item 10

TEXTO PROPOSTO: 11. Concessão de Subvenção Econômica do Seguro Rural (Lei Nº 10823, de 19 de dezembro de 2003 e Decreto nº 5121, de 29 de junho de 2004).

Brasília, 24 de agosto de 2005.


Senador Augusto Botelho

Apoiamentos:

NOME	ASSINATURA
NEUEIMMA FRAGA	
Seonul Jeon	
Guilherme Costa	
Monai Tonque	
SCYPIO GUEANA	
A.C.M. THAME.	
GASTÃO VIEIRA	
	
A.C.H. TIL	

JOSE LUCIA
Baba

GIULIO CARIMBAO BSB

Apoiamentos:

NOME	ASSINATURA
Jackel	Abraham Abi-Stein
FRANCISCO VIEIRA	Abelino
WZCMT	Allyson
Schneider	P. S. M. e
JUVENCIO FONSECA	Roberto
DEMOSTENES TOLLE	João
	João
	FLAVIO RIBEIRO
	VALDIR RIBEIRO
	OSMAR. DIAS
GILBERTO GOELLNER	Helton Freitas
SEBASTIÃO	
FELIX R. RIBEIRO	
Ramiro	
WALACE	R. TABUT
	João Carlos Valadares

Apoiamentos:

NOME	ASSINATURA
<i>[Signature]</i> J. P. Pombalense	<i>[Signature]</i> J. Pombalense
<i>[Signature]</i> R. Touninho	<i>[Signature]</i> R. Touninho
<i>[Signature]</i> ASDUBAL BENTES	<i>[Signature]</i> CÉSAR BORGES
PERONDI	<i>[Signature]</i> Inda do Ponto - PMDB-PA
Juli Redner	<i>[Signature]</i>
MORONI	<i>[Signature]</i>
GASTÃO VIEIRA	<i>[Signature]</i> PMDB-MG
Arnaldo F. SA	<i>[Signature]</i>
WELLINGTON SALGADO	<i>[Signature]</i> PMDB-MG
EDUARDO MORAIS	<i>[Signature]</i>
Almeida da Silva	<i>[Signature]</i>
ALVARO DIAS	<i>[Signature]</i>
JOSE MANUEL	<i>[Signature]</i>
NEZINHO ALENCAR	<i>[Signature]</i> PSB-TO
WIL OTÁVIO	<i>[Signature]</i>
GEORGE QUINTANILHA	<i>[Signature]</i> (MARCO MAGEL)

A SRA. LAURA CARNEIRO (PFL – RJ) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me conceda a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. LAURA CARNEIRO (PFL – RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, nós, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, fizemos um grande acordo, independente da posição do Governo, pela manutenção do inciso IV do art. 58, que beneficia toda a Bancada da Agricultura, especialmente no que diz respeito à questão do seguro rural, à questão específica dos créditos para os agricultores e produtores deste País.

Mas, Sr. Presidente, para que essa negociação fosse possível, pois eram duas emendas, uma que impedia o contingenciamento; a outra, que esses recursos viessem no Orçamento, fizemos um acordo.

Entendendo a preocupação do Senador Augusto Botelho, assim como fiz um apelo à Comissão, peço ao Senador que retire o destaque, porque senão estaremos comprometendo todo um acordo feito pelos membros da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Em virtude da condução das negociações na Comissão de Orçamento e da disposição e boa vontade do Relator e do acordo de que o seguro rural, a comercialização e o alongamento da dívida seriam discutidos e acatados posteriormente, eu retiro o meu destaque.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Defiro o pedido de V. Ex^a.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para fazer uma ressalva. Sr. Presidente.

Aprovamos, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, três emendas que favorecem as agências reguladoras, impedindo o contingenciamento desses recursos. Então, gostaria, para que não haja dúvida, de ouvir a manifestação do Senador Fernando Bezerra, Líder do Governo, quanto aos pontos aqui acordados. O Relator Gilmar Machado disse que o Governo ampliaria os detalhes da informação ao Deputado Colbert Martins. Da mesma forma, o Senador Augusto Botelho está retirando um destaque, no sentido de facilitar, porque houve um acordo. Mas é preciso haver o compromisso do cumprimento do acordo, para que se retirem os destaques.

Consulto o Sr. Líder do Governo sobre se há o compromisso do Governo de não vetar esse avanço que foi votado, a emenda do Senador José Jorge para as agências reguladoras.

Dessa forma, Sr. Presidente, é mais confortável para todos nós não pedir verificação da votação, na medida em que retiramos os destaques. Mas há o compromisso para que o que foi acordado aconteça. É o compromisso do Governo que queremos, não só o do Sr. Relator ou da Bancada ruralista.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PTB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem, Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PTB – RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu pediria ao Deputado Gilmar Machado que respondesse ao Deputado Ricardo Barros, uma vez que S. Ex^a liderou todo o acordo feito no âmbito da Comissão.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra, V. Ex^a.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só desejo fazer um esclarecimento. Na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, deixamos muito claro que todos os acordos e o compromisso que fizemos já relatamos no texto. Com relação às agências, não escrevi no relatório a minha posição contrária: acatei o voto diferente. Agora, lá não fizemos nenhum compromisso. Não houve nenhum compromisso por parte do Governo e de seu Líder de que essas matérias seriam acatadas. O Executivo vai examinar e analisá-las da melhor forma possível. O compromisso que fizemos e honramos em nosso relatório é o de que não colocaríamos nenhuma objeção ao texto que foi democraticamente votado e aprovado na Comissão.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO) – Sr. Presidente, há uma diferença entre as emendas que foram aprovadas. As três emendas aprovadas não estão integralmente expostas no relatório, somente uma delas. É o item 5, página 622. As três não estão no relatório, só uma delas. Eu queria uma justificativa do Relator para tal fato.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Deputado Gilmar Machado.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG) – Todas as emendas constam do relatório. Tudo aquilo que foi votado na Comissão consta dele.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO) – Está aqui, Deputado Gilmar Machado, se V. Ex^a quiser dar uma olhada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Deputado Ronaldo Dimas, vamos votar na forma do parecer aprovado na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO) – Há um relatório consolidado, que foi apresentado. O que quero deixar claro, Sr. Presidente, é que desse relatório consolidado não constam as três emen-

das aprovadas na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o assunto agências reguladoras; uma delas consta, as outras duas, não. Que a correção seja feita no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou conceder a palavra ao nobre Relator, Deputado Gilmar Machado, para tirar qualquer dúvida que porventura exista com relação à votação, especialmente a dúvida levantada pelo Deputado Ronaldo Dimas.

A SRA. LAURA CARNEIRO (PFL – RJ) – Sr. Presidente, enquanto o Relator verifica...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra, V. Ex^a.

A SRA. LAURA CARNEIRO (PFL – RJ) – O Relator está fazendo uma verificação com a Assessoria Técnica da Comissão; enquanto isso, V. Ex^a poderia dar-me um segundo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, ouço V. Ex^a.

A SRA. LAURA CARNEIRO (PFL – RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada.

Apenas desejo ler, Sr. Presidente, o acordo que foi feito na Comissão, no que diz respeito a todos os destaques que aprovamos conjuntamente. São todos menos a questão das agências, embora o PFL seja especificamente a favor dela.

Na medida em que o Deputado Gilmar Machado já pode falar, passo-o à Mesa, para que V. Ex^a faça constar da Ata o que foi aprovado como compromisso na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A DEPUTADA LAURA CARNEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

Matéria referida:

“Compromisso para Cumprimento de Acordo Estabelecido durante a Votação da LDO 2006.”

Nome / Partido	Assinatura
João Grandão PT/MS	JOÃO GRANDÃO
Paulo Rubem PT/PE	PAULO RUBEM
Leodesgar Tiscowski PP/SC	Leodesgar Tiscowski
Ronaldo Chaves PMDB/PA	Ronaldo Chaves
Devinin Libertino	Devinin Libertino
Odmar de Azevedo	Odmar de Azevedo
Marcio Gennaro	Marcio Gennaro
Silvio Torres PSDB	SILVIO TORRES - PSDB
Virgílio Guimarães PT-MG	Virgílio Guimarães
Eduardo Sciarra PFL-PR	Eduardo Sciarra
Renan Calheiros PMDB-AL	Renan Calheiros
Ricardo Barros PP-PR	Ricardo Barros
Ronaldo Dimas PSDB-TO	Ronaldo Dimas
Flávio Ribeiro PSDB-PA	Flávio Ribeiro

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Mesa agradece e defere o pedido de V. Ex^a. Concedo a palavra ao Deputado Gilmar Machado.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só quero esclarecer que, entre as três emendas aprovadas com relação às agências, uma era sobre a Anatel, a outra mencionava outra agência diferente. Agora, a emenda do Deputado Ricardo Barros trabalhava todas as emendas, todas agências, por isso o texto diz respeito a uma só. O texto é consolidado. Se foram aprovadas toda as agências, não posso mencionar a Anatel como emenda de determinado Parlamentar.

O texto, Deputado Ronaldo Dimas, é consolidado; nele estão consolidadas todas as agências, embora pareça que só uma emenda tenha sido contemplada. As três emendas tratavam do mesmo assunto, mas a do Deputado Ricardo Barros era mais ampla e contemplava todas. A de V. Ex^a contemplava um item, que já constava da emenda de S. Ex^a.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO) – Meu desejo, Sr. Presidente, principalmente porque há a

possibilidade clara do veto, é o de que sejam consignadas no relatório as emendas aprovadas na forma original.

O SR. EDUARDO SCIARRA (PFL – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Deputado Eduardo Sciarra, pela ordem, ouço V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SCIARRA (PFL – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com relação à votação da LDO na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, eu tinha uma emenda oriunda da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado, que foi destacada quando da votação e aprovada, conforme dito pelo Deputado Dimas, e que estabelecia claramente a impossibilidade de contingenciamento dos recursos próprios das agências reguladoras.

Esse foi o texto aprovado na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Deputado Ricardo Barros, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não temos condições, agora, de verificar se o texto consolidado realmente abrange as três emendas, até porque elas foram apresentadas para lugares diferentes do texto da LDO, mas vamos dar um voto de confiança ao Relator Gilmar Machado.

Faço um apelo ao Senador Fernando Bezerra e aos Srs. Líderes, para que essa emenda não seja vetada. Não vamos pedir verificação de quórum, mas queremos a boa vontade do Governo no sentido de respeitar a decisão tomada, por voto, na Comissão.

Venceu o princípio de que as agências reguladoras, como entes independentes, tenham os recursos que auferem de suas fiscalizações. Não são recursos do Orçamento, mas aqueles gerados pelas próprias agências. Que elas não sofram contingenciamento e possam utilizar esses recursos na fiscalização dos serviços prestados à sociedade brasileira. Este é o apelo que faço: o de que não seja vetado esse princípio, sem prejuízo da análise que posteriormente faremos sobre se houve, ou não, atendimento na consolidação do texto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, nos termos do parecer na Câmara, ressalvadas as emendas destacadas.

A SRA. LAURA CARNEIRO (PFL – RJ) – Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

Vou conceder a palavra, para encaminhar a votação, ao Deputado Leonardo Picciani.

O SR. LEONARDO PICCIANI (PMDB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, mais uma vez, voltamos à discussão da LDO. Já me havia manifestado na discussão, porque acho que essa LDO não traz nenhum benefício, não melhorará em nada a vida do cidadão brasileiro; só permitirá que os banqueiros continuem ganhando lucros exorbitantes, que os juros inibidores do crescimento continuem na estratosfera. Itens de benefício para o cidadão brasileiro ela não traz nenhum.

O que é mais grave é que estamos votando em uma sessão em que é evidente a falta de quórum no plenário. Fico perguntando-me se as pessoas que se encontram nas galerias estão compreendendo alguma coisa.

Há um pedido para que se verifique o quórum, e a direção dos trabalhos diz que existe número para a votação. É evidente que as pessoas que estão assistindo à sessão nas galerias vêem o plenário vazio, Sr. Presidente. De modo que ficamos muito preocupados,

porque essa LDO é um verdadeiro crime de lesa-pátria. Deixa-me muito triste que o Governo queira aprová-la dessa forma e, mais ainda, que uma parte da Oposição esteja a referendá-la. Essa LDO é um verdadeiro absurdo, e esta Casa vai impedir que o povo brasileiro tenha algum acréscimo com a sua aprovação.

Sr. Presidente, somos contra a aprovação dessa LDO.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a e concedo a palavra à Deputada Laura Carneiro, para encaminhar a votação.

A SRA. LAURA CARNEIRO (PFL – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, em nome do PFL, já orientando a Bancada, para facilitar os trabalhos, quero dizer a V. Ex^a que essa LDO talvez seja uma das últimas que votamos que votamos – e estou aqui há uns 12 anos – na Comissão de Orçamento, talvez tenha sido a mais discutida. Esse, talvez, tenha sido o texto mais consensualizado, Sr. Presidente. Avançamos muito na questão do funcionalismo, no orçamento impositivo, nas modificações que fizemos para que esta Casa pudesse se manifestar quando do excesso de arrecadação, na mudança dos anexos.

Enfim, Sr. Presidente, essa LDO foi, talvez pelo carinho e pelo respeito que merece o Deputado Gilmar Machado e pela paciência de todos os Líderes, sob a Presidência do nobre Senador Gilberto Mestrinho, a mais discutida nesses últimos anos. Discutimos ponto a ponto.

É óbvio, Sr. Presidente, que votamos três destaques em mil matérias, em mil destaques, o que significa que conseguimos, por meio de todas as lideranças e de todos os parlamentares da Comissão de Orçamento, chegar a um consenso.

Sr. Presidente, o que não é possível, neste momento, é não votar a LDO, e vou dizer a V. Ex^a o porquê. No dia 31 de agosto, passaremos o constrangimento de o Governo não poder mandar o Orçamento, conforme determina a Constituição Federal, e de a culpa ser do Parlamento, muito embora, diga-se de passagem, o Ministério do Planejamento, junto com a Comissão de Orçamento, já esteja trabalhando no sentido de que isso não ocorra.

Temos a responsabilidade de votar essa matéria. Seria absolutamente inacreditável que o Congresso Nacional não tivesse a capacidade de fazê-lo.

Por isso, Sr. Presidente, o PFL vota a favor, esperando que o texto seja exatamente o que foi aprovado na Comissão de Orçamento.

O SR. COLBERT MARTINS (PPS – BA) – Peço a palavra para encaminhar a votação da matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Para encaminhar, concedo a palavra ao Deputado Colbert Martins.

O SR. COLBERT MARTINS (PPS – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, o PPS vai encaminhar favoravelmente à aprovação. Entendemos que houve avanços importantes e que as solicitações feitas com relação ao controle e à transparência devem ser respeitadas pelo Governo, devem ser cada vez mais ampliadas, para que possa haver uma comissão com poder de controle e de avaliação permanente dessa peça que estamos produzindo agora e do Orçamento que iremos aprovar.

Essa Lei é de interesse único e exclusivo nosso. O Poder Executivo vai mandar uma proposta orçamentária, se ela tiver de vir, seguindo as diretrizes que aqui aprovamos. Se não o fizermos, estaremos abrindo mão de uma prerrogativa que é apenas nossa.

O Deputado Gilmar Machado teve um bom comportamento com todos nós, e, por isso, Sr. Presidente, entendemos que também haverá uma boa aprovação e uma boa discussão do Orçamento que vem aí.

O PPS encaminha o voto favorável à aprovação da matéria.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO) – Peço a palavra para orientar a Bancada do PSDB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Antes de lhe conceder a palavra, o Deputado Gonzaga Patriota falará para encaminhar a votação. Depois, vou pedir que os Srs. Líderes orientem suas Bancadas respectivamente.

Concedo a palavra ao Deputado Gonzaga Patriota.

O SR. GONZAGA PATRIOTA (PSB – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan Calheiros, Sr^{as} e Srs. Congressistas, o Partido Socialista Brasileiro, primeiro, parabeniza o equilíbrio do Relator Gilmar Machado e de todos os membros da Comissão de Orçamento. Estou nessa Comissão há quase duzentos anos e nunca vi uma Lei de Diretrizes Orçamentárias tão discutida. Inclusive, tivemos o cuidado de fazer um dispositivo para que os recursos para a agricultura na região do sem-árido não fossem objeto de contingenciamento. Por isso, o Partido Socialista Brasileiro parabeniza todos os membros da Comissão e todos os partidos que encaminham favoravelmente à aprovação da LDO.

Somos favoráveis.

O SR. JOÃO LEÃO (PL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação pelo PL.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a, para encaminhar.

O SR. JOÃO LEÃO (PL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, quero dar os parabéns justos ao Deputado Gilmar Machado. S. Ex^a realmente foi um herói na confecção dessa LDO. E dou os parabéns aos companheiros do PL, do PFL, do PSDB e do PT que fizeram um acordo digno do Brasil, para que pudessemos votar hoje.

Parabéns a V. Ex^a, Sr. Presidente, e ao Líder Fernando Bezerra! Realmente, esta Casa está madura para votar essa LDO.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar, pelo PSDB.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pelo Partido Progressista.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Para orientar a votação, concedo a palavra ao Deputado Ricardo Barros.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, vamos orientar a votação favorável à aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Vamos, de novo, ressaltar o trabalho do Relator, Deputado Gilmar Machado, que foi paciente e ouviu a todos. Vamos também ressaltar a nossa discordância quanto ao limite de 16% da arrecadação sobre o PIB, porque o que define a arrecadação é a legislação tributária e não o crescimento do PIB. Portanto, é preciso alterar a legislação tributária e não definir na LDO que não se pode arrecadar mais do que a lei autoriza.

O Deputado Gilmar Machado fará constar, de forma completa, os três destaques aprovados sobre as agências reguladoras, que são de autoria de Comissões do Senado Federal, de Minas e Energia e também da Comissão de Infra-Estrutura do Senado Federal.

Portanto, parabenizo todos e fico realmente satisfeito com a votação dessa LDO, na medida em que impede o contingenciamento das emendas individuais, que são as verbas federais mais bem aplicadas, que resolvem o principal problema de cada Município. Quando o Prefeito vem ao gabinete do Deputado ou do Senador, ele vem com aquilo que é mais importante para a sua comunidade, vem pedir uma emenda, e, assim, está lá o posto de saúde, a patrulha mecanizada, a creche, o medicamento ou o que a comunidade entendeu mais necessário.

É muito importante que esse acordo seja mantido e que não sejam mais usadas emendas individuais para negociações de votação e, sim, para o bem dos Municípios brasileiros!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Para orientar a Bancada da Minoria, concedo a palavra ao nobre Líder José Carlos Aleluia.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, estamos vendo aqui o retrato da crise política. Talvez, pela primeira vez na história da Constituição de 1988, chegamos ao dia 24 de agosto sem a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias. E não me venham dizer que isso se deu por causa da Oposição! Nós, em nenhum momento, fomos opositores da aprovação da LDO. Temos divergência em relação ao texto e continuamos tendo, mas, em nenhum momento, os Senadores e Deputados da Oposição impediram a votação. Esse é um reflexo da crise. O prazo para o envio do Orçamento é o dia 31 de agosto, e, no dia 24, está se votando a LDO. Espero que isso não se repita.

A crise de Governo por que passa o Governo do Presidente Lula não está sendo agravada pelas Oposições. V. Ex^a é testemunha, como são testemunhas todos, de que essa votação hoje está se realizando com o apoio incondicional das Oposições.

Queremos que o País tenha o mínimo de governabilidade. A sociedade não criou a crise; a sociedade não pode sofrer com a crise.

Portanto, orientamos o voto favorável à aprovação da LDO.

O SR. POMPEO DE MATTOS (PDT – RS) – Peço a palavra pelo PDT, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradecemos a intervenção de V. Ex^a, Deputado José Carlos Aleluia.

Concedo a palavra ao nobre Líder Fernando Ferro, para orientar a Bancada do PT.

O SR. FERNANDO FERRO (PT – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, quero saudar a volta de uma agenda parlamentar do Congresso. Temos vivido um período inquisitorial, investigativo, que é importante, mas esta Casa tem como principal função gerar leis, produzir toda a nossa estrutura legislativa.

Nesse sentido, quero agradecer a colaboração de todas as Bancadas que participaram desse processo e reconhecer o trabalho do nosso companheiro Gilmar Machado, na sua capacidade de articular, de ouvir e de construir o nosso texto a muitas mãos. Esse texto é, sem sombra de dúvida, uma importante peça, com inovações relevantes para a discussão do Orçamento do nosso País.

Por isso, reconhecendo a crise política que esta Casa vive, com as Comissões Parlamentares de Inquérito, considero que maior do que tudo isso é a nossa obrigação de superar este momento e de avançar po-

sitivamente para novas etapas, inclusive com a aprovação dessa LDO e com a sua consolidação como instrumento de planejamento para o País.

Por isso, saudamos a todos neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Deputado Wilson Santiago, para orientar a Bancada do PMDB.

O SR. WILSON SANTIAGO (PMDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, mesmo com atraso, esta Casa concretiza um grande acordo, que só é bom para o Brasil. Mesmo sabendo da sangria, do comprometimento com dívidas e com muitas outras ações causadas logicamente pelo acúmulo do passado, mesmo assim, o Congresso se entende e os partidos se unem para votarmos a LDO e darmos ao Governo as condições de encaminhar o Orçamento de 2006 com mais investimentos na área social, com mais investimentos em infra-estrutura, fazendo, assim, com que, de fato, o Brasil vá para a frente.

Sr. Presidente, somos favoráveis ao parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Deputado CLAUDIO Cajado, para orientar a Bancada do PFL.

O SR. CLAUDIO CAJADO (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, nós, das Oposições, em especial os membros do PFL, temos dado demonstrações inequívocas de compromisso com o País. Essa LDO mostra que as Oposições, desde o primeiro instante – falo em nome do PFL –, desejaram colaborar para que o País tenha regras transparentes, claras, tornando possível, por meio das nossas críticas, traçar um caminho de melhoria para a execução orçamentária em nosso País. Por isso, agradecemos a oportunidade que nos foi dada pelo Deputado Gilmar Machado.

Sr. Presidente, diferentemente das Oposições no governo passado, que faziam a política do quanto pior melhor, temos consciência da nossa responsabilidade e a convicção de que urge a votação da LDO neste dia, porque a lei orçamentária precisa ser enviada até o dia 31 deste mês, com conseqüências práticas. E o Governo, em agradecimento, poderá dar ao País o cumprimento integral e não o contingenciamento que venha a prejudicar principalmente a vida de muitos brasileiros, onerando a produção e trazendo prejuízos inestimáveis à economia nacional.

Por isso, conscientes do nosso valor, estamos encaminhando o voto “sim” e convocando os membros do Partido da Frente Liberal a se fazerem presentes no plenário para votarem “sim” ao relatório do Deputado Gilmar Machado e à LDO.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Deputado Pompeo de Mattos, para orientar a Bancada do PDT. Em seguida, passaremos à votação.

O SR. POMPEO DE MATTOS (PDT – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, atualmente, o PDT vota a favor da LDO, até porque a nossa Bancada ajudou a construí-la. Se mais não pudemos, é porque mais não conseguimos. Mas bem melhor do que ela nós tentamos.

Deixo gravado aqui, quando há uma unanimidade na Casa para votar a LDO – e todos os partidos querem a sua aprovação – unisonamente, que havia uma unanimidade neste País. Não quero perder a oportunidade de fazer este registro. Quando o Presidente Lula assumiu, quando o PT assumiu, havia uma unanimidade no Brasil de que o Lula, o PT, enfim, iria questionar a dívida externa e o superávit primário. Nós tínhamos essa expectativa. E mais: havia a expectativa de que os credores, lá fora, iam ceder, como cederam com a Argentina; iam ceder no sentido de diminuir a dívida externa do Brasil. Haveria uma negociação, alongando-se o perfil da dívida.

Se diminuíssem 10% – e os banqueiros tinham e têm gordura para gastar –, sobriam R\$100 bilhões para o Lula, para o PT e para a base aliada investirem. O que fariam de obras neste País! Que chance de ouro jogaram fora o Presidente Lula e o PT! Faltou coragem, faltou firmeza, faltou determinação para conversar; não é nem para exigir, nem para constranger os banqueiros, mas para negociar com altivez, com dignidade.

E o Presidente Lula tinha essa legitimidade, tinha esse direito. O Presidente Lula vivia o melhor momento, o maior país da América Latina, a maior população, a maior economia; a maior dívida poderia ter sido negociada. Pena que o Presidente Lula perdeu a hora. O cavalo passou encilhado, e ele ficou a pé.

Vamos votar essa LDO como está, lamentando o que não fizeram antes. Mas quem sabe possamos ainda fazê-lo?

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO) – Pelo PSDB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, para orientar a Bancada.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente. Aproveito esta oportunidade para ressaltar o ambiente, a meu ver, positivo que foi consagrado e concretizado no âmbito da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e, agora, no Congresso Nacio-

nal, no sentido de que a Lei de Diretrizes Orçamentárias fosse aprovada sem obstáculo algum. Torna-se possível, assim, estabelecer as normas, as regras e os contornos com que o Governo Federal deverá aplicar os recursos oriundos da nossa sociedade.

Sr. Presidente, registro que é a primeira vez que conseguimos, aqui no Congresso Nacional, proibir o contingenciamento das emendas individuais, o que pressupõe, sem dúvida alguma, um primeiro passo, um passo importante para que, no futuro, tenhamos um Orçamento impositivo, obrigatório, e não haja contingenciamento, principalmente das obras de infraestrutura dirigidas à educação e à saúde.

Por isso, Sr. Presidente, parabeno o Relator da matéria, Deputado Gilmar Machado, e a todos aqueles que compõem os partidos, não só os de sustentação do Governo, mas também e principalmente os da Oposição, que neste momento demonstraram um espírito de civismo, de brasilidade e de compromisso para com a Nação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Deputado Ronaldo Dimas, para encaminhar a votação.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, quero parabenizar o Relator, bem como o Líder do Governo no Congresso Nacional e na Comissão Mista, Senador Fernando Bezerra, e o Presidente da nossa Comissão, Senador Gilberto Mestrinho. Foi realizado um trabalho de muita conversação e bom senso. Chegamos a uma conclusão bastante razoável. Claro que houve alguns problemas, como esta limitação de arrecadação em 16%, que é fantasiosa, bem como um problema seriíssimo, já dito aqui, relacionado ao superávit primário extremamente elevado. Por outro lado, houve ganho real para a Casa e, principalmente, para a atividade parlamentar pelo não-contingenciamento das emendas de 2006.

Dessa forma, feitas as correções de que aqui falamos – nosso Relator, Deputado Gilmar Machado, deve falar agora a respeito delas –, o PSDB encaminha favoravelmente à aprovação da LDO de 2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao nobre Relator da matéria, Deputado Gilmar Machado.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. Farei aqui dois esclarecimentos. Primeiro, sobre as emendas aprovadas na Comissão com relação às agências: as três constarão do relatório na forma aqui colocada pelos Deputados Ronaldo Dimas e Ricardo Barros, para não restar dúvida quanto ao texto.

No meu entendimento, já estava claro, mas, para não ficar dúvida alguma, será da mesma forma como foi votado na Comissão. A mesma coisa com relação ao metrô do Rio, Belo Horizonte, Salvador. Deixo claro, Deputada Laura Carneiro, que os três metrôs tiveram o mesmo tratamento: do meu Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, de Salvador e do Rio, todos têm o mesmo tratamento na Lei de Diretrizes Orçamentária e constam do texto.

Agradeço, Sr. Presidente, em primeiro lugar, ao PT e à minha Bancada pela oportunidade de relatar a LDO. Meus agradecimentos ao Senador Fernando Bezerra, nosso Líder no Congresso, que me deu todas as condições e tranquilidade para trabalhar, a todas as Bancadas pelo apoio que tivemos durante toda a elaboração. A V. Ex^a, Sr. Presidente, por estarmos hoje concluindo esse trabalho. Agradeço e espero possamos votar com a mesma tranquilidade.

Desejo sucesso ao Deputado Carlito Merss, que será o nosso Relator do Orçamento; que Deus o abençoe e possamos, dentro do prazo, dia 31 de dezembro, também entregar ao País o nosso Orçamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Em votação na Câmara dos Deputados o substitutivo, que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que aprovam o substitutivo do Relator, o Deputado Gilmar Machado, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado também no Senado Federal.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o texto enviado à sanção.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2005-CN

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias da União para 2006, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Federal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública federal;

V – as disposições relativas às despesas da União com pessoal e encargos sociais;

VI – a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária da União;

VIII – as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e serviços com indícios de irregularidades graves; e

IX – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Federal

Art. 2º A elaboração e aprovação do projeto da Lei Orçamentária de 2006 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, equivalente a 4,25% o (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do Produto Interno Bruto – PIB, sendo 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) para os orçamentos fiscal e da seguridade social e 0,70% (setenta centésimos por cento) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta lei.

§ 1º Poderá haver compensação ente as metas estabelecidas para os orçamentos fiscais e da seguridade social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta lei.

§ 2º A estimativa de arrecadação dos tributos federais, líquidos de restituições e de incentivos fiscais, administrados pela Receita Federal do Brasil, observada a legislação tributária vigente, exclusive às receitas atípicas e as provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, incisos I, alínea a, e II, da Constituição, e respectivos acréscimos legais, não poderá exceder, no projeto e na Lei Orçamentária de 2006, a 16% (dezesesseis por cento) do PIE, observado o disposto no § 5º deste artigo e ressalvado o art. 13, § 2º, desta lei.

§ 3º As dotações autorizadas para as despesas correntes primárias constantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, exclusive as transferências constitucionais ou legais por repartição de receita e as despesas com o complemento da atualização mo-

netária previsto na Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, não poderão ser superiores a 17% (dezessete por cento) do PIB, e incluirão, na proposta orçamentária um terço da reserva de contingência primária de que trata o **caput** do art. 13 desta lei.

§ 4º As dotações destinadas à compensação financeira a que se refere a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, bem como compensação de mesma natureza que venha a ser instituída, deverão constar do projeto e da lei orçamentária para 2006 e não se submeterão ao limite estabelecido no § 3º deste artigo.

§ 5º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para que a arrecadação dos tributos e a execução das despesas não excedam os limites estabelecidos nos §§ 2º e 3º deste artigo, encaminhando, quando for o caso, projetos de lei de alteração da legislação.

§ 6º Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de até 3 (três) dias antes da audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 7º A meta de superávit primário para o setor público consolidado referida no **caput** deste artigo deverá ser ajustada, na proposta orçamentária, no ato do Poder Executivo de que trata o art. 75, § 1º, desta lei, e na reavaliação do terceiro bimestre, para mais, caso a taxa de crescimento reestimada para o PIB exceda a prevista para 2006, ou para menos, caso a taxa de crescimento reestimada para o PIB fique aquém da previsão, sendo que:

I – os ajustes da meta efetuados a cada reestimativa, corresponderão, como percentual do PIB, a 1/5 (um quinto) do desvio da taxa percentual de crescimento do PIB em relação à previsão para 2006 constante do Anexo IV. 1. A Metas Anuais.

II – o ajuste total da meta em 2006 não poderá exceder 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto percentual do PIB;

III – o resultado das reestimativas do PIB e a fixação de novas metas de superávit primário integrarão o relatório de que trata o art. 76, § 5º, desta lei;

IV – o mecanismo de ajuste anticíclico da meta de superávit primário, de que trata este parágrafo, poderá ser suspenso caso o Poder Executivo, justificadamente, preveja trajetória de queda, na relação entre a dívida líquida do setor público e o PIB do exercício, menor que a média observada nos exercícios de 2004 e 2005.

§ 8º Para fins de conciliação entre informação em regimes de caixa e de competência na avaliação

do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, o relatório de que trata o § 6º deste artigo apresentará, em milhões de reais, o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social nos moldes do quadro orçamentário de que trata o inciso XI do Anexo II desta lei e demonstrará sua compatibilidade com os resultados primários do governo central apurados pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

§ 9º Os relatórios previstos no § 6º deste artigo demonstrarão também:

I – a evolução das receitas e despesas de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo;

II – os parâmetros esperados para o crescimento do Produto, índice de inflação, taxa de juros nominal real e os efetivamente observados;

III – o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a posição do início do exercício com a observada ao final de cada quadrimestre.

Art. 3º O superávit a que se refere o art. 2º será reduzido em até R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), para o atendimento da programação constante de anexo específico do projeto e da lei orçamentária de 2006, observado o disposto no art. 11, incisos VII, VIII e IX, desta lei.

Parágrafo único. O valor de que trata o **caput** deste artigo será ampliado até o montante dos restos a pagar inscritos no exercício de 2005 relativos a despesas cujo identificador de resultado primário seja “3 – despesas primárias que não impactam o resultado primário”.

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Pública Federal para o exercício de 2006, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto e na Lei Orçamentária de 2006 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 2º No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

§ 3º Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta lei.

§ 4º As metas-síntese, relacionadas aos Desafios do Plano Plurianual 2004/2007, constantes do Anexo 1 têm caráter estimativo dos resultados a serem obtidos por meio da integração de esforços da União com os entes públicos e privados, e expressam-se pelos programas e ações orçamentárias do Governo Federal.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 5º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII – conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX – descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos no âmbito do mesmo órgão ou entidade, ou entre estes, constantes dos orçamen-

tos fiscal e da seguridade social, observado o disposto no § 1º do art. 8º.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 3º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

a) alterações do produto e da finalidade da ação; e

b) referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§ 4º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 5º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 6º No projeto de lei orçamentária será atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária, devendo as modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, preservar os códigos seqüenciais da proposta original.

§ 7º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 8º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 9º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes da União, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Nacional, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade total no

Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo:

I – os fundos de incentivos fiscais, que figurarão exclusivamente como informações complementares ao projeto de lei orçamentária;

II – os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, constituídos como autarquias; e

III – as empresas que recebam recursos da União apenas sob a forma de:

- a) participação acionária;
- b) pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;
- c) pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e
- d) transferências para aplicação em programas de financiamento, nos termos do disposto nos arts. 159, inciso I, alínea c, e 239, § 1º, da Constituição.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais – 1;
- II – juros e encargos da dívida – 2;
- III – outras despesas correntes – 3;
- IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5; e

VI – amortização da dívida – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 13 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º O identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no art. 2º desta Lei, devendo constar no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando, de acordo com a metodologia

de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo à lei orçamentária, nos termos do Anexo II, inciso XI, desta Lei, as despesas de natureza:

I – financeira – 0;

II – primária obrigatória, quando conste na Seção “I” do Anexo V desta Lei – 1;

III – primária discricionária, assim consideradas aquelas não incluídas na Seção “I” do Anexo V desta Lei – 2; ou

IV – despesas de que trata o art. 3º desta Lei – 3;

V – outras despesas constantes do orçamento de investimento das empresas estatais que não impactam o resultado primário – 4.

§ 5º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 6º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 7º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – governo estadual – 30;

II – administração municipal – 40;

III – entidade privada sem fins lucrativos – 50;

IV – consórcios públicos – 71;

V – aplicação direta – 90; ou

VI – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social – 91.

§ 8º Quando a operação a que se refere o inciso VI do § 7º deste artigo for identificada apenas na execução orçamentária, antes da emissão da nota de empenho, a unidade orçamentária procederá à troca da modalidade de aplicação na forma prevista no art. 62, § 2º, desta Lei.

§ 9º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 10. O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus

créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

- I – recursos não destinados à contrapartida – 0;
- II – contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – 1;
- III – contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – 2;
- IV – contrapartida de empréstimos com enfoque setorial amplo – 3;
- V – contrapartida de outros empréstimos – 4; e
- VI – contrapartida de doações – 5.

§ 11. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão, permissão, ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e de utilização de recursos hídricos de que trata o art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita discriminando-se, no mínimo, aquelas decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de telecomunicações, transportes, petróleo e eletricidade e recursos hídricos.

§ 12. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

§ 13. Não serão apropriadas à programação de fundos ações governamentais que já constem da programação de trabalho de órgãos ou entidades da administração pública.

Art. 8º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 7º, inciso VI, desta Lei, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e a respectiva lei serão constituídos de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, conforme Anexo II desta Lei;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, contendo:

a) receitas, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da referida Lei; e

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 7º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social; e

V – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§ 1º Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

§ 2º Observado o disposto no art. 102 desta Lei, o projeto de lei orçamentária e a respectiva lei conterão anexo específico, com a relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, com base nas informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União.

§ 3º Os anexos da despesa prevista no inciso III, alínea b, do **caput** deste artigo, deverão conter, no projeto de lei orçamentária, quadros-síntese por órgão e unidade orçamentária, discriminando os valores:

I – constantes do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2004;

II – constantes da lei orçamentária e seus créditos adicionais no exercício de 2004;

III – empenhados no exercício de 2004;

IV – constantes do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2005; e

V – propostos para o exercício de 2006.

§ 4º Os anexos do projeto de lei orçamentária, de seu autógrafo, assim como da respectiva lei de

2006, terão a mesma formatação dos anexos da lei orçamentária de 2005, exceto pelas alterações previstas nesta lei.

Art. 10. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional até 15 (quinze) dias após o envio do projeto de lei orçamentária, inclusive em meio eletrônico, demonstrativos, elaborados a preços correntes, contendo as informações complementares relacionadas no Anexo III desta lei.

Art. 11. A Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – análise da conjuntura econômica do País, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2006, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – resumo da política econômica e social do Governo;

III – avaliação das necessidades de financiamento do Governo Central, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária para 2006, na lei orçamentária de 2005 e em sua reprogramação, e os realizados em 2004, de modo a evidenciar:

a) a metodologia de cálculo de todos os itens computados na avaliação das necessidades de financiamento; e

b) os parâmetros utilizados, informando, separadamente, as variáveis macroeconômicas de que trata o Anexo de Metas Fiscais referido no art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, em 2004 e suas projeções para 2005 e 2006;

IV – indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

V – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

VI – demonstrativo sintético, por empresa, do Programa de Dispêndios Globais, informando as fontes de financiamento, com o detalhamento mínimo igual ao estabelecido no art. 61, § 3º desta lei, bem como a previsão da sua respectiva aplicação, por grupo de natureza de despesa, e o resultado primário dessas empresas com a metodologia de apuração do resultado;

VII – critérios e metodologias utilizados para seleção da programação de que trata o art. 3º desta lei, bem como anexo, por órgão, com a memória de

cálculo da taxa de retorno dos investimentos de cada programação selecionada;

VIII – demonstrativo com informações sobre o estágio, físico e financeiro, de implementação de cada subtítulo contido no orçamento de 2005 com identificador de resultado primário 3, bem como comparação entre o executado e o planejado, com as razões para eventuais desvios; e

IX – demonstrativo dos demais projetos submetidos à seleção de que trata o inciso VII deste artigo, ordenados segundo o atendimento dos critérios estabelecidos, bem como as razões, quando for o caso, que levaram a que não fossem incluídos na citada programação.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;

II – às ações de alimentação escolar para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;

III – ao pagamento de benefícios do regime geral da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – ao pagamento de benefícios previdenciários ao trabalhador rural;

V – às despesas com previdência complementar;

VI – aos benefícios mensais às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, em cumprimento ao disposto no art. 203, inciso V, da Constituição;

VII – às despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, inclusive das entidades da administração indireta que recebam recursos à conta dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

IX – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

X – ao atendimento das operações realizadas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal da renegociação da dívida dos Estados e dos Municípios, bem como daquelas relativas à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira, autorizadas até 5 de maio de 2000;

XI – ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

XII – ao cumprimento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor,

incluídos os decorrentes dos Juizados Especiais Federais, que constarão da programação de trabalho dos respectivos tribunais, ou, no caso dos benefícios previdenciários, do Fundo do Regime Geral da Previdência Social, aplicando-se, no caso de insuficiência orçamentária, o disposto no art. 17 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001;

XIII – às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública;

XIV – à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, nos termos da lei;

XV – à revisão geral dos servidores públicos civis; e

XVI – à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, à criação de cargos, empregos e funções ou à alteração de estrutura de carreiras.

§ 1º O disposto no inciso VII aplica-se, igualmente, aos órgãos e entidades que prestem, total ou parcialmente, os referidos benefícios a seus militares e servidores públicos, e respectivos dependentes, por intermédio de serviços próprios.

§ 2º A inclusão de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para atender às despesas de que trata o inciso VII fica condicionada à informação do número de beneficiados nas respectivas metas.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária, a Justiça do Distrito Federal e dos Territórios dará prioridade à implantação e à descentralização dos Juizados Especiais.

Art. 13. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2º o (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei, sendo pelo menos metade da reserva, no projeto de lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do **caput** deste artigo, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 2º Se a estimativa de receita ultrapassar o limite previsto no art. 2º, § 2º, desta lei, será constituída reserva de contingência primária específica, que somente poderá ser utilizada, mediante autorização legislativa, para:

I – cancelamento compensatório para a adoção das medidas de redução da carga tributária, nos termos

do art. 2º, § 5º, desta lei, e em atendimento ao art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – ampliação das despesas obrigatórias fixadas na lei orçamentária, inclusive para reajuste da remuneração dos servidores civis e dos militares das Forças Armadas, as quais não estarão submetidas ao limite previsto no § 3º do art. 2º;

III – despesas ressalvadas do limite de que trata o art. 2º, § 4º, desta lei, e para a realização de investimentos.

§ 3º O eventual excesso de arrecadação verificado em 2006, relativo às receitas de que trata o art. 2º, § 2º, desta lei, somente poderá ser utilizado na forma dos incisos I, II e III do § 2º.

§ 4º Na lei orçamentária anual, as fontes de receitas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FUNTTEL e do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST, destinadas a compor reserva de contingência, não poderão ultrapassar o limite máximo de 40% (quarenta por cento) da arrecadação total prevista.

§ 5º É vedada a alocação de recursos oriundos de receitas próprias e vinculadas a agências reguladoras em reservas de contingência nas respectivas entidades.

Art. 14. Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União encaminharão ao órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, por meio do Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, até 15 de agosto de 2005, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. As propostas orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhadas nos termos do **caput** deste artigo, deverão ser acompanhadas de parecer de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, que constarão das informações complementares previstas no art. 10 desta lei.

Art. 15. O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico, inclusive na forma de banco de dados, com sua despesa regionalizada e discriminada por elemento de despesa.

Art. 16. O Congresso Nacional encaminhará ao Poder Executivo o autógrafo do projeto de lei orçamentária também em meio eletrônico, na forma de banco de dados, com base no qual será editada a correspondente lei, cuja integridade em relação ao banco de

dados, para fins de publicação, será de responsabilidade do órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal.

§ 1º Até 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento à sanção presidencial do autógrafo do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos ao autógrafo, indicando:

I – em relação a cada categoria de programação e grupo de natureza de despesa do projeto original, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte de recursos, realizados pelo Congresso Nacional; e

II – as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta lei, as fontes de recursos e as denominações atribuídas.

§ 2º A integridade entre o banco de dados e o autógrafo do projeto de lei, referido neste artigo, é de responsabilidade do Congresso Nacional.

Art. 17. Os bancos de dados referidos nos arts. 15 e 16 desta lei serão, reciprocamente, disponibilizados na forma acordada entre os órgãos técnicos dos Poderes Legislativo e Executivo.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos da União e suas Alterações

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 18. A elaboração e aprovação do projeto da Lei Orçamentária de 2006, e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a lei orçamentária anual e seus anexos;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, por unidade da Federação, de forma regionalizada, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada;

e) dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual;

f) até o vigésimo dia de cada mês, relatório comparando a arrecadação mensal realizada até o mês anterior das receitas federais administradas ou acompanhadas pela Receita Federal do Brasil, líquida de restituições e incentivos fiscais, e as administradas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com as respectivas estimativas mensais constantes dos demonstrativos encaminhados juntamente com a proposta de lei orçamentária, nos termos do item X do Anexo III desta Lei, bem como de eventuais reestimativas por força de lei;

g) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada com a prevista na lei orçamentária e no cronograma de arrecadação, mês a mês e acumulada, discriminando a parcela primária e financeira;

h) até o sexagésimo dia após a publicação da lei orçamentária, cadastro de ações contendo, no mínimo, a descrição das ações constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

i) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termo de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou conveniente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos; e

j) no sítio de cada Unidade Jurisdicionada que apresenta processo de contas, o Relatório de Gestão, o Relatório e Certificado de Auditoria, o Parecer do Órgão de Controle Interno e o Pronunciamento do Ministro de Estado supervisor da área ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, integrantes da respectiva Tomada ou Prestação de Contas Anuais e Extraordinárias, dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, em até 30 (trinta) dias após seu envio ao Tribunal de Contas da União – TCU; e

II – pelo Congresso Nacional, a relação das obras com indícios de irregularidades graves, o parecer preliminar, os relatórios setoriais e final e o parecer da Comissão Mista, com seus anexos, do projeto de Lei Orçamentária de 2006.

§ 2º A Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, terá acesso a todos os dados da proposta orçamentária, inclusive por meio do Sidor.

§ 3º Para fins do atendimento do disposto na alínea **h** do § 1º deste artigo, a Comissão Mista referida no § 2º deverá enviar ao Poder Executivo, até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação da lei orçamentária, as informações relativas às ações que tenham sido incluídas por emenda parlamentar.

§ 4º O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais durante a apreciação da proposta orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 5º O Poder Executivo e o Congresso Nacional, por intermédio da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, deverão estabelecer, em conjunto, o aperfeiçoamento da metodologia utilizada nas estimativas de receitas orçamentárias e das principais despesas obrigatórias.

§ 6º O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, inclusive em meio magnético, relatórios de avaliação, por órgão orçamentário, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após o final de cada quadrimestre, da execução orçamentária e financeira, observadas as disponibilidades determinadas pelos decretos de limitação de empenho e pagamento, contendo o desempenho dos principais programas e as medidas adotadas para aperfeiçoamento da gestão.

Art. 19. Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como parâmetro para as despesas classificadas nos grupos de natureza de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras, em 2006, para efeito de elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2005, com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais, aprovados até 30 de junho de 2005.

§ 1º Serão excluídas do conjunto de dotações a que se refere o **caput** deste artigo aquelas destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;

II – à construção e à aquisição de imóveis, desde que não tenham sido provenientes de cancelamentos de dotações de outras despesas correntes dos Poderes e Órgão referidos no **caput** deste artigo;

III – à realização do referendo popular sobre a proibição de comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional; e

IV – à implantação de varas, inclusive do trabalho e da Justiça do Distrito Federal e Territórios, e juizados especiais federais;

§ 2º Aos limites estabelecidos de acordo com o **caput** deste artigo e o § 1º serão acrescidas as seguintes despesas:

I – da mesma espécie das mencionadas no § 1º deste artigo e pertinentes ao exercício de 2006;

II – de manutenção de novas instalações em imóveis cuja aquisição ou conclusão esteja prevista para os exercícios de 2005 e 2006;

III – para realização das eleições gerais de 2006, que deverão constar de programação específica;

IV – decorrentes da implantação e funcionamento de novas varas e juizados especiais federais, criados pelas Leis nºs 10.259, de 2001, e 10.772, de 21 de novembro de 2003, de varas do trabalho, criadas pela Lei nº 10.770, de 2003, e Procuradorias da República e Ofícios do Ministério Público do Trabalho, criados pela Lei nº 10.771, de 21 de novembro de 2003;

V – decorrentes da implantação da Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios.

VI – para o planejamento e execução de programas de modernização no âmbito do Poder Legislativo financiados com recursos de operações de crédito externo, e respectiva contrapartida, além do montante previsto no **caput** deste artigo; e

VII – benefícios assistenciais decorrentes da criação e reestruturação de cargos e funções previstas em leis específicas.

§ 3º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º, inciso V, da mesma Lei Complementar, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da lei orçamentária e seus créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da citada Lei Complementar; e

III – o anexo previsto no art. 89 desta lei.

§ 4º Os limites de que trata o **caput** deste artigo serão divulgados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União até 30 de junho de 2005.

Art. 20. Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal encaminharão à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o envio do projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional, demonstrativo com a relação das obras que constaram da proposta orçamentária de 2006, cujo valor total ultrapasse sete vezes o limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea **c**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo:

I – especificação do objeto da etapa ou da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário;

II – estágio em que se encontra;

III – valor total da obra;

IV – cronograma físico-financeiro para sua conclusão;

V – etapas a serem executadas com as dotações consignadas no projeto de lei orçamentária e estimativas para os exercícios de 2006 a 2008; e

VI – demonstração de que os custos da obra atendem ao disposto no art. 112 desta lei.

§ 1º Quando a obra estiver prevista para realização integral no exercício de 2006, as informações solicitadas deverão ser apresentadas em relação àquelas de valor superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 2º No caso do orçamento de investimento das empresas estatais, os demonstrativos conterão apenas as obras cuja dotação represente mais de 5% (cinco por cento) do total de investimentos da entidade no exercício, desde que superior ao valor previsto no **caput** deste artigo.

§ 3º A falta de encaminhamento das informações previstas neste artigo implicará a não-inclusão da obra na Lei Orçamentária de 2006.

Art. 21. Os órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão disponibilizar no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.

§1º Os órgãos e entidades que decidirem manter sistemas próprios de controle de contratos e convênios deverão providenciar a transferência eletrônica de dados para o SIASG, mantendo-os atualizados mensalmente.

§ 2º No âmbito dos convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, o concedente deverá manter atualizados os dados referentes à execução física e financeira dos contratos, celebrados pelo conveniente, cujo valor seja três vezes superior ao limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º O pagamento dos bens e serviços contratados diretamente pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, dependerá de prévio registro dos respectivos contratos no SIASG, ou nos sistemas próprios, devendo, neste último caso, ser efetuada a transferência eletrônica de dados na forma do § 1º deste artigo.

§ 4º As entidades constantes do orçamento de investimento das estatais deverão providenciar a transferência eletrônica de dados relativa aos contratos firmados para o Siasg, de acordo com regulamentação a ser editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 5º O disposto no § 2º deste artigo será aplicado 30 (trinta) dias após a homologação, pelo Poder Executivo, do módulo do Siasg que permitirá a digitação e tratamento dos dados dos contratos executados no âmbito dos convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária de 2006 poderá conter programação constante de projeto de lei de alteração do Plano Plurianual 2004-2007, inclusive para o atendimento do disposto no § 14 do art. 5º da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 24. A Lei Orçamentária de 2006 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 25. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2006 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I – serão objeto de parcelamento, créditos superiores a 60 (sessenta) salários mínimos, na forma dos incisos seguintes;

II – as parcelas serão iguais, anuais, sucessivas e não poderão ser inferiores ao valor referido no inciso 1 deste artigo, excetuando-se o resíduo, se houver;

III – os créditos individualizados por beneficiário serão parcelados em até 10 (dez) vezes, observada a situação prevista no inciso II deste artigo;

IV – os créditos individualizados por beneficiário originários de desapropriação de imóvel residencial do

credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, serão divididos em duas parcelas;

V – será incluída a parcela a ser paga em 2006, decorrente do valor parcelado dos precatórios relativos aos exercícios de 2001 a 2006; e

VI – os juros legais, à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento, a partir da segunda parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a segunda parcela.

Art. 26. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, ao órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e aos órgãos e entidades devedores a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2006, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquia e fundação. e por grupo de natureza de despesa, conforme detalhamento constante do art. 7º desta lei, especificando:

I – número da ação originária;

II – data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III – número do precatório;

IV – tipo de causa julgada;

V – data da autuação do precatório;

VI – nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VII – valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII – data do trânsito em julgado; e

IX – número da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º As informações previstas no caput deste artigo serão encaminhadas até 20 de julho de 2005 ou 10 (dez) dias úteis após a publicação desta lei, prevalecendo o que ocorrer por último, na forma de banco de dados, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes.

§ 2º Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão ao órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 3º Além das informações contidas nos incisos do **caput** deste artigo, o Poder Judiciário encaminha-

rá à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, ao órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e aos órgãos e entidades devedores a relação dos beneficiários de crédito cujas sentenças judiciais sejam originárias de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, caso disponíveis as informações nos autos.

§ 4º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2006, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – Nacional (IPCA-E), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 27. As dotações orçamentárias das autarquias e das fundações públicas, destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos adicionais, incluídas as relativas a benefícios previdenciários de pequeno valor, deverão ser integralmente descentralizadas aos Tribunais que proferirem as decisões exequêndas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas pela justiça comum estadual.

§ 1º A descentralização de que trata o **caput** deste artigo deverá ser feita de forma automática pelo órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal, imediatamente após a publicação da lei orçamentária e dos créditos adicionais.

§ 2º Caso o valor descentralizado seja insuficiente para o pagamento integral do débito, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá providenciar, junto ao órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, a complementação da dotação descentralizada, do que dará conhecimento às autarquias e fundações devedoras.

§ 3º As liberações dos recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias descentralizadas na forma deste artigo deverão ser realizadas diretamente para o órgão setorial de programação financeira das unidades orçamentárias responsáveis pelo pagamento do débito, de acordo com as regras de liberação para os órgãos do Poder Judiciário previstas nesta lei e na programação financeira estabelecida na forma do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual e de seus créditos adicionais, as unidades orçamentárias do Poder Judiciário discriminarão, no Siafi, a relação dos precatórios incluídos em suas dotações orçamentárias e nos créditos a elas descentralizados de acordo com o art. 27 desta lei,

especificando a ordem cronológica dos pagamentos, valores a serem pagos e o órgão ou entidade em que se originou o débito.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias do Poder Judiciário deverão discriminar no SIAFI a relação das requisições relativas a sentenças de pequeno valor e o órgão ou entidade em que se originou o débito, em até 60 (sessenta) dias contados do trânsito em julgado da decisão judicial que fixou a respectiva obrigação.

Art. 29. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia-Geral da União, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no **caput** deste artigo, o Advogado-Geral da União poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas, que lhe são vinculados, do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 30. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – início de construção, ampliação, reforma voluptuária ou útil, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;

II – aquisição, locação ou arrendamento de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III – aquisição de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso:

a) do Presidente, Vice-Presidente e ex-Presidentes da República;

b) dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e dos Membros das Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

c) dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Presidentes dos Tribunais Superiores;

d) dos Ministros de Estado;

e) do Procurador-Geral da República; e

f) dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

IV – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

V – ações de caráter sigiloso, salvo quando realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como pré-condição o sigilo, constando os valores correspondentes de categorias de programação específicas;

VI – ações que não sejam de competência exclusiva da União, comuns à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação da União em cooperar técnica e financeiramente, ressalvadas:

a) aquelas relativas ao processo de descentralização dos sistemas de transporte ferroviário de passageiros urbanos e suburbanos, até o limite dos recursos aprovados pelo Conselho Diretor do Processo de Transferência dos respectivos sistemas; e

b) as ações relativas a transporte metroviário de passageiros;

VII – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

VIII – pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou;

IX – compra de títulos públicos por parte de entidades da administração federal indireta, exceto para atividades que lhes foram legalmente atribuídas; e

X – pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, ressalvado, neste último caso, o destinado aos quadros de pessoal exclusivo do conveniente e do interveniente.

§ 1º Desde que as despesas sejam especificamente identificadas na lei orçamentária, excluem-se da vedação prevista:

I – nos incisos I e II do **caput** deste artigo, as destinações para:

a) unidades equipadas, essenciais à ação das organizações militares;

b) unidades necessárias à instalação de novas representações diplomáticas no exterior;

c) representações diplomáticas no exterior;

d) residências funcionais dos Ministros de Estado e dos membros do Poder Legislativo em Brasília; e

e) as despesas dessa natureza, relativas às sedes oficiais das representações diplomáticas no exterior e cobertas com recursos provenientes da renda consular;

II – no inciso III do **caput** deste artigo, as aquisições com recursos oriundos da renda consular para atender às representações diplomáticas no exterior; e

III – no inciso VI do **caput** deste artigo, as ações de segurança pública nos termos do **caput** do art. 144 da Constituição, bem como as despesas com assistência técnica e cooperação financeira, mediante a utilização de recursos oriundos de operações de crédito externas:

a) aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para modernização das suas funções de planejamento e administração;

b) aos respectivos Tribunais de Contas, com vistas ao fortalecimento institucional para cumprimento dos dispositivos e atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Federal, publicando-se no **Diário Oficial** da União, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

IV – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 32. É vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública federal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no **caput**, no inciso I do art. 35 desta Lei e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 33. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC;

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

IV – signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Federal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

V – consórcios públicos, legalmente instituídos;

VI – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo

a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VII – qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

VIII – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

Art. 34. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 31, 32 e 33 desta lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I – publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – ressalvadas as situações previstas no inciso IV do art. 33 desta Lei, a aplicação de recursos de capital dar-se-á exclusivamente para:

a) aquisição e instalação de equipamentos, bem como para as obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos; ou

b) aquisição de material permanente.

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

IV – declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2006 por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria; e

V – execução na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

§ 1º Excepcionalmente, a declaração de funcionamento de que trata o inciso IV deste artigo, quando se tratar das ações voltadas à educação e à assistência social, poderá ser em relação ao exercício anterior.

§ 2º A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 3º Não se aplica a exigência constante do inciso V deste artigo quando a transferência dos recursos ocorrer por intermédio de fundos estaduais e municipais, nos termos da legislação pertinente.

Art. 36. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos arts. 31, 32, 33 e 34, bem como serem realizadas de acordo com o art. 111 desta lei.

Parágrafo único. A exigência de contrapartida não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS.

Art. 37. É vedada a destinação de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive de receitas próprias de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, para entidade de previdência complementar ou congênere, quando em desconformidade com o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, e na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

Art. 38. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujas cartas-consulta tenham sido recomendadas pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 15 de julho de 2005.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo a emissão de títulos da dívida pública federal e as operações a serem contratadas junto aos organismos multilaterais de crédito destinadas a apoiar programas de ajustes setoriais.

§ 2º No prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional a relação das operações de crédito nela incluídas, pendentes de contratação, especificando a finalidade, o valor da operação, a respectiva programação custeada com essa receita e, quando possível, o agente financeiro.

Art. 39. Os recursos para compor a contrapartida nacional de empréstimos internos e externos, bem como para o pagamento de amortização, juros e ou-

tros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa dessas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro de ordem técnica ou legal na alocação desses recursos ou se ocorrer por meio da abertura de créditos adicionais com autorização específica.

Art. 40. A lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o art. 44, § 1º, desta lei.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos, inclusive aqueles que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

§ 2º Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2005, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no demonstrativo previsto no item XXII do Anexo III desta lei.

§ 3º O Poder Executivo apresentará, no demonstrativo previsto no item XXII do Anexo III desta lei, as justificativas da não inclusão na proposta orçamentária dos projetos em andamento de grande vulto, conforme definido no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.933, de 2004.

Art. 41. Os investimentos programados no orçamento fiscal para construção e pavimentação de rodovias não poderão exceder a 20% (vinte por cento) do total destinado a rodovias federais.

Parágrafo único. Não se incluem no limite fixado no **caput** deste artigo os investimentos em rodovias para eliminação de pontos críticos, adequação de capacidade das vias, construção e adequação de contornos, acessos, anéis e pontes.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do

Siafi, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 43. Nenhuma liberação de recursos transferidos nos termos desta Subseção poderá ser efetuada sem o prévio registro no subsistema Cadastro de Convênios do Siafi.

Subseção III

Das Transferências Voluntárias

Art. 44. As transferências voluntárias dependerão da comprovação, por parte do conveniente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, tendo como limite mínimo e máximo:

I – no caso dos Municípios:

a) 3 (três) e 8 (oito) por cento, para Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

b) 5 (cinco) e 10 (dez) por cento, para os demais Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA e na Região Centro-Oeste; e

c) 20 (vinte) e 40 (quarenta) por cento, para os demais; e

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) 10 (dez) e 20 (vinte) por cento, se localizados nas áreas da ADENE e da ADA e na Região Centro-Oeste; e

b) 20 (vinte) e 40 (quarenta) por cento, para os demais.

§ 2º Os limites mínimos de contrapartida fixados no § 1º, incisos I e II deste artigo, poderão ser reduzidos por ato do titular do órgão concedente, quando os recursos transferidos pela União:

I – forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa doada para fins ambientais, sociais, culturais ou de segurança pública;

II – beneficiarem os Municípios, incluídos nos bolsões de pobreza, identificados como áreas prioritárias; e

III – se destinarem:

a) a ações de assistência social, segurança alimentar e combate à fome, bem como aquelas de apoio a projetos produtivos em assentamentos constantes do Plano Nacional de Reforma Agrária ou financiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;

b) a municípios que se encontrem em situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente reconhecidos por ato do Governo Federal, durante o período em que essas situações subsistirem;

c) ao atendimento dos programas de educação básica; e

d) ao atendimento de despesas relativas à segurança pública.

§ 3º Os limites máximos de contrapartida, fixados no § 1º, incisos I e II deste artigo, poderão ser ampliados quando inviabilizarem a execução das ações a serem desenvolvidas, ou atenderem condições estabelecidas em contratos de financiamento ou acordos internacionais.

Art. 45. Caberá ao órgão concedente:

I – verificar a implementação das condições previstas nesta Subseção, bem como observar o disposto no **caput** e no § 1º do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 e, ainda, exigir da autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município declaração que ateste seu cumprimento, subsidiada nos balanços contábeis de 2005 e dos exercícios anteriores, na lei orçamentária para 2006 e nos correspondentes documentos comprobatórios; e

II – acompanhar a execução das atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos, desenvolvidos com os recursos transferidos.

Art. 46. A comprovação da entrega dos documentos exigidos dos Estados, Distrito Federal e Municípios pelos órgãos concedentes, para a celebração de instrumento de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios – CAUC do SIAFI, instituído pela Instrução Normativa MF/STN nº 1, de 4 de maio de 2001, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º O conveniente será comunicado pelo órgão concedente da ocorrência de fato que motive a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias.

§ 2º A Secretaria do Tesouro Nacional manterá na internet relação atualizada dos entes que apresentarem motivos de suspensão ou impedimento de transferências voluntárias.

Art. 47. Nenhuma liberação de recursos transferidos nos termos desta Subseção poderá ser efetuada sem o prévio registro nos subsistemas CAUC e Cadastro de Convênios do SIAFI, observado o disposto no § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, disciplinada pela Instrução Normativa nº 1, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 48. Os órgãos concedentes deverão:

I – divulgar pela internet:

a) até 30 de setembro de 2005, o conjunto de exigências e procedimentos, inclusive formulários, necessários à realização das transferências;

b) os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos; e

c) informações contendo, no mínimo, data da assinatura dos instrumentos de transferência voluntária, nome do conveniente, objeto das transferências, valor liberado e classificação funcional, programática e econômica do respectivo crédito;

II – viabilizar acompanhamento, pela internet, dos processos de liberação de recursos; e

III – adotar procedimentos claros, objetivos, simplificados e padronizados que orientem os interessados, de modo a facilitar o seu acesso direto aos órgãos da administração pública federal.

Art. 49. Os órgãos e entidades concedentes deverão dar preferência nas transferências voluntárias às ações estaduais e municipais desenvolvidas por intermédio de consórcios públicos formados exclusivamente por esses entes.

Art. 50. A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2006, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia publicação, pelo concedente, em órgão oficial de imprensa, dos critérios de distribuição dos recursos.

Art. 51. Nos empenhos da despesa referentes a transferências voluntárias, indicar-se-á o município e a unidade da federação beneficiados pela aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Nos empenhos cuja especificação do beneficiário se dá apenas no momento da transferência financeira dos recursos, a caracterização do município beneficiado será feita automaticamente no SIAFI.

Art. 52. As transferências previstas nesta Subseção serão classificadas, obrigatoriamente, nos ele-

mentos de despesa “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “43 – Subvenções Sociais” e poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 111 desta Lei.

Art. 53. É vedada a transferência de que trata esta subseção para Estados, Distrito Federal e municípios que não cumpram a aplicação mínima em educação e saúde, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea **b**, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Subseção IV

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 54. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observarão o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Na hipótese de operações com custo de captação não identificado, os encargos financeiros não poderão ser inferiores à Taxa Referencial **pro rata temporis**.

§ 2º Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas congêneres cobradas pelo agente financeiro, exceto as despesas de remuneração previstas no contrato entre este e a União.

§ 3º Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, as categorias de programação correspondentes a empréstimos, financiamentos e refinanciamentos indicarão a lei que definiu encargo inferior ao custo de captação.

§ 4º Acompanhará o projeto de lei orçamentária e a respectiva lei demonstrativo do montante do subsídio decorrente de operações e prorrogações realizadas no exercício com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobrando-o, se for o caso, pelos exercícios durante os quais transcorrer a operação.

Art. 55. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 56. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 57. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários da União;

III – do orçamento fiscal; e

IV – das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

§ 1º A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

§ 2º Os recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, incisos I, alínea **a**, e II, da Constituição, no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei, não se sujeitarão a desvinculação e terão a destinação prevista no art. 167, inciso XI, da Constituição.

§ 3º As receitas de que trata o inciso IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

§ 4º Todas as receitas do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, inclusive as financeiras, deverão constar na proposta e na lei orçamentária.

§ 5º As despesas relativas ao pagamento dos benefícios assistenciais a que se refere o art. 40, **caput** e § 1º, da Lei nº 8.742, de 1993, mantidas as suas fontes de financiamento, serão efetuadas à conta do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 58. O orçamento da União incluirá os recursos necessários ao atendimento:

I – do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário-mínimo em percentual equivalente ao crescimento real do PIB **per capita** em 2005;

II – da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; e

III – das despesas decorrentes da comercialização da safra agrícola e da cobertura do déficit das opera-

ções de seguro rural e da concessão de subvenção econômica ao prêmio do seguro rural, bem como das despesas que resultarem da aprovação de legislação que contemple o financiamento, refinanciamento, repactuação ou alongamento de dívidas originárias de operações do crédito rural e agroindustrial.

§ 1º Para efeito do inciso I deste artigo, será considerada a projeção do crescimento real do PIB **per capita** de 2005 constante da proposta orçamentária para o exercício de 2006.

§ 2º Para os efeitos do inciso II do caput deste artigo, consideram-se como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida e despesas financiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, e ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, da Constituição.

§ 3º Consideram-se, ainda, como ações e serviços públicos de saúde, para os efeitos do inciso II do **caput** deste artigo, as dotações classificadas na função saúde destinadas aos hospitais vinculados às instituições federais de ensino superior, excetuadas as despesas financiadas com as fontes da manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 4º Sendo as dotações da lei orçamentária insuficientes ao cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, o Poder Executivo tomará as providências à abertura dos créditos adicionais necessários.

Art. 59. Para a transferência de recursos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, efetivada mediante convênios ou similares, será exigida contrapartida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nos mesmos limites estabelecidos no art. 44 desta Lei, ressalvado o disposto na alínea **c** do inciso I do § 1º do referido artigo, cujo limite mínimo é de 10% (dez por cento).

Art. 60. Será divulgado, a partir do 1º bimestre de 2006, junto com o relatório resumido da execução orçamentária, a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição, demonstrativo das receitas e despesas destinadas à seguridade social, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000, do qual constará nota explicativa com memória de cálculo das receitas desvinculadas por força de dispositivo constitucional.

SEÇÃO III Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 61. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, será apresentado, para cada empresa em que a União, direta

ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimento as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º A despesa será discriminada nos termos do art. 7º desta lei, especificando a classificação funcional e as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes de participação acionária da União, diretamente ou por intermédio de empresa controladora;

III – oriundos de transferências da União, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;

IV – oriundos de empréstimos da empresa controladora;

V – oriundos da empresa controladora, não compreendidos naqueles referidos nos incisos II e IV deste parágrafo;

VI – decorrentes de participação acionária de outras entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União;

VII – oriundos de operações de crédito externas;

VIII – oriundos de operações de crédito internas, exclusive as referidas no inciso IV deste parágrafo; e

IX – de outras origens.

§ 4º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal ou no da seguridade social, de acordo com o disposto no art. 6º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento das estatais.

SEÇÃO IV Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 62. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resulta-

do primário, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de financiamento do orçamento de investimento;

II – podaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada ou vinculada a unidade orçamentária, para redução das dotações das modalidades de aplicação 30, 40 e 50, relativas às dotações que tenham sido incluídas pelo Congresso Nacional, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais;

III – portaria do Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as de que trata o art. 101 desta lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, observada a vedação constante do art. 39 desta lei.

§ 2º As alterações das modalidades de aplicação não abrangidas pelo inciso II deste artigo serão realizadas diretamente no Siafi pela unidade orçamentária.

§ 3º Considera-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2006, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta lei.

§ 1º Observado o disposto no **caput** deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2006.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida; ou

III – precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º O texto da lei orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta lei.

§ 10. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da lei, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea **a**, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 11. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2005, por fonte de recursos;

II – créditos reabertos no exercício de 2006 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso 1 deste parágrafo;

III – valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em trami-

tação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2005 por fonte de recursos.

§ 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 3º (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 14. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 15. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, após três dias do término dos prazos previstos no **caput** deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação, com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 16. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhadas nos termos do **caput** deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

Art. 64. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, observado o disposto no § 1º, serão submetidas ao Presidente da República, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas, e observe o disposto no § 1º do art. 63 desta lei.

§ 1º Os créditos a que se refere o **caput** deste artigo, com indicação de recursos compensatórios dos próprios Órgãos, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, observadas as normas estabelecidas pelo órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, por atos, respectivamente:

I – dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União;

II – dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e dos Tribunais Superiores; e

III – do Procurador-Geral da República.

§ 2º Na abertura dos créditos na forma do § 1º, fica vedado o cancelamento de despesas obrigatórias, de que trata a Seção “I” do Anexo V desta Lei, exceto para suplementação de despesas dessa espécie.

§ 3º Aplica-se o disposto no § 7º do art. 63 desta lei aos créditos abertos na forma deste artigo.

§ 4º Os créditos de que trata o § 1º deste artigo serão incluídos no Siafi, exclusivamente, por intermédio de transmissão de dados do Sidor.

§ 5º O órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal disponibilizará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, mensalmente, na forma de banco de dados, a título informativo, os créditos de que trata este artigo.

Art. 65. Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

Art. 66. Sendo estimado aumento das despesas primárias obrigatórias, o Poder Executivo abrirá crédito suplementar, na forma prevista no texto da lei orçamentária, ou encaminhará projeto de crédito adicional:

I – até 31 de julho, no caso das reestimativas de aumento realizadas no primeiro semestre;

II – até 15 de outubro ou 15 de dezembro, conforme se trate de abertura de créditos mediante projeto de lei ou por decreto, respectivamente, no caso das reestimativas realizadas no segundo semestre.

Parágrafo único. O prazo de 15 de dezembro, previsto no inciso II, poderá ser prorrogado até 3º de dezembro se a abertura do crédito for necessária à realização de transferências constitucionais ou legais por repartição de receitas.

Art. 67. Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 63, 64 e 66, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da lei orçamentária.

Art. 68. É vedada à suplementação das dotações das categorias de programação canceladas nos termos do § 12 do art. 63 e do § 1º do art. 64, desta lei, salvo por remanejamento de dotações no âmbito do próprio órgão, ou em decorrência de legislação superveniente.

Art. 69. Os créditos adicionais serão contabilizados como suplementares, especiais ou extraordinários, independentemente de a fonte utilizada para viabilizá-los ser o cancelamento de dotações.

Art. 70. Os recursos alocados na lei orçamentária, com as destinações previstas no art. 12, incisos XI e XII, desta Lei, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização específica do Congresso Nacional.

Art. 71. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição será efetivada, quando necessária, mediante decreto do Presidente da República, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, observado o disposto no art. 67 desta lei.

Art. 72. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2006 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 5º, § 1º, desta lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2006 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 73. A Lei Orçamentária de 2006 deverá conter autorização para a abertura de créditos suplementares destinados ao atendimento de despesas classificadas nos grupos de natureza de despesa “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – Inversões Financeiras” no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior, dos Centros Federais de Educação Tecnológica e das Escolas Agrotécnicas Federais, inclusive decorrentes de incorporação de excesso de arrecadação de receitas próprias.

Art. 74. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2005, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I – despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção “I” do Anexo V desta lei;

II – bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e da Fundação Coordenação de Aper-

feiçoamento de Pessoal de Nível Superior Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial – PET;

III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

IV – despesas com a realização do processo eleitoral de 2006 constantes de programação específica; e

V – outras despesas correntes de caráter inadiável e relevante.

Parágrafo único. As despesas descritas nos incisos II a V deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do valor de cada dotação prevista no projeto de lei orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

SEÇÃO V

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 75. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2006, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** deste artigo e os que o modificarem conterão:

I – metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – metas bimestrais de realização de receitas não-financeiras, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, desagregadas pelos principais tributos federais, considerando-se aquelas receitas administradas pela Receita Federal do Brasil, as do INSS, as outras receitas do Tesouro Nacional e as próprias de entidades da Administração indireta, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III – cronograma de pagamentos mensais de despesas não-financeiras à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, constantes do Anexo V, desta Lei, e incluídos os Restos a Pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

IV – demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta lei; e

V – metas quadrimestrais para o resultado primário das empresas estatais federais, com as estimativas de receitas e despesas que o compõem, destacando as principais empresas e separando-se, nas despesas, os investimentos.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 76. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 2º daquela lei, até o vigésimo terceiro dia após o encerramento do bimestre, o valor correspondente à sua limitação, especificando-se os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2006, excluídas:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União integrantes do Anexo V desta lei;

II – as demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes do Anexo V desta lei; e

III – as dotações referentes às atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União constantes da proposta orçamentária.

§ 3º As exclusões de que tratam os incisos II e III do § 2º deste artigo aplicam-se apenas no caso de a estimativa atualizada da receita, demonstrada no relatório de que trata o § 5º deste artigo, ser igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária.

§ 4º Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, com base na informação de que trata o **caput** deste artigo, publicarão ato no prazo de 7 (sete) dias do recebimento das informações, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira.

§ 5º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no mesmo prazo previsto no **caput** deste artigo, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I – a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas, e demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

II – a revisão das projeções das variáveis de que trata o Anexo de Metas Fiscais desta lei;

III – a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;

IV – os cálculos da frustração das receitas não-financeiras, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o item X do Anexo III desta lei, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V – a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação; e

VI – receitas e despesas realizadas até o bimestre nos moldes do inciso I, e o resultado primário das empresas estatais obtido até o bimestre, nos moldes do inciso V.

§ 6º Aplica-se o disposto no § 5º deste artigo a quaisquer limitações de empenho no âmbito do Poder Executivo, a partir da elaboração da programação anual de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 7º O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, editado na hipótese prevista no **caput** do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, conterá as informações relacionadas no art. 75, § 1º, desta lei.

§ 8º A programação anual de que trata o art. 75 desta lei e o decreto de limitação de empenho e movimentação financeira que a substituir conterão demonstrativo com a arrecadação atípica, com os respectivos valores positivos e negativos por tributo, das receitas administradas pela Receita Federal do Brasil realizadas no exercício e no exercício anterior, mês a mês, com os critérios para identificá-las.

§ 9º O Poder Executivo prestará as informações adicionais para apreciação do relatório de que trata o § 5º deste artigo no prazo de cinco dias úteis do recebimento do requerimento formulado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

Art. 77. A recomposição de dotações de que trata o art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, dar-se-á no mesmo prazo estabelecido no **caput** do citado artigo e segundo o disposto no art. 76 desta lei.

Art. 78. Ficam ressalvadas da limitação de empenho e da movimentação financeira, conforme o art.

9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas relacionadas no Anexo V desta lei.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no **caput** deste artigo às despesas relacionadas no Anexo V desta lei como “Demais despesas ressalvadas, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000”, apenas no caso de a estimativa atualizada da receita, demonstrada no relatório de que trata o § 5º do art. 76 desta lei, ser igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária.

Art. 79. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira das ações constantes do programa de trabalho da lei orçamentária realizada por meio de transferências voluntárias, ressalvados os impedimentos de ordem legal, técnica ou operacional, devidamente justificados, observará os critérios de que trata o art. 50 desta lei.

CAPÍTULO IV Das Disposições Relativas à Dívida Pública Federal

Art. 80. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada da União não poderá superar, no exercício de 2006, a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 81. As despesas com o refinanciamento da dívida pública federal serão incluídas na lei orçamentária, em seus anexos, nas leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública federal, realizado com receita proveniente da emissão de títulos.

Art. 82. Será consignada na lei orçamentária e em seus créditos adicionais estimativa de receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal para fazer face, estritamente, a despesas com:

I – o refinanciamento, os juros e outros encargos da dívida, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional ou que venham a ser de responsabilidade da União nos termos de resolução do Senado Federal;

II – o aumento do capital de empresas e sociedades em que a União detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que não estejam incluídas no programa de desestatização; e

III – outras despesas cuja cobertura com a receita prevista no **caput** deste artigo seja autorizada por lei ou medida provisória.

Art. 83. A receita decorrente da liberação das garantias prestadas pela União, na forma do disposto no Plano Brasileiro de Financiamento 1992, aprovadas pelas Resoluções do Senado Federal nºs 98, de 23 de dezembro de 1992, e 90, de 4 de novembro de 1993, será destinada, exclusivamente, à amortização, aos juros e a outros encargos da dívida pública mobiliária federal, de responsabilidade do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO V Das Disposições Relativas às Despesas da União com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 84. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em abril de 2005, projetada para o exercício de 2006, considerando os eventuais acréscimos legais.

§ 1º Aos limites de que trata o **caput** deste artigo serão acrescentadas dotações para a revisão geral, a ser concedida aos servidores públicos federais e militares das Forças Armadas, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto nos arts. 89, 90 e 91 desta Lei, e observados os incisos XV e XVI do art. 12 e o inciso II do § 2º do art. 13 desta Lei.

§ 2º Aos limites estabelecidos na forma do **caput** deste artigo serão acrescentadas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização do processo eleitoral de 2006, as quais deverão constar de programação específica, na Câmara dos Deputados, as despesas necessárias à implantação da primeira etapa do Plano de Carreira, e, no Senado Federal, as despesas necessárias à continuidade da implantação do Plano de Carreira de que trata a Lei nº 10.863, de 29 de abril de 2004.

§ 3º Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 85. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central do Sistema de Pessoal Civil – SIPEC, publicará, até 31 de outubro de 2005, tabela com

os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando, por órgão, autarquia e fundação, os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública Federal, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º Os Poderes Legislativo e Judiciário, assim como o Ministério Público da União, observarão o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos próprios dos dirigentes máximos de cada órgão, destacando, inclusive, as entidades vinculadas da administração indireta.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de outubro de 2005, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 86. No exercício de 2006, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 89 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 85 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 89, desta Lei, ou se houver vacância, após 31 de outubro de 2005, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III – for observado o limite previsto no art. 84 desta Lei.

Art. 87. No exercício de 2006, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, exceto para o caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 88. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o art. 85, § 2º, desta Lei,

bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa;

III – manifestação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no caso do Poder Executivo, e dos órgãos próprios dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro;

IV – em se tratando de projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, parecer sobre o mérito e o atendimento aos requisitos deste artigo, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição; e

V – o disposto no inciso anterior aplica-se aos projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União em tramitação no Poder Legislativo na data da publicação desta Lei.

Art. 89. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária.

§ 1º No exercício financeiro de 2006, a despesa com cargos em comissão de livre nomeação, no âmbito do Poder Executivo, não poderá ultrapassar o valor realizado em 2005, ressalvados os acréscimos decorrentes de revisão geral e de legislações aprovadas até 2005.

§ 2º O anexo previsto no **caput** deste artigo conterá a quantificação e o valor das admissões ou contratações, bem como o valor referente às demais alterações propostas.

§ 3º Para fins de elaboração do anexo específico previsto no **caput** deste artigo, os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União informarão, e os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal submeterão, a relação das modificações pretendidas ao órgão central desse Sistema, junto com suas respectivas propostas orçamentárias,

demonstrando a compatibilidade das modificações com a proposta e com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 4º Os Poderes e o Ministério Público da União publicarão, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2006, demonstrativo dos saldos das autorizações para admissões ou contratações de pessoal a qualquer título mencionadas no **caput** deste artigo, constantes do anexo específico da Lei Orçamentária de 2005, que poderão ser utilizadas no exercício de 2006, desde que condicionadas ao valor a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 5º Na utilização das autorizações previstas no **caput** deste artigo, bem como na apuração dos saldos de que trata o § 4º deste artigo, deverão ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

§ 6º Fica assegurada, no anexo específico da lei orçamentária ao qual se refere o **caput** deste artigo, a autorização para a criação de plano de cargos e de gratificações dos servidores do Ministério da Cultura e dos servidores civis das Forças Armadas.

Art. 90. Fica autorizada, nos termos da Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público da União, das autarquias e fundações públicas federais, cujo percentual será definido em lei específica.

Parágrafo único. A lei orçamentária incluirá recursos necessários ao atendimento da revisão geral de que trata o **caput** deste artigo em montante que assegure, no mínimo, reajuste em percentual equivalente à estimativa de crescimento real do PIB **per capita** em 2005.

Art. 91. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 92. A exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos federais e aos militares das Forças Armadas, de despesas decorrentes de convocação extraordinária do Congresso Nacional ou de vantagens autorizadas a partir de 1º de julho de 2005 por atos previstos no art. 59, da Constituição, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 84 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

Art. 93. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição conterà, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive o quantitativo de pessoal, de modo a evidenciar os valores despendidos

com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para as seguintes categorias:

I – pessoal civil da administração direta;

II – pessoal militar;

III – servidores das autarquias;

IV – servidores das fundações;

V – empregados de empresas que integrem os orçamentos fiscal e da seguridade social; e

VI – despesas com cargos em comissão.

Parágrafo único. Para fins do atendimento do disposto no **caput** deste artigo, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão expedirá normas para a unificação e consolidação das informações relativas a despesas de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo; e os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União encaminharão, em meio magnético, à referida Secretaria informações referentes ao quantitativo de servidores e despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 94. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput** deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 95. Para fins de verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão consideradas as despesas relativas à contribuição patronal para o regime próprio de seguridade do servidor público e deduzidas as despesas com aposentadorias e pensões custeadas com referidas contribuições, em atendimento ao que dispõem os arts. 18, **caput**, e 19, § 1º, inciso VI, alínea c, da referida lei complementar, combinados com o art. 71 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 96. Aplicam-se aos militares das Forças Armadas o disposto no art. 88 desta Lei e, no que couber, os demais dispositivos deste Capítulo.

CAPÍTULO VI

Da Política de Aplicação dos Recursos das Agências Financeiras Oficiais de Fomento

Art. 97. As agências financeiras oficiais de fomento, respeitadas suas especificidades, observarão as seguintes prioridades:

I – para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria nas condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural;

II – para o Banco do Brasil S.A., aumento da oferta de alimentos para o mercado interno, inclusive via incentivos a programas de agricultura familiar, e da oferta de produtos agrícolas para exportação e intensificação das trocas internacionais do Brasil com seus parceiros;

III – para o Banco do Nordeste do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., Banco do Brasil S.A., e Caixa Econômica Federal, estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos de consumo popular, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das cooperativas de trabalhadores artesanais, do extrativismo, do manejo de florestas de baixo impacto, da agricultura de pequeno porte, da pesca, e das micro, pequenas e médias empresas;

IV – para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES:

a) desenvolvimento das cooperativas de produção, micro, pequenas e médias empresas, tendo como meta o crescimento de 50% (cinquenta por cento) das aplicações destinadas a esses segmentos, em relação à média dos 3 (três) últimos exercícios, desde que haja demanda habilitada;

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2004-2007;

c) reestruturação produtiva, com vistas a estimular a competitividade interna e externa das empresas nacionais;

d) financiamento nas áreas de saúde, educação e infra-estrutura, incluindo o transporte urbano e a expansão das redes urbanas de distribuição de gás canalizado e os projetos do setor público, em complementação aos gastos de custeio;

e) financiamento para investimentos na área de geração e transmissão de energia

elétrica, transporte de gás natural por meio de gasodutos, bem como para programas relativos à eficiência no uso das fontes de energia;

f) financiamento para projetos geológicos e geotécnicos associados a programas municipais de melhoria da gestão territorial e de identificação de áreas de risco;

g) redução das desigualdades regionais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea e;

h) financiamento para o apoio à expansão e ao desenvolvimento das cooperativas;

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito; e

j) tratamento especial e diferenciado às cooperativas de crédito e sistemas de crédito cooperativo, na análise e deferimento de limite de crédito para efeito de repasse de recursos do PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;

V – para a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e o BNDES, promoção do desenvolvimento da infra-estrutura e da indústria, da agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competitividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul e à geração de empregos; e

VI – para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte – FNO, do Nordeste – FNE, e do Centro-Oeste – FCO.

§ 1º É vedada a concessão ou renovação de quaisquer empréstimos ou financiamentos pelas agências financeiras oficiais de fomento a:

I – empresas e entidades do setor privado ou público, inclusive aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como às suas entidades da Administração indireta, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, que estejam inadimplentes com a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

II – empresas com a finalidade de financiar a aquisição de ativos públicos incluídos no Plano Nacional de Desestatização; e

III – importação de produtos ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se demonstrada, manifestamente, a impossibilidade do fornecimento do produto ou prestação do serviço por empresa com sede no País.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados, o BNDES poderá, no processo de privatização, financiar o comprador, desde que para promover a isonomia entre as entidades participantes.

§ 3º O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento da proposta de lei orçamentária, plano de aplicação dos recursos das agências de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2005 e o estimado para 2006, detalhado na forma do § 4º deste artigo.

§ 4º Integrarão o relatório de que trata o art. 165, § 3º da Constituição demonstrativos relativos a empréstimos e financiamentos, inclusive a fundo perdido, consolidados por agência de fomento, dos quais constarão, discriminados por região, unidade da federação, setor de atividade, porte do tomador e origem dos recursos aplicados:

- I – saldos anteriores;
- II – concessões no período;
- III – recebimentos no período, discriminando-se amortizações e encargos; e
- IV – saldos atuais.

§ 5º A elaboração dos demonstrativos a que se refere o § 4º deste artigo observará os seguintes critérios:

- I – a definição do porte do tomador levará em conta a classificação atualmente adotada pelo BNDES;
- II) a origem dos recursos será detalhada em:

- a) Recursos Próprios;
- b) Recursos do Tesouro; e
- c) Recursos de Outras Fontes.

§ 6º O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, em maio e setembro, convocado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a aderência das aplicações dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento de que trata este artigo à política estipulada nesta Lei, bem como a execução do plano de aplicação previsto no § 3º deste artigo.

§ 7º As agências financeiras oficiais de fomento deverão manter atualizados na internet relatórios de suas operações de crédito, consoante determinações constantes do § 4º deste artigo.

Art. 98. Os encargos dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências não poderão ser inferiores aos respectivos custos de captação e de administração, ressalvado o previsto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

CAPÍTULO VII

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 99. O projeto de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Aplicam-se à lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no **caput** deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º As disposições contidas no **caput** e no § 1º deste artigo aplicam-se a projetos de lei ou medidas provisórias que, direta ou indiretamente, acarretem renúncia de receita tributária, financeira ou patrimonial de Estado ou Município.

§ 3º Os projetos de lei aprovados ou medidas provisórias editadas no exercício de 2006, que concedam renúncia de receitas da União ou vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos, deverão conter termo final de vigência de no máximo cinco anos.

Art. 100. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 99 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visam atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 101. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional.

§ 1º É vedada a utilização de receitas condicionadas ao financiamento de despesas com pagamento de pessoal e benefícios previdenciários, exceto quando vinculadas ao atendimento dessas despesas.

§ 2º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II – será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 3º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 28 de fevereiro de 2006, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, até 31 de março de 2006, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

1 – de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II – de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III – de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV – dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V – dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 4º A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da lei orçamentária sancionada, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 31 de março de 2006.

§ 5º No caso de não aprovação de alteração na vinculação de receita, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 3º deste artigo.

CAPÍTULO VIII

Da Fiscalização pelo Poder Legislativo e das Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

Art. 102. O projeto de lei orçamentária anual e a respectiva lei poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo

órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

II – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em Restos a Pagar;

III – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos Restos a Pagar já inscritos; e

IV – indícios de irregularidades graves os atos e fatos que recomendem a suspensão cautelar das execuções orçamentária, física e financeira do contrato, convênio ou instrumento congênere, ou de etapa, parcela, trecho ou subtrecho da obra ou serviço, que, sendo materialmente relevantes, enquadrem-se em alguma das seguintes situações, entre outras:

a) tenham potencialidade de ocasionar prejuízos significativos ao erário ou a terceiros;

b) possam ensejar nulidade do procedimento licitatório ou de contrato; e

c) configurem graves desvios relativamente aos princípios a que está submetida a administração pública.

§ 2º Os pareceres da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, acerca de obras e serviços com indícios de irregularidades graves, deverão ser fundamentados, explicitando as razões da deliberação.

§ 3º A ausência de informações sobre contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos nas informações fornecidas pelo Tribunal de Contas da União determinará que o bloqueio a que se refere o **caput** deste artigo incida sobre a totalidade do respectivo subtítulo.

§ 4º Os ordenadores de despesa e os órgãos setoriais de contabilidade deverão providenciar o bloqueio, no Siafi ou no Siasg, das dotações orçamentárias, das autorizações para execução e dos pagamentos relativos aos subtítulos de que trata o **caput** deste artigo, permanecendo nessa situação até a deliberação nele prevista.

§ 5º As alterações do Anexo a que se refere o art. 9º, § 2º, serão efetuadas por meio de decreto legislativo, elaborado com base nas informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União, das quais constará pronunciamento conclusivo quanto a indícios de irregularidades que não se confirmaram e saneamento de irregularidades.

§ 6º A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição disponibilizará, inclusive pela internet, a relação atualizada das obras e serviços de que trata o **caput** deste artigo.

§ 7º Os processos que tenham por objeto o exame de obras ou serviços nos quais foram constatados indícios de irregularidades graves serão instruídos e apreciados prioritariamente pelo Tribunal de Contas da União, com vistas a garantir decisão que indique, de forma expressa, se as irregularidades inicialmente apontadas foram confirmadas e se o empreendimento questionado poderá ter continuidade sem risco de prejuízos ao erário, no prazo de até seis meses contado da comunicação prevista no § 5º do art. 103 desta Lei.

§ 8º Caso o empreendimento não possa ter continuidade, a decisão mencionada no § 7º deste artigo deverá relacionar todas as medidas a serem adotadas pelos responsáveis, com vistas ao saneamento das irregularidades graves.

§ 9º Após a apresentação das medidas corretivas pelo órgão ou entidade responsável, o Tribunal de Contas da União deverá se pronunciar sobre o efetivo cumprimento dos termos da decisão, no prazo de até três meses.

§ 10. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estipulados nos §§ 7º e 9º deste artigo, o Tribunal de Contas da União deverá informar e justificar ao Congresso Nacional as motivações do atraso.

§ 11. A inclusão, no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei, assim como em créditos adicionais, de subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves obedecerá, sempre que possível, à mesma classificação orçamentária constante das leis orçamentárias anteriores, ajustada à Lei do Plano Plurianual, conforme o caso.

§ 12. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às alterações decorrentes de créditos adicionais e à execução física e financeira das obras ou serviços cujas despesas foram inscritas em Restos a Pagar.

§ 13. Para fins do disposto no art. 9º, § 2º, desta Lei, o Tribunal de Contas da União encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, até 1º de agosto de 2005, a relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves, especificando as classificações institucional, funcional e programática vigentes, com os respectivos números dos contratos e convênios, na forma do Anexo VI da Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005.

§ 14. A falta da identificação do contrato ou convênio no Anexo de que trata o § 13 deste artigo implicará a consideração de todo o subtítulo como irregular.

Art. 103. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da proposta orçamentária, informações recentes sobre a execução física das obras que tenham sido objeto de fiscalização, inclusive na forma de banco de dados.

§ 1º Das informações referidas no **caput** deste artigo constarão, para cada obra fiscalizada, sem prejuízo de outros dados considerados relevantes pelo Tribunal:

I – as classificações institucional, funcional e programática, atualizada de acordo com a Lei Orçamentária de 2005;

II – sua localização e especificação, com as etapas, as parcelas ou os subtrechos e seus respectivos contratos e convênios, conforme o caso, nos quais foram identificadas irregularidades;

III – a classificação dos indícios de irregularidades de acordo com sua gravidade, bem como pronunciamento, na forma do § 5º deste artigo, acerca da paralisação cautelar da obra, com fundamento no art. 102, § 1º, inciso IV, desta Lei;

IV – as providências já adotadas pelo Tribunal quanto às irregularidades;

V – o percentual de execução físico-financeira;

VI – a estimativa do valor necessário para conclusão; e

VII – a manifestação prévia do órgão ou entidade fiscalizada e a correspondente avaliação preliminar do Tribunal de Contas da União.

§ 2º A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, entre outros fatores, o valor empenhado no exercício de 2004 e o fixado para 2005, a regionalização do gasto, o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores, a reincidência de irregularidades cometidas, e as obras contidas no Quadro VI anexo à Lei nº 11.100, de 2005, que não foram objeto de deliberação do Tribunal pela regularidade durante os 12 (doze) meses anteriores à data da publicação desta Lei.

§ 3º O Tribunal deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no **caput** deste artigo, enviar informações sobre outras obras nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1º deste artigo.

§ 4º O Tribunal encaminhará à Comissão referida no **caput** deste artigo, sempre que necessário, relató-

rios de atualização das informações fornecidas, sem prejuízo da atualização das informações relativas às deliberações proferidas para as obras ou serviços cuja execução apresente indícios de irregularidades graves, 30 de novembro de 2005, disponibilizando, nessa oportunidade, o relatório atualizado na sua página na internet, até a aprovação da lei orçamentária.

§ 5º Durante o exercício de 2006, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias da constatação, informações relativas a novos indícios de irregularidades graves identificados em subtítulos constantes da lei orçamentária e às alterações ocorridas nos subtítulos com execuções orçamentária, física e financeira bloqueadas, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade de bloqueio ou liberação das respectivas execuções.

§ 6º O Tribunal de Contas da União disponibilizará à Comissão de que trata o **caput** deste artigo acesso ao seu sistema eletrônico de fiscalização de obras e serviços.

Art. 104. As contas de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão prestadas pelos Presidentes da República, dos órgãos do Poder Legislativo, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos Tribunais, e pelo Chefe do Ministério Público da União e deverão ser apresentadas ao Congresso Nacional dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa, que, exceto no caso previsto no § 2º do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as encaminhará ao Tribunal de Contas da União, para elaboração dos respectivos pareceres prévios, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento.

Art. 105. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado ao órgão responsável o acesso irrestrito, para fins de consulta, aos seguintes sistemas, bem como o recebimento de seus dados, em meio digital:

I – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;

II – Sistema Integrado de Dados Orçamentários SIDOR;

III – Sistema de Análise Gerencial da Arrecadação – ÂNGELA, bem como as estatísticas de dados agregados relativos às informações constantes das declarações de imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas, respeitado o sigilo fiscal do contribuinte;

IV – Sistema Integrado de Tratamento Estatístico de Séries Estratégicas – SINTESE;

V – Sistemas de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual – SIGPLAN;

VI – Sistema de Informação das Estatais – SIEST;

VII – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG; e

VIII – Sistema de Informações Gerenciais de Arrecadação – INFORMAR.

CAPÍTULO IX Das Disposições Gerais

Art. 106. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 107. A arrecadação de todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social far-se-á por intermédio dos mecanismos da conta única do Tesouro Nacional, observadas as seguintes condições:

I – recolhimento à conta do órgão central do Sistema de Programação Financeira do Governo Federal, por meio do Siafi; e

II – documento de recolhimento instituído e regulamentado pelo Ministério da Fazenda.

§ 1º O Ministério da Fazenda poderá autorizar a classificação diretamente nos respectivos órgãos e entidades:

I) do produto da arrecadação das receitas que tenham origem no esforço próprio de órgãos e entidades da administração pública, nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio; e

II) do produto da aplicação financeira das receitas mencionadas no inciso I.

§ 2º Excetuam-se da exigência do inciso II as receitas do Inss, recolhidas mediante a Guia de Previdência Social – GPS, e aquelas administradas pela Receita Federal do Brasil, recolhidas por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

Art. 108. A ordem bancária ou documento por meio do qual se efetua o pagamento de despesa, inclusive Restos a Pagar, indicará a nota de empenho correspondente.

Art. 109. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 110. Na apropriação da despesa, o Siafi utilizará contas distintas para registrar:

I) a despesa liquidada no exercício a que se refere o orçamento; e

II) aquela a ser liquidada em exercícios seguintes, relativamente aos valores inscritos em Restos a Pagar não processados.

Art. 111. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas poderão ser feitas por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias da União para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Parágrafo único. As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no **caput** deste artigo poderão correr à conta das mesmas dotações destinadas às respectivas categorias de programação, podendo ser deduzidas do valor repassado ao conveniente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

Art. 112. Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, que deverá disponibilizar tais informações na internet.

§ 1º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos ultrapassar o limite fixado no **caput** deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º A Caixa Econômica Federal promoverá, com base nas informações prestadas pelos órgãos públicos federais de cada setor, a ampliação dos tipos de empreendimentos atualmente abrangidos pelo Sistema, de modo a contemplar os principais tipos de obras públicas contratadas, em especial as obras rodoviárias, ferroviárias, hidroviárias, portuárias, aeroportuárias e de edificações, saneamento, barragens, irrigação e linhas de transmissão.

§ 3º Nos casos ainda não abrangidos pelo Sistema, poderá ser usado, em substituição ao Sinapi, o custo unitário básico – CUB.

Art. 113. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 114. O Tribunal de Contas da União verificará o cumprimento do disposto no art. 2º, inciso I1, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, quanto à inclusão, no Cadastro Informativo dos Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal – CADIN, das pessoas físicas e jurídicas que se encontram em débito com o Inss, e informará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, as irregularidades e omissões verificadas.

Art. 115. O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil na execução de suas políticas serão demonstrados:

I – nas notas explicativas dos respectivos balanços e balancetes trimestrais, a serem encaminhados ao Congresso Nacional até 60 (sessenta) dias do encerramento de cada trimestre, que conterão os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua cadeia de títulos, destacando os de emissão da União; e

II – em relatório a ser encaminhado ao Congresso Nacional no mínimo até 10 (dez) dias antes da reunião conjunta prevista no art. 9º, § 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No relatório de que trata o inciso II deste artigo serão avaliados, especialmente, os custos para a União da execução da política de metas inflacionárias, de juros, de intervenção no mercado de câmbio, da manutenção de reservas, do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional – Proer, e das operações com derivativos e de outros fatores no endividamento público.

Art. 116. A avaliação de que trata o disposto no art. 9º § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetuada com fundamento no anexo específico sobre os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, bem como as metas de inflação estimadas para o exercício de 2006, conforme o art. 4º, § 4º daquela Lei Complementar, constante do Anexo VII, observado o disposto no art. II, inciso I, desta Lei.

Art. 117. O impacto e o custo fiscal das operações extra-orçamentárias constantes do Balanço Financeiro e da Demonstração de Variações Patrimoniais da União serão igualmente demonstrados em notas explicativas nos respectivos balanços, inclusive nos publicados nos termos do art. 165, § 3º, da Constituição.

Art. 118. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de

Orçamento Federal, deverá atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento, às solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária.

Art. 119. Integra esta Lei, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Anexo VI contendo a demonstração dos Riscos Fiscais.

Art. 120. O Poder Executivo atualizará a relação de que trata a Seção I do Anexo V sempre que promulgada emenda constitucional ou lei de que resulte obrigações para a União.

§ 1º O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o **caput** deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal da União.

§ 2º A relação, sempre que alterada, será publicada no **Diário Oficial** da União e encaminhada à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição.

Art. 121. Para os efeitos do ad. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 122. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, encaminharão ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º Ficam facultadas à Justiça Federal e à Justiça do Trabalho a elaboração e a publicação dos relatórios em nível de órgão orçamentário, nos termos do inciso VI do art. 5º desta Lei.

§ 2º Os Relatórios de Gestão Fiscal serão distribuídos à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, imediatamente após terem sido recebidos pelo Congresso Nacional.

§ 3º Para subsidiar a apreciação dos relatórios pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, o Tribunal de Contas da União lhe encami-

nhará, em até 60 (sessenta) dias após o final do prazo de que trata o **caput** deste artigo, relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal.

Art. 123. Os projetos de lei e medidas provisórias que importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento de despesa da União no exercício de 2006 deverão estar acompanhados de estimativas desses efeitos, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2006 a 2008, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará, quando solicitado pelo Presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerá os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2º O Poder Executivo atribuirá a órgão de sua estrutura administrativa a responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo, no âmbito desse Poder.

§ 3º As disposições contidas no **caput** deste artigo aplicam-se a projetos de lei ou medidas provisórias que, direta ou indiretamente, gerem despesas obrigatórias de caráter continuado para Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 124. Será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2006, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2005.

Parágrafo único. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

Art. 125. Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão em subelemento específico.

Art. 126. A retificação das programações orçamentárias somente poderá ocorrer:

I – até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, no caso da lei orçamentária;

II – até 30 (trinta) dias após a respectiva publicação no Diário Oficial da União e desde que ocorra dentro do exercício financeiro, no caso dos créditos suplementares e especiais.

Parágrafo único. Vencido o prazo de que trata o **caput** deste artigo, a retificação será feita mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais, observado o disposto nos arts. 63 e 64 desta lei.

Art. 127. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, de agosto de 2005.

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/ META-SÍNTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/ Ação/ Produtos/			
4009	Funcionamento de Cursos de Graduação		
	Aluno matriculado	unidade	
6368	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino		100
	Laboratório equipado	unidade	
6373	Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino		1
	Área modernizada/recuperada	m²	
6379	Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais		12.002
	Hospital apoiado	unidade	
			4

DESAFIO 4 Implementar o processo de reforma urbana, melhorar as condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana, com ênfase na qualidade de vida e no meio-ambiente

META - SÍNTESE: 4.1 Aumentar em 1,8 ponto percentual a Taxa de Cobertura dos Serviços Urbanos de Abastecimento de Água (2005: 91,5%) e em 1,75 ponto percentual a taxa de cobertura dos Serviços Urbanos de Coleta de Esgoto (2005:54,4%)

0122 Saneamento Ambiental Urbano

002K	Apoio para o Desenvolvimento Institucional de Operadores Públicos de Saneamento Ambiental em Municípios com População Superior a 30.000 Habitantes		
	Projeto apoiado	unidade	
002L	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistema Público de Esgotamento Sanitário em Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas e Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) para Prevenção e Controle de Doenças		26
	Família beneficiada	unidade	
002M	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistema Público de Abastecimento de Água em Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas e Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) para Prevenção e Controle de Doenças		44.458
	Família beneficiada	unidade	
0636	Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 30 mil Habitantes		41.019
	Família beneficiada	unidade	
			1

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/ META-SINTESE	Programa/ Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
META - SINTESE: 3.5 Garantir o acesso e permanência no ensino superior e a melhoria de sua qualidade			
1073 Universidade do Século XXI			
0048	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NÃO FEDERAIS		
	Entidade apoiada	unidade	
005Q	APOIO A ENTIDADES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR		
	Entidade apoiada	unidade	
0485	Fomento à Pós-Graduação		2
	Programa apoiado	unidade	
0525	Complementação para o Funcionamento das Entidades de Ensino Superior Federais		12
	Entidade apoiada	unidade	
108J	INTERIORIZAÇÃO DE UNIVERSIDADES FEDERAIS		23
	Unidade implantada	unidade	
10TL	Implantação da Universidade Federal da Baixada Santista e Litoral - UFBSL - SP		5
	Instituição implantada	unidade	
10TM	Implantação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia		34
	Instituição implantada	unidade	
10TQ	Implantação da Universidade Federal do Sudoeste Goiano - UFESGO		1
	Instituição implantada	unidade	
10TS	Expansão do Ensino Superior Federal		2
	Projeto apoiado	unidade	
1E15	Implantação do Campus da UNIVASF		1
	Campus implantado	% de implantação	
1E18	Implantação de Campus da Universidade Federal do Pará		9
	Campus implantado	% de implantação	
4008	Acervo Bibliográfico destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino		14
	Volume disponibilizado	milhar	
			3
			11

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE			Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/ Produtos/			
6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional Instituição apoiada	unidade		
6426	Ampliação da Oportunidade de Qualificação Profissional Inclusive através da Educação a Distância Curso realizado	unidade		103
8383	Ampliação dos Alojamentos das Escolas Agrotécnicas Federais e CEFETS Área construída/ampliada	m ²		2
				32
META - SINTESE: 3.4 Garantir o acesso e a permanência das crianças e adolescentes na Educação Básica com melhoria de qualidade				
1061 Brasil Escolarizado				
0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica Projeto apoiado	unidade		
0946	Apoio à Educação do Campo Escola atendida	unidade		5
09EV	Apoio à Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública Escola equipada	unidade		150
				1
1065 Desenvolvimento da Educação Infantil				
0940	Apoio a Projetos Municipais para a Educação de Crianças de até 3 Anos de Idade Projeto apoiado	unidade		9.815
1067 Gestão da Política de Educação				
4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação Servidor capacitado	unidade		2.093
1376 Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
0969	Apoio ao Transporte Escolar no Ensino Fundamental Aluno apoiado	unidade		1.100

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE			Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/	Produtos/		
2E05	Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação de Benefício aos Jovens do Programa Nacional de Juventude	Jovem atendido	unidade	
86AB	Distribuição de Material Didático e Pedagógico para Escolarização de Jovens	Jovem beneficiado	unidade	400.000
86AC	Qualificação de Jovens	Jovem qualificado	unidade	400.000
86AD	Capacitação de Professores em Metodologias Inovadoras para Educação de Jovens	Professor capacitado	unidade	400.000
META - SÍNTESE: 3.2				4.528
1072 Valorização e Formação de Professores e Trabalhadores da Educação Básica				
0304	Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEB)			
META - SÍNTESE: 3.3				0
1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica				
10TO	Expansão e Consolidação da Rede Federal de Educação Tecnológica	Projeto apoiado	unidade	
1E24	Implantação de Campus do CEEET do Ceará	Campus implantado	% de implantação	1
6326	Reconhecimento da Educação Profissional de Nível Técnico e Tecnológico nas Instituições Públicas e Privadas	Curso reconhecido	unidade	100
6364	Veículos e Transporte Escolar para as Instituições Federais de Educação Profissional	Veículo adquirido	unidade	101
6374	Modernização e Recuperação de Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Educação Profissional	Área modernizada/recuperada	m²	6
				11.000

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE			
Programa/	Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
0081	Apoio à Ampliação da Oferta de Vagas do Ensino Fundamental a Jovens e Adultos Aluno beneficiado	unidade	
0507	Apoio a Projetos Especiais para Oferta de Educação Básica a Jovens e Adultos Aluno matriculado	unidade	1.636.565
0920	Concessão de Bolsa ao Alfabetizador Bolsa concedida	unidade	567.003
0965	Apoio à Distribuição de Material Didático para a Educação de Jovens e Adultos Aluno beneficiado	unidade	109.959
0972	Apoio à Capacitação de Professores de Jovens e Adultos Professor capacitado	unidade	89.360
09BT	Apoio à Capacitação de Alfabetizadores de Jovens e Adultos Alfabetizador capacitado	unidade	5.524
09EP	Apoio a Ações Assistenciais aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos Aluno beneficiado	unidade	109.959
09ET	Apoio à Capacitação dos Profissionais Atuentes na Educação Básica de Jovens e Adultos Profissional capacitado	unidade	100.534
6873	Fomento à Leitura e Acesso às Bibliotecas por Jovens e Adultos Publicação disponibilizada	unidade	1.730
1350	Educação do Campo (PRONERA)		1.200.000
4474	Educação de Jovens e Adultos no Campo Trabalhador rural escolarizado	unidade	
8643	Capacitação e Formação de Profissionais de Nível Médio Adaptados à Reforma Agrária e Agricultura Familiar Profissional capacitado	unidade	36.177
8034	Nacional de Juventude		5.788
09JG	Apoio a Aceleração da Aprendizagem de Jovens Jovem beneficiado	unidade	400.000

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/ Ação/ Produtos/			
1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos			
8529 Serviços Extra-Hospitalares de Atenção aos Portadores de Transtornos Mentais e de Transtornos decorrentes do Uso de Álcool e outras Drogas			
Serviço apoiado		unidade	
META - SINTESE: 2.17 Promover o saneamento básico em aldeias indígenas para prevenção e controle de agravos à saúde			113
1287 Saneamento Rural			
7884 Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos			
Aldeia Beneficiada		unidade	
META - SINTESE: 2.18 Promover o atendimento assistencial básico a municípios brasileiros			5
1214 Atenção Básica em Saúde			
8577 Atendimento Assistencial Básico nos Municípios Brasileiros			
Município beneficiado		unidade	
META - SINTESE: 2.19 Promover a atenção a saúde de idosos			1
1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos			
6178 Atenção à Saúde do Idoso			
Pessoa beneficiada		unidade	
			12.000

DESAFIO 3 Ampliar o nível e a qualidade da escolarização da população, promovendo o acesso universal à educação e ao patrimônio cultural do país

META - SINTESE: 3.1 Garantir o Acesso e Permanência na Escola de 6,0 milhões de Jovens e Adultos

1060 Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE	Programa/ Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	Servidor capacitado unidade	
META - SINTESE: 2.12 Consolidar o programa saúde da família em todo o território nacional			
1214	Atenção Básica em Saúde		100
0812	Apoio à Expansão e Consolidação da Saúde da Família	Município apoiado unidade	
META - SINTESE: 2.13 Controlar e prevenir doenças crônicas não-transmissíveis e o avanço da obesidade mórbida em todo o território nacional			
1215	Alimentação Saudável		36
6449	Promoção de Hábitos de Vida e de Alimentação Saudáveis para a Prevenção das Obesidades e das Doenças Crônicas Não-Transmissíveis	População coberta milhar	
META - SINTESE: 2.14 Informar e conscientizar 2,5 mil pessoas acerca de seus direitos e deveres em relação à Previdência Social.			
1079	Educação Previdenciária		160.000
2284	Promoção de Ações de Conscientização e Informação	Pessoa atendida unidade	
META - SINTESE: 2.15 Proporcionar o atendimento ao pré-natal, às políticas de planejamento familiar, ao combate à mortalidade materna e à promoção de estudos sobre a saúde da mulher, beneficiando cerca de 57 milhões de mulheres.			
6021	Atenção Integral à Saúde da Mulher		2.500
6175	Atenção à Saúde da Mulher	Mulher beneficiada unidade	
META - SINTESE: 2.16 Priorizar as ações governamentais afetas à recuperação de drogados, por meio do fortalecimento de 113 serviços extra-hospitalares			
			57.142,857

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE	Programa/ Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
2589	Serviço de Proteção Socioassistencial à Pessoa Idosa Pessoa idosa atendida	unidade	80.328
META - SINTESE: 2.7 Garantir a atenção à saúde de 1,1 mil índios			
0150	Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas		
6501	Atenção à Saúde dos Povos Indígenas Indígena atendido	unidade	1.100
META - SINTESE: 2.8 garantir o fornecimento de medicamentos de alto custo para tratamento de doenças de alta complexidade			
1293	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos		
4705	Assistência Financeira para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais Paciente atendido	unidade	1
META - SINTESE: 2.9 Apoiar a manutenção de 163 unidades de saúde			
1220	Atenção Hospitalar e Ambulatorial no Sistema Único de Saúde		
4525	APOIO À MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE Unidade apoiada	unidade	173
META - SINTESE: 2.10 Apoiar o funcionamento do Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais			
1220	Atenção Hospitalar e Ambulatorial no Sistema Único de Saúde		
6148	Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais Atendimento realizado	unidade	8.185
META - SINTESE: 2.11 Capacitar e Treinar profissionais de saúde para a Gestão Pública de Saúde			
0016	Gestão da Política de Saúde		

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/ Produtos/		
4295	Atenção aos Pacientes Portadores de Hemoglobinopatias	unidade	
	Paciente atendido		
META - SINTESE: 2,6			100
0065 Proteção Social à Pessoa com Deficiência			
2561	Serviços de Proteção Socioassistencial à Pessoa com Deficiência	unidade	
	Pessoa portadora de deficiência ate		
0070 Proteção Social à Criança, ao Adolescente e à Juventude			29.413
109E	Construção, Ampliação e Modernização de Centros Públicos de Atendimento à Juventude	unidade	
	Pessoa atendida		
2556	Serviços de Proteção Socioassistencial à Criança e ao Adolescente	unidade	210
	Criança/adolescente atendido		
7972	Construção, Ampliação e Modernização de Centros Públicos de Atendimento a Crianças e Adolescentes	unidade	100
	Pessoa atendida		
1093 Sistema Único de Assistência Social			1
11LM	Construção, Ampliação e Modernização dos Centros de Referência da Assistência Social	unidade	
	Família atendida		
1481	Ações Sociais e Comunitárias para Populações Carentes	unidade	1
	Pessoa beneficiada		
4915	Atenção Integral à Família	unidade	2.900
	Família atendida		
1282 Proteção Social ao Idoso			159
1394	Construção, Ampliação e Modernização de Centros Públicos de Atendimento à Pessoa Idosa	unidade	
	Pessoa atendida		
			1.122

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE	Programa/ Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
META - SINTESE: 2.1	Estruturar 859 Unidades de Atendimento de Urgências e Emergências por Violências e Causas Externas		
1303 Atenção à Saúde da População em Situações de Urgências, Violências e outras Causas Externas			
0818 Apoio à Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências por Violências e Causas Externas	Serviço estruturado	unidade	859
META - SINTESE: 2.2	implantar 179 farmácias populares, proporcionando o alcance de um total de 509 unidades no exercício de 2006		
1293 Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos			
7660 Implantação de Farmácias Populares	Farmácia implantada	unidade	179
8415 Manutenção e Funcionamento das Farmácias Populares	Farmácia mantida	unidade	330
META - SINTESE: 2.3	Estruturar 30 unidades de atenção especializada em saúde		
1216 Atenção Especializada em Saúde			
8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	unidade estruturada	unidade	29
META - SINTESE: 2.4	Estruturar 223 unidades da rede de serviços de atenção básica de saúde		
1214 Atenção Básica em Saúde			
8581 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	Serviço estruturado	unidade	223
META - SINTESE: 2.5	Garantir a assistência a portadores de doenças de má formação das hemácias		
1291 Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue			

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/ Ação/ Produtos/			
0987 Apoio à Instalação de Restaurantes Populares Públicos e de Pequenas Unidades de Produção e Comercialização de Refeições	Unidade instalada	unidade	3
1049 Acesso à Alimentação			
0558 Apoio à Instalação de Bancos de Alimentos	Banco instalado	unidade	42
0989 Apoio à Produção de Alimentos para o Autoconsumo	Família atendida	unidade	48.800
11V1 Construção de Cisternas para Armazenamento de Água	Cisterna construída	unidade	52.500
2792 Distribuição de Alimentos a Grupos Popacionais Específicos	Família atendida	unidade	417.900
META - SINTESE: 1.3	Implantar unidade de Rede de Pesca e Aquicultura		
1224 Aquicultura e Pesca do Brasil			
5474 Implantação da Rede de Pesca e Aquicultura da Amazônia Legal	Rede implantada	% de execução física	1
META - SINTESE: 1.4	Manter estoques reguladores e estratégicos		
0352 Abastecimento Agroalimentar			
0299 Equalização de Preços nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)			0
2130 Formação de Estoques Públicos	Produto adquirido	1	14.880

DESAFIO 2 Promover o acesso universal, com qualidade e equidade à seguridade social (saúde, previdência e assistência)

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/ Produtos/		
DESAFIO 1 Combater a fome visando a sua erradicação e promover a segurança alimentar e nutricional, garantindo o caráter de inserção e cidadania			
META - SINTESE: 1.1 Atender 11,2 milhões de Famílias em Situação de Pobreza, com Renda Familiar per Capita Inferior a R\$ 100,00, por meio de Transferência de Renda			
1335	Transferência de Renda com Condiionalidades - Bolsa Família		
0060	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	unidade	11.204.099
6414	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas de Transferência de Renda - Cadastro Único	unidade	
6524	Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação dos Benefícios de Transferência Direta de Renda	milhar	63.927.367
	Família atendida		11.200
META - SINTESE: 1.2 Adquirir 289 mil toneladas de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar e Atender 466 mil Famílias em Situação de Pobreza e de Insegurança Alimentar			
0352	Abastecimento Agroalimentar		
2798	Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar	t	
	Alimento adquirido		289.051
2802	Operacionalização de Estoques Estratégicos de Segurança Alimentar	t	
	Alimento adquirido		157.000
1006	Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome		
4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	unidade	
	Servidor capacitado		10
6877	Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	unidade	
	Pessoa capacitada		10
1011	Rede Solidária de Restaurantes Populares		

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/ META-SINTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/ Ação/ Produtos/			
0654 Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários em Municípios com População Superior a 30 mil Habitantes			
Família beneficiada		unidade	
0800 Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 30.000 Habitantes			1.496
Projeto apoiado		unidade	
3861 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistema Público de Abastecimento de Água para a Prevenção e Controle de Agravos em Municípios de até 30.000 Habitantes			29
Família beneficiada		unidade	
5528 SANEAMENTO BÁSICO PARA CONTROLE DE AGRAVOS			16.261
Família beneficiada		unidade	
7654 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistema Público de Esgotamento Sanitário para a Prevenção e Controle de Agravos em Municípios de até 30.000 Habitantes			3.140
Família beneficiada		unidade	
META - SINTESE: 4.2	Reduzir 1,8 % (51 mil famílias) no Núcleo do Déficit Habitacional Quantitativo de Famílias com Renda até 5 Salários Mínimos		15
1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários			
0634 Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários			
Família beneficiada		unidade	
9991 Habitação de Interesse Social			1
005Y Apoio ao Poder Público para Construção Habitacional para Famílias de Zona Rural			
Família beneficiada		unidade	
0648 Apoio ao Poder Público para Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda			1
Família beneficiada		unidade	
0703 Subsídio à Habitação de Interesse Social (MP nº 200, de 2004)			
Família beneficiada		unidade	6.679
META - SINTESE: 4.3	Reduzir em 3,22 pontos percentuais a Taxa de Domicílios em Assentamentos Subnormais sem Infra-estrutura Urbana Adequada (estimada em 34,67% para o final de 2005)		45.021

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/ META-SINTESE				Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/	Produtos/			
0150 Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas					
3968	Construção de Moradia para Comunidade Indígena		Casa construída	unidade	
1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários					
0572	Apoio à Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários		Município apoiado	unidade	462
0634	Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários		Família beneficiada	unidade	96
0644	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil)		Família beneficiada	unidade	945
9991 Habitação de Interesse Social					
006B	Apoio a Projetos de Habitação Popular com Materiais não Convencionais		Família beneficiada	unidade	34.182
META - SINTESE: 4.4 Viabilizar a realização de 20% da meta de projetos apoiados com obras de infra-estrutura urbana prevista no Plano Plurianual para municípios de pequeno, médio e grande portes.					
1137 Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais					
0610	Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Requalificação de Espaços de Uso Público em Áreas Centrais		População beneficiada	unidade	10
6001 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte					
109A	IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES		Projeto apoiado	unidade	105.161
6002 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte					

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/ Produtos/		
109B	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
	Projeto apoiado	unidade	
META - SINTESE: 4.5			
	Viabilizar a realização de 20% da meta de projetos apoiados com obras de saneamento (água, esgoto e resíduos sólidos) prevista no PPA para o quadriênio.		11
0122 Saneamento Ambiental Urbano			
0586	Apoio a Projetos de Ação Social em Saneamento (PASS)		
	Família beneficiada	unidade	
0654	Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários em Municípios com População Superior a 30 mil Habitantes		
	Família beneficiada	unidade	10
META - SINTESE: 4.6			
	Viabilizar a realização de 20% da meta prevista no PPA para as ações relativas ao aumento da mobilidade urbana.		506
1137 Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais			
0610	Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Requalificação de Espaços de Uso Público em Áreas Centrais		
	População beneficiada	unidade	
9989 Mobilidade Urbana			
0590	Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano		
	Projeto apoiado	unidade	1.000
META - SINTESE: 4.7			
	Viabilizar a realização de 20% das metas previstas no PPA para as ações de promoção da drenagem urbana sustentável no período 2004-2007.		1
1138 Drenagem Urbana Sustentável			
0578	Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis		
	Família beneficiada	unidade	232

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/ META-SÍNTESE	Programa/ Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
0580	Apoio a Estados e Municípios para Elaboração de Projetos de Drenagem Urbana Sustentável Projeto apoiado	unidade	2
1662	Obras de Macrodrenagem Obra executada	unidade	1
1E36	Canalização do Córrego Cascavel - Goiânia - GO Projeto apoiado	unidade	1
META - SINTESE: 4.8 Viabilizar a Realização de 50% da meta Prevista no PPA para Gestão de Resíduos Sólidos			
8007	Resíduos Sólidos Urbanos		
004B	Apoio a Projetos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos em Municípios com População entre 30.000 e 250.000 habitantes Projeto apoiado	unidade	2
META - SINTESE: 4.9 Ampliar em 5% a capacidade de transporte ferroviário urbano de passageiros mediante a implantação de novos trechos e sistemas.			
1295	Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros		
0656	Apoio à Implantação da Linha 3 do Sistema de Trens Urbanos do Rio de Janeiro - RJ Trecho implantado	% de execução física	2
10EV	Apoio à Implantação do Sistema de Trens Urbanos em Goiânia - GO Trecho implantado	% de execução física	2
5168	Modernização do Trecho Calçada-Paripe do Sistema de Trens Urbanos de Salvador - BA Sistema modernizado	% de execução física	2
5178	Implantação do Trecho Barreiro-Calafate-Hospitais do Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte - MG Trecho implantado	% de execução física	2
5366	Implantação do Trecho Lapa-Pirajá do Sistema de Trens Urbanos de Salvador - BA Trecho implantado	% de execução física	2
META - SINTESE: 4.10 Promover Ações de Prevenção e Resposta de Emergências e Desastres			

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/ Produtos/		
1027 Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres			
0678	Apoio a Obras Preventivas de Desastres		
	Obra realizada	unidade	
109L	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO PARA CONTROLE DE CHEIAS		1
	Obra executada	unidade	
10DD	CONSTRUÇÃO DO CANAL DO RIO APODI - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		3
	Obra realizada	unidade	
4564	Socorro e Assistência às Pessoas atingidas por Desastres		1
	Pessoa atendida	unidade	
			1.000
1138 Drenagem Urbana Sustentável			
0578	Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis		
	Família beneficiada	unidade	1
META - SÍNTESE: 4.11 Promover o acesso de transporte de massa nas cidades metropolitanas			
9989 Mobilidade Urbana			
006D	Apoio a Estudos e Projetos de Melhoria em Sistemas de Transporte Urbano		
	Projeto apoiado	unidade	
0590	Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano		18
	Projeto apoiado	unidade	
			15
META - SÍNTESE: 4.12 Promover a prevenção e o controle da malária, mediante serviços de drenagem e manejo ambiental			
1138 Drenagem Urbana Sustentável			
3883	Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo Ambiental para Prevenção e Controle da Malária		
	Família beneficiada	unidade	100

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE			
Programa/	Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
META - SINTESE: 4.13			
	Viabilizar a realização das ações previstas no Plano Plurianual no campo do apoio aos municípios para a implementação dos instrumentos previstos no Estatuto das Cidades.		
1136 Fortalecimento da Gestão Urbana			
0642	Apoio à Implementação dos Instrumentos Previstos no Estatuto das Cidades e à Elaboração de Planos Diretores Municipais beneficiado	unidade	
META - SINTESE: 4.14			
	Ampliar a cobertura dos serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos para prevenção e controle de agravos em municípios de até 30 mil habitantes ou com risco de dengue		
8007 Resíduos Sólidos Urbanos			
3984	Implantação, Ampliação ou Melhoria do Sistema de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Prevenção e Controle de Agravos em Municípios de até 30.000 Habitantes e Municípios com Risco de Dengue	Família beneficiada unidade	100
DESAFIO 5 Reduzir a vulnerabilidade das crianças e de adolescentes em relação a todas as formas de violência, aprimorando os mecanismos de efetivação dos seus direitos sociais e culturais			
META - SINTESE: 5.1			
	Atender 261 mil Estudantes de Ensino Fundamental e Média em Práticas Desportivas.		
8028 Segundo Tempo			
4377	Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional	Aluno beneficiado unidade	261.720
5069	Implantação de Infra-Estrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional	Instituição de ensino beneficiada unidade	76
META - SINTESE: 5.2			
	Atender 810 mil Crianças e Adolescentes Retiradas do Trabalho Infantil		
0068 Erradicação do Trabalho Infantil			
09JB	Concessão de Bolsa a Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho	Criança/adolescente beneficiado unidade	801.100

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE				PRIORIDADES E METAS	
Programa/	Ação/	Produtos/	Unid. Medida		Meta
2060	Atendimento à Criança e ao Adolescente em Ações Socioeducativas e de Convivência				
	Criança/adolescente atendido			unidade	
2688	Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil				810.602
	crianças e adolescentes com situaç			unidade	
4731	Atualização do Mapa de Focos de Trabalho Infantil				
	Mapa publicado			unidade	5.362
869K	Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação da Bolsa PETI				
	Benefício processado			milhar	1
META - SINTESE: 5.3 Atender a demanda por esporte e lazer da população em situação de vulnerabilidade social					
1250	Esporte e Lazer da Cidade				9.856
2426	Funcionamento de Centros de Desenvolvimento do Esporte Recreativo e de Lazer - Rede CEDES				
	Centro mantido			unidade	
2667	Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer				
	Pessoa beneficiada			unidade	14
5450	Implantação de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer				
	Espaço esportivo implantado			unidade	2.999
META - SINTESE: 5.4 Atender 8,5 mil crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias					
0073	Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes				66
2383	Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias				
	Pessoa atendida			unidade	8.508
META - SINTESE: 5.5 Apoiar Ações de Proteção a Grupos Sociais Vulneráveis					
0073	Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes				
0742	Apoio a Comitês Estaduais de Combate à Exploração Sexual Infanto-Juvenil				
	Comitê apoiado			unidade	27

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/ META-SÍNTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/ Ação/ Produtos/			
0746 Apoio a Projetos de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	Projeto apoiado	unidade	
0153 Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente			1
0905 Apoio a Organizações de Jovens	Organização apoiada	unidade	
META - SÍNTESE: 5.6	Atender adolescentes em conflito com a lei que se encontram sob medidas socioeducativas		50
0152 Atendimento Socioeducativo do Adolescente em Conflito com a Lei			
0878 Apoio à Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Internação Restritiva e Provisória	Vaga criada	unidade	
META - SÍNTESE: 5.7	Atender 1100 jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social		400
0070 Proteção Social à Criança, ao Adolescente e à Juventude			
0886 Concessão de Bolsa para Jovens de 15 a 17 anos em Situação de Vulnerabilidade e/ou Risco Social	Jovem atendido	unidade	
META - SÍNTESE: 5.8	Atribuir prioridade absoluta às políticas voltadas a crianças e adolescentes a cargo do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente.		1.100
0153 Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente			
0882 Apoio a Unidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	Pessoa atendida	unidade	
DESAFIO 6 Coordenar e promover o investimento produtivo e a elevação da produtividade, com ênfase na redução da vulnerabilidade externa			220
META - SÍNTESE: 6.1	Atingir um Total de US\$ 2,0 bilhões em Exportações do Setor Frutícola		
0354 Desenvolvimento da Fruticultura - Profruta			

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/ META-SINTESE			Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/	Produtos/		
0690	Apóio à Implantação da Biofábrica para Controle Biológico da Mosca-das-Frutas			
	Biofábrica implantada	% de execução física		
4738	Erradicação da Mosca da Carambola			2
	Área controlada	ha		
4740	Erradicação do Cancro Cítrico			128.000
	Área controlada	ha		
4742	Prevenção e Controle da Sigatoka Negra			288.000
	Área controlada	km²		
4804	Prevenção e Controle de Pragas na Fruticultura			160.000
	Área controlada	ha		
0362 Desenvolvimento Sustentável das Regiões Produtoras de Cacau				
4726	Prevenção e Controle de Pragas da Cacauicultura			800.000
	Área controlada	ha		
META - SINTESE: 6.2 Realizar 95 Pesquisas para Incentivar o Desenvolvimento Agropecuário e Extrativista				
0463 Inovação e Competitividade				
4043	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor do Agronegócio (CT-Agronegócio)			1.000
	Pesquisa realizada	unidade		
1156 Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade do Agronegócio				
4668	Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade das Cadeias de Produtos de Origem Vegetal			41
	Pesquisa desenvolvida	unidade		
4670	Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade das Cadeias de Produtos de Origem Animal			12
	Pesquisa desenvolvida	unidade		
4672	Pesquisa e Desenvolvimento em Sistemas Inovadores de Produção para o Agronegócio			6
	Pesquisa desenvolvida	unidade		

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE	Programa/ Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
4674	Pesquisa e Desenvolvimento para Caracterização e Manejo de Agroecossistemas Pesquisa desenvolvida	unidade	
4676	Pesquisa e Desenvolvimento em Biologia Avançada e Suas Aplicações no Agronegócio Pesquisa desenvolvida	unidade	4
4678	Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias e Sistemas Avançados para Apoio à Defesa Agropecuária Pesquisa desenvolvida	unidade	8
4680	Pesquisa e Desenvolvimento para a Sustentabilidade do Agronegócio e sua Adaptação às Mudanças Ambientais Globais Pesquisa desenvolvida	unidade	2
1161	Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial para a Inserção Social		
4674	Pesquisa e Desenvolvimento para Caracterização e Manejo de Agroecossistemas Pesquisa desenvolvida	unidade	4
4682	Pesquisa e Desenvolvimento para Diferenciação e Agregação de Valor à Produção Extrativista, Agropecuária e Agroindustrial de Pequena Escala Pesquisa desenvolvida	unidade	1
4684	Pesquisa e Desenvolvimento em Sistemas Integrados de Produção Aplicáveis a Processos Produtivos em Pequena Escala Pesquisa desenvolvida	unidade	3
4686	Pesquisa e Desenvolvimento para a Sustentabilidade de Comunidades Pesquisa desenvolvida	unidade	4
META - SINTESE: 6.3 Apoiar Projetos de Pesquisas e de Aperfeiçoamento da Infra-Estrutura Técnico-Científica			
0352	Abastecimento Agroalimentar		
0741	Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo)		4
0359	Desenvolvimento da Bovideocultura		
10GB	Apoio à Implantação de Centro de Pesquisas em Bovideocultura - Estado de Tocantins Unidade modernizada	unidade	0
			1

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE			
Programa/	Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
0360 Gestão da Política Agropecuária			
11TR	Modernização do Sistema Integrado de Informações Agropecuárias Sistema de Informação implantado % de execução física		
4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação Servidor capacitado unidade		4
4696	Estudos para a Organização e Integração das Cadeias Produtivas Agropecuárias Estudo realizado unidade		6.424
4721	Sistema Nacional de Difusão de Informações para o Agronegócio Sistema implantado unidade		1.260
0361 Desenvolvimento das Culturas de Cereais, Raízes e Outras Espécies Vegetais			
10EY	Apoio à Implantação de Centro de Pesquisas em Grãos e Cereais - Estado de Tocantins Unidade implantada unidade		1
0460 Formação e Capacitação de Recursos Humanos para Pesquisa			
0900	Concessão de Bolsa de Estímulo à Pesquisa Bolsa concedida unidade		1
0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico			
005L	Apoio ao Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas no Instituto de Desenvolvimento da Região do Sisal Projeto apoiado unidade		288
100Q	Construção do Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada - CEITEC Centro construído com 800 m² % de execução física		32
108L	IMPLANTAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO Parque tecnológico apoiado unidade		22
10RF	Implantação de Pólo Tecnológico Portuário e Industrial Pólo implantado unidade		1
			1

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE			
Programa/	Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
4938	Fomento à Pesquisa Estratégica em Saúde		
	Pesquisa realizada	unidade	
0463	Inovação e Competitividade		6
2097	Fortalecimento de Competência Técnico-Científica para Inovação (CT-Verde Amarelo)		
	Profissional capacitado	unidade	
2113	Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo)		
	Pesquisa realizada	unidade	370
2189	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ)		
	Pesquisa realizada	unidade	269
2997	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde)		
	Pesquisa realizada	unidade	123
6214	Fomento à Pesquisa, ao Desenvolvimento e à Inovação Tecnológica nas Áreas de Materiais, Dispositivos Avançados e Microeletrônica		
	Pesquisa realizada	unidade	25
8561	Capacitação de Recursos Humanos em Pesquisa e Desenvolvimento para o Setor de Transporte Aquaviário e Construção Naval		
	Profissional capacitado	unidade	4
0464	Nacional de Atividades Espaciais - PNAE		1
1275	Implantação do Centro Regional Sul de Pesquisas Espaciais		
	Centro implantado	% de execução física	
0465	Sociedade da Informação		1
10RH	Implantação de Pólo Virtual		
	Projeto apoiado	unidade	
11HB	Implantação de Centros de Inclusão Digital em Setores de Impacto Social		
	Centro implantado	unidade	1
			12

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE					
Programa/	Ação/	Produtos/	Unid. Medida		Meta
1E14	Revitalização de Redes Internas de Comunicação de Dados de Universidades e Unidades de Pesquisa Federais - RNP	Rede revitalizada	unidade		
4185	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info)	Projeto apoiado	unidade	5	
0466 Biotecnologia				50	
0E07	Apoio a Projetos Estratégicos em Biotecnologia	Projeto apoiado	unidade		
2092	Desenvolvimento de Produtos e Processos no Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA	Projeto desenvolvido	unidade	13	
4031	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia)	Projeto apoiado	unidade	11	
0471 Ciência e Tecnologia para Inclusão Social				40	
0862	Apoio à Pesquisa e Inovação para o Desenvolvimento Social	Projeto apoiado	unidade		
10RJ	Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento de Projetos para Viabilizar a Produção e o Uso de Biodiesel	Projeto apoiado	unidade	1	
0472 Proantar				1	
2345	Missão Antártica	Estação científica mantida	unidade		
4130	Fomento à Pesquisa na Antártida	Pesquisa realizada	unidade	7	
0627 Tecnologia de Uso Aeroespacial				1	
4404	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Aeroespacial no Centro Técnico Aeroespacial	Pesquisa realizada	unidade	2	

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/ META-SINTESE			
Programa/	Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
1047	Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido - CONVIVER		
0566	Apoio a Projetos de Inovação Tecnológica da Agricultura Familiar no Semi-Árido		
	Projeto apoiado	unidade	15
1110	Desenvolvimento da Nanociência e da Nanotecnologia		
4940	Apoio a Redes e Laboratórios de Nanotecnologia		
	Projeto apoiado	unidade	6
6225	Fomento a Projetos Institucionais de Pesquisa e Desenvolvimento em Nanociência e Nanotecnologia		
	Pesquisa realizada	unidade	5
7391	Implantação de Laboratórios e Redes de Micro e Nanotecnologia		
	Laboratório implantado	unidade	1
8655	Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento em Micro e Nanotecnologia		
	Projeto apoiado	unidade	4
1113	Nacional de Atividades Nucleares		
1392	Implantação do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste (CRCN - NE)		
	Centro implantado	% de execução física	5
1393	Implantação de Unidade de Enriquecimento de Urânio		
	Unidade implantada	% de execução física	2
META - SINTESE: 6.4 Atingir um Total de US\$ 4,0 bilhões em Exportação de Carne Bovina e Suína			
0359	Desenvolvimento da Bovideocultura		
4719	Fomento ao Uso de Material Genético Melhorado para a Bovideocultura		
	Produtor atendido	unidade	15.000
4807	Prevenção, Controle e Erradicação das Doenças da Bovideocultura		
	Propriedade controlada	unidade	26.001

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/ Ação/ Produtos/			
4842 Erradicação da Febre Amarela			
Área controlada		km²	
META - SINTESE: 6.5 Fomentar a Pesca			
1224 Aquicultura e Pesca do Brasil			
5352 Implementação da Criação Intensiva de Peixes em Tanques-Rede em Rios e em Grandes Reservatórios			
Produtor atendido		unidade	
6112 Fomento a Atividades Pesqueiras e Aquícolas sob Formas Associativas			
Unidade apoiada		unidade	1
6550 Apoio à comercialização, Exportação e Promoção do Pescado Nacional			
Projeto apoiado		unidade	1
7604 Implantação de Unidades de Beneficiamento de Pescado			
Unidade implantada		unidade	1
7618 Implantação de Terminal Pesqueiro			
Terminal implantado		unidade	1
META - SINTESE: 6.6 Ampliar as exportações de produtos de valor adicionado			
0412 Desenvolvimento do Comércio Exterior			
0267 Financiamento e Equalização de Juros para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)			
0416 Cultura Exportadora			
2766 Capacitação de Profissionais de Comércio Exterior			
Profissional capacitado		unidade	0
META - SINTESE: 6.7 Fomento a desconcentração geográfica do sistema de ciência e tecnologia visando a redução das desigualdades regionais na capacidade de geração de ciência, tecnologia e inovação.			
			1.750

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/ Produtos/		
1112	Difusão e Popularização da Ciência		
6702	Difusão e Popularização de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social		
	Evento realizado	Unidade	
			34
DESAFIO 7	Reduzir as desigualdades regionais e intra-regionais com integração das múltiplas escalas espaciais (nacional, macro-regional, sub-regional e local), valorizando as identidades e diversidades culturais e estimulando a participação da sociedade no desenvolvimento local		
META - SÍNTESE: 7.1		Ampliar a Oferta de Água para 1,7 milhão de Pessoas na Área do Semi-árido com Incidência de Seca	
0122	Saneamento Ambiental Urbano		
0636	Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 30 mil Habitantes		
	Família beneficiada	Unidade	
			100
1047	Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido - CONVIVER		
10HY	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Região do Semi-Árido do Estado do Espírito Santo		
	Obra executada	% de execução física	
5336	Implantação do Canal do Sertão Pernambucano no Estado de Pernambuco		1
	Canal implantado	% de execução física	
5658	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Santana com Sistema Adutor de 145 km no Estado da Bahia (Proágua Semi-Árido)		7
	Obra executada	% de execução física	
5676	Ampliação do Abastecimento de Água do Subsistema da Adutora do Feijão - 3ª Etapa - com 232 km no Estado da Bahia (Proágua Semi-Árido)		3
	Obra executada	% de execução física	
5690	Implantação da Adutora Graça-Pacujá-Mucambo com 44 km no Estado do Ceará (PROÁGUA Semi-Árido)		1
	Obra executada	% de execução física	
			8

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/ Produtos/		
5808	Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em São Francisco e Jequitinhonha no Estado de Minas Gerais (Proágua Semi-Árido)		
	Obra executada	% de execução física	
5812	Implantação do Sistema Adutor de Serra do Félix-Boqueirão do Cesário com 20 km no Estado do Ceará (Proágua Semi-Árido)		79
	Obra executada	% de execução física	
5814	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Aracuaí no Estado de Minas Gerais (Proágua Semi-Árido)		13
	Obra executada	% de execução física	
5830	Implantação do Sistema Adutor do Garrincho com 184 km no Estado do Piauí (Proágua Semi-Árido)		2
	Obra executada	% de execução física	
5896	Ampliação, Recuperação e Automação dos Sistemas Integrados de Alto Setão e Sertaneja no Estado de Sergipe (Proágua Semi-árido)		1
	Obra executada	% de execução física	
5928	Implantação do Sistema Adutor Gavião-Pecém com 55 km no Estado do Ceará (Proágua Semi-árido)		50
	Obra executada	% de execução física	
			53
META - SINTESE: 7.2 Realizar 34% da Integração da Bacia do São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional			
1036 Integração de Bacias Hidrográficas			
101N	Integração das Bacias dos Rios Jaguaribe/Potil/Longá, Acaraú/Coreaú, Mamanguape/Gramame/Apodi/Piranhas Agu no Nordeste Setentrional		
	Obra executada	% de execução física	
12EP	Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixos Norte e Leste)		
	Projeto executado	% de execução física	2
			27
META - SINTESE: 7.3 Realizar 28% do Processo de Revitalização da Bacia do São Francisco			
1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental			
101U	Implantação de Banco de Dados Ambientais da Bacia do Rio São Francisco		
	Sistema implantado	% de execução física	8

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE				
Programa/	Ação/ Produtos/	Unid. Medida		Meta
3429	Obras de Revitalização e Recuperação do Rio São Francisco			
	Obra executada	% de execução física		
4538	Monitoramento da Qualidade da Água na Bacia do Rio São Francisco			
	Qualidade da água monitorada	m³		30
4540	Reflorestamento de Nascentes, Margens e Áreas Degradadas do São Francisco			
	Reflorestamento executado	ha		632.056
5472	Recuperação e Controle de Processos Erosivos na Bacia do Rio São Francisco			
	Leito recuperado	km		179
META - SÍNTESE: 7.4 Fornecedor Energia Elétrica a cerca de 10.000 Famílias de Baixo Poder Aquisitivo, Localizadas no Meio Rural				
0273	Luz para Todos			184
108K	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CLAREAR - 100% DE ELETRIFICAÇÃO RURAL			
	Projeto implantado	unidade		
7054	Oferta de Energia Elétrica a Domicílios Rurais de Baixa Renda (Luz no Campo)			
	Domicílio atendido	unidade		2
META - SÍNTESE: 7.5 Aumentar para 5,6 milhões o número de estrangeiros no País				
1163	Brasil: Destino Turístico Internacional			3.432
2731	Captação, Promoção e Participação em Eventos Internacionais			
	Evento realizado	unidade		
4032	Campanha para a Promoção do Brasil como Destino Turístico Internacional			
	Campanha realizada	unidade		
4034	Fomento à Comercialização e ao Fortalecimento dos Produtos Turísticos Brasileiros junto aos Operadores Internacionais			22
	Evento realizado	unidade		0
META - SÍNTESE: 7.6 Ampliar a Área Incorporada à Agricultura Irrigada				
0379	Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			24

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/ META-SÍNTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/ Ação/ Produtos/			
10DI	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO RIO FORMOSO - ESTADO DO TOCANTINS (TERCEIRA ETAPA)		
	Projeto executado	% de execução física	
10ER	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO SAMPAIO - ESTADO DO TOCANTINS		1
	Projeto executado	% de execução física	
10GG	Implantação de Projeto de Irrigação Água Doce do Norte no Estado do Espírito Santo		3
	Projeto executado	% de execução física	
10GI	Implantação de Projeto de Irrigação Divino São Lourenço no Estado do Espírito Santo		1
	Projeto executado	% de execução física	
10GJ	Implantação de Projeto de Irrigação Dores do Rio Preto no Estado do Espírito Santo		1
	Projeto executado	% de execução física	
10GK	Implantação de Projeto de Irrigação Mantenópolis no Estado do Espírito Santo		1
	Projeto executado	% de execução física	
10GL	Implantação de Projeto de Irrigação Mucambo/Cuscuzeiro no Estado da Bahia		1
	Projeto executado	% de execução física	
10GM	Implantação de Projeto de Irrigação Rio Carrihanha/Riacho Pituba no Estado da Bahia		2
	Projeto executado	% de execução física	
10GO	Implantação de Projeto de Irrigação Vale do Iuiu no Estado da Bahia		2
	Projeto executado	% de execução física	
11RU	Implantação do Perímetro de Irrigação de Jenipapo com 200 ha no Estado do Piauí		1
	Projeto executado	% de execução física	
1692	Implantação do Perímetro de Irrigação Salitre com 31.305 ha no Estado da Bahia		30
	Projeto executado	% de execução física	
1E33	Implantação do Projeto de Irrigação Rio Formoso - Estado do Tocantins		1
	Obra executada	% de execução física	
3770	Implantação do Perímetro de Irrigação Luiz Alves do Araguaia com 10.790 ha no Estado de Goiás		2
	Projeto executado	% de execução física	
5252	Implantação do Perímetro de Irrigação Flores de Goiás com 26.500 ha no Estado de Goiás		4
	Projeto executado	% de execução física	
			1

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/ Produtos/		
5260	Implantação do Perímetro de Irrigação Pontal com 7.862 ha no Estado de Pernambuco		
	Projeto executado	% de execução física	
5262	Implantação do Perímetro de Irrigação Platôs de Guadalupe com 13.639 ha no Estado do Piauí		3
	Projeto executado	% de execução física	
5314	Implantação do Perímetro de Irrigação Baixo de Irecê com 59.375 ha no Estado da Bahia		2
	Projeto executado	% de execução física	
5902	Implantação do Perímetro de Irrigação Bananeiras com 400 ha no Estado de Alagoas		4
	Projeto executado	% de execução física	
5932	Implantação do Perímetro de Irrigação Propertins com 20.000 ha no Estado do Tocantins		16
	Projeto executado	% de execução física	
META - SINTESE: 7.7 Aumentar a infra-estrutura turística, inclusive nos pólos ecoturísticos, com vistas a incrementar o potencial da indústria do turismo no Brasil.			
0500 Nacional de Ecoturismo			
0782	Apoio à Implantação de Infra-estrutura nos Pólos Ecoturísticos	unidade	
	Projeto apoiado		
6078	Capacitação e Assistência Técnica em Pólos de Ecoturismo na Amazônia (PROECOTUR)	unidade	21
	Pessoa capacitada		
1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos			
0564	Apoio a Projetos de Infra-estrutura Turística	unidade	100
	Projeto apoiado		
5112	Adequação da Infra-Estrutura do Patrimônio Histórico e Cultural para Utilização Turística	unidade	52
	Sem adequado		
META - SINTESE: 7.8 Executar Projetos de Infra-estrutura Hídrica para Ampliação da Oferta de Água em Todo o Território Nacional			
0515 Proágua Infra-estrutura			
			2

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/ Ação/ Produtos/			
10CT	Constituição da Adutora do Canal do Sertão Alagoano - Delmiro Gouveia - AL Obra executada	% de execução física	
10CW	AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA Projeto apoiado	unidade	1
110N	Constituição da Adutora do Sudeste Piauiense com 147 Km no Estado do Piauí Obra executada	% de execução física	16
11PO	Constituição dos Sistemas de Poços de Água Subterrânea Poço implantado	% de execução física	31
3445	Constituição da Barragem do Córrego João Leite no Estado de Goiás Obra executada	% de execução física	1
5256	Constituição da Adutora do Itailuis com 45 km no Estado do Maranhão Obra executada	% de execução física	45
META - SÍNTESE: 7.9 Obras de revitalização, recuperação e saneamento ambiental da Bacia do Rio Doce, nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo			1
1107 Probacias			
001C	Apoio a Projetos Priorizados pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce com Recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos Projeto apoiado	unidade	200
META - SÍNTESE: 7.10 Promover Projetos Voltados para o Desenvolvimento Sustentável Regional, Sub-regional e Local			
0392 Pólo Industrial de Manaus			
5086	Expansão da Infra-estrutura do Distrito Industrial de Manaus Obra executada	% de execução física	1
0498 Desenvolvimento Sustentável do Pantanal			
0768	Apoio a Atividades Econômicas Ambientalmente Sustentáveis na Bacia do Alto Paraguai Projeto apoiado	unidade	14

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/ META-SÍNTESE	Programa/ Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
0890	Apoio à Implantação de Unidades de Conservação na Bacia do Alto Paraguai Projeto apoiado	unidade	
3015	Implementação de Práticas de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos na Bacia do Alto Paraguai Projeto executado	% de execução física	1
1020 Interiorização do Desenvolvimento da Amazônia Ocidental			
0506	Apoio a Projetos de Desenvolvimento na Amazônia Ocidental e Áreas de Livre Comércio de Macapá e Santana - AP Projeto apoiado	unidade	50
1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO			
10CX	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA Projeto apoiado	unidade	59
4853	Mobilização de Comunidades mediante o Associativismo e o Cooperativismo na RIDE-DF Associação/cooperativa implantada	unidade	1
4854	Capacitação de Agentes para a Competitividade na RIDE Agente capacitado	unidade	11
6424	Estruturação e Organização de Arranjos Produtivos Locais Arranjo produtivo local viabilizado	unidade	430
1028 Desenvolvimento da Região Integrada do Distrito Federal e Entorno			
10HO	Apoio à Implantação de Infra-estrutura Urbana na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE Projeto apoiado	unidade	24
META - SÍNTESE: 7.11	Viabilizar a realização de 20% das metas previstas no PPA para as ações relativas ao fortalecimento da capacidade técnica e institucional dos Municípios na área de desenvolvimento urbano.		4.020
1136 Fortalecimento da Gestão Urbana			
0612	Apoio à Capacitação de Municípios e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano Pessoa capacitada	unidade	3

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/ Produtos/		
META - SINTESE: 7.12 Promover o produto turístico brasileiro nos mercados interno e externo por meio de eventos e campanhas de divulgação do ativo turístico brasileiro			
1163 Brasil: Destino Turístico Internacional			
4032	Campanha para a Promoção do Brasil como Destino Turístico Internacional	Campanha realizada	
		unidade	
1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos			
4620	Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno	Evento realizado	5
		unidade	
6528	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL E INTERNACIONAL	Evento realizado	14
		unidade	
META - SINTESE: 7.13 Viabilizar a realização de 50% das metas previstas no PPA para as ações Revitalização das Bacias dos Rios Tocantins/Araguaia			
1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental			
101Q	Recuperação e Preservação da Bacia dos Rios Tocantins/Araguaia	Área estabilizada	2
		ha	
DESAFIO 8 Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável			
META - SINTESE: 8.1 Adequar a Capacidade de 854 Km das Rodovias Federais ao Tráfego Atual de Veículos			
0220 Manutenção da Malha Rodoviária Federal			
101L	Adequação de Rodovias Federais	Trecho adequado	
		km	
0229 Corredor São Francisco			1

30.000

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE			
Programa/	Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
10SS	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado da Bahia Trecho adequado	km	
10U	Adequação de Pontes na BR-407 na Região Nordeste Ponte Adequada	% de execução física	31
10R	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-116 no Estado da Bahia Trecho adequado	km	84
1212	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado de Sergipe Trecho adequado	km	25
0230 Corredor Leste			8
10CK	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Trecho adequado	km	
10EA	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-020 no Distrito Federal Trecho adequado	km	2
10IG	Adequação de Contornos Rodoviários no Estado de Espírito Santo Trecho adequado	km	3
10IQ	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado do Espírito Santo Trecho adequado	km	2
10JB	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-262 no Estado de Minas Gerais Trecho adequado	km	1
11X6	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-458 no Estado de Minas Gerais Trecho adequado	km	1
12ER	Adequação de Contornos Rodoviários na BR-101 no Estado do Espírito Santo Trecho adequado	km	1
1304	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-050 no Estado de Minas Gerais Trecho adequado	km	1
1336	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-381 no Estado de Minas Gerais Trecho adequado	km	15
			83

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAIO META-SÍNTESE			
Programa/	Ação/ Produtos/	Unid. Medida	
7630	Duplicação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado do Rio de Janeiro	km	24
	Trecho duplicado		
0231	Corredor Transmetropolitano		
1344	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-116 no Estado de São Paulo	km	1
	Trecho adequado		
0232	Corredor Sudoeste		
10IP	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-060 no Estado do Mato Grosso do Sul	km	2
	Trecho adequado		
10IV	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-158 no Estado de Goiás	km	1
	Trecho adequado		
10JD	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-364 no Estado de Goiás	km	1
	Trecho adequado		
10NV	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-452 no Estado de Goiás	km	1
	Trecho adequado		
12ET	Adequação de Travessias Urbanas na BR-158 no Estado do Mato Grosso do Sul	km	1
	Trecho adequado		
7634	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-267 NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	km	1
	Trecho adequado		
0233	Corredor Mercosul		
10EM	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIAS URBANAS NA BR-285 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	km	1
	Travessia adequada		
10IM	Adequação de Travessias Urbanas na BR-153 no Estado do Rio Grande do Sul	km	1
	Trecho adequado		
10PB	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-116 no Estado do Rio Grande do Sul	km	1
	Trecho adequado		

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/ META-SÍNTESE			
Programa/	Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
1208	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado de Santa Catarina Trecho adequado	km	
1214	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-392 no Estado do Rio Grande do Sul Trecho adequado	km	112
1E78	Adequação de Trechos Rodoviários no Estado do Rio Grande do Sul Trecho adequado	km	1
3766	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado do Rio Grande do Sul Trecho adequado	km	2
7198	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-280 NO ESTADO DE SANTA CATARINA Trecho adequado	km	35
7530	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-470 no Estado de Santa Catarina Trecho adequado	km	4
			2
0235	Corredor Nordeste		
105T	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado da Paraíba Trecho adequado	km	
10IN	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-020 no Estado do Ceará Trecho adequado	km	124
10JA	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-222 no Estado do Ceará Trecho adequado	km	6
10JI	Adequação de Pontes na BR-304 no Estado do Ceará Ponte Adequada	% de execução física	2
1558	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-116 no Estado do Ceará Trecho adequado	km	30
7435	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado de Pernambuco Trecho adequado	km	2
7624	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado de Alagoas Trecho adequado	km	128
			13

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/ META-SINTESE			
Programa/	Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
7626	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado do Rio Grande do Norte Trecho adequado	km	
0236	Corredor Oeste-Norte		71
10IW	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-158 no Estado do Mato Grosso Trecho adequado	km	
1E77	Adequação de Trechos Rodoviários no Estado de Rondônia Trecho adequado	km	1
0237	Corredor Araguaia-Tocantins		3
106G	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODVIÁRIOS NA BR-316 NO ESTADO DO PARÁ Trecho adequado	km	
10DM	Adequação de Contornos Rodoviários na BR-153 no Estado de Goiás Trecho adequado	km	4
10DU	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIAS URBANAS EM RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO TOCANTINS Travessia adequada	km	1
11VD	Adequação de Travessias Urbanas na BR-153 no Estado de Tocantins Travessia adequada	km	1
1310	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-153 no Estado de Goiás Trecho adequado	km	5
7542	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-060 no Distrito Federal Trecho adequado	km	4
6035	Infra-estrutura de Transportes		8
1000	ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS Trecho adequado	km	

META - SINTESE: 8.2 Ampliar de 60% para 67% dos 58.000 km da Malha Federal, as Rodovias em Condições Adequadas de Trafegabilidade

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/ META-SÍNTESE			PRIORIDADES E METAS	
Programa/	Ação/ Produtos/	Unid. Medida		Meta
0220 Manutenção da Malha Rodoviária Federal				
1A76	Recuperação de Trechos Rodoviários - Projeto Piloto			
	Trecho restaurado	km		
2324	Sinalização Rodoviária			5.291
	Sinalização mantida	km		
2325	Operação do Sistema de Pesagem de Veículos			157
	Posto mantido	unidade		
2834	Restauração de Rodovias Federais			27
	Trecho restaurado	km		
2841	Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias			
	Trecho conservado	km		3.575
3E01	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entr. BR-230/316 - Divisa PI/CE - na BR-020/PI			16.490
	Trecho recuperado	km		
3E12	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa TO/GO - Divisa GO/MG - na BR-153/GO			2
	Trecho recuperado	km		
3E31	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entr. BR-116 - Entr. BA-460 - na BR-242/BA			3
	Trecho recuperado	km		
4399	Serviço de Manutenção Tercetizada de Rodovias			33
	Trecho mantido	km		
				1.538
0663 Segurança Pública nas Rodovias Federais				
2036	Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal			
	Ponto de controle mantido	unidade		
5394	ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS			16
	Ponto Crítico Eliminado	unidade		
				15

META - SÍNTESE: 8.3 Ampliar a Malha Rodoviária Federal, reduzindo o custo do transporte rodoviário de carga

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/ META-SÍNTESE			Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/	Produtos/		
0225 Gestão da Política dos Transportes				
6542	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS			
	Projeto elaborado		unidade	
0229 Corredor São Francisco				
10KA	Construção de Anéis Rodoviários no Estado da Bahia			1
	Trecho pavimentado		km	
10KL	Construção de Contornos Rodoviários no Estado da Bahia			4
	Trecho pavimentado		km	
10NA	Construção de Trechos Rodoviários no Estado da Bahia			13
	Trecho pavimentado		km	
1332	Construção de Pontes na BR-030 no Estado da Bahia			12
	Obra executada		% de execução física	
7144	Construção de Trechos Rodoviários na BR-135 no Estado da Bahia			11
	Trecho pavimentado		km	
7459	Construção de Trechos Rodoviários na BR-235 no Estado da Bahia			17
	Trecho pavimentado		km	
7474	Construção de Trechos Rodoviários na BR-418 no Estado da Bahia			15
	Trecho pavimentado		km	
0230 Corredor Leste				
10CL	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			20
	Trecho pavimentado		km	
10DL	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS			2
	Trecho pavimentado		km	
10KF	Construção de Contornos Rodoviários na BR-259 no Estado do Espírito Santo			1
	Trecho pavimentado		km	

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/ Produtos/		
10LS	Construção de Trechos Rodoviários na BR-154 no Estado de Minas Gerais Trecho pavimentado km		15
10MB	Construção de Trechos Rodoviários na BR-259 no Estado de Minas Gerais Trecho pavimentado km		1
10MR	Construção de Trechos Rodoviários na BR-447 no Estado do Espírito Santo Trecho pavimentado km		1
10NC	Construção de Trechos Rodoviários no Estado do Rio de Janeiro Trecho pavimentado km		1
11VJ	Construção de Contornos Rodoviários na BR-381 em Minas Gerais Trecho pavimentado km		1
1E51	Construção de Trechos Rodoviários na BR- 474 no Estado de Minas Gerais Trecho pavimentado km		1
7150	Construção de Trechos Rodoviários na BR-342 no Estado do Espírito Santo Trecho pavimentado km		30
0231 Corredor Transmetropolitano			1
10LA	Construção de Pontes na BR-154 no Estado de Minas Gerais Ponte construída % de execução física		
12GC	Construção de Pontes na BR-158 no Estado de São Paulo Obra executada % de execução física		1
7640	Construção do Rodanel de São Paulo Trecho pavimentado km		4
0232 Corredor Sudoeste			2
10EO	CONSTRUÇÃO DE PONTES NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Ponte construída % de execução física		
10MG	Construção de Trechos Rodoviários na BR-359 no Estado do Mato Grosso do Sul Trecho pavimentado km		10
			1

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/ Produtos/		
11SH	Construção de Anéis Rodoviários na BR-262 no Estado do Mato Grosso do Sul Trecho construído	km	
11VT	Construção de Anéis Rodoviários na BR-376 no Estado do Mato Grosso do Sul Trecho construído	km	1
1E44	Construção de Anéis Rodoviários na BR-163 no Estado do Mato Grosso do Sul Trecho pavimentado	km	21
0233 Corredor Mercosul			15
10CN	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO PARANÁ Trecho pavimentado	km	
10DR	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA Trecho pavimentado	km	10
10EC	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Trecho pavimentado	km	2
10KW	Construção de Pontes em Rodovias Federais no Estado do Rio Grande do Sul Ponte construída	% de execução física	8
10MY	Construção de Trechos Rodoviários na BR-487 no Estado do Paraná Trecho pavimentado	km	1
12BU	Construção de Trecho Rodoviário na BR-158 no Estado do Rio Grande do Sul Trecho pavimentado	km	6
7192	Construção de Trechos Rodoviários na BR-282 no Estado de Santa Catarina Trecho pavimentado	km	6
0235 Corredor Nordeste			1
108T	Construção de Trechos Rodoviários na BR-235 no Estado do Piauí Trecho pavimentado	km	
1574	Construção de Trechos Rodoviários na BR-020 no Estado do Piauí Trecho pavimentado	km	12
			2

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/ META-SÍNTESE			Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/	Produtos/		
1E41	Construção de Acessos Rodoviários no Estado da Paraíba	Acesso construído	km	
1E42	Construção de Contornos Rodoviários no Estado da Paraíba	Trecho pavimentado	km	5
1E55	Construção de Trechos Rodoviários na BR-416 no Estado de Alagoas	Trecho pavimentado	km	10
1E56	Construção de Trechos Rodoviários na BR-424 no Estado de Alagoas	Trecho pavimentado	km	1
1E71	Construção de Trechos Rodoviários no Estado da Paraíba	Trecho pavimentado	km	1
7441	Construção de Trechos Rodoviários na BR-135 no Estado do Piauí	Trecho pavimentado	km	10
0236 Corredor Oeste-Norte				
106K	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-421 NO ESTADO DE RONDÔNIA	Trecho pavimentado	km	6
10C1	CONSTRUÇÃO DE ANÉIS RODOVIÁRIOS NA BR-364 NO ESTADO DE RONDÔNIA	Trecho pavimentado	km	1
10MN	Construção de Trechos Rodoviários na BR-422 no Estado do Pará	Trecho pavimentado	km	1
11UW	Construção de Trechos Rodoviários na BR-230 no Estado do Pará	Trecho pavimentado	km	17
11VA	Construção de Trechos Rodoviários na BR-158 no Estado do Mato Grosso	Trecho pavimentado	km	11
1204	CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-319 NO ESTADO DE RONDÔNIA	Ponte construída	m	1
1210	CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-364 NO ESTADO DE RONDÔNIA	% de execução física		56
				1

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/ META-SINTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/ Produtos/		
1248	Construção de Trechos Rodoviários na BR-319 no Estado do Amazonas Trecho pavimentado km		9
1424	Construção de Trechos Rodoviários na BR-364 no Estado do Mato Grosso Trecho pavimentado km		4
1490	Construção de Trechos Rodoviários na BR-163 no Estado do Pará Trecho pavimentado km		12
1516	Construção de Trechos Rodoviários na BR-230 no Estado do Pará Trecho pavimentado km		1
1576	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-174 NO ESTADO DO MATO GROSSO Trecho pavimentado km		2
7420	Construção de Trechos Rodoviários na BR-163 no Estado do Mato Grosso Trecho pavimentado km		4
7460	Construção de Trechos Rodoviários na BR-429 no Estado de Rondônia Trecho pavimentado km		6
0237 Corredor Araguaia-Tocantins			
10DT	CONSTRUÇÃO DE PONTES EM RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO TOCANTINS Ponte construída % de execução física		1
10LK	Construção de Trechos Rodoviários na BR-010 no Estado do Tocantins Trecho pavimentado km		1
10LN	Construção de Trechos Rodoviários na BR-080 no Estado de Goiás Trecho pavimentado km		14
10LR	Construção de Trechos Rodoviários na BR-153 no Estado do Goiás Trecho pavimentado km		2
10ML	Construção de Trechos Rodoviários na BR-414 no Estado de Goiás Trecho pavimentado km		3
10MN	Construção de Trechos Rodoviários na BR-422 no Estado do Pará Trecho pavimentado km		1

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE	Programa/ Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
11V7	Construção de Trecho Rodoviário na BR-060 No Estado de Goiás Trecho pavimentado	km	
11V8	Construção de Trechos Rodoviários na BR-010 no Estado de Tocantins Trecho pavimentado	km	4
11VA	Construção de Trechos Rodoviários na BR-158 no Estado do Mato Grosso Trecho pavimentado	km	4
1364	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-242 NO ESTADO DO MATO GROSSO Trecho pavimentado	km	2
1E67	Construção de Trechos Rodoviários no Estado do Maranhão Trecho pavimentado	km	8
1E63	Construção de Trechos Rodoviários na SR-422 no Estado do Pará Trecho pavimentado	km	1
5718	Construção de Pontes no Corredor Araguaia-Tocantins		2
7218	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-070 NO ESTADO DE GOIÁS Trecho pavimentado	km	1
7224	Construção de Trechos Rodoviários na BR-235 no Estado de Tocantins Trecho pavimentado	km	3
7443	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-308 NO ESTADO DO PARÁ Trecho pavimentado	km	4
0238	Corredor Fronteira Norte		5
10MZ	Construção de Trechos Rodoviários na Região Norte Trecho pavimentado	km	
11V4	Construção de Trechos Rodoviários na BR-158 no Estado do Pará Trecho construído	km	5
1210	CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-364 NO ESTADO DE RONDÔNIA Ponte construída	% de execução física	1
			1

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/ Produtos/		
1418	Construção de Trechos Rodoviários na BR-156 no Estado do Amapá Trecho pavimentado	km	
6035	Infra-estrutura de Transportes		6
10DN	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS Trecho pavimentado	km	
10DY	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS Trecho pavimentado	km	2
10QK	Construção de Anéis Rodoviários na Região Nordeste Trecho pavimentado	km	155
1E86	Construção de Pontes e Rodovias Federais na Região Norte Trecho pavimentado	km	2
			1
META - SÍNTESE: 8,4 Ampliar em 10% o volume transportado nas hidrovias brasileiras			
0229	Corredor São Francisco		
1000	Obras Complementares na Hidrovia do São Francisco Obra executada	% de execução física	
5859	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio São Francisco Obra executada	% de execução física	1
0231	Corredor Transmetropolitano		3
100P	Obras de Melhoramentos na Hidrovia do Rio Paraná Obra executada	% de execução física	
0233	Corredor Mercosul		1
10NK	Dragagem de Aprofundamento do Calado da Hidrovia Porto Alegre - Rio Grande Obra executada	% de execução física	2

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE	Programa/ Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
0237 Corredor Araguaia-Tocantins			
10KO	Construção de Eclusa na Usina Hidrelétrica de Peixe-Angical no Rio Tocantins Obra executada	% de execução física	1
10OG	Melhoramentos da Hidrovia Araguaia-Tocantins Obra executada	% de execução física	4
1547	Construção da Eclusa de Lajeado no Estado de Tocantins Obra executada	% de execução física	3
5750	Construção das Eclusas de Tucuruí no Estado do Pará Obra executada	% de execução física	2
META - SÍNTESE: 8.5 Ampliar em 15% a capacidade de movimentação de carga nos portos brasileiros			
0221 Serviços de Transporte Aquaviário			
100C	Implantação do Sistema de Segurança nos Portos Nacionais Sistema implantado	unidade	2
0229 Corredor São Francisco			
10DX	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA NO ESTADO DA BAHIA Obra executada	% de execução física	6
10OI	Melhoramentos da Infra-Estrutura Portuária no Porto de Aratu Obra executada	% de execução física	1
10OJ	Melhoramentos da Infra-Estrutura Portuária no Porto de Ilhéus Obra executada	% de execução física	1
10OK	Melhoramentos da Infra-Estrutura Portuária no Porto de Salvador Obra executada	% de execução física	1
0230 Corredor Leste			

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/ Produtos/		
7410	Construção de 3º Berço do Porto de Angra dos Reis		
	Obra executada		
	% de execução física		
0233	Corredor Mercosul		2
1E84	Construção, Ampliação e Melhoria de Portos na Região Sul		
	Obra executada		
	% de execução física		
3E60	Recuperação e Modernização no Sistema Elétrico do Porto de São Francisco do Sul - SC		
	Obra executada		
	% de execução física		
5019	Ampliação dos Molhes e Dragagem de Aprofundamento do Canal de Acesso no Porto do Rio Grande		
	Obra executada		
	% de execução física		
0235	Corredor Nordeste		5
1E54	Ampliação do Porto de Maceió		
	Obra executada		
	% de execução física		
5311	Melhoramentos na Infra-Estrutura Portuária do Porto de Suape		
	Obra executada		
	% de execução física		
5597	Construção de Cais para Contêineres no Porto de Maceió		
	Obra executada		
	% de execução física		
0236	Corredor Oeste-Norte		8
10JT	Ampliação e Melhorias da Infra-Estrutura do Porto de Porto Velho		
	Obra executada		
	% de execução física		
1E39	Construção do Porto Cacau Pereira em Iranduba - AM		
	Obra executada		
	% de execução física		
0237	Corredor Araguaia-Tocantins		1
1070	Ampliação e Recuperação do Porto de Itaquí		
	Obra executada		
	% de execução física		

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/ Produtos/		
1305	Melhoramentos no Porto de Vila do Conde		
	Obra executada	% de execução física	
3269	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Belém		2
	Dragagem realizada	mil m³	
3337	Execução de Obras de Infra-Estrutura no Porto de Belém		10
	Obra executada	% de execução física	
6035	Infra-estrutura de Transportes		2
10EJ	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA		
	Obra executada	% de execução física	
10EP	INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA NO ESTADO DO PARÁ		1
	Obra executada	% de execução física	
10OE	Infra-Estrutura Portuária na Região Norte		2
	Obra executada	% de execução física	
10RC	Implantação de Infra-Estrutura Portuária no Estado do Pará		1
	Obra executada	% de execução física	
1E61	Construção de Portos nos Municípios do Estado do Amazonas		1
	Obra executada	% de execução física	
META - SÍNTESE: 8,6	Ampliar a participação do transporte ferroviário na matriz de transporte de carga no Brasil		1
0229	Corredor São Francisco		
10LH	Construção de Trechos Ferroviários no Estado da Bahia		
	Trecho construído	km	
100D	Implantação e Melhoria de Transportes Ferroviários no Estado da Bahia		4
	Obra executada	% de execução física	
0230	Corredor Leste		5

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/ META-SÍNTESE	Programa/ Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
10CP ADEQUAÇÃO FERROVIÁRIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Trecho adequado	km	
10LJ Construção de Trechos Ferroviários no Estado do Espírito Santo	Trecho construído	km	2
11X1 Adequação de Ramal Ferroviário no Estado de Minas Gerais	Trecho adequado	km	1
7539 Construção de Contornos Ferroviários no Estado de Minas Gerais	Trecho construído	km	11
0233 Corredor Mercosul			6
10BV MELHORIA DA SEGURANÇA DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO NO ESTADO DE SANTA CATARINA	Obra executada	% de execução física	
10KR Construção de Ligações Ferroviárias no Estado do Paraná	Trecho construído	km	3
11X9 Adequação de Ramal Ferroviário no Estado do Paraná	Trecho adequado	km	7
11XB Prolongamento de Trecho de Rebaixamento da Linha Férrea no Estado do Paraná	Trecho construído	km	2
1228 Construção de Contornos Ferroviários no Estado do Paraná	Trecho construído	km	1
1276 Construção de Contornos Ferroviários no Estado de Santa Catarina	Trecho construído	km	6
0237 Corredor Araguaia-Tocantins			1
7136 Construção da Ferrovia Norte-Sul	Trecho construído	km	
6035 Infra-estrutura de Transportes			13

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE		Programa/ Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
10EI		IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FERROVIÁRIA		
		Obra executada	% de execução física	
META - SÍNTESE: 8,7		Ampliar em 5% a oferta de energia, inclusive com o desenvolvimento de fontes renováveis		1
0273 Luz para Todos				
7116		Oferta de Energia Elétrica para Atendimento às Comunidades Isoladas por Meio de Fontes Alternativas	KW	
0296 Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste				1
6486		Usina Termonuclear Angra III (RU)	Sistema implantado	
0297 Energia na Região Norte				1
1109		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO PARÁ	Sistema implantado	
0476 Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia				1
005X		APOIO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE BIODIESEL	Centro apoiado	
1044 Energia Alternativa Renovável				1
7050		Implantação de Plantas Demonstrativas de Fontes de Energia Alternativa Renovável	Projeto-piloto implantado	
META - SÍNTESE: 8,8		Ampliar a oferta de petróleo, gás natural e álcool combustível, garantindo a qualidade dos seus derivados		50
0275 Qualidade dos Derivados do Petróleo, Gás Natural e Alcool Combustível				

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE

Programa/ Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
2391 Fiscalização da Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo e Alcool Combustível	instalação fiscalizada unidade	
META - SÍNTESE: 8,9 Adequar e Ampliar a Infra-estrutura Aeroportuária do País		
0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária		
107D Construção da Pista de Pousa e Decolagem do Aeroporto Regional Sul-Jaguaruna-SC	Pista construída % de execução física	10
107G Ampliação da Pista de Pousa e Decolagem do Aeroporto de Barreiras-BA	pista ampliada % de execução física	15
108B CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE GOIÂNIA	Aeroporto construído % de execução física	60
10PZ AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DO AEROPORTO DE CHAPECÓ/SC	Aeroporto ou aeródromo reformado/ % de execução física	6
10QC CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO - DECOLAGEM DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO NO ESTADO DO PIAUÍ	Pista construída % de execução física	1
12CD Construção de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Nacional	Aeroporto/aeródromo construído % de execução física	1
2886 Manutenção de Aeroportos e Aeródromos	Aeroporto/aeródromo mantido unidade	17
5150 Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Nacional	Aeroporto ou aeródromo reformado/ unidade	2
5154 Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual	Aeroporto ou aeródromo reformado/ unidade	1
906F Ampliação da Pista de Pousa e Decolagem do Aeródromo de Porto Murinho-MS	A Definir	1
907R Construção da Pista de Pousa e Decolagem do Aeródromo de Bom Jesus da Lapa-BA	A Definir	10
		1

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/ Produtos/		
908E	Construção da Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto do Vale do Aço-Volta Redonda-RJ	A Definir	
DESAFIO 9 Melhorar a gestão e a qualidade ambiental e promover a conservação e uso sustentável dos recursos naturais, com ênfase na promoção da educação ambiental			
META - SÍNTESE: 9.1 Atingir o Patamar de Manejo Sustentável de 6.000.000 hectares de Floresta Natural e de Plantio Anual de 500.000 hectares			
0150	Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas		
2516	Capacitação de Indígenas e Técnicos de Campo para o Desenvolvimento de Atividades Auto-Sustentáveis em Terras Indígenas	Pessoa capacitada unidade	
0502	Amazônia Sustentável		500
005H	APOIO ÀS COMUNIDADES EXTRATIVISTAS DA AMAZÔNIA	Projeto apoiado unidade	
2955	Fomento a Projetos de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia	Projeto apoiado unidade	1
6061	Fomento a Projetos Demonstrativos de Desenvolvimento Sustentável e Conservação na Amazônia (Programa-Piloto)	Projeto apoiado unidade	1
6064	Fomento ao Manejo Florestal na Amazônia (Programa-Piloto)	Área manejada ha	40
6065	Fomento ao Manejo de Recursos Naturais de Várzeas na Amazônia (Programa-Piloto)	Área manejada ha	8
6070	Fomento a Projetos de Gestão Ambiental das Reservas Extrativistas da Amazônia (Programa-Piloto)	Reserva apoiada unidade	1
6072	Disseminação de Boas Práticas sobre o Uso Sustentável dos Recursos Naturais na Amazônia (Programa-Piloto)	Prática difundida unidade	1
0506	Nacional de Florestas		4

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE			
Programa/	Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
0786	Apoio à Recuperação de Ecossistemas e Áreas Degradadas		
	Área recuperada	ha	
10HV	Implantação de Pólos de Reflorestamento		796
	Projeto apoiado	unidade	
2943	Controle e Monitoramento das Atividades Florestais e Desmatamentos		2
	Autorização concedida	unidade	
4950	Capacitação em Atividades Florestais		1.040
	Pessoa capacitada	unidade	
6035	Pesquisa e Desenvolvimento Florestal		440
	Pesquisa realizada	unidade	
6046	Monitoramento e Controle da Reposição Florestal Obrigatória		8
	Projeto fiscalizado	unidade	
6242	Assistência Técnica ao Pequeno Produtor Rural para a Produção Florestal Sustentável		12
	Agricultor assistido	unidade	
6429	Fomento a Projetos de Extensão Florestal		6.342
	Projeto apoiado	unidade	
6682	Recomposição Florestal de Matas Ciliares		6
	nascente recuperada	unidade	
6735	Manejo de Florestas Públicas		48
	Área Florestal Manejada	ha	
7598	Instalação de Centros de Capacitação em Manejo Florestal		25.100
	Centro instalado	unidade	
0508	Conservação, Uso Sustentável e Recuperação da Biodiversidade		
2958	Fomento a Projetos de Conservação e Manejo Sustentável da Flora e da Fauna		36
	Projeto apoiado	unidade	
2976	Proteção, Conservação e Uso Sustentável de Espécies da Flora		10
	Espécie conservada	unidade	
			7

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE					
Programa/	Ação/ Produtos/	Unid. Medida			Meta
6007	Monitoramento e Controle da Flora Invasora				
	Espécie controlada	unidade			2
1140	Conservação e Uso Sustentável de Recursos Genéticos				
101A	Fomento à Implantação de Pólos Tecnológicos de Bioempreendimentos da Mata Atlântica				
	Projeto apoiado	unidade			1
1332	Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros				
101V	Implantação de Corredores Ecológicos				
	Corredor implantado	ha			240
2955	Fomento a Projetos de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia				
	Projeto apoiado	unidade			10
META - SÍNTESE: 9.2 Preservar a Área de Florestas na Amazônia Legal, reduzindo em 27% o Desmatamento Anual					
0503	Prevenção e Combate ao Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais - Florescer				
2063	Monitoramento de Queimadas e Prevenção de Incêndios Florestais				
	Mapa de risco de fogo gerado	unidade			306
6074	Manutenção de Brigadas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais				
	Brigada mantida	unidade			960
6307	Fiscalização de Atividades de Desmatamento e Queimadas				
	Propriedade fiscalizada	unidade			10.400
6329	Prevenção e Controle de Desmatamentos e Incêndios Florestais				
	Área monitorada	ha			2.399.875
0511	Gestão da Política de Meio Ambiente				
6037	Fortalecimento e Aprimoramento da Fiscalização Ambiental				
	Unidade fortalecida	unidade			1

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/ META-SINTESE			
Programa/	Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
0512 Zoneamento Ecológico-Econômico			
0784	Apoio à Gestão Ambiental em Áreas de Fragilidade Físico-Ambiental		
	Projeto apoiado	unidade	
8689	Zoneamento Ecológico-Econômico Estadual na Escala 1:250.000		1
	Zoneamento realizado	km²	
			321.332
META - SINTESE: 9.3 Fomentar Projetos de Agendas 21 Locais			
1102 Agenda 21			
4910	Formação Continuada em Agenda 21 Local		
	Agente formado	unidade	
4913	Fomento a Projetos de Agendas 21 Locais		601
	Projeto apoiado	unidade	
4921	Elaboração e Implementação das Agendas 21 Locais		58
	Agência implementada	unidade	
			281
DESAFIO 10 Garantir a segurança pública com a implementação de políticas públicas descentralizadas e integradas			
META - SINTESE: 10.1 Integrar as Ações de Segurança Pública nos 27 Estados da Federação			
0661 Modernização do Sistema Penitenciário Nacional			
11TW	Construção e Ampliação de Estabelecimentos Penais Estaduais		
	Vaga disponibilizada	unidade	
11TX	Construção e Ampliação de Estabelecimentos Penais Federais		136
	Vaga disponibilizada	unidade	
1701	Aparelhamento e Reparelhamento de Estabelecimentos Penais		240
	Unidade aparelhada/reaparelhada	unidade	
			11
0662 Combate à Criminalidade			

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE			
Programa/	Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
2662	Capacitação e Especialização de Recursos Humanos da Polícia Federal para o Combate à Criminalidade		
	Servidor capacitado	unidade	
2680	Combate ao Crime Organizado e ao Tráfico Ilícito de Drogas e Armas		400
	Operação realizada	unidade	
2726	Prevenção e Repressão a Crimes praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União		657
	Operação realizada	unidade	
7803	Reforma e Modernização da Academia Nacional de Polícia		
	Unidade reformada	% de execução física	3.080
0665	Nacional de Redução da Demanda e da Oferta de Drogas		
0722	Apoio a Projetos desenvolvidos pelos Órgãos do Sistema Nacional Antidrogas na Redução da Demanda e Oferta de Drogas		2
	Projeto apoiado	unidade	
4219	APOIO A CENTROS DE REFERÊNCIA ANTIDROGAS		
	Ação de prevenção realizada	unidade	69
0698	Gestão da Política na Área da Justiça		
3974	Implementação da Plataforma Nacional de Informações sobre Justiça e Segurança Pública		1
	Sistema implantado	% de execução física	
1127	Sistema Único de Segurança Pública - SUSP		
09HG	Apoio à Implantação de Projetos de Prevenção da Violência		4
	Projeto apoiado	unidade	
2320	Sistema Integrado de Formação e Valorização Profissional		
	Profissional capacitado	unidade	89
3912	Modernização Organizacional das Instituições do Sistema de Segurança Pública (Segurança Cidadã)		
	Instituição de Segurança Pública Mo	unidade	17.160
3916	Implantação e Modernização de Estruturas Físicas de Unidades Funcionais de Segurança Pública		
	Unidade implantada	unidade	37
			31

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE			
Programa/	Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
5000	Implantação do Sistema Nacional de Gestão do Conhecimento e de Informações Criminais		
	Sistema implantado	% de execução física	
7797	Reaparelhamento e Modernização dos Órgãos de Segurança Pública - PNAPOP		12
	Projeto apoiado	unidade	
8545	Intensificação da Repressão Qualificada		88
	Operação Integrada Realizada	unidade	
			125
1353	Modernização da Polícia Federal		
1245	Construção do Edifício-Sede da Superintendência Regional da Polícia Federal do Espírito Santo		
	Sete construída com 8.750 m²	% de execução física	
1778	Implantação de Sistema de Informática e Telecomunicações da Polícia Federal (Promotec/Pró-Amazônia)		1
	Sistema implantado	% de execução física	
1899	Reaparelhamento das Unidades Operacionais e do Segmento Técnico-Científico (Promotec/Pró-Amazônia)		15
	Unidade reaparelhada	unidade	
5026	Construção de Delegacia da Polícia Federal em Araguaína - TO		5
	Delegacia construída com 1.700 m²	% de execução física	
5054	Construção de Delegacia da Polícia Federal em Anápolis - GO		4
	Delegacia construída com 1.700 m²	% de execução física	
			3
META - SINTESE: 10.2 Inserir Socialmente e Profissionalizar Detentos por meio da Produção de 480.000 Itens de Material Desportivo Fabricados em Penitenciárias Brasileiras			
0661	Modernização do Sistema Penitenciário Nacional		
2314	Formação Educacional e Profissional dos Apenados e Egressos do Sistema Penitenciário Nacional		
	Pessoa beneficiada	unidade	49.200
1245	Inserção Social pela Produção de Material Esportivo		
2362	Produção de Material Esportivo por Detentos - Phitando a Liberdade		
	Material esportivo produzido	unidade	480.000

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/ Produtos/		
META - SINTESE: 10.3 Realizar 1,2 mil Operações de Combate ao Crime Organizado e ao Tráfico Ilícito de Drogas e Armas			
0662	Combate à Criminalidade		
2680	Combate ao Crime Organizado e ao Tráfico Ilícito de Drogas e Armas	unidade	
	Operação realizada		
0663	Segurança Pública nas Rodovias Federais		1.224
4526	Operações Especiais de Combate ao Crime nas Estradas e Rodovias Federais	unidade	
	Operação realizada		
META - SINTESE: 10.4 Promover o desarmamento da sociedade civil			
0662	Combate à Criminalidade		1
8375	Pagamento de Indenização pela Entrega de Arma de Fogo	unidade	
	Indenização Concedida		
DESAFIO 11 Valorizar a identidade e preservar a integridade e a soberania nacionais			
META - SINTESE: 11.1 Implantar 19 Unidades Militares de Forma a Ampliar a Capacidade de Defesa da Fronteira dos Estados da Região Norte, Aumentando a Presença do Estado, e Contribuindo para a Fixação do Homem na Região.			
0643	Calha Norte		5.000
1209	Construção de Embarcações para Controle e Segurança da Navegação Fluvial na Região da Calha Norte	unidade	
	Embarcação construída		
1211	Implantação da Infra-Estrutura Básica nos Municípios mais Carentes da Região da Calha Norte	unidade	4
	Obra executada		
1213	Implantação de Unidades Militares na Região da Calha Norte	unidade	95
	Unidade implantada		
			19

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

RESAFIO/META-SÍNTESE				
Programa/	Ação/	Produtos/	Unid. Medida	Meta
2439	Apelo Aéreo na Região da Calha Norte			
	Hora de vôo realizada		unidade	147
2441	Manutenção de Aeródromos na Região da Calha Norte			
	Aeródromo mantido		unidade	2
2442	Conservação de Rodovias na Região da Calha Norte			
	Rodovia conservada		km	24
2444	Apelo às Comunidades da Região da Calha Norte			
	Comunidade atendida		unidade	160
2445	Manutenção de Embarcações na Região da Calha Norte			
	Embarcação mantida		unidade	18
2452	Manutenção da Infra-estrutura Instalada nos Pelotões Especiais de Fronteira da Região da Calha Norte			
	Pelotão mantido		unidade	29
1383	Assistência e Cooperação das Forças Armadas à Sociedade Civil			
8425	Apelo das Forças Armadas ao Projeto Rondon			
	Comunidade atendida		unidade	100
META - SÍNTESE: 11.2 Implementar Programas de Reparelhamento das Forças Armadas				
0625	Gestão da Política de Defesa Nacional			
1E01	Apelo ao Reparelhamento e Modernização das Forças Armadas			
	Organização militar modernizada		unidade	3
META - SÍNTESE: 11.3 Apoiar projetos de ampliação e consolidação da presença do Estado em regiões fronteiriças, integrando suas populações à cidadania				
0120	Desenvolvimento da Faixa de Fronteira			
004D	Apelo a Implantação da Infra-Estrutura Social e Econômica nos Municípios da Faixa de Fronteira			
	Projeto apoiado		unidade	

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE	Programa/ Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
DESAFIO 12 Valorizar a diversidade das expressões culturais nacionais e regionais			
META - SÍNTESE: 12.1	Implantar 309 Espaços Culturais- Pontos de Cultura- Ampliando o Acesso aos Bens Culturais em Áreas Habitadas por Populações de Baixa Renda		
1141 Cultura, Educação e Cidadania			
5104	Instalação e Modernização de Espaços Culturais - Pontos de Cultura Espaço cultural instalado	unidade	309
META - SÍNTESE: 12.2	Apoiar projetos na área do patrimônio cultural brasileiro		
0167 Brasil Patrimônio Cultural			
4793	Fomento a Projetos na Área do Patrimônio Cultural Projeto apoiado	unidade	6
0168 Livro Aberto			
1521	Instalação de Bibliotecas Públicas - Fome de Livro Biblioteca instalada	unidade	22
0171 Museu Memória e Cidadania			
2838	Fomento a Projetos na Área Museológica Projeto apoiado	unidade	40
0813 Monumenta			
5538	Preservação do Patrimônio Histórico Urbano Conjunto histórico preservado	unidade	1
1141 Cultura, Educação e Cidadania			
2936	Fomento a Projetos de Produção e Difusão Cultural em Áreas habitadas por Populações em Situação de Vulnerabilidade Social Projeto apoiado	unidade	112

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/ Produtos/		
1142 Engenho das Artes			
4496	Fomento a Orquestras	unidade	
	Orquestra apoiada		
4796	Fomento a Projetos em Arte e Cultura	unidade	1
	Projeto apoiado		
DESAFIO 13 Democratizar os meios de comunicação social, valorizando os meios alternativos e a pluralidade de expressão			
META - SINTESE: 13.1 Proporcionar o Acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação às 18.000.000 de Pessoas Oriundas de Famílias com Renda até 5 Salários Mínimos, Reduzindo a Exclusão Digital em 14% nessa Faixa de Renda			
1008 Inclusão Digital			
1177	Implantação de Instalações para Acesso a Serviços Públicos	unidade	
	Instalação implantada		
6867	Capacitação de Multiplicadores	unidade	442
	Agente capacitado		
8002 Governo Eletrônico			
2184	Operação do Sistema de Acesso a Serviços Públicos por Meio Eletrônico	unidade	700
	Terminal em operação		
6867	Capacitação de Multiplicadores	unidade	9.407
	Agente capacitado		
META - SINTESE: 13.2 Viabilizar a realização de 20% da meta prevista no PPA para a ação de educação no trânsito no período 2004-2007.			
0660 Segurança e Educação de Trânsito: Direito e Responsabilidade de Todos			
4414	Educação para a Cidadania no Trânsito	unidade	1.760
	Pessoa capacitada		
			1.800

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/ META-SINTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/ Ação/ Produtos/			
DESAFIO 14 Implantar um efetivo processo de reforma agrária, recuperar os assentamentos existentes, fortalecer e consolidar a agricultura familiar e promover o desenvolvimento sustentável do meio rural, levando em consideração as condições edafo-climáticas nas diferentes regiões do país			
META - SINTESE: 14.1 Assentar 92 mil Famílias de Trabalhadores Rurais			
0135 Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais			
4274	Ações Preparatórias para Obtenção de Imóveis Rurais	ha	3.632.882
4296	Projetos de Assentamento Rural em Implantação	unidade	92.152
4460	Obtenção de Imóveis Rurais para Reforma Agrária	ha	1.215.549
4464	Assistência Técnica e Capacitação de Assentados - Implantação	unidade	147.602
META - SINTESE: 14.2 Beneficiar 59 mil Famílias Assentadas com Infra-Estrutura, Assistência Técnica e Crédito			
0137 Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária			
4312	Recuperação, Qualificação e Emancipação de Projetos de Assentamento Rural	unidade	59.157
4358	Titulação, Concessão e Destinação de Imóveis Rurais	unidade	30.519
4470	Assistência Técnica e Capacitação de Assentados - Recuperação	unidade	104.611
5158	Consolidação e Emancipação de Assentamentos da Reforma Agrária	unidade	1.133
0351 Agricultura Familiar - PRONAF			

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE			Meta
Programa/	Ação/ Produtos/	Unid. Medida	
0620	Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Serviços em Territórios Rurais		
	Município apoiado	unidade	
1334	Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais		2
0620	Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Serviços em Territórios Rurais		
	Município apoiado	unidade	
102C	Elaboração de Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável		70
	Plano elaborado	unidade	
			1
META - SINTESE: 14.3 Prestar Assistência Técnica à 277 mil Agricultores Familiares			
0351	Agricultura Familiar - PRONAF		
0359	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.700, de 2003)		
	agricultor segurado	unidade	
4260	Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares		1
	Produtor assistido	unidade	
4266	Disponibilização de Insumos para a Agricultura Familiar		
	Família assistida	unidade	277.888
4280	Fomento a Projetos de Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar		
	Projeto apoiado	unidade	21.001
4448	Capacitação de Agricultores Familiares		
	Agricultor capacitado	unidade	141
			106.760
0365	Minimização de Riscos no Agronegócio		
099F	Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003)		
			0
META - SINTESE: 14.4 Implantar projetos de desenvolvimento rural com sustentabilidade econômica, ecológica e social			

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE	Programa/ Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
0351 Agricultura Familiar - PRONAF			
4280	Fomento a Projetos de Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar	Projeto apoiado	1
		unidade	
6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
005A	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO	Município/projeto apoiado	9
		unidade	
109D	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	Patrulha/máquina/equipam adquirido	11
		unidade	
META - SÍNTESE: 14.5	Transferir tecnologias em manejo e conservação de solos		
0368 Manejo e Conservação de Solos na Agricultura			
2172	Transferência de Tecnologia para o Manejo e Conservação de Solos	Tecnologia transferida	1
		unidade	
META - SÍNTESE: 14.6	Prestar assistência a entidades representativas do associativismo e cooperativismo rurais.		
1169 Desenvolvimento do Cooperativismo e do Associativismo Rural			
2152	Promoção do Associativismo Rural e do Cooperativismo	Entidade assistida	1
		unidade	
DESAFIO 15 Promover os valores e os interesses nacionais e intensificar o compromisso do Brasil com uma cultura de paz, solidariedade e de direitos humanos no cenário internacional			
META - SÍNTESE: 15.1	Proporcionar a Infra-Estrutura Necessária para a Realização dos Jogos Pan-Americanos de 2007		
1246 Rumo ao Pan 2007			
3950	Implantação de Infra-Estrutura para a Realização dos Jogos Pan-Americanos de 2007 no Rio de Janeiro	Infra-estrutura implantada	16
		% de execução física	

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE	Programa/ Ação/ Produtos/	Unid. Medida	Meta
META - SINTESE: 15.2 Atender a demanda por esporte e lazer da população em situação de vulnerabilidade social			
0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento			
1055	Implantação de Centros Científicos e Tecnológicos para o Esporte	unidade	
	Centro implantado		
DESAFIO 16 Ampliar, desconcentrar regionalmente e fortalecer as bases culturais, científicas e tecnológicas de sustentação do desenvolvimento, democratizando o seu acesso			
META - SINTESE: 16.1 Lançar o 3º Satélite Sino-Brasileiro no Âmbito do Projeto CBERS			
0464 Nacional de Atividades Espaciais - PNAE			
3463	Participação Brasileira no Desenvolvimento do Satélite Sino-Brasileiro - Projeto CBERS		
	Satélite desenvolvido	% de execução física	
META - SINTESE: 16.2 Concluir o Desenvolvimento do Veículo Lançador de Satélites VLS-1			
0464 Nacional de Atividades Espaciais - PNAE			
6239	Desenvolvimento de Veículos Lançadores de Satélites	unidade	80
	Veículo lançado		
META - SINTESE: 16.3 Implantar 26% do Sítio de Lançamento do Foguete Cyclone, no Âmbito do Acordo Brasil-Ucrânia			
0464 Nacional de Atividades Espaciais - PNAE			
7378	Implantação do Sítio de Lançamento do Foguete Cyclone no Centro de Lançamento de Alcântara (Acordo Brasil-Ucrânia)	% de execução física	1
	Sítio implantado		
META - SINTESE: 16.4 Promover a Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Atividades Espaciais			
0464 Nacional de Atividades Espaciais - PNAE			

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/ Ação/ Produtos/			
6238 Desenvolvimento e Lançamento de Satélites de Aplicação			
Satélite lançado	unidade		
			1
DESAFIO 17 Promover a redução das desigualdades raciais, com ênfase na valorização cultural das etnias			
META - SINTESE: 17.1 Apoiar Ações de Proteção a Grupos Sociais Vulneráveis			
1152 Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial			
0770 Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial			
Iniciativa apoiada	unidade		
0776 Apoio à Capacitação de Afro-Descendentes em Gestão Pública			17
Pessoa capacitada	unidade		
802V Fomento à Edição, Publicação e Distribuição de Material Bibliográfico e Áudio-Visual sobre Igualdade Racial			900
Projeto apoiado	unidade		
8601 Capacitação de Agentes Públicos em Temas Transversais			1
Pessoa capacitada	unidade		
			920
1336 Brasil Quilombola			
6440 Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos			
Comunidade atendida	unidade		
			2
1377 Educação para a Diversidade e Cidadania			
09CU Apoio à Valorização da Diversidade no Acesso e na Permanência na Universidade			
Aluno atendido	unidade		
			1.700
META - SINTESE: 17.2 Capacitar 1,2 mil Servidores Públicos e Agentes Públicos nos Temas Transversais de Gênero, Raça, Etnia e Direitos Humanos.			
1068 Gestão da Transversalidade de Gênero nas Políticas Públicas			

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/ Produtos/		
8601	Capacitação de Agentes Públicos em Temáticas Transversais	Pessoa capacitada	
		unidade	
1152	Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial		1.200
4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	Servidor capacitado	
		unidade	
META - SINTESE: 17.3	Fomentar Projetos da Cultura Afro-Brasileira		10
0172	Cultura Afro-Brasileira		
8053	Fomento a Projetos da Cultura Afro-Brasileira	Projeto apoiado	
		unidade	
8205	Preservação de Bens Culturais Materiais e Imateriais do Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Afro-Brasileiro.	Bem preservado	2
		unidade	
META - SINTESE: 17.4	Promover o desenvolvimento das comunidades remanescentes de quilombos		1
0172	Cultura Afro-Brasileira		
6821	Etnodesenvolvimento das Comunidades Remanescentes de Quilombo	Comunidade atendida	
		unidade	
DESAFIO 18	Promover a redução das desigualdades de gênero, com ênfase na valorização das diferentes identidades		10
META - SINTESE: 18.1	Apoiar Ações de Proteção a Grupos Sociais Vulneráveis		
0156	Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres		
0911	Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência	Mulher atendida	
		unidade	
1068	Gestão da Transversalidade de Gênero nas Políticas Públicas		10.000

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/ Ação/ Produtos/			
4572 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	Servidor capacitado	unidade	
8601 Capacitação de Agentes Públicos em Temas Transversais	Pessoa capacitada	unidade	10
1087 Incentivo à Autonomia Econômica das Mulheres no Mundo do Trabalho			6.610
09HV Apoio a Projetos de Incentivo à Autonomia Econômica das Mulheres	Projeto apoiado	unidade	
1377 Educação para a Diversidade e Cidadania			4
09HS Apoio à Qualificação de Profissionais da Educação em Educação para Diversidade e Cidadania	Profissional qualificado	unidade	
META - SÍNTESE: 18.2	Buscar a Incorporação dos Temas Transversais Gênero, Raça, Etnia e Direitos Humanos em 100% dos Eventos de Formação, Qualificação e Requalificação dos Servidores Públicos.		10
1068 Gestão da Transversalidade de Gênero nas Políticas Públicas			
8601 Capacitação de Agentes Públicos em Temas Transversais	Pessoa capacitada	unidade	2.100
DESAFIO 19 Ampliar o acesso à Informação e ao conhecimento por meio das novas tecnologias, promovendo a inclusão digital e garantindo a formação crítica dos usuários			
META - SÍNTESE: 19.1	Elaborar e implantar 20 projetos de inclusão digital no Brasil.		
1008 Inclusão Digital			
10PD Desenvolvimento de Projetos para Inclusão Digital da Crianças e Jovens	Projeto desenvolvido	unidade	
6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital	Projeto apoiado	unidade	1
			19

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/ META-SÍNTESE		Unid. Medida	Meta
META - SÍNTESE: 19.2 Desenvolver Soluções para Diminuir a Dependência aos Monopólios e Redução de Custos			
1109 Certificação Digital			
4914 Fomento ao Desenvolvimento de Tecnologia de Software Aberto	Aplicação desenvolvida	unidade	
DESAFIO 20 Ampliar as fontes de financiamento internas e democratizar o acesso ao crédito para o investimento, a produção e o consumo			55
META - SÍNTESE: 20.1 Incrementar o financiamento de atividades produtivas			
0350 Desenvolvimento da Economia Cafeeira			
0012 Financiamento para Custeio, Investimento, Colheita e Pré-Comercialização de Café	Financiamento concedido	unidade	
8768 Fomento ao Desenvolvimento da Marinha Mercante e da Indústria Naval			1
09HX Financiamento de Embarcações Pesqueiras (Proflota Pesqueira)	Embarcação construída	unidade	
DESAFIO 21 Ampliar a oferta de postos de trabalho, promover a informação e a formação profissional e regular o mercado de trabalho, com ênfase na redução da informalidade			1
META - SÍNTESE: 21.1 Fomentar a Geração de Renda e a Criação de postos de trabalho			
1133 Economia Solidária em Desenvolvimento			
4737 Fomento à Geração de Trabalho e Renda em Atividades de Economia Solidária	Empreendimento apoiado	unidade	
1145 Comunidades Tradicionais			1

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE					
Programa/	Ação/ Produtos/	Unid. Medida			Meta
6087	Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável de Comunidades Tradicionais Projeto apoiado	unidade			
1329	Primeiro Emprego				1
0688	Estímulo Financeiro ao Empregador para Geração do Primeiro Emprego destinado a Jovens Emprego criado	unidade			
META - SINTESE: 21.2 Qualificar 7,6 mil trabalhadores					
0101	Qualificação Social e Profissional				1.010
4725	Qualificação de Trabalhadores para Manutenção do Emprego e Incremento da Renda Trabalhador qualificado	unidade			
4733	Qualificação de Trabalhadores Beneficiários de Políticas de Inclusão Social Trabalhador qualificado	unidade			10
META - SINTESE: 21.3 Realizar fiscalizações para erradicação do trabalho escravo					
0107	Erradicação do Trabalho Escravo				7.615
2629	Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo Fiscalização realizada	unidade			
DESAFIO 22 Incentivar e fortalecer as micro, pequenas e médias empresas com o desenvolvimento da capacidade empreendedora					
META - SINTESE: 22.1 Ampliar a consolidação de micro, pequenas e médias empresas					
0419	Desenvolvimento de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte				
2374	APOIO À INSTALAÇÃO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS Projeto apoiado	unidade			20

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SINTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/ Produtos/		
1015 Arranjos Produtivos Locais			
0490	Apoio à Instalação de Incubadoras de Empresas nos Arranjos Produtivos Locais	unidade	
	Incubadora implantada		
1016 Artesanato Brasileiro			
6514	Estruturação de Núcleos Produtivos do Segmento Artesanal	unidade	
	Núcleo estruturado		
DESAFIO 23 Fortalecer a cidadania com a garantia dos direitos humanos, respeitando a diversidade das relações humanas			
META - SINTESE: 23.1 Ampliar a Prestação Jurisdicional aos Cidadãos			
0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal			
102W	Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Itabaiana - SE		
	Sede construída com 500 m²	% de execução física	1
102Y	Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Rio Grande - RS		
	Sede construída com 7.574 m²	% de execução física	1
0570 Gestão do Processo Eleitoral			
7816	Construção do Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima		
	Anexo construído com 685 m²	% de execução física	50
7820	Construção do Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe		
	Anexo construído com 1.500 m²	% de execução física	1
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista			
1029	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE FÓRUMS TRABALHISTAS	unidade	
	Prédio reformado		14

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/ META-SINTESE			Unid. Medida	Meta
Programa/	Ação/ Produtos/			
0580 Defesa Jurídica da União				
7514	Construção do Edifício-Sede da Advocacia-Geral da União no Estado do Espírito Santo			
	Sede construída com 1.700 m²	% de execução física		10
0699 Assistência Jurídica Integral e Gratuita				
10RA	Implantação da Defensoria Pública da Mulher em Situação de Violência			
	Defensoria instalada	% de execução física		1
META - SINTESE: 23.2 Apoiar Ações de Proteção a Grupos Sociais Vulneráveis				
0155 Gestão da Política de Direitos Humanos				
2272	Gestão e Administração do Programa			
82				
1282 Proteção Social ao Idoso				
0758	Apoio a Serviços Integrados de Prevenção à Violência e Maus-Tratos contra Idosos			
	Pessoa atendida	unidade		100
META - SINTESE: 23.3 Apoiar o reaparelhamento e a modernização do judiciário brasileiro				
1083 Reforma do Judiciário				
0854	Apoio ao Reaparelhamento, Modernização e Reforma das Instituições do Judiciário Brasileiro - MOREJUS			
	Instituição reaparelhada/modernizada	unidade		1

DESAFIO 24 Garantir a integridade dos povos indígenas respeitando sua identidade cultural e organização econômica

META - SINTESE: 24.1 Prestar assistência técnica e extensão rural a 23 comunidades indígenas

0150 Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas

Anexo I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

DESAFIO/META-SÍNTESE		Unid. Medida	Meta
Programa/ Ação/ Produtos/			
2178 Assistência Técnica e Extensão Rural em Áreas Indígenas			
Comunidade assistida		unidade	
META - SÍNTESE: 24.2 Apoiar 1.800 indígenas no Ensino Fundamental.			
0150 Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas			
0948 Apoio ao Ensino Fundamental Escolar Indígena			
Aluno beneficiado		unidade	
META - SÍNTESE: 24.3 Proteger os Direitos dos Povos Indígenas			
0151 Proteção de Terras Indígenas, Gestão Territorial e Etnodesenvolvimento			
2707 Fiscalização de Terras Indígenas			
Fiscalização realizada		unidade	
			1.800
			384

ANEXO II**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
Relação dos Quadros Orçamentários**

I – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;

II – evolução da receita do Tesouro Nacional, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

III – resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categorias econômicas, especificando as do Tesouro e de outras fontes;

IV – recursos próprios de todas as fontes, por órgão e unidade orçamentária;

V – evolução da despesa do Tesouro Nacional, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

VI – resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categorias econômicas e grupos de natureza de despesa, especificadas segundo os recursos do Tesouro e de outras fontes;

VII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder, órgão e unidade orçamentária, por fontes de recursos e grupos de natureza de despesa;

VIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção e programa;

IX – fontes de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por grupos de natureza de despesa;

X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI – demonstrativo dos resultados primário e nominal do Governo Central, implícitos na lei orçamentária, evidenciando-se receitas e despesas primárias e financeiras, de acordo com a metodologia apresentada, identificando a evolução dos principais itens, comparativamente aos últimos 3 (três) exercícios;

XII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, e identificados o produto a ser obtido, se for o caso, a unidade de medida, a meta e a unidade orçamentária executora;

XIII – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, por órgão, função, subfunção e programa;

XIV – evolução, nos últimos 3 (três) exercícios, do orçamento da seguridade social, discriminadas as despesas por programa e as receitas por fonte de recursos;

XV – serviço da dívida contratual e mobiliária por órgão e unidade orçamentária;

XVI – fontes de recursos que financiam as despesas do orçamento da seguridade social, destacando-se as vinculadas, as próprias e as transferências do orçamento fiscal;

XVII – quadro com relação, em ordem alfabética, das ações classificadas na esfera seguridade social, respectivo programa, órgão orçamentário e dotação; e

XVIII – quadro com relação, em ordem alfabética, das ações classificadas na esfera seguridade social, incluídas no programa de trabalho de órgãos do orçamento fiscal, e o respectivo programa, órgão orçamentário e dotação.

ANEXO III**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
Relação das Informações Complementares
ao Projeto de Lei Orçamentária de 2006**

I – Critérios utilizados para a discriminação, na programação de trabalho, do código identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, desta Lei;

II – recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III – detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV – programação orçamentária, detalhada por operações especiais, relativa à concessão de quaisquer empréstimos, destacando os respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V – gastos, por unidade da Federação, nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde, saneamento, transportes e irrigação, com indicação dos critérios utilizados;

VI – despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos 2 (dois) anos, a execução provável em 2005 e o programado para 2006, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita cor-

rente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

VII – despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, liquidada e em regime de caixa, com e sem contribuição patronal para o plano de seguridade social do servidor e sentenças judiciais, executada nos últimos 2 (dois) anos, e, mês a mês, a execução provável em 2005 e o programado para 2006;

VIII – despesas liquidadas e em regime de caixa com benefícios do Regime Geral da Previdência Social, por grupos de espécies e destacando-se os benefícios urbanos e Rurais, com benefícios assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, da Renda Mensal Vitalícia, do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial executadas nos últimos 2 (dois) anos, e, mês a mês, a execução provável em 2005 e o programado para 2006;

IX – quantidade e valores de benefícios emitidos nos últimos dois anos e, mês a mês, as estimativas para 2005 e 2006, relativos:

- a) ao Regime Geral da Previdência Social, por grupo de espécies, destacando-se os benefícios urbanos, rurais, e os reajustados pelo salário mínimo;
- b) à Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;
- c) à Renda Mensal Vitalícia;
- d) ao Seguro Desemprego; e
- e) ao Abono Salarial.

X – memória de cálculo das estimativas:

a) de cada despesa a seguir relacionada, explicitando separadamente as hipóteses quanto aos fatores que afetam o seu crescimento, incluindo o crescimento vegetativo e do número de beneficiários, o crescimento da renda per capita e os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário-mínimo e dos demais benefícios:

1. benefícios do Regime Geral da Previdência Social, por grupos de espécies, destacando os urbanos e os rurais e os decorrentes de sentenças judiciais;
2. benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;
3. Renda Mensal Vitalícia;
4. Seguro-Desemprego; e
5. Abono Salarial;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, explicitando as hipóteses e os valores correspondentes quanto ao crescimento vegetativo, aos concursos públicos, à rees-

truturação de carreiras, aos reajustes gerais e específicos e demais despesas relevantes;

c) da reserva de contingência e das transferências constitucionais a Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, indicando o valor mínimo por aluno, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.424, de 1996, discriminando os recursos por unidade da Federação;

e) do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição, e do montante de recursos para aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do ADCT;

f) dos subsídios implícitos ou indiretos apurados anualmente no período 2001-2004, por fundo e programa, destacando o impacto das renegociações das dívidas com o setor rural, com estimativas para 2005 e 2006, que indicará, a título de risco fiscal, o efeito em cada item de despesa da variação da taxa básica de juros, por ponto de porcentagem; e

g) das receitas brutas administradas pela Secretaria da Receita Federal, mês a mês, destacando os efeitos da variação de índices de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas, incluindo o efeito da dedução das receitas atípicas ou extraordinárias arrecadadas no período base, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos;

h) das receitas brutas e líquidas de transferências a terceiros arrecadadas pelo INSS, mês a mês, destacando, nos cálculos relativos às receitas brutas, os efeitos da variação de índices de preços e da massa salarial, das alterações da legislação e de atos de sua competência regulamentar e dos demais fatores que contribuam para as estimativas, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias arrecadadas no período que servir de base das projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos;

XI – demonstrativo mensal das receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal, brutas

e líquidas de restituições, inclusive aquelas referentes aos Programas de Recuperação de Créditos;

XII – demonstrativo das receitas consideradas atípicas, por categoria, critérios de atipicidade e respectivos valores positivos e negativos e por item de receita administrada pela Secretaria da Receita Federal, arrecadadas de 2002 a 2004 e em 2005, mês a mês, até julho;

XIII – demonstrativo das receitas derivadas de compensações, por item de receita administrada pela Secretaria da Receita Federal, e respectivos valores, arrecadadas de 2002 a 2004 e em 2005, mês a mês, até julho;

XIV – demonstrativo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária, explicitando a metodologia utilizada;

XV – demonstrativo da desvinculação da arrecadação de impostos e contribuições sociais da União (DRU), por imposto e contribuição e por seus adicionais e seus acréscimos legais;

XVI – efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, e considerando-se, separadamente:

a) os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social, indicando aqueles relativos à contribuição;

1. dos empregadores e trabalhadores para a Seguridade Social das entidades beneficentes de assistência social que atendam aos requisitos do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2. das empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, correspondentes à diferença entre o valor que seria devido segundo o disposto nos arts. 21 e 22, incisos I a IV, da mesma Lei, e no art. 57, § 6º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o caso, e o efetivamente devido;

3. das receitas de Exportação de Produtos Rurais; e

4. dos segurados em razão da instituição da CPMF; e

b) os benefícios tributários concedidos por meio das leis de incentivo cultural – Leis nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993, detalhados por unidade da Federação e região, discriminando a previsão para 2005, os valores realizados nos exercícios de 2004 e 2005, até 30 de junho, a previsão para 2006 e os montantes concedidos entre 1999 e 2004;

XVII – Demonstrativo simplificado das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

XVIII – demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal;

2. contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral da Previdência Social;

3. concessões e permissões;

4. cota-parte das compensações financeiras; e

5. demais receitas primárias; e

b) receitas financeiras:

1. operações de crédito;

2. receitas próprias (fonte 80); e

3. demais receitas financeiras;

XIX – receitas próprias nos 2 (dois) últimos anos, por órgão e unidade orçamentária, a execução provável para 2005 e a estimada para 2006, separando-se, para estes 2 (dois) últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público federal a que se refere o inciso III do art. 11 desta Lei;

XX – custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:

a) assistência médica e odontológica;

b) auxílio-alimentação/refeição; e

c) assistência pré-escolar;

XXI – resultado do Banco Central do Brasil realizado no exercício de 2004 e nos 2 (dois) primeiros trimestres de 2005, especificando os principais elementos que contribuíram para esse resultado;

XXII – demonstrativo, para fins do que estabelece o art. 40 desta Lei, das obras públicas iniciadas e inconclusas cuja execução financeira, até 30 de junho de 2005, ultrapasse 20% (vinte por cento) do seu cus-

to total estimado, contendo as seguintes informações, sem prejuízos de outras previstas nesta Lei:

- a) percentual de execução e custo total estimado;
- b) cronograma de execução físico-financeira, inclusive o prazo previsto de conclusão; e
- c) relação das obras cuja execução se encontre interrompida no exercício em curso ou para as quais não haja previsão de dotação no projeto de lei orçamentária, indicando as razões dessa condição;

XXIII – orçamento de investimento, indicando, por empresa, as fontes de financiamento, distinguindo os recursos originários da empresa controladora e do Tesouro Nacional;

XXIV – impacto da assunção das obrigações decorrentes dos empréstimos compulsórios instituídos pelo Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, conforme determinação da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001;

XXV – situação atual dos créditos do Programa de Estimulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional – PROER, contendo os recursos utilizados com os respectivos encargos e pagamentos efetuados, por instituição devedora;

XXVI – valores das aplicações das agências financeiras oficiais de fomento nos 2 (dois) últimos anos, a execução provável para 2005 e as estimativas para 2006, consolidadas e discriminadas por agência, região, unidade da Federação, setor de atividade, porte do tomador dos empréstimos e fonte de recursos, evidenciando, ainda, a metodologia de elaboração dos quadros solicitados, da seguinte forma:

- a) os empréstimos e financiamentos deverão ser apresentados demonstrando separadamente o fluxo das aplicações (empréstimos e financiamentos concedidos menos amortizações) e os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos;
- b) a metodologia deve explicitar, tanto para o fluxo das aplicações, quanto para os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos: recursos próprios, recursos do Tesouro e recursos de outras fontes; e
- c) a definição do porte do tomador dos empréstimos levará em conta a classificação atualmente adotada pelo BNDES;

XXVII – relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de

subvenções, auxílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2006, informando para cada entidade:

- a) valores totais transferidos ou a transferir para a entidade nos últimos 3 (três) exercícios;
- b) categoria de programação, detalhada por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício;
- c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- d) se a transferência não for amparada em lei específica, deve ser identificada a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação;

XXVIII – relação das dotações, detalhadas por subtítulos e elemento de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não incluídas no inciso XXVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;

XXIX – contratações de pessoal por organismos internacionais, para desenvolver projetos junto ao governo, na situação vigente em 31 de julho de 2005 e com previsão de gastos para 2006, informando, relativamente a cada órgão:

- a) organismo internacional contratante;
- b) objeto do contrato;
- c) categoria de programação, nos termos do art. 5º, § 1º, desta Lei, que irá atender as despesas em 2006;
- d) número de pessoas contratadas, por faixa de remuneração com amplitude de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- e) data de início e fim do contrato com cada organismo; e
- f) valor total do contrato e forma de reajuste;

XXX – a evolução do estoque e da arrecadação da Dívida Ativa da União, nos exercícios de 1998 a 2004, e as estimativas para os exercícios de 2005 e 2006, segregando-se por item de receita;

XXXI – evolução dos resultados primários das empresas estatais federais nos 2 (dois) últimos anos, destacando as principais empresas das demais, a execução provável para 2005 e a estimada para 2006, separando-se, nas despesas, as correspondentes a investimentos;

XXXII – estimativas das receitas de concessões e permissões, por serviço outorgado, com os valores totais e mensais;

XXXIII – estimativas das receitas, por natureza e fonte, e das despesas adicionais, em cada subtítulo pertinente, decorrentes do aumento do salário mínimo para cada um ponto percentual e para cada R\$ 1,00 (um real);

XXXIV – estimativa do resultado do Regime Geral de Previdência Social, mês a mês, para os anos de 2005 e 2006, explicitando:

- a) as contribuições previstas na alínea a do inciso I e no inciso II do artigo 195 da Constituição Federal e o valor da contribuição previsto no inciso II do artigo 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e
- b) o valor dos pagamentos de benefícios e o dos pagamentos de sentenças judiciais;

XXXV – dotações, discriminadas por programas e ações destinados às Regiões Integradas de Desenvolvimento – RIDE conforme o disposto nas Leis Complementares nºs 94, de 19 de fevereiro de 1998, 112, de 19 de setembro de 2001, e 113, de 19 de setembro de 2001, e ao Programa Grande Fronteira do Mercosul, nos termos da Lei nº 10.466, de 29 de maio de 2002;

XXXVI – relação das dotações destinadas a sentenças judiciais, na forma de banco de dados com as informações constantes do art. 26 desta Lei;

XXXVII – conjunto de parâmetros fixados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, usados na elaboração do orçamento, contendo ao menos a estimativa do crescimento da massa salarial, taxa de crescimento real do PIB e PIB nominal em 2005 e 2006, e das taxas mensais, nesses 2 (dois) exercícios, de variação da taxa de câmbio do dólar norte-americano média e em fim de período, variação da taxa de juros **over**, variação da TJLP, variação em dólar das importações, variação das aplicações financeiras, variação do volume de gasolina e de diesel comercializados, da taxa Selic, do IGP-DI, do IPCA e do INPC, cuja atualização será encaminhada em 31 de outubro de 2005 ao Congresso Nacional;

XXXVIII – despesas realizadas com aquisição, aluguel e licenciamento de **softwares** no exercício 2004, e as estimadas para 2005 e 2006, de acordo com informações dos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;

XXXIX – critérios utilizados para partilha dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social entre

Estados e Municípios, bem como as metas atingidas e valores liquidados nos últimos dois anos e as metas e execução prováveis para 2005 e 2006, discriminados por serviços de ação continuada e por unidades da federação;

XL – recursos destinados ao Fome Zero liquidados nos últimos 2 (dois) anos, a execução provável em 2005 e o programado para 2006 discriminados por órgão, programa e ação; e

XLI – com relação à dívida pública federal:

a) memória de cálculo das estimativas de despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública mobiliária federal interna e da dívida pública federal externa, em 2006, separando o pagamento ao Banco Central e ao mercado;

b) estoque e composição percentual, por indexador, da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna e da Dívida Pública Federal, junto ao mercado e ao Banco Central do Brasil, em 31 de dezembro dos 3 (três) últimos anos, em 30 de junho de 2005 e as previsões para 31 de dezembro de 2005 e 2006;

c) as metas estabelecidas no Plano Anual de Financiamento do ano em curso, divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e as diretrizes utilizadas na formulação da proposta orçamentária para 2006;

d) demonstrativo, por Identificador de Operação de Crédito – IDOC, das dívidas agrupadas em operações especiais no âmbito de Encargos Financeiros da União e do Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, em formato compatível com as informações constantes do Siafi; e

e) estimativa do montante da dívida pública federal objeto de refinanciamento, já incluídas as operações de crédito constantes do projeto de lei orçamentária para esta finalidade, nos termos do disposto no art. 29, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XLII – demonstrativo do cumprimento das prioridades e metas definidas no Anexo I desta Lei, com indicação das respectivas ações orçamentárias, e de sua compatibilidade com os objetivos dos programas e dos desafios do Plano Plurianual, incluindo alterações previstas no § 1º do art. 4º desta Lei;

XLIII – pareceres de mérito previstos no parágrafo único do art. 14.

ANEXO IV
Anexo de Metas Fiscais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
(Artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais. Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- a) Avaliação do cumprimento das metas relativas a 2004;
- b) Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e montante da dívida, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- c) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- d) Avaliação de projeções atuariais:
 - Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), elaborada pelo Ministério da Previdência Social (MPS), tomando por base modelo demográfico-atuarial, levando em conta a estrutura previdenciária existente, o comportamento demográfico, a trajetória do mercado de trabalho e transições da condição de contribuinte para inatividade para determinação dos montantes de Receita e de Despesa;
 - Projeção Atuarial dos Servidores Públicos Civis, elaborada pelo Ministério da Previdência Social (MPS);
 - Projeção Atuarial dos Servidores Militares, elaborada pelo Ministério da Defesa;
 - Projeção Atuarial da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), elaborada pelo MPS, levando em conta o modelo de concessão de benefícios, sua tendência expansionista, a trajetória do mercado de trabalho e o comportamento demográfico. Não foram identificados outros fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial, além dos aqui listados;
 - Análise financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, levando em conta aspectos demográficos, de mercado de trabalho, e referente à estrutura do programa;
- e) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- f) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2006
 (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.1- Metas anuais 2006 a 2008

Discriminação	Preços Correntes					
	2006		2007		2008	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Primária	513.624,3	23,73	551.825,4	23,42	594.632,9	23,22
<i>Administrada pela SRF</i>	346.374,1	16,00	377.032,4	16,00	409.748,0	16,00
II. Despesa Primária	460.585,5	21,28	494.092,3	20,97	531.890,2	20,77
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	53.038,8	2,45	57.733,1	2,45	62.742,7	2,45
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	15.154,0	0,70	16.495,2	0,70	17.926,5	0,70
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	68.192,8	3,15	74.228,3	3,15	80.669,1	3,15
VI. Resultado Nominal Gov Central e Estatais Fed.	-34.414,5	-1,59	-30.422,4	-1,29	-23.153,5	-0,90
VII. Dívida Líquida Gov. Central e Estatais Federais	696.460,0	31,50	747.143,1	31,06	788.178,0	30,15

OBS: A meta para 2006 e 2007 poderá ser deduzida em até R\$ 3 bilhões, conforme previsto no § 2º, do art. 2º.

(*) : Exceto transferências constitucionais e legais a Estados e Municípios.

Discriminação	Preços Médios 2005 IGP-DI					
	2006		2007		2008	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Primária	485.456,9	23,73	500.192,9	23,42	518.279,8	23,22
II. Despesa Primária	435.326,7	21,28	447.861,7	20,97	463.593,5	20,77
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	50.130,1	2,45	52.331,2	2,45	54.686,3	2,45
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	14.322,9	0,70	14.951,8	0,70	15.624,6	0,70
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	64.453,0	3,15	67.283,0	3,15	70.310,9	3,15
VI. Resultado Nominal Gov Central e Estatais Fed.	-32.527,2	-1,59	-27.575,9	-1,29	-20.180,5	-0,90
VII. Dívida Líquida Gov. Central e Estatais Federais	658.265,8	31,50	677.235,5	31,06	686.973,0	30,15

Anexo de Metas Fiscais **Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**

(Art 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.1a – Anexo de Metas Anuais

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Anuais estabelece a meta de resultado primário, como percentual do Produto Interno Bruto - PIB para o exercício de 2006 e indica as metas de 2007 e 2008. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.

As metas de resultado primário são fixadas de modo a garantir a solvência intertemporal da dívida pública, e são estabelecidas com base no estoque e no perfil da dívida. Por sua vez, os resultados nominal e de estoque de dívida são indicativos, já que estes resultados não podem ser controlados pela atuação exclusiva do Poder Executivo, sendo afetados pelos objetivos da política monetária com relação ao controle inflacionário e passíveis de outros eventos, como crises internacionais. Os instrumentos de atuação do Poder Executivo na política fiscal são a arrecadação de receitas e a realização de despesas primárias, razão pela qual persegue metas de resultado primário, cujas variáveis estão sob seu controle e monitoramento.

O objetivo primordial que norteia a política fiscal do governo é o de promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica e tornar viável o crescimento sustentado. Busca criar as condições necessárias para a queda das taxas de juros, a melhora do perfil da dívida pública e a redução gradual do endividamento público líquido em relação ao PIB. Também é compromisso da política fiscal do atual governo promover a melhoria da qualidade e da equidade dos resultados da gestão fiscal com vistas a implementar políticas sociais distributivas e tornar viáveis os investimentos em infraestrutura prioritários.

Outro compromisso relevante da política fiscal deste governo relaciona-se com a criação de mecanismos que permitam a redução da carga tributária atual. Importante mudança neste sentido está sendo implementada como inovação no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, no qual foi introduzido artigo que estabelece o limite de 16% do PIB para a estimativa da arrecadação líquida dos tributos federais no triênio 2006-2008. Isso demonstra o compromisso com a contenção do crescimento da carga e a criação do ambiente favorável para eventuais reduções neste patamar.

Além disso, o governo vem atuando na melhoria da qualidade da tributação, combate à sonegação, evasão e elisão fiscal, redução da informalidade, aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização e corrigindo distorções na estrutura tributária, com vistas a aumentar o universo de contribuintes e permitir a redução da carga tributária sobre os diversos segmentos da sociedade.

Assim, a política fiscal atua de forma combinada com a política monetária, creditícia e cambial, de modo a criar um ambiente econômico estável, que permita e até estimule o almejado crescimento sustentado da economia.

Para 2006, a meta de superávit primário está fixada em 4,25% do PIB para o setor público consolidado, e mantido nesse patamar para 2007 e 2008. Essa meta de superávit é compatível com a consolidação da trajetória de queda da relação dívida/PIB. (vide Anexos IV.2.a e IV.2.b).

A meta de superávit primário do governo central¹ para o próximo triênio será de 2,45% do PIB, o que equivale a R\$ 53,04 bilhões em 2006 (vide Anexo IV.2.b). A meta das empresas estatais federais, por sua vez, será de 0,70% do PIB para os próximos três anos (R\$ 15,15 bilhões, em 2006). Assim, o esforço do governo federal (governo central mais empresas estatais federais) será de superávit primário de 3,15% do PIB para o referido triênio (R\$ 68,19 bilhões em 2006).

A receita fiscal da União deverá manter-se, no próximo triênio, em cerca de 23,45% do PIB, inferior ao nível médio dos dois anos anteriores, de 23,84% do PIB. A despesa primária também deve cair, de 21,32% do PIB em 2005 para 21,00% do PIB, em média. Com isso, será possível cumprir a meta de superávit primário do governo central, de 2,45 % do PIB em 2006.

Os dados de 2004 demonstram os resultados do compromisso do governo com a responsabilidade fiscal e com a sustentabilidade da dívida pública. Em 2004, o resultado primário foi de 4,60% do PIB, refletindo o esforço adicional do governo em um ano de forte crescimento do PIB. Esses dois fatores contribuíram para que a relação dívida pública/PIB caísse de 57,18% em dezembro de 2003 para 51,79% em dezembro de 2004. O déficit nominal também apresentou declínio acelerado, passando de 5,08% do PIB em dezembro de 2003 para 2,67% em dezembro de 2004.

A gestão da política fiscal também vem possibilitando sensível melhoria do perfil da dívida pública. A parcela da dívida interna atrelada ao câmbio reduziu-se em cerca de 11 pontos percentuais entre dezembro de 2003 e dezembro de 2004, ao passo que a parcela formada por títulos pré-fixados do Tesouro Nacional elevou-se em cerca de 7 pontos percentuais no mesmo período.

O desempenho excepcional das contas externas, em 2004, com saldo comercial de US\$ 33,7 bilhões e superávit em transações correntes de US\$ 11,7 bilhões contribuíram, juntamente com a austeridade fiscal, para a manutenção do risco país em torno de 400 pontos-base.

Como resultado, o PIB do país cresceu 5,2% em 2004, superior à expectativa para o ano no PPA, de 4,5%, alcançando a taxa mais alta desde 1994. Para que esse crescimento não fosse pontual e pudesse ser sustentado ao longo do tempo, várias medidas de incentivo aos investimentos foram tomadas, entre as quais destacam-se a desoneração dos bens de capital, a aprovação da Lei de Parcerias Público-Privadas (PPP) e da Nova Lei de Falências, as medidas de aperfeiçoamento e melhoria dos instrumentos de crédito, o novo modelo do setor elétrico e o Projeto Piloto de Investimentos.

O Projeto Piloto de Investimentos foi estruturado de forma a aumentar a capacidade de investimento público sem comprometer os esforços de ajuste fiscal. O projeto terá vigência de três anos (2005-2007) e corresponderá a um montante de R\$ 2,8 bilhões em 2005, impacto fiscal inferior a 0,2% do PIB ao ano, sendo inferior a 0,5% do PIB no triênio. Sob o ponto de vista fiscal, a margem é modesta e não ameaça a solvência do setor público, principalmente quando se

considera a rentabilidade econômica e financeira dos projetos selecionados. Em 2006, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece o valor de até R\$ 3 bilhões para essas despesas.

Além disso, avançou-se em importantes reformas estruturais, como a da previdência e a tributária. No que se refere à reforma tributária, destacam-se o fim da cumulatividade da COFINS e a desoneração da poupança de longo prazo. O governo também criou uma agenda de eficiência do setor público, voltada para melhorias na gestão pública e na qualidade dos gastos governamentais e para a desburocratização dos serviços prestados ao cidadão e promoção da competitividade sistêmica do País.

Dentro dessa agenda, podem-se destacar algumas medidas, como: plano de priorização do uso do pregão eletrônico; inovação do Cartão de Pagamento do Governo Federal; implantação do Sistema de Controle de Diárias e Passagens; otimização das compras de medicamentos; definição de padrões de interoperabilidade do governo eletrônico (e-PING); Programa de Modernização do Poder Executivo Federal (integração dos sistemas estruturantes); programas de capacitação, como o Programa de Apoio à Modernização do Aparelho do Estado - EUROBRASIL e o Programa de Desenvolvimento de Gerentes Operacionais e Supervisores - DGOS; Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do DF-PNAGE; e o Programa de Modernização dos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios Brasileiros - PROMOEX.

Tendo em vista os avanços realizados, projetou-se um cenário de crescimento do PIB de 4,5% ao ano, no triênio 2006-2008, taxa que considera a estratégia de convergência para o potencial produtivo da economia brasileira, visando o crescimento sustentado. As projeções também levam em consideração a gradual redução da inflação, em linha com as diretrizes da política monetária. Para a estimativa da taxa de câmbio real, leva-se em conta o critério da paridade de poder de compra. As projeções também pressupõem um ambiente macroeconômico que permita a queda progressiva das taxas de juros reais (vide Tabela 1).

Tabela 1: Projeção dos parâmetros macroeconômicos para 2006-08

Variáveis	2006	2007	2008
PIB real (crescimento%a.a.)	4,50	4,50	4,50
Taxa real de juro implícita sobre a dívida líquida do governo (média %a.a.)	9,99	9,48	8,83
Câmbio (R\$/US\$ - média do ano)	2,90	3,05	3,16

Com esse cenário, o superávit primário de 4,25% do PIB permitirá a continuidade da trajetória de queda da relação dívida pública/PIB, que chegará a 50,51% do PIB em 2006 e a 47,91% do PIB em 2008, sem considerar o reconhecimento dos passivos contingentes (“esqueletos”), tais como dívidas do sistema financeiro habitacional e dívidas decorrentes da reavaliação de reajustes durante os planos de estabilização econômica do começo da década de 1990. (Vide tabela 2)

Tabela 2: Trajetória Estimada para a Dívida Líquida do Setor Público

Variáveis (em % do PIB)	2006	2007	2008
Superávit Primário do Setor Público Não-Financeiro	4,25	4,25	4,25
Dívida Líquida sem o reconhecimento de "esqueletos"	50,51	49,41	47,91
Previsão para o reconhecimento de "esqueletos"	0,71	0,65	0,52
Dívida Líquida com o reconhecimento de "esqueletos"	51,22	50,06	48,43

O indicador dívida pública/PIB depende do próprio nível de endividamento e dos referidos passivos contingentes ("esqueletos"), cujo progressivo reconhecimento reduz o ritmo de queda do indicador. Para o triênio 2006-2008, considerou-se um ritmo de reconhecimento desses passivos superior ao observado nos últimos anos, o qual levaria a dívida pública como proporção do PIB a 51,22% em 2006, 50,06% em 2007 e 48,43% em 2008.

Tendo em vista os avanços realizados e a manutenção do compromisso do governo brasileiro com a consolidação da estabilidade macroeconômica, a diminuição da vulnerabilidade externa e o aprimoramento institucional do país, reduziram-se substancialmente os riscos de turbulências que prejudiquem o bom desempenho da economia brasileira e a necessidade de apoio externo, o que levou o Brasil a não renovar o acordo *stand-by* firmado com o Fundo Monetário Internacional.

Em suma, as metas fixadas para o triênio 2006-2008 confirmam o comprometimento do governo com a responsabilidade fiscal, contribuindo para a estabilidade macroeconômica e propiciando a criação das condições necessárias para o crescimento sustentado com inclusão social.

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
 (Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.2 - Anexo de metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores

R\$ milhões-Preços Correntes

Discriminação	2003		2004		Reprogramação 2005	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	43.573,1	2,80	55.729,9	3,15	62.134,2	3,15
II. Resultado Primário Obtido	48.340,9	3,11	61.323,1	3,47	62.134,2	3,15
Fiscal e Seguridade Social	38.743,9	2,49	49.751,0	2,81	46.955,9	2,38
Estatais	9.597,1	0,62	11.572,1	0,65	15.178,3	0,77
III. Resultado Obtido - Meta (II - I)	4.767,9	0,31	5.593,2	0,32	0,0	0,00
IV. Resultado Nominal (Gov. Central e Estatais Federais)	-54.316,6	-3,49	-12.424,8	-0,70	-51.970,7	-2,63
V. Dívida Líquida Gov. Central e Estatais Federais	559.262,0	35,02	569.337,2	30,70	636.713,5	31,37

Para 2005, não foram consideradas as despesas relativas ao Projeto Piloto.

Preços Médios 2005 IGP-DI

Discriminação	2003		2004		Reprogramação 2005	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	51.588,0	2,80	60.312,5	3,15	62.134,2	3,15
II. Resultado Primário Obtido	57.232,8	3,11	66.365,7	3,47	62.134,2	3,15
Fiscal e Seguridade Social	45.870,4	2,49	53.842,0	2,81	46.955,9	2,38
Estatais	11.362,4	0,62	12.523,7	0,65	15.178,3	0,77
III. Resultado Obtido - Meta (II - I)	5.644,9	0,31	6.053,2	0,32	0,0	0,00
IV. Resultado Nominal (Gov. Central e Estatais Federais)	-64.307,6	-3,49	-13.446,5	-0,70	-51.970,7	-2,63
V. Dívida Líquida Gov. Central e Estatais Federais	662.132,9	35,02	616.153,6	30,70	636.713,5	31,37

Para 2005, não foram consideradas as despesas relativas ao Projeto Piloto.

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006

(Art. 4º, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.2a – Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior

A meta de superávit primário do Governo Federal para o exercício de 2004 foi estabelecida pela Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (LDO-2004), no montante de 3,15% do Produto Interno Bruto – PIB (R\$ 55,7 bilhões), dos quais 2,45% (R\$ 43,3 bilhões) são referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,70% (R\$ 12,4 bilhões) referente ao Orçamento de Investimento das empresas estatais federais não-financeiras. As metas estabelecidas pela LDO-2004 para o Governo Federal foram consistentes com a obtenção de superávit primário para o setor público consolidado de 4,25% do PIB.

Por ocasião da elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso de que tratam o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e o art. 69 da LDO-2004, foram reavaliadas as receitas primárias e as despesas obrigatórias e verificada a necessidade de indisponibilizar temporariamente, no âmbito do Poder Executivo, R\$ 6,0 bilhões, o que foi feito por meio do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004.

Após a realização das receitas primárias e das despesas obrigatórias do 1º bimestre, os limites para empenho e movimentação financeira foram ampliados em R\$ 757,5 milhões em relação ao primeiro decreto. Assim, a parcela bloqueada em relação à Lei Orçamentária ficou em R\$ 5,2 bilhões e foi distribuída entre os Poderes, conforme determina o art. 9º da LRF. Decorridos o segundo e o terceiro bimestres, novamente os limites foram ampliados em R\$ 1.134,1 milhões e R\$ 1.082,2 milhões, respectivamente.

Por ocasião da 4ª avaliação bimestral, foram mantidos os limites de empenho e movimentação financeira do Poder Executivo constantes do Decreto nº 5.178, de 13 de agosto de 2004. Por outro lado, foram ampliados em R\$ 19,3 milhões os limites referentes aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União, conforme estabelece o art. 70, § 1º, da LDO-2004. Ao final do 5º bimestre, concluiu-se que os limites para movimentação e empenho disponíveis para todos os Poderes da União e para o Ministério Público seriam suficientes para o alcance da meta de resultado primário fixada na LDO-2004, de 2,45% do PIB.

Assim, o superávit primário apresentado pelo Governo Federal no final do exercício foi de R\$ 61,3 bilhões, conforme estatísticas divulgadas pelo Banco Central, dos quais R\$ 52,4 bilhões foram gerados pelo Governo Central (Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social) e R\$ 8,9 bilhões pelas empresas estatais federais não-financeiras. O superávit da União alcançado em 2004 ficou acima da meta estabelecida na LDO em 0,32%¹ do PIB.

É importante esclarecer que o superávit das estatais federais levou em consideração o resultado da Itaipu Binacional em sua totalidade, fazendo-se um ajuste para que os recursos referentes à amortização de contratos da empresa com o Tesouro Nacional a partir de janeiro de 2004 não fossem contabilizados como superávit primário do Governo Central. Todavia, o efeito é nulo no que se refere ao superávit primário do Governo Federal, já que a meta das empresas estatais e do Governo Central em conjunto permanece 3,15% do PIB. Assim, considerando-se tal ajuste, o

¹ Percentual do PIB em 2004, calculado com base no PIB divulgado pelo IBGE (R\$ 1.769.202,0 milhões)

resultado primário do Governo Central atingiu R\$ 49,8 bilhões, R\$ 6,5 bilhões acima da meta estabelecida na LDO para 2004. Por sua vez, as estatais federais apresentaram superávit de R\$ 11,6 bilhões, R\$ 0,8 bilhão inferior à meta estabelecida na LDO.

O resultado primário expressivo alcançado pelo Governo Central em 2004, conforme dados divulgados pelo Banco Central², permitiu uma diminuição da dívida líquida da ordem de 3,69 pontos percentuais do PIB em relação a 2003, caindo para 32,55% do PIB valorizado para o último mês do período, contra a previsão de 35,53% do PIB feita na LDO-2004. Contribuiu para essa queda a evolução das despesas com juros nominais (-1,98 pontos percentuais do PIB).

As despesas com juros nominais do Governo Central totalizaram R\$ 79,4 bilhões (4,51% do PIB), refletindo a evolução da taxa básica de juros e do câmbio ao longo do ano. Com isso, o déficit nominal apurado pelo Banco Central perfaz R\$ 27,03 bilhões (1,53% do PIB).

Em suma, no exercício de 2004 o Governo Federal apresentou superávit primário de R\$ 61,3 bilhões, permitindo cumprir com margem a meta de R\$ 55,7 bilhões estabelecida na LDO para o exercício, conforme demonstra o quadro a seguir:

Discriminação	LDO 2004 (a)		Realizado 2004 (b)		Diferença (b) – (c)	
	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB
Orçamentos Fiscal e da Seguridade	43,3	2,45	49,8	2,81	6,5	0,36
Empresas Estatais	12,4	0,70	11,6	0,65	-0,8	-0,05
Total	55,7	3,15	61,3	3,47	5,6	0,32
PIB	1.769,2		1.769,2		0,0	

Anexo de Metas Fiscais Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006

(Art. 4º, §2º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.3 – Evolução do Patrimônio Líquido

A evolução do Patrimônio Líquido ficou marcada no exercício de 2002 quando ocorreu, principalmente, a baixa de Empréstimos e Financiamentos que foram registrados em duplicidade, no valor de R\$ 156.910 milhões e atualização de obrigações internas e externas, com apropriação de encargos de títulos de curto e longo prazo, tais como CFT-A, CFT-E, LFT, LFT-B, LFT-M, LTN, NTN-A01, NTN-C, NTN-D, NTN-H e NTN-I. Tais fatos afetaram a rubrica Patrimônio/Capital como pode ser observado no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Evolução do Patrimônio Líquido

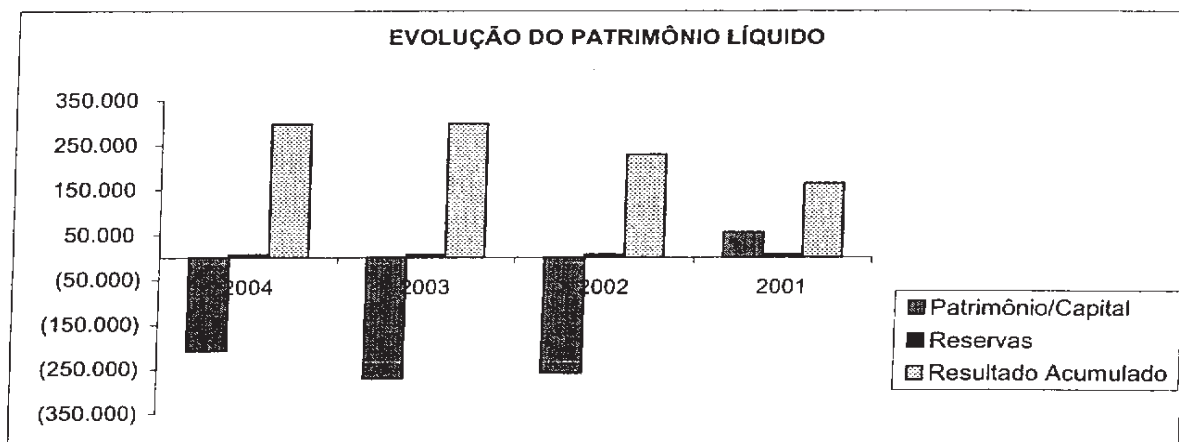


Tabela 1 - Evolução do Patrimônio Líquido da Gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Art. 4º, P2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ Milhões							
	2004		2003		2002		2001	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	(209.062)	(220,2)	(271.305)	-776,5	(259.726)	1.100,3	55.900	24,7
Reservas	6.555	6,9	6.867	19,7	6.697	(28,4)	6.502	2,9
Resultado Acumulado	297.435	313,3	299.379	856,8	229.423	(971,9)	164.246	72,5
TOTAL	94.928	100,0	34.941	100,0	(23.606)	100,0	226.648	100,0

FONTE: SIAFI / Secretaria do Tesouro Nacional

No ano de 2003, destaca-se o resultado superavitário de R\$ 59.018 milhões como principal consequência na alteração do Patrimônio Líquido.

Em 2004, pode-se verificar um aumento de 22,94% na rubrica Patrimônio/Capital em relação ao ano de 2003. Esse aumento refere-se, principalmente, ao impacto ocasionado pelo resultado patrimonial superavitário apurada na Administração Direta no valor de R\$ 57.290

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, §2º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV. 4 – Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

No período de 2001 a 2003 verificou-se a redução de 44,5% na realização de receitas de alienação de ativos, principalmente na natureza Receita de Outros Títulos Mobiliários referente a alienação de bens móveis. No ano de 2003, a principal receita verificada nessa natureza se deu em função do cancelamento de garantias decorrentes de títulos mobiliários, par bonds e discount bonds. Em 2002, a alienação de ações da Companhia Vale do Rio Doce, no valor de R\$ 1.697 milhões, e em 2001, a alienação de ações da Petrobrás, de R\$ 2.042 milhões, mais as liberações de garantias de títulos mobiliários, como ocorreu em 2003, foram os principais itens que contribuíram para a realização da receita de capital decorrente de alienação de ativos.

Tabela 1 – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS
COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

(Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000)

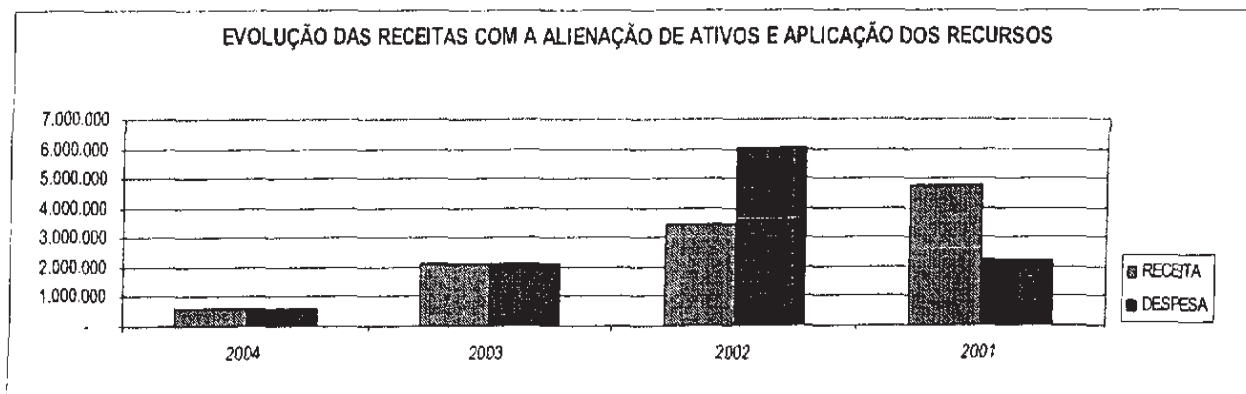
RECEITAS	REALIZADA				TOTAL
	2004	2003	2002	2001	
RECEITA DE CAPITAL					
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	619.499	2.116.165	3.468.110	4.760.128	10.963.902
Alienação de Bens Móveis	545.714	2.053.618	3.403.783		
Alienação de Bens Imóveis	73.785	62.547	64.327		
TOTAL	619.499	2.116.165	3.468.110	4.760.128	10.963.902
DESPESAS	LIQUIDADAS				TOTAL
	2004	2003	2002	2001	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	619.499	2.116.165	6.012.362	2.215.876	10.963.902
Investimentos	164.908	1.068.609	911.490		
Inversões Financeiras	435.961	117.039	1.821.118		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	18.630	930.517	3.279.754		
TOTAL	619.499	2.116.165	6.012.362	2.215.876	10.963.902
SALDO FINANCEIRO			(2.544.252)	2.544.252	

Fonte: STN/CCONT/GEINC

As aplicações dos recursos da alienação acompanharam a evolução das arrecadações em valores totais, embora que nos anos de 2001 e 2002 tenha ocorrido um superávit e um déficit, respectivamente, no valor de R\$ 2.544 milhões.

No exercício de 2004, o total da receita de Alienação de Ativos é decorrente principalmente da Alienação de Estoques Estratégicos Vinculados à Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM no montante de R\$ 388 milhões. As despesas liquidadas ficaram concentradas nas despesas com Inversões Financeiras no valor R\$ 436 milhões.

Gráfico 1 – Evolução das Receitas com a Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos



Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.8 – Projeção dos Benefícios Assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS

Fonte: Ministério da Previdência Social

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento tem como objetivo apresentar projeções de longo prazo para os benefícios de amparos assistenciais ao idoso e ao portador de deficiência física previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993), atendendo ao disposto no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no. 101 de 4 de maio de 2000).

Os amparos assistenciais são pagos aos idosos com idade igual ou superior a 65 anos, que possuam uma renda familiar mensal per capita, excluindo deste cálculo os benefícios de LOAS, inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo e às pessoas portadoras de deficiência que atendam as mesmas condições de renda familiar. O benefício é equivalente a 1 (um) salário mínimo.

Este documento está dividido em três partes, além destas considerações iniciais. Na primeira apresenta-se a metodologia utilizada nas projeções, na segunda são definidas as hipóteses básicas do modelo e na terceira são apresentados os resultados.

2. METODOLOGIA

Para projeção da quantidade de beneficiários foi utilizado o denominado “método do estoque”, que funciona por meio da construção de probabilidades dinâmicas dos indivíduos estarem recebendo os amparos assistenciais para determinada coorte de sexo e idade. As projeções apresentadas resultam da combinação das probabilidades dinâmicas em conjunto com a projeção demográfica do IBGE.

As projeções dos amparos assistenciais são condicionadas pela evolução demográfica e pela evolução do nível de renda da população mais pobre (com renda per capita domiciliar inferior a 1/4 do salário mínimo, excluindo os benefícios de LOAS). Além disso, é importante frisar que se trata de um benefício cujo número de concessões está em fase de transição em direção à maturidade, pois começou a ser concedido em janeiro de 1996 e passou em 2003 por alterações de regras de concessão em função da aprovação do Estatuto do Idoso¹.

Neste estudo foi usada a mesma metodologia tanto para o amparo assistencial ao idoso quanto ao portador de deficiência.

¹ O Estatuto do Idoso alterou a concessão dos benefícios de LOAS em dois aspectos: em primeiro lugar, reduziu a idade de concessão de 67 para 65 anos; em segundo lugar, exclui os benefícios de LOAS do cálculo da renda familiar per capita para efeitos de recebimento do benefício.

Primeiramente, observou-se a evolução do quantitativo total de LOAS desde o início da concessão do benefício para analisar o seu comportamento. Depois foram construídas as probabilidades dinâmicas de recebimento do benefício para coortes de sexo e idade e para cada tipo de benefício a partir dos dados de estoque. Finalmente, aplicaram-se as probabilidades construídas para cada coorte de sexo e idade e para cada benefício à projeção populacional do IBGE até o ano de 2024.

Para se construir a probabilidade de recebimento do benefício para determinada coorte, usou-se a seguinte equação:

$$P_{x,t,g,b} = \frac{QL_{x,t,g,b}}{QT_{x,t,g}}$$

$P_{x,t,g,b}$ = probabilidade de uma pessoa na idade x, gênero g, no tempo t e para o benefício b estar recebendo o benefício;

b = 1 para o benefício de amparo assistencial ao idoso; 2 para o benefício de amparo assistencial ao portador de deficiência;

$QL_{x,t,g,b}$ = quantidade de pessoas que recebem LOAS na idade x, no ano t, gênero g e para o benefício b;

$QT_{x,t,g}$ = quantidade total de pessoas na idade x, no ano t e gênero g.

O tratamento de dinâmica de transição de acordo com o método do estoque estabelece probabilidades variáveis ao longo do tempo, aqui denominadas de $P'_{x,g,t}$, onde:

$$P'_{x,g,t,b} = \begin{cases} P_{x,g,t,b}, & \text{se } P_{x,g,t,b} \geq P_{x-1,g,t-1,b} \\ P_{x-1,g,t-1,b}, & \text{caso contrário.} \end{cases}$$

A equação utilizada para se encontrar a quantidade de benefícios na idade x e no ano t está a seguir:

$$QL_{x,t,g,b} = QT_{x,t,g} * P'_{x,g,t,b}$$

$QL_{x,t,g,b}$ = quantidade de pessoas que recebem LOAS na idade x, no ano t, gênero g e para o benefício b;

$QT_{x,t,g}$ = quantidade total de pessoas na idade x, no ano t e gênero g determinada pela projeção demográfica do IBGE.

3. HIPÓTESES UTILIZADAS

As projeções utilizadas são extremamente sensíveis às hipóteses de reajuste dos benefícios, dinâmica demográfica, nível de renda das unidades familiares mais pobres e evolução do PIB.

Adotou-se a hipótese de reajuste do salário mínimo de acordo com os parâmetros do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2005 até o ano 2008 e a partir de 2009 considerou-se que o salário mínimo manteria o valor real médio de 2008. As projeções demográficas foram feitas

pelo IBGE e estão apresentadas no Anexo 1. Observa-se nesse anexo que, em 2005, 6,10% da população encontra-se na faixa etária acima de 65 anos, chegando a 9,94% em 2024, ou seja, em 2005 haverá 11,2 milhões de pessoas que preenchem o primeiro requisito para a obtenção de LOAS idoso. Em 2024 esse número estará próximo a 22,6 milhões.

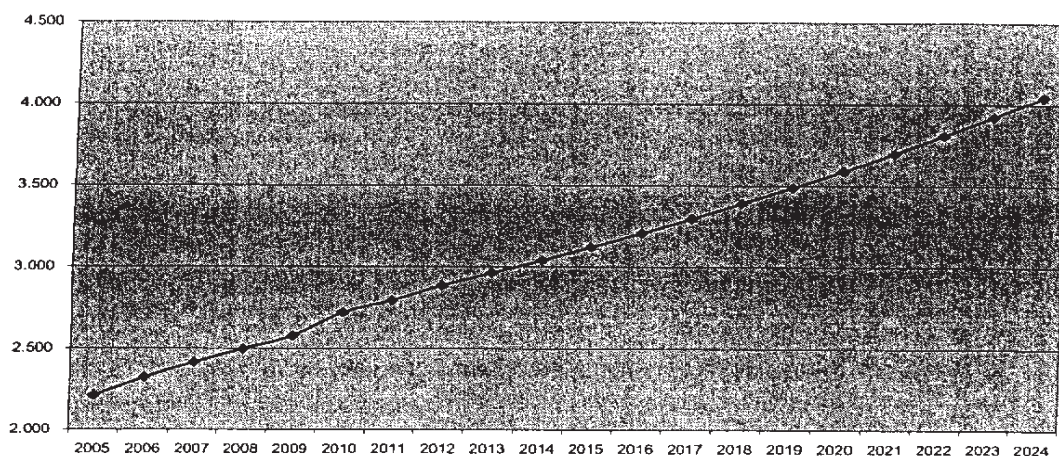
Em relação ao nível de renda, optou-se pela hipótese conservadora de se manter fixa a relação entre o número de pessoas cuja renda per capita domiciliar é menor que $\frac{1}{4}$ do salário mínimo e o total da população existente no horizonte temporal da projeção.

Para a análise da despesa total com benefícios em relação ao PIB, considerou-se a evolução do PIB real de 4,0% para 2005, de 4,5 % para o período de 2006 a 2008, seguindo parâmetros do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2005 (PLDO 2005).

4. RESULTADOS

Analisando os resultados obtidos pelo método do estoque, observa-se uma trajetória de crescimento para os benefícios ao longo do tempo. A projeção inicia no ano 2005 com 2,2 milhões de benefícios de amparo assistencial ao idoso e ao portador de deficiência, chegando a 4,0 milhões de benefícios em 2024, como pode ser observado no Gráfico 1.

GRÁFICO 1
EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE TOTAL DE BENEFÍCIOS EMITIDOS DE AMPARO
ASSISTENCIAL AO IDOSO E AO DEFICIENTE
Quantidade em Milhares
- 2005 a 2024 -



Fonte: MPS/SPS

A evolução do gasto total com benefício de amparo assistencial ao idoso e ao deficiente apresenta a mesma trajetória da quantidade total. Isso ocorre devido ao fato de a despesa evoluir em uma relação direta com a quantidade, pois o valor de cada benefício é igual ao valor do salário mínimo. Conforme assinalado, estas projeções consideram que o valor do salário mínimo será mantido em termos reais de 2008 em diante. Observa-se que, já no ano 2005, o gasto com o benefício estará na casa dos R\$ 7,5 bilhões (Gráfico 2), chegando a mais de R\$ 30,6 bilhões no ano 2024.

ANEXO 1 - PROJEÇÃO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA 2005 A 2024

Período	População Total	População Acima de 65 anos	%
	A	B	C = B/A
2005	184.184.264	11.242.632	6,10%
2006	186.770.562	11.621.204	6,22%
2007	189.335.118	11.997.157	6,34%
2008	191.869.683	12.377.850	6,45%
2009	194.370.095	12.773.880	6,57%
2010	196.834.086	13.193.706	6,70%
2011	199.254.414	13.641.019	6,85%
2012	201.625.492	14.116.567	7,00%
2013	203.950.099	14.622.393	7,17%
2014	206.230.807	15.159.779	7,35%
2015	208.468.035	15.729.829	7,55%
2016	210.663.930	16.333.776	7,75%
2017	212.820.814	16.973.290	7,98%
2018	214.941.017	17.650.247	8,21%
2019	217.025.858	18.366.824	8,46%
2020	219.077.729	19.124.739	8,73%
2021	221.098.714	19.922.484	9,01%
2022	223.089.661	20.759.491	9,31%
2023	225.050.475	21.638.925	9,62%
2024	226.979.194	22.564.650	9,94%

Fonte: IBGE

Elaboração: MPS/SPS

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
 (art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV 9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO II

PARÂMETROS PARA O ORÇAMENTO 2005 - 2008

	2004	2005	2006	2007	2008
Taxa de inflação % (IPCA)	7,60	5,10	4,50	4,00	4,00
Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP %	9,81	9,44	8,75	7,50	7,50
Taxa Extramercado/SELIC	16,02	18,66	15,82	14,29	13,32
Taxa de Cresc. do PIB %	4,32	4,00	4,50	4,50	4,50
Taxa de Cresc. do Salário Mínimo %	8,33	15,38	7,18	7,03	7,15
Salário Mínimo (R\$)	260,00	300,00	321,54	344,16	368,77

Fonte: Parâmetros elaborados pela SPE/MF.

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
 (art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.9 – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO III
METAS DO SEGURO-DESEMPREGO E DO ABONO SALARIAL PIS/PASEP- N° DE BENEFICIÁRIOS
ESTIMATIVA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2005 A 2008

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TRABALHADORES BENEFICIADOS						VARIACÃO					
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PARA TRABALHADOR COM CONTRATO DE TRABALHO	2.367	3.225	3.548	3.902	4.292	4.722	-68,99%	36,25%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - FORMAL	5.051.407	4.876.683	4.974.217	5.073.701	5.175.175	5.278.679	5,33%	-3,46%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL	117.797	183.553	220.264	264.316	317.180	380.616	31,85%	55,82%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO	850	2.035	2.076	2.117	2.160	2.203	0,00%	139,41%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (*)	9.832	10.119	11.131	12.244	13.468	14.815	24,82%	2,92%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
TOTAL - SEGURO DESEMPREGO	5.182.253	5.075.615	5.217.734	5.356.281	5.512.275	5.681.034	5,7%	-2,1%	2,7%	2,8%	2,9%	3,1%
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL PIS/PASEP	7.861.841	8.892.455	9.781.701	10.759.871	11.835.858	13.019.443	21,5%	13,1%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
TOTAL - ABONO SALARIAL	7.861.841	8.892.455	9.781.701	10.759.871	11.835.858	13.019.443	21,5%	13,1%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego

Obs.: 1. Bolsa Qualificação: estimativa.

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego

- Obs. 1. Bolsa Qualificação: estimativa de crescimento em função da necessidade de qualificação profissional dos trabalhadores empregados.
2. Pagamento Seg-Desemprego: estimativa de crescimento do número de trabalhadores com carteira assinada.
3. Pagamento SD Pescador Artesanal: estimativa de crescimento do número de beneficiários dado a melhoria na organização dos trabalhadores
4. Pagamento SD Trabalhador Resgatado: estimativa de crescimento do número de trabalhadores resgatados em função da intensificação da fiscalização.
5. Pagamento SD Empregado Doméstico: estimativa de crescimento do número de trabalhadores com carteira assinada e com recolhimento do FGTS.
6. Pagamento Abono Salarial: estimativa de crescimento do número de trabalhadores com mais de cinco anos de cadastro e aumento da cobertura no pagamento do benefício.

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
 (art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV-9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO IV
CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2005 A 2008

	Nº BENEFICIÁRIOS	Nº Parcelas/ Beneficiário(%)	Nº CHEQUES(%) (DSD)	Valor Médio do DSD em SM (un)	VALOR SALÁRIO (R\$)	CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$)
ESTIMATIVA ANO 2005						11.496.097.897
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (JANEIRO A ABRIL)	1.774	3,54	6.279	1,41	260,00	2.301.909
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (MAIO A DEZEMBRO)	1.774	3,54	6.279	1,41	300,00	2.656.049
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JANEIRO A DEZEMBRO)	1.658.072 3.316.144	4,19 4,19	6.947.323 13.894.645	1,40 1,40	260,00 300,00	2.528.825.427 5.835.750.986
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A ABRIL)	88.105	3,53	311.012	1,00	260,00	80.863.173
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (MAIO A DEZEMBRO)	132.158	3,53	466.518	1,00	300,00	139.955.491
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (JANEIRO A ABRIL)	830	2,83	2.350	1,00	260,00	610.920
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (MAIO A DEZEMBRO)	1.245	2,83	3.525	1,00	300,00	1.057.362
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A ABRIL)	4.452	2,75	12.244	1,00	260,00	3.183.437

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
 (art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

ANEXO IV - 9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO IV
CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2005 A 2008

	Nº BENEFICIÁRIOS	Nº Parcelas/ Beneficiário	Nº CHEQUES (+ DSD)	Valor Médio do DSD em SM (un)	VALOR SALÁRIO (R\$)	CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$)
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (MAIO A DEZEMBRO)	6.679	2,75	18.366	1,00	300,00	5.509.796
TOTAL - SEGURO-DESEMPREGO	52.117.234		21.668.541			
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JANEIRO A	978.170	1,00	978.170	1,00	260,00	8.600.714.549
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (MAIO A	8.803.530	1,00	8.803.530	1,00	300,00	254.324.213
TOTAL - ABONO SALARIAL	9.781.701		9.781.701			2.641.059.135
ESTIMATIVA ANO 2006						2.895.383.348
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (JANEIRO A ABRIL)	1.951	3,54	6.907	1,41	300,00	2.921.654
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (MAIO A DEZEMBRO)	1.951	3,54	6.907	1,41	321,54	3.131.428
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JANEIRO A	1.691.234	4,19	7.086.269	1,40	300,00	2.976.233.003
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (MAIO A DEZEMBRO)	3.382.467	4,19	14.172.538	1,40	321,54	6.379.853.064
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A ABRIL)	105.727	3,53	373.215	1,00	300,00	111.964.393

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
 (art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO IV
CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2005 A 2008

	Nº BENEFICIÁRIOS	Nº Parcelas/ Beneficiário	Nº CHEQUES(*) (DSD)	Valor Médio do DSD em SM (un)	VALOR SALÁRIO (R\$)	CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$)
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (MAIO A DEZEMBRO)	158.590	3,53	559.822	1,00	321,54	180.005.155
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (JANEIRO A ABRIL)	847	2,83	2.397	1,00	300,00	719.006
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (MAIO A DEZEMBRO)	1.270	2,83	3.595	1,00	321,54	1.155.946
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A ABRIL)	4.898	2,75	13.468	1,00	300,00	4.040.517
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (MAIO A DEZEMBRO)	7.346	2,75	20.203	1,00	321,54	6.495.939
TOTAL - SEGURO DESEMPREGO	5.356.281		22.745.370			
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JANEIRO A	1.075.987	1,00	1.075.987	1,00	300,00	9.666.520.104
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (MAIO A	9.683.883	1,00	9.683.883	1,00	321,54	322.796.117
TOTAL - ABONO SALARIAL	10.759.871		10.759.871			3.113.755.899
ESTIMATIVA ANO 2007						3.436.552.015
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (JANEIRO A ABRIL)	2.146	3,54	7.598	1,41	321,54	3.444.571

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV-9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO IV
CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2005 A 2008

	Nº BENEFICIÁRIOS	Nº Parcelas/ Beneficiário(?)	Nº CHEQUES (DSD)	Valor Médio do DSD em SM (un)	VALOR SALÁRIO (R\$)	CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$)
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (MAIO A DEZEMBRO)	2.146	3,54	7.598	1,41	344,16	3.686.893
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JANEIRO A DEZEMBRO)	1.725.058	4,19	7.227.994	1,40	321,54	3.253.725.063
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (MAIO A DEZEMBRO)	3.450.117	4,19	14.455.989	1,40	344,16	6.965.242.381
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A ABRIL)	126.872	3,53	447.858	1,00	321,54	144.004.124
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (MAIO A DEZEMBRO)	190.308	3,53	671.786	1,00	344,16	231.201.993
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (JANEIRO A ABRIL)	864	2,83	2.445	1,00	321,54	786.043
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (MAIO A DEZEMBRO)	1.296	2,83	3.667	1,00	344,16	1.262.011
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A ABRIL)	5.387	2,75	14.815	1,00	321,54	4.763.688
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (MAIO A DEZEMBRO)	8.081	2,75	22.223	1,00	344,16	7.648.213
TOTAL - SEGURO DESEMPREGO	5.512.275		22.861.972			10.615.764.981
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JANEIRO A DEZEMBRO)	1.183.586	1,00	1.183.586	1,00	321,54	380.570.165
TOTAL - ABONO SALARIAL	11.835.858		11.835.858			4.046.656.043

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
 (art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV 9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO IV
CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2005 A 2008

	Nº BENEFICIÁRIOS	Nº Parcelas/ Beneficiário(*)	Nº CHEQUES(*) (DSD)	Valor Médio do DSD em SM (un)	VALOR SALÁRIO (R\$)	CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$)
ESTIMATIVA ANO 2008						16.441.493.232
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (JANEIRO A ABRIL)	2.361	3,54	8.357	1,41	344,16	4.055.582
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (MAIO A DEZEMBRO)	2.361	3,54	8.357	1,41	368,77	4.345.587
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JANEIRO A DEZEMBRO)	1.759.560	4,19	7.372.554	1,40	344,16	3.552.273.614
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (MAIO A DEZEMBRO)	3.519.119	4,19	14.745.109	1,40	368,77	7.612.575.202
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A ABRIL)	152.246	3,53	537.429	1,00	344,16	184.961.595
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (MAIO A DEZEMBRO)	228.369	3,53	806.144	1,00	368,77	297.281.587
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (JANEIRO A ABRIL)	881	2,83	2.494	1,00	344,16	858.167
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (MAIO A DEZEMBRO)	1.322	2,83	3.740	1,00	368,77	1.379.299
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A ABRIL)	5.926	2,75	16.297	1,00	344,16	5.608.690

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
 (art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

ANEXO IV-9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO V
FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT
 Demonstração do Resultado no Conceito Acima da Linha - Exercícios de 2003 a 2008

DISCRIMINAÇÃO	2003	2004	2005		2006	2007	2008
	Realizado	Realizado	Orçamento	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado
RECEITAS							
<u>I. Acima da Linha</u>	<u>13.421,31</u>	<u>15.456,79</u>	<u>18.395,86</u>	<u>18.204,94</u>	<u>19.266,23</u>	<u>20.950,61</u>	<u>22.770,37</u>
Contribuição PIS/PASEP (F. 140)	13.021,56	15.150,80	18.115,22	17.906,18	18.906,51	20.547,59	22.331,13
CONFIS	-	-	13,63	-	-	-	-
Tesouro Nacional	12,90	23,52	0,88	-	-	-	-
Cota-Parte da Contribuição Sindical	134,85	136,98	149,00	152,84	167,62	183,04	198,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,05	0,02	0,03	0,01	0,03	0,03	0,03
Multas e Juros devidas ao FAT	0,21	7,93	7,90	8,43	8,31	8,68	9,03
Restituição de Convênios	23,67	31,05	40,93	20,34	52,74	64,65	66,84
Restituição de Benefícios Não Desembolsados	228,08	106,49	68,28	117,14	131,03	146,62	164,41
<u>II. Abaixo da Linha</u>	<u>7.676,14</u>	<u>7.556,66</u>	<u>8.323,15</u>	<u>8.755,30</u>	<u>9.417,28</u>	<u>9.660,11</u>	<u>9.292,72</u>
Remuneração de Aplicações no Extramercado	2.871,21	2.176,36	1.648,36	1.736,06	1.862,80	1.891,38	659,75
Remuneração de Depósitos Especiais	2.338,61	2.533,39	3.882,68	3.896,45	3.694,77	3.678,71	4.065,79
Remuneração de Recursos Não Desembolsados	31,51	13,13	23,45	20,39	291,85	40,29	42,12
Remuneração s/ Repasse para BNDES	2.434,81	2.833,77	2.768,66	3.102,41	3.567,87	4.049,73	4.525,07
TOTAL	21.097,45	23.013,45	26.719,01	26.960,24	28.683,50	30.610,73	32.063,09

Anexo de Metas Fiscais

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro I

BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIONALIZADO

2006

Em R\$1,00

Função Orçamentária	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total
Legislativa						
Judiciária						
Essencial à Justiça						
Administração						
Defesa Nacional						
Segurança Pública						
Relações Exteriores						
Assistência Social	112.653.716	263.676.649	417.390.092	1.230.249.454	319.590.105	2.343.560.016
Saúde	259.297.385	551.162.705	1.286.457.488	3.068.079.362	373.813.794	5.538.810.734
Trabalho	238.816.391	400.413.387	1.112.705.310	1.812.044.332	304.793.461	3.868.772.880
Educação	189.421.676	336.598.339	505.934.456	1.000.408.579	247.609.875	2.279.972.925
Cultura	14.680.210	13.059.639	71.235.568	424.190.174	44.868.298	568.033.890
Direitos da Cidadania	5.036.748	37.664.152	20.766.464	281.294.377	66.983.119	411.744.860
Urbanismo						
Habitação	40.364.661	82.837.655	294.567.681	245.820.398	59.712.123	723.302.518
Saneamento						
Gestão Ambiental						
Ciência e Tecnologia	30.449.684	22.675.921	20.848.505	565.361.971	59.935.615	699.271.696
Agricultura	589.664.866	485.566.301	415.573.712	2.409.915.566	379.654.606	4.280.375.050
Organização Agrária	784.320	1.655.219	3.895.396	8.731.541	4.908.507	19.974.984
Indústria	2.422.316.506	1.936.570.674	327.379.041	3.729.974.537	1.343.139.902	9.759.380.661
Comércio e Serviço	2.939.238.198	689.645.215	357.933.241	3.755.313.229	1.617.774.978	9.359.904.861
Comunicações						
Energia	0	58.621.090	26.937.482	192.597.162	16.317.362	294.473.096
Transporte	10.669.070	8.348.666	816.833	223.230.429	35.672.428	278.737.426
Desporto e Lazer	2.078.250	6.586.682	6.178.797	126.914.221	26.900.661	168.658.611
Encargos Especiais						
Total	6.855.471.680	4.895.082.297	4.868.620.066	19.074.125.332	4.901.674.833	40.594.974.207
Arracadação Estimada	6.111.365.515	18.352.804.861	35.552.070.732	207.761.152.819	32.752.966.135	306.530.360.062

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
 (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro II
BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIONALIZADO
2006

Em %

Função Orçamentária	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total
Legislativa						
Judiciária						
Essencial à Justiça						
Administração						
Defesa Nacional						
Segurança Pública						
Relações Exteriores						
Assistência Social	4,81	11,25	17,81	52,49	13,64	100
Saúde	4,68	9,95	23,23	55,39	6,75	100
Trabalho	6,17	10,35	28,76	46,84	7,88	100
Educação	8,31	14,76	22,19	43,88	10,86	100
Cultura	2,58	2,30	12,54	74,68	7,90	100
Direitos da Cidadania	1,22	9,15	5,04	68,32	16,27	100
Urbanismo						
Habitação	5,58	11,45	40,73	33,99	8,26	100
Saneamento						
Gestão Ambiental						
Ciência e Tecnologia	4,35	3,24	2,98	80,85	8,57	100
Agricultura	13,78	11,34	9,71	56,30	8,87	100
Organização Agrária						
Indústria	24,82	19,84	3,35	38,22	13,76	100
Comércio e Serviço	31,40	7,37	3,82	40,12	17,28	100
Comunicações						
Energia	0,00	19,91	9,15	65,40	5,54	100
Transporte	3,83	3,00	0,29	80,09	12,80	100
Desporto e Lazer	1,23	3,91	3,66	75,25	15,95	100
Encargos Especiais						
Total	16,89	12,06	11,99	46,99	12,07	100
Gastos/Arrecadação	112,18	26,67	13,69	9,18	14,97	13,51

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro III
BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE BENEFÍCIO
2006

Em R\$ 1,00

Função Orçamentária	Benefício Tributário	Valor Estimado (R\$)	Total (R\$)	%
Legislativa				0,00
Judiciária				0,00
Essencial à Justiça				0,00
Administração				0,00
Defesa Nacional				0,00
Segurança Pública				0,00
Relações Exteriores				0,00
Assistência Social	Doações a Entidades Cívis Sem Fins Lucrativos	108.558.009	2.343.560.016	5,77
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Associação Civil	926.699.848		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Filantrópica	631.943.749		
	Deficiente Físico	8.977.155		
	Declarantes com 65 anos ou mais - IRPF	667.381.256		
Saúde	Despesas Médicas do IRPF	2.073.082.358	5.538.810.734	13,64
	IRPJ	897.460.499		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Assistência Social	1.170.122.291		
	Medicamentos	1.398.145.586		
Trabalho	Programa de Alimentação do Trabalhador	189.806.237	3.868.772.880	9,53
	Benefícios Previdenciários FAPI - IRPJ	58.327.685		
	Planos de Poupança e Investimento PAIT - IRPJ	n.i		
	Previdência Privada Fechada - IRPJ	1.451.599.468		
	Seguro Pessoais e do Trabalho - IOF	223.000.000		
	Aposentadoria p/ moléstia grave ou acidente Trab. - IRPF	659.523.671		
	Pecúlio por morte ou invalidez - IRPF	63.906.128		
	Identificação por reciso de contrato de trabalho - IRPF	1.222.609.691		
Educação	Despesas com Educação - IRPF	1.098.597.512	2.279.972.925	5,62
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Educação	886.890.454		
	Prouni	273.066.250		
	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	21.418.708		
Cultura	Programa Nacional de Apoio à Cultura	333.319.280	568.033.890	1,40
	Atividade Audiovisual	149.698.475		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Cultural	85.016.135		
Direitos da Cidadania	Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente	59.647.617	411.744.860	1,01
	Horário Eleitoral Gratuito	352.097.243		
Urbanismo				0,00
Habitação	Operações de Crédito com Fins Habitacionais	179.392.673	723.302.518	1,78
	Associações de Poupança e Empréstimo - IRPJ	6.100.757		
	Caderneta de Poupança - IRPF	537.809.088		
Saneamento				0,00
Gestão Ambiental				0,00
Ciência e Tecnologia	Máquinas e Equipamentos - CNPq	126.001.883	699.271.696	1,72
	PDTI/PDTA	62.100.000		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Científica	88.781.455		
	Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação - IRPJ	141.000.000		

Anexo de Metas Fiscais

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro III

BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE BENEFÍCIO

2006

Em R\$ 1,00

Função Orçamentária	Benefício Tributário	Valor Estimado (R\$)	Total (R\$)	%
	Desp. com Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IRPJ	281.388.358		
Agricultura	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	340.848.612	4.280.375.050	10,54
	ADA	144.237.764		
	ADENE	211.492.694		
	FINOR	57.641.956		
	FINAM	29.678.970		
	FUNRES	1.508.351		
	Agricultura - Pis Cofins	3.483.584.810		
	Operações de Créditos - Fundos Constitucionais	11.381.893		
Organização Agrária	Imóvel Rural	19.974.984	19.974.984	0,05
	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	1.517.954.387	9.759.380.661	24,04
	Componentes de Embarcações	287.031.654		
	Setor Automobilístico	1.306.454.549		
	ADA	642.356.576		
	ADENE	941.873.463		
	FINOR	256.705.931		
	FINAM	132.173.996		
	FUNRES	6.717.373		
	Operações de Créditos - Fundos Constitucionais	50.688.763		
	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	1.650.633.929		
	Informática	1.369.063.482		
	Agroindústria - Pis/Cofins	982.549.562		
	Petroquímica	615.176.997		
	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	2.648.798.009	9.359.904.861	23,06
	Áreas de Livre Comércio	104.478.956		
	Empreendimentos Turísticos	4.092.179		
	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	6.602.535.717		
Comunicações				0,00
Energia	Termoeletricidade	294.473.096	294.473.096	0,73
	TAXI	41.701.614	278.737.426	0,69
Transporte	AFRMM	237.035.812		
Desporto e Lazer	Entidades Sem Fins Lucrativos - Recreativa	168.658.611	168.658.611	0,42
Encargos Especiais				0,00
Total		40.594.974.207		100,00

Fonte: Secretaria da Receita Federal/STN

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro IV
PRINCIPAIS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2006

Em R\$ 1,00

Class.	Função Orçamentária	Valor (R\$)	Participação (%) no Total dos benefícios
1	Indústria	9.759.380.661	24,04
2	Comércio e Serviço	9.359.904.861	23,06
3	Saúde	5.538.810.734	13,64
4	Agricultura	4.280.375.050	10,54
5	Trabalho	3.868.772.880	9,53
6	Assistência Social	2.343.560.016	5,77
7	Educação	2.279.972.925	5,62
8	Habitação	723.302.518	1,78
9	Ciência e Tecnologia	699.271.696	1,72
10	Cultura	568.033.890	1,40
11	Direitos da Cidadania	411.744.860	1,01
12	Energia	294.473.096	0,73
13	Transporte	278.737.426	0,69
14	Desporto e Lazer	168.658.611	0,42
15	Organização Agrária	19.974.984	0,05
	Total dos Benefícios	40.594.974.207	100

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

Anexo de Metas Fiscais

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro V

CONSOLIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR TIPO DE RECEITA

2006

Em R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
I. Imposto sobre Importação	2.226.293.777	0,10	0,74	5,48
II. Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza	17.118.709.395	0,79	5,70	42,17
II.a) - Pessoa Física	6.351.786.569	0,29	2,11	15,65
II.b) - Pessoa Jurídica	10.646.007.296	0,49	3,54	26,22
II.c) - Retido na Fonte	120.915.530	0,01	0,04	0,30
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	5.456.857.318	0,25	1,82	13,44
III.a) - Operações Internas	4.735.660.859	0,22	1,58	11,67
III.b) - Vinculado à Importação	721.196.459	0,03	0,24	1,78
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	495.478.575	0,02	0,16	1,22
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	19.974.984	0,00	0,01	0,05
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.400.325.712	0,11	0,80	5,91
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	2.352.793.773	0,11	0,78	5,80
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	10.287.504.864	0,48	3,42	25,34
IX. Adicional ao Frete p/ Renovação da Marinha Mercante	237.035.812	0,01	0,08	0,58
Total dos Benefícios	40.594.974.207	1,88	13,51	100,00
Receita Administrada - SRF	300.530.360.062	13,88	100,00	
PIB	2.164.850.041.416	100,00		

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
 (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro VI
CONSOLIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO
2006

Em R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
I. Imposto sobre Importação	2.226.293.777	0,10	0,74	5,48
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental (Inclusive Bagagem)	1.030.097.457	0,05	0,34	2,54
2. Áreas de Livre Comércio	3.145.965	0,00	0,00	0,01
3. Máquinas e Equipamentos - Aquisições do CNPq	82.801.238	0,00	0,03	0,20
4. Componentes de Embarcações	57.147.568	0,00	0,02	0,14
5. Empresas Montadoras	1.053.101.549	0,05	0,35	2,59
II. Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	17.118.709.395	0,79	5,70	42,17
II.a) Pessoa Física	6.351.786.569	0,29	2,11	15,65
1. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis	3.151.229.834	0,15	1,05	7,76
1.1 Idenização por rescisão de contrato de trabalho	1.222.609.691	0,06	0,41	3,01
1.2 Declarantes com 65 anos ou mais	667.381.256	0,03	0,22	1,64
1.3 Pecúlio por morte ou invalidez	63.906.128	0,00	0,02	0,16
1.4 Aposentadoria p/ moléstia grave ou acidente de trabalho	659.523.671	0,03	0,22	1,62
1.5 Caderneta de poupança	537.809.088	0,02	0,18	1,32
2. Deduções do Rendimento Tributável	3.171.679.870	0,15	1,06	7,81
2.1 Despesas Médicas	2.073.082.358	0,10	0,69	5,11
2.2 Despesas com Educação	1.098.597.512	0,05	0,37	2,71
3. Deduções do Imposto Devido	28.876.865	0,00	0,01	0,07
3.1 Programa Nacional de Apoio à Cultura	2.108.869	0,00	0,00	0,01
3.2 Atividade Audiovisual	532.299	0,00	0,00	0,00
3.3 Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente	26.235.697	0,00	0,01	0,06
II.b) Pessoa Jurídica	10.646.007.296	0,49	3,54	26,22
1. Desenvolvimento Regional	1.939.960.497	0,09	0,65	4,78
1.1 ADENE	1.153.366.156	0,05	0,38	2,84
1.2 ADA	786.594.340	0,04	0,26	1,94
2. Fundos de Investimentos	484.426.578	0,02	0,16	1,19
2.1 FINOR	314.347.887	0,01	0,10	0,77
2.2 FINAM	161.852.966	0,01	0,05	0,40
2.3 FUNRES	8.225.724	0,00	0,00	0,02
3. Desenvolvimento de Empreendimentos Turísticos	4.092.179	0,00	0,00	0,01
4. Programa de Alimentação do Trabalhador	189.806.237	0,01	0,06	0,47
5. Programa Nac. de Apoio à Cultura e Atividade Audiovisual	373.461.057	0,02	0,12	0,92
5.1 Apoio à Cultura	331.210.410	0,02	0,11	0,82
5.2 Atividade Audiovisual	42.250.646	0,00	0,01	0,10
6. Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	33.411.920	0,00	0,01	0,08
7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	3.394.746.787	0,16	1,13	8,36
8. PDTI/PDTA	29.100.000	0,00	0,01	0,07
9. Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	13.754.072	0,00	0,00	0,03
10. Doações a Entidades Cíveis sem fins Lucrativos	69.710.771	0,00	0,02	0,17

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
 (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Rendúcia de Receitas Administradas

Quadro VI
CONSOLIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO
2006

Em R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
11. Horário Eleitoral Gratuito	352.097.243	0,02	0,12	0,87
12. Assistência Médica, Odont. e Farmacêutica a Empregados	897.460.499	0,04	0,30	2,21
13. Benefícios Previdenciários a Empregados e Fundo de Aposentadoria Individual-FAPI	58.327.685	0,00	0,02	0,14
14. Planos de Poupança e Investimento - PAIT	n.i			
15. Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	281.388.358	0,01	0,09	0,69
16. Entidades Sem Fins Lucrativos	2.373.270.230	0,11	0,79	5,85
16.1 Imunes	983.179.100	0,05	0,33	2,42
a) Educação	451.177.697	0,02	0,15	1,11
b) Assistência Social	532.001.403	0,02	0,18	1,31
16.2 Isentas	1.390.091.130	0,06	0,46	3,42
a) Associação Civil	357.606.232	0,02	0,12	0,88
b) Cultural	36.904.510	0,00	0,01	0,09
c) Previdência Privada Fechada	579.759.509	0,03	0,19	1,43
d) Filantrópica	304.632.613	0,01	0,10	0,75
e) Recreativa	64.429.062	0,00	0,02	0,16
f) Científica	40.658.447	0,00	0,01	0,10
g) Associações de Poupança e Empréstimo	6.100.757	0,00	0,00	0,02
17. Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos.	105.000.000	0,00	0,03	0,26
18. Prouni	45.993.184	0,00	0,02	0,11
II.c) Retido na Fonte	120.915.530	0,01	0,04	0,30
1. PDTI/PDTA	14.000.000	0,00	0,00	0,03
2. Atividade Audiovisual	106.915.530	0,00	0,04	0,26
3. Associações de Poupança e Empréstimo	ni			
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	5.456.857.318	0,25	1,82	13,44
III.a Operações Internas	4.735.660.859	0,22	1,58	11,67
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	2.860.735.647	0,13	0,95	7,05
2. Áreas de Livre Comércio	99.456.000	0,00	0,03	0,24
3. Embarcações	115.889.207	0,01	0,04	0,29
4. PDTI/PDTA	1.500.000	0,00	0,00	0,00
5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	n.i			
6. Setor Automobilístico	253.353.000	0,01	0,08	0,62
6.1 Empreendimentos Industriais nas áreas de atuação da ADENE e ADA.	232.196.000	0,01	0,08	0,57
6.2 Montadoras e Fabricantes de veículos automotores instalados nas regiões NO, NE e CO.	21.157.000	0,00	0,01	0,05
7. Transporte Autônomo - TAXI	28.455.209	0,00	0,01	0,07
8. Automóveis para Portadores de Deficiência Física	7.208.314	0,00	0,00	0,02
9. Informática	1.369.063.482	0,06	0,46	3,37
III.b Vinculado à Importação	721.196.459	0,03	0,24	1,78

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro VI
CONSOLIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO
2006

Em R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental (inclusive bagagem)	616.767.904	0,03	0,21	1,52
		0,00	0,00	0,00
2. Áreas de Livre Comércio	1.876.991	0,00	0,00	0,00
3. Máquinas e Equipamentos - Aquisições do CNPq	43.200.646	0,00	0,01	0,11
4. Componentes de Embarcações	57.850.918	0,00	0,02	0,14
5. PDTI/PDTA	1.500.000	0,00	0,00	0,00
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	495.478.575	0,02	0,16	1,22
1. PDTI/PDTA	16.000.000	0,00	0,01	0,04
2. Operações de crédito com fins habitacionais	179.392.673	0,01	0,06	0,44
3. Operações crédito recursos Fundos Constitucionais	62.070.656	0,00	0,02	0,15
4. Operações crédito aquisição automóveis destinados:	15.015.246	0,00	0,00	0,04
4.1 Transporte autônomo de passageiros - (TAXI)	13.246.405	0,00	0,00	0,03
4.2 Pessoas portadoras de deficiência física	1.768.840	0,00	0,00	0,00
5. Desenvolvimento Regional	ni			
6. Seguro de Vida e Congêneres	223.000.000	0,01	0,07	0,55
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	19.974.984	0,00	0,01	0,05
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.400.325.712	0,11	0,80	5,91
1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	1.003.293.584	0,05	0,33	2,47
2. Embarcações	9.879.180	0,00	0,00	0,02
3. Medicamentos	244.675.477	0,01	0,08	0,60
4. Termoeletricidade	59.006.187	0,00	0,02	0,15
5. Petroquímica	129.966.794	0,01	0,04	0,32
6. Prouni	126.788.939	0,01	0,04	0,31
7. Agricultura e Agroindústria	826.715.550	0,04	0,28	2,04
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	2.352.793.773	0,11	0,78	5,80
1. Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	7.664.636	0,00	0,00	0,02
2. Doações a Entidades Cíveis sem fins Lucrativos	38.847.238	0,00	0,01	0,10
3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	916.488.038	0,04	0,30	2,26
4. Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica de Produtos.	36.000.000	0,00	0,01	0,09
5. Entidades Sem Fins Lucrativos	1.335.625.316	0,06	0,44	3,29
5.1 Imunes	554.738.016	0,03	0,18	1,37
a) Educação	254.567.475	0,01	0,08	0,63
b) Assistência Social	300.170.541	0,01	0,10	0,74
5.2 Isentas	780.887.300	0,04	0,26	1,92
a) Associação Civil	201.771.754	0,01	0,07	0,50
b) Cultural	20.822.589	0,00	0,01	0,05
c) Previdência Privada Fechada	327.117.043	0,02	0,11	0,81
d) Filantrópica	171.882.510	0,01	0,06	0,42
e) Recreativa	36.352.736	0,00	0,01	0,09

Anexo de Metas Fiscais

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro VI

CONSOLIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO

2006

Em R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
f) Científica	22.940.669	0,00	0,01	0,06
6. Prouni	18.168.544	0,00	0,01	0,04
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	10.287.504.864	0,48	3,42	25,34
1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	2.938.641.236	0,14	0,98	7,24
2. Embarcações	46.264.782	0,00	0,02	0,11
3. Medicamentos	1.153.470.108	0,05	0,38	2,84
4. Termoeletricidade	235.466.909	0,01	0,08	0,58
5. Petroquímica	485.210.203	0,02	0,16	1,20
6. Entidades Sem Fins Lucrativos	1.706.917.222	0,08	0,57	4,20
6.1 Imunes	519.095.629	0,02	0,17	1,28
a) Educação	181.145.282	0,01	0,06	0,45
b) Assistência Social	337.950.347	0,02	0,11	0,83
6.2 Isentas	1.187.821.593	0,05	0,40	2,93
a) Associação Civil	367.321.862	0,02	0,12	0,90
b) Cultural	27.289.035	0,00	0,01	0,07
c) Previdência Privada Fechada	544.722.917	0,03	0,18	1,34
d) Filantrópica	155.428.626	0,01	0,05	0,38
e) Recreativa	67.876.813	0,00	0,02	0,17
f) Científica	25.182.339	0,00	0,01	0,06
7. Prouni	82.115.583	0,00	0,03	0,20
8. Agricultura e Agroindústria	3.639.418.821	0,17	1,21	8,97
9. Livros Técnicos e Científicos	ni			
IX. Adicional ao Frete p/ Renovação da Marinha Mercante	237.035.812	0,01	0,08	0,58
1. Doações	198.058	0,00	0,00	0,00
2. Zona Franca de Manaus	70.830.958	0,00	0,02	0,17
3. Pesquisas Científicas	345.748	0,00	0,00	0,00
4. Eventos culturais e artísticos	0	0,00	0,00	0,00
5. Construção Naval	4.582.299			
6. Desenvolvimento Regional	161.078.750	0,01	0,05	0,40
Total dos Benefícios	40.594.974.207	1,88	13,51	100,00
Receita Administrada - SRF	900.530.360.062	13,88	100,00	
PIB	2.164.850.041.416	100,00		

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 – Renúncia de Receitas Administradas

Quadro VII
DISCRIMINAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, REGIONALIZADOS E POR RECEITA
2006

Em R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul
I. Imposto sobre Importação	2.226.293.777	1.037.279.558	7.076.394	9.798.139	858.746.802	313.392.884
II. Imposto s/ a Renda e Proventos de qualquer	17.118.709.395	1.858.615.058	3.326.081.166	3.334.511.229	6.739.923.329	1.859.578.613
II.a) Pessoa Física	6.351.786.569	701.585.728	1.235.170.043	2.609.411.123	1.370.022.806	435.596.869
II.b) Pessoa Jurídica	10.646.007.296	1.147.186.550	2.090.901.844	721.030.340	5.273.412.397	1.413.476.165
II.c) Retido na Fonte	120.915.530	9.842.780	9.279	4.069.766	96.488.126	10.505.578
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	5.456.857.318	3.616.402.535	220.281.857	113.476.868	1.148.344.037	358.352.021
III.a Operações Internas	4.735.660.859	2.994.446.716	218.857.249	108.364.796	1.067.127.910	346.864.189
III.b Vinculado à Importação	721.196.459	621.955.819	1.424.608	5.112.073	81.216.127	11.487.832
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	495.478.575	26.966.492	43.373.855	64.793.150	306.981.744	53.363.334
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	19.974.984	784.320	1.655.219	3.895.396	8.731.541	4.908.507
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.400.325.712	48.702.376	233.410.488	181.995.238	1.544.543.597	391.674.013
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	2.352.793.773	55.112.623	186.202.991	221.643.921	1.473.149.106	416.685.132
VIII Contribuição p/ Financiamento da	10.287.504.864	201.417.598	877.000.327	938.506.124	6.798.900.779	1.471.680.037
IX. Adicional ao Frete p/ Renovação da Marinha	237.035.812	10.191.122	0	0	194.804.396	32.040.293
Total	40.594.974.207	6.855.471.680	4.895.082.297	4.868.620.066	19.074.125.332	4.901.674.833

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

Anexo de Metas Fiscais

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro VIII

DISCRIMINAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, REGIONALIZADOS E POR RECEITA

2006

Em R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação Percentual por Região					Total
		Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	
I. Imposto sobre Importação	2.226.293.777	46,59	0,32	0,44	38,57	14,08	100,00
II. Imposto s/ a Renda e Proventos de qualquer natureza	17.118.709.395	10,86	19,43	19,48	39,37	10,86	100,00
II.a) Pessoa Física	6.351.786.569	11,05	19,45	41,08	21,57	6,86	100,00
II.b) Pessoa Jurídica	10.646.007.296	10,78	19,64	6,77	49,53	13,28	100,00
II.c) Retido na Fonte	120.915.530	8,14	0,01	3,37	79,80	8,69	100,00
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	5.456.857.318	66,27	4,04	2,08	21,04	6,57	100,00
III.a) Operações Internas	4.735.660.859	63,23	4,62	2,29	22,53	7,32	100,00
III.b) Vinculado à Importação	721.196.459	86,24	0,20	0,71	11,26	1,59	100,00
IV. Imposto sobre Operações	495.478.575	5,44	8,75	13,08	61,96	10,77	100,00
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	19.974.984	3,93	8,29	19,50	43,71	24,57	100,00
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.400.325.712	2,03	9,72	7,58	64,35	16,32	100,00
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	2.352.793.773	2,34	7,91	9,42	62,61	17,71	100,00
VIII Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	10.287.504.864	1,96	8,52	9,12	66,09	14,31	100,00
IX. Adicional ao Frete p/ Renovação da Marinha Mercante	237.035.812	4,30	0,00	0,00	82,18	13,52	100,00
Total dos Benefícios	40.594.974.207	16,89	12,06	11,99	46,99	12,07	100,00

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.11 – Demonstrativo das Renúncias Previdenciárias

Fonte: Ministério da Previdência Social

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O art. 165, § 6º, da Constituição Federal estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia, a integrar o projeto de lei orçamentária anual. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em seu art. 5º, II, estabelece, igualmente, a mesma obrigação. A Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2001, determinou, pela primeira vez, a inclusão do demonstrativo de renúncias previdenciárias no projeto de lei orçamentária anual. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006 mantém esta determinação.

O presente demonstrativo visa atender às referidas disposições legais, apresentando a estimativa de renúncia das receitas previdenciárias relativamente ao tratamento diferenciado dado a segmentos econômicos específicos, para o exercício financeiro de 2006.

Este demonstrativo discrimina os valores referentes à estimativa de renúncia fiscal para 2006 do Regime Geral de Previdência Social¹ relativamente à contribuição (i) das empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES; (ii) das entidades beneficentes de assistência social (filantrópicas); (iii) do empregador rural cuja produção seja exportada e (iv) os impactos da dedução do percentual da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF sobre alíquotas de contribuição de empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos com remuneração até 3 salários mínimos, conforme determinada pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996.

Em linhas gerais, o valor das renúncias corresponde à diferença entre o valor que seria devido segundo as normas aplicáveis aos segurados e empresas em geral (Arts. 21 e 22, incisos I a IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e o efetivamente recolhido segundo as normas específicas para cada um dos segmentos referidos.

A estimativa foi calculada com base nos resultados realizados em 2003² e projetada para 2006, utilizando-se a taxa de crescimento prevista da arrecadação previdenciária. Os resultados foram apurados por região.

¹ O Tribunal de Contas da União – TCU determinou (ofício nº 31-SGS-TCU, de 28/01/04) à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, através do Acórdão nº 38/2004, item 9.2.3, que “exclua do demonstrativo de benefícios previdenciários os itens referentes ao segurado especial, empregadores rurais (pessoas física e jurídica), empregador doméstico e clube de futebol profissional, uma vez que se tratam de regimes tributários próprios de seguridade social, conforme estabelece o § 9º do art. 195 da Constituição Federal”.

² No caso das Exportações Rurais, os dados realizados foram relativos ao ano de 2004.

Para 2006, a estimativa de renúncia previdenciária dos segmentos citados totalizou R\$ 12,63 bilhões, o que representa 10,93% da arrecadação líquida previdenciária e 0,58% do PIB previstos para o próximo exercício.

Os anexos apresentam a distribuição das renúncias previdenciárias para cada segmento, a participação na arrecadação previdenciária e no PIB projetados para 2006, além da distribuição regionalizada.

II. METODOLOGIA E FONTE DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS NO CÁLCULO DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS

1. EMPRESAS OPTANTES DO SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES

As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, na forma da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, têm a contribuição previdenciária substituída por uma contribuição incidente sobre a receita bruta mensal, variável segundo a receita bruta acumulada dentro do ano-calendário, conforme tabela abaixo:

ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DO SIMPLES		
MICROEMPRESA		
Receita Bruta	% total	% correspondente à previdência
até R\$ 60 mil	3%	1,20%
de R\$ 60 mil até R\$ 90 mil	4%	1,60%
de R\$ 90 mil até R\$ 120 mil	5%	2,00%
EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
Receita Bruta	% total	% correspondente à previdência
de R\$ 120 mil até R\$ 240 mil	5,4%	2,14%
de R\$ 240 mil até 360 mil	5,8%	2,28%
de R\$ 360 mil até R\$ 480 mil	6,2%	2,42%
de R\$ 480 mil até R\$ 600 mil	6,6%	2,56%
de R\$ 600 mil até R\$ 720 mil	7,0%	2,70%
de R\$ 720 mil até R\$ 840 mil	7,4%	3,10%
de R\$ 840 mil até R\$ 960 mil	7,8%	3,50%
de R\$ 960 mil até R\$ 1.080 mil	8,2%	3,90%
de R\$ 1.080 mil até R\$ 1.200 mil	8,6%	4,30%

A renúncia previdenciária destas empresas foi calculada com base na diferença entre a contribuição patronal conforme a regra aplicada às empresas em geral – art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 (22% sobre a folha de pagamento, sendo que 20% corresponde à alíquota básica e 2%, em média, referente ao adicional para o financiamento dos benefícios concedidos em face do grau de incidência da incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais de trabalho; 20% sobre os pagamentos feitos a contribuintes individuais que lhes prestem serviços; 15% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço, relativamente a serviços que lhes são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho; 6% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 25 anos de contribuição; 9% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 20

anos de contribuição e 12% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 15 anos de contribuição) – e o valor destinado à Previdência Social, repassado pela Secretaria da Receita Federal, conforme critérios de rateio definidos na Lei nº 9.317, de 1996.

Para apuração do valor da folha de pagamento e dos valores pagos aos contribuintes individuais e aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho foram utilizadas as informações declaradas na Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência – GFIP.

O método de cálculo é o seguinte:

$CPS_t = FPS_t * \tau_e + VAS_t * \tau_e + VCS_t * \tau_e + R15S_t * \tau_{15} + R20S_t * \tau_{20} + R25S_t * \tau_{25}$, onde:

CPS_t = Contribuição Potencial das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

FPS_t = Folha de Pagamento total dos empregados das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

τ_e = Alíquota de contribuição do empregador sobre a folha de pagamento conforme regra geral, no ano t (22%);

VAS_t = Valor total pago aos contribuintes individuais pelas empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

τ_e = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos contribuintes individuais conforme regra geral, no ano t (20%);

VCS_t = Valor total pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho pelas empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

τ_e = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho conforme regra geral, no ano t (15%);

$R15S_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

τ_{15} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição, no ano t (12%);

$R20S_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

τ_{20} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição, no ano t (9%);

$R25S_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

τ_{25} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição, no ano t (6%);

$RS_t = CPS_t - AES_t$, onde:

RS_t = Renúncia previdenciária no ano t das empresas optantes pelo SIMPLES,

AES_t = Arrecadação Efetiva no ano t das empresas optantes pelo SIMPLES.

As fontes utilizadas para o cálculo da renúncia das empresas optantes pelo SIMPLES foram a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência - GFIP (2003) e o fluxo de caixa do INSS (2003).

2. ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FILANTRÓPICAS)

As entidades beneficentes de assistência social, comumente designadas de filantrópicas, quando atendem ao disposto no art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, são isentas do recolhimento da contribuição patronal destinada à Seguridade Social.

Para o cálculo da renúncia destas entidades, trabalhou-se com o universo de empresas identificadas como filantrópicas na GFIP, que representa um total de 166.996 estabelecimentos.

A renúncia previdenciária destas empresas foi calculada com base na contribuição patronal conforme a regra aplicada às empresas em geral – art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 (22% sobre a folha de pagamento, sendo que 20% corresponde à alíquota básica e 2%, em média, referente ao adicional para o financiamento dos benefícios concedidos em face do grau de incidência da incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais de trabalho; 20% sobre os pagamentos feitos a contribuintes individuais que lhes prestem serviços; 15% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço, relativamente a serviços que lhes são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho; 6% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 25 anos de contribuição; 9% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 20 anos de contribuição e 12% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 15 anos de contribuição).

A metodologia utilizada é a seguinte:

$$CPF_t = FPF_t * \tau_e + VAF_t * \tau_e + VCF_t * \tau_e + R15F_t * \tau_{15} + R20F_t * \tau_{20} + R25F_t * \tau_{25}, \text{ onde:}$$

CPF_t = Contribuição Potencial das entidades filantrópicas, no ano t;

FPF_t = Folha de Pagamento total dos empregados das entidades filantrópicas, no ano t;

τ_e = Alíquota de contribuição do empregador sobre a folha de pagamento conforme regra geral, no ano t (22%);

VAF_t = Valor total pago aos contribuintes individuais pelas entidades filantrópicas, no ano t;

τ_e = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos contribuintes individuais conforme regra geral, no ano t (20%);

VCF_t = Valor total pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho pelas entidades filantrópicas, no ano t;

τ_e = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho conforme regra geral, no ano t (15%);

$R15F_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano t;

τ_{15} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição, no ano t (12%);

$R20F_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano t;

τ_{20} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição, no ano t (9%);

$R25F_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano t;

τ_{25} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição, no ano t (6%);

$REF_t = CPF_t$, onde:

REF_t = Renúncia previdenciária no ano t das Entidades Filantrópicas;

Para apuração do valor da folha de pagamento e dos valores pagos aos contribuintes individuais e aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho foram utilizadas as informações declaradas na Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência – GFIP (2003).

3. EXPORTAÇÕES DE PRODUÇÃO RURAL – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 33/013

As receitas de exportações estão isentas da contribuição social, em conformidade com o § 2º do art. 149 da Emenda Constitucional nº 33 de 2001. Em relação à arrecadação previdenciária, como a contribuição do setor rural está baseada na comercialização, o efeito da EC nº 33/01 sobre as contas da Previdência refere-se à exportação do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica).

A renúncia deste setor foi calculada com base na contribuição do empregador rural pessoa jurídica que, segundo o art. 25 da Lei nº 8.870 de 15 de abril de 1994, é de 2,6% da receita bruta decorrente da comercialização da produção rural.

Para o cálculo desta renúncia, utilizou-se a pauta de exportações da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Indústria e Comércio – de 2004, cujo valor da receita bruta está apresentado em dólar, e adotou-se como parâmetro o valor médio assumido pelo dólar em 2004 (R\$2,92)⁴.

4. CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – CPMF

A instituição da CPMF com a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, provocou redução nas alíquotas de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso com remuneração de até 3 salários mínimos. Com efeito, as alíquotas de contribuição para esta faixa de remuneração passaram de 8% e 9% para, respectivamente, 7,65% e 8,65%, de modo a minimizar o impacto da CPMF sobre a carga de contribuição previdenciária incidente sobre os menores salários.

O cálculo da renúncia da receita proveniente das contribuições dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso foi realizado a partir de dados da GFIP do total da massa salarial dessas categorias, desagregados em termos da alíquota de recolhimento ao INSS incidente sobre o salário do trabalhador. Dessa forma, aplicou-se o percentual de 0,35% sobre o total da massa salarial dos empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos enquadrada nos limites de contribuição ao INSS de 7,65% e 8,65%, de modo a estimar qual seria a

³ Valores realizados em 2004.

⁴ Valor calculado a partir das cotações de fechamento do dólar durante todo o ano de 2004, divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

receita adicional da previdência em relação à situação atual caso as alíquotas fossem, respectivamente, 8% e 9%.

A fonte utilizada para o cálculo da renúncia da receita proveniente das contribuições mencionadas foi a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência - GFIP (2003).

PROJEÇÕES

O valor estimado das renúncias previdenciárias para o exercício financeiro de 2006 foi calculado com base nas projeções de crescimento nominal da arrecadação líquida previdenciária, elaboradas pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, de acordo com parâmetros de Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda. As taxas de crescimento nominal anual⁵ utilizadas foram: 16,15% em 2003/2004, 12,43% em 2004/2005 e 9,59% em 2005/2006.

O valor do PIB de 2006, projetado para R\$ 2,16 trilhões, utilizado para estabelecer percentuais, foi fornecido pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda.

⁵ Para o período 2003/2004, utilizou-se a taxa de crescimento efetiva (observada) da Arrecadação Líquida. Para os demais períodos (2004/2005 e 2005/2006), como mencionado anteriormente, utilizou-se para o cálculo das taxas a projeção de crescimento da arrecadação líquida previdenciária.

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
 (art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.11a – Demonstrativo das Renúncias Previdenciárias

QUADRO I
ESTIMATIVA DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS
- 2006 -

Segmento	Valor Estimado (R\$ 1,00)	Participação (%) no total das Renúncias 2005	Participação (%) na Arrecadação Previdenciária 2005	Participação (%) no PIB 2005
SIMPLES*	5.886.620.325	46,62%	5,10%	0,27%
Entidades Filantrópicas*	4.140.571.820	32,79%	3,58%	0,19%
Exportação da Produção Rural - Emenda Constitucional nº 33**	2.292.512.801	18,15%	1,98%	0,11%
CPMF*	308.035.756	2,44%	0,27%	0,01%
Total das Renúncias	12.627.740.703	100,00%	10,93%	0,58%

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF

Elaboração: SPS/MPS

* Valores realizados até 2003, projetados para 2004, 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

** Valor realizado até 2004, projetados para 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

Obs. PIB estimado para 2006 = R\$ 2.164.850.041.415,99; Arrecadação Previdenciária estimada para 2006 = R\$ 115.533.000.000,00.

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
 (art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.11a – Demonstrativo das Renúncias Previdenciárias

QUADRO II
ESTIMATIVA DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS, POR REGIÃO
- 2006 -

Região	R\$ 1,00 correntes					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-oeste	
SIMPLES*	143.740.237	532.331.310	3.511.410.344	1.328.981.570	370.156.865	5.886.620.325
Entidade Filantrópica*	65.896.725	329.586.487	2.619.808.604	890.517.467	234.762.537	4.140.571.820
Exportação da Produção Rural - Emenda Constitucional nº 33**	66.345.365	159.311.018	776.633.287	929.527.672	360.695.458	2.292.512.801
CPMF*	11.821.321	47.238.938	164.490.569	60.860.653	23.624.275	308.035.756
TOTAL	287.803.648	1.068.467.752	7.072.342.805	3.209.887.363	989.239.134	12.627.740.703

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF

Elaboração: SPS/MPS

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
 (art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.11a – Demonstrativo das Renúncias Previdenciárias

QUADRO III
DISCRIMINAÇÃO DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS REGIONALIZADA
- 2006 -

Segmento	Valor Estimado (R\$)	Participação Percentual por Região					Total
		Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-oeste	
SIMPLES*	5.886.620.325	2,44%	9,04%	59,65%	22,58%	6,29%	100,00%
Entidades Filantrópicas*	4.140.571.820	1,59%	7,96%	63,27%	21,51%	5,67%	100,00%
Exportação da Produção Rural - Emenda Constitucional nº 33**	2.292.512.801	2,89%	6,95%	33,88%	40,55%	15,73%	100,00%
CPMF*	308.035.756	3,84%	15,34%	53,40%	19,76%	7,67%	100,00%
Total das Renúncias	12.627.740.703	2,28%	8,46%	56,01%	25,42%	7,83%	100,00%

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF

Elaboração: SPS/MPS

* Valores realizados até 2003, projetados para 2004, 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

** Valor realizado até 2004, projetados para 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

Obs. PIB estimado para 2006 = R\$ 2.164.850.041.415,99; Arrecadação Previdenciária estimada para 2006 = R\$ 115.533.000.000,00.

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.11a – Demonstrativo das Renúncias Previdenciárias

QUADRO IV
RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS - DESCRIÇÃO LEGAL
- 2006 -

Segmento	Prazo da Renúncia	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)	
			PIB	Arrecadação Previdenciária
SIMPLES* Contribuição previdenciária patronal diferenciada prevista no Art. 23 da Lei 9.317/96, com alterações da Lei 9.732/98.	Indeterminado	5.886.620.325	0,27%	5,10%
Entidades Filantrópicas* Isenção de Contribuição previdenciária patronal prevista no Art.55 da Lei 8.212/91, com alterações da Lei 9.429/96, da Lei 9.528/97 e da Lei 9.732/98.	Indeterminado	4.140.571.820	0,19%	3,58%
Exportação da Produção Rural** Isenção da contribuição social sobre receitas de exportações do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica), em conformidade com o § 2º do Art. 149 da Emenda Constitucional Nº 33 de 2001 e de acordo com o Art. 25 da Lei Nº 8.870 de 15 de	Indeterminado	2.292.512.801	0,11%	1,98%
CPMF* Redução nas alíquotas de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso em virtude da instituição da CPMF, por meio da Lei Nº 9.311, de 24 de outubro de 1996.	Determinado Vigência até 31/12/2007 - EC Nº 42/2003	308.035.756	0,01%	0,27%
Total das Renúncias	-	12.627.740.703	0,58%	10,93%

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF

Elaboração: SPS/MPS

* Valores realizados até 2003, projetados para 2004, 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

** Valor realizado até 2004, projetados para 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

Obs.: PIB estimado para 2006 = R\$ 2.164.850.041.415,99; Arrecadação Previdenciária estimada para 2006 = R\$ 115.533.000.

Anexo de Metas Fiscais Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006

(art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.12 – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Como estimativa do aumento de receita, foi considerado o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB, estimado em 4,5% para o período em pauta, bem como o crescimento do volume de importações, estimado em 12,64%.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2006. Tal aumento foi provocado basicamente pela correção real do valor do salário-mínimo, que eleva as despesas com os benefícios previdenciários, Seguro-Desemprego, Renda Mensal Vitalícia, Abono Salarial e benefícios concedidos com base na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS em cerca de R\$ 1,1 bilhão, bem como o crescimento vegetativo, responsável pela ampliação em R\$ 5,0 bilhões.

Dessa maneira, o saldo da margem de expansão é estimado em, aproximadamente, R\$ 6,0 bilhões, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Saldo da Margem de Expansão (R\$ milhões)

Discriminação	2006
1. Arrecadação – efeitos quantidade e legislação	16.058,2
2. Transferências Constitucionais	3.949,6
3. Saldo (1-2)	12.108,6
4. Saldo já utilizado	6.136,5
Impacto do Aumento Real do Salário-Mínimo	1.098,6
Crescimento Vegetativo dos Gastos Sociais	5.037,9
5. Margem de Expansão (3-4)	5.972,1

ANEXO V

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006 Despesas que não Serão Objeto de Limitação de Empenho, nos Termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

I) Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União:

1. Alimentação Escolar (Medida Provisória nº 2.178-36, de 24-8-2001);

2. Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças de idade entre 0 a 6 anos, para Melhoria das Condições de Saúde e Combate às Carencias Nutricionais (Lei nº 10.836, de 9-1-2004);

3. Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada (Lei nº 8.142, de 28-12-1990);

4. Atenção à Saúde da População nos Municípios Não-Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Não-Habilitados em Gestão Plena/Avançada (Lei nº 8.142, de 28-12-1990);

5. Atendimento Assistencial Básico nos Municípios Brasileiros (Lei nº 8.142, de 28-12-1990);

6. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13-11-1996);

7. Benefícios do Regime Geral da Previdência Social;

8. Bolsa de Qualificação Profissional para Trabalhador (Medida Provisória nº 2.164-41, de 24-8-2001);

9. Concessão de Subvenção Econômica aos Produtores de Borracha Natural (Lei nº 9.479, de 12-8-1997);

10. Concessão de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras Nacionais (Lei nº 9.445, de 14-3-1997);

11. Contribuição à Previdência Privada;

12. Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (Lei Complementar nº 61, de 26-12-1989);

13. Dinheiro Direto na Escola (Medida Provisória nº 2.178-36, de 24-8-2001);

14. Equalização de Preços e Taxas no Âmbito das Operações Oficiais de Crédito e Encargos Financeiros da União;

15. Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES (art. 239, § 1º, da Constituição);

16. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF (art. 60 do ADCT);

17. Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) – (Lei nº 9.096, de 19-9-1995);

18. Garantia de Padrão Mínimo de Qualidade – Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Emenda Constitucional nº 14, de 1996);

19. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.142, de 28-12-1990);

20. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28-12-1990);

21. Incentivo Financeiro aos Municípios e ao Distrito Federal Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28-12-1990);

22. Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Certificados para a Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28-12-1990);

23. Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – Proagro, incidentes a partir da vigência da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991;

24. Pagamento do Benefício Abono Salarial (Lei nº 7.998, de 11-1-1990);

25. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa – LOAS (Lei nº 8.742, de 7-12-1993);

26. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência – LOAS (Lei nº 8.742, de 7-12-1993);

27. Pagamento do Seguro-Desemprego (Lei nº 7.998, de 11-1-1990);

28. Pagamento de Seguro-Desemprego ao Pescador Artesanal (Lei nº 10.779, de 25-11-2003);

29. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Doméstico (Lei nº 10.208, de 23-3-2001);

30. Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condições de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 9-1-2004);

31. Pessoal e Encargos Sociais;

32. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;

33. Serviço da dívida;

34. Transferências a Estados e Distrito Federal da Cota-Parte do Salário-Educação (art. 212, § 5º, da Constituição);

35. Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação da Isenção do ICMS aos Estados Exportadores (Lei Complementar nº 87, de 13-9-1996);

36. Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita;

37. Transferências da receita de concursos de prognósticos (Lei nº 9.615, de 24-3-1998 – Lei Pelé);

38. Auxílio-Alimentação (art. 22 da Lei nº 8.460, de 17-9-1992);

39. Auxílio-Transporte (Medida Provisória nº 2.165-36, de 23-8-2001);

40. Concessão de subvenção econômica na aquisição de veículos automotores novos movidos a álcool (Lei nº 10.612, de 23-12-2002);

41. Subvenção econômica aos consumidores finais do sistema elétrico nacional interligado (Lei nº 10.604, de 17-12-2002);

42. Subsídio ao gás natural utilizado para geração de energia termelétrica (Lei nº 10.604, de 17-12-2002);

43. Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.700, de 9-7-2003);

44. Complemento da atualização monetária dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei Complementar nº 110, de 29-6-2001);

45. Manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira a esse ente para execução de serviços públicos de saúde e educação (Lei nº 10.633, de 27-12-2002);

46. Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Médio e Alto Risco Sanitário inseridos na Programação Pactuada de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28-12-1990);

47. Incentivo Financeiro para a Expansão e a Consolidação da Estratégia de Saúde da Família nos Municípios com População Superior a 100 mil habitantes (Lei nº 8.142, de 28-12-1990);

48. Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 8.142, de 28-12-1990);

49. Pagamento de Renda Mensal Vitalícia por Idade (Lei nº 6.179, de 11-12-1974);

50. Pagamento de Renda Mensal Vitalícia por Invalidez (Lei nº 6.179, de 11-12-1974);

51. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Resgatado de Condição Análoga à de Escravo (Lei nº 10.608, de 20-12-02);

52. Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egresos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (de volta pra casa) (Lei nº 10.708, 31-7-2003);

53. Assistência Financeira para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais (Lei nº 8.142, de 28-12-1990);

54. Bolsa-Educação Especial paga aos dependentes diretos dos trabalhadores vitimas do acidente ocorrido na Base de Alcântara (Lei nº 10.821, de 18-12-2003);

55. Pagamento de Benefícios de Legislação Especial;

56. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 9-6-2004);

57. Educação de Jovens e Adultos (Lei nº 10.880, de 9-6-2004); e

58. Despesas relativas à aplicação das receitas da cobrança pelo uso de recursos hídricos, à que se refere os incisos I, III e V do artigo 12 da Lei nº 9.433/97 (MP nº165, de 11-2-04).

59. Auxílio Moradia (Art. 227, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20-5-1993).

II) Demais despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101 de 2000:

1. Despesas relativas à aquisição e distribuição de alimentos destinados ao combate à fome no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento, no âmbito da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA e da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ; e

3. Promoção do desenvolvimento no Estado do Tocantins – Recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda (CF, ADCT, art. 13, § 6º).

4. Programação derivada de emendas individuais, observada ainda as normas específicas estabelecidas pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

5. Programações das agências reguladoras custeadas com recursos oriundos de receitas próprias e vinculadas a essas entidades.

6. Despesas com as ações vinculadas aos programas Desenvolvimento da Agricultura Irrigada, Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido – CONVIVER e Proágua Infra-estrutura, desde que destinadas ao Semi-árido nordestino.

7. Despesas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras nos termos da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, custeadas com recursos das fontes decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos nas áreas de petróleo e eletricidade de que trata o § 8º do art. 70 desta lei.

ANEXO VI

Anexo de Riscos de Fiscais

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Com o objetivo de buscar o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado, a Lei de Responsabilidade Fiscal, de 4 maio de 2000, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso se concretizem.

Os riscos fiscais são classificados em duas categorias: orçamentários e de dívida.

1. Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

1.1. No caso da receita, pode-se mencionar, como exemplo, a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos.

As variáveis que influem diretamente no montante de recursos arrecadados pela União são o nível de atividade econômica, a taxa de inflação, a taxa de câmbio e a taxa de juros. Nesse sentido, constituem fiscos orçamentários os desvios entre as projeções das variáveis utilizadas para a elaboração do orçamento e os seus valores efetivamente verificados durante a execução orçamentária, assim como os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados.

A inflação afeta a maioria dos impostos, sendo que para a estimativa de receitas é utilizado um índice que demonstra maior correlação com a receita

efetivamente realizada nos últimos exercícios. Esse índice é composto por 55% da taxa média do IPCA e por 45% da taxa média do IGP-DI. Desse modo, para cada um ponto percentual de variação na taxa de inflação de acordo com a ponderação descrita, há um reflexo na arrecadação destes impostos da ordem de R\$2.181 milhões.

A flutuação cambial tem impacto significativo sobre a projeção das receitas, uma vez que alguns impostos são diretamente vinculados ao nível do câmbio, como o Imposto de Importação, o Imposto Sobre Produtos Industrializados – (IPI) vinculado à Importação e o Imposto de Renda Incidente sobre Remessas ao Exterior. Ressalte-se que esses três impostos contribuem com 7,5% da receita administrada estimada para 2006. Em relação à taxa de câmbio, estima-se que, para cada um ponto percentual de depreciação (apreciação) cambial, ocorra um aumento (redução) das receitas dos impostos, cujo fato gerador é associado ao preço do dólar, da ordem de R\$250 milhões na arrecadação.

O Imposto de Renda sobre Aplicações Financeiras é afetado pela taxa de juros e sua volatilidade, cujo reflexo sobre a arrecadação varia de acordo com as operações efetuadas por pessoas físicas e jurídicas. Neste caso, um aumento (redução) da taxa nominal de juros de 1% implica um ganho (perda) da ordem de R\$ 188 milhões na sua arrecadação.

A variação do preço do petróleo tem impacto sobre a receita de cota-pane das compensações financeiras de tal sorte que, para cada US\$1,00 de aumento (redução) no preço do barril, a receita líquida de transferências a estados e municípios se eleva (reduz) em cerca de R\$150 milhões.

1.2. Por sua vez, as despesas realizadas pelo governo podem apresentar desvios em relação às projeções utilizadas para a elaboração do orçamento, tanto em função do nível de atividade econômica e da inflação observada, como em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas obrigações para o Governo. Cabe ressaltar que uma parte significativa da despesa decorre das obrigações constitucionais e legais e, portanto, são fortemente afetadas por mudanças da legislação.

As principais despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social são os benefícios previdenciários, as despesas com pessoal e outras despesas obrigatórias, tais como seguro-desemprego, Lei Orgânica de Assistência Social, despesas com fundo de combate à pobreza e gastos com saúde. Algumas despesas variam principalmente em função do aumento do salário mínimo concedido em maio de cada exercício: benefícios previdenciários, despesas com a Lei Orgânica de

Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia. Em função disso, reajustes concedidos ao salário mínimo têm impacto significativo sobre a despesa total. Estima-se que um incremento de 1 ponto percentual no valor do salário mínimo represente um acréscimo de R\$312,3 milhões nos benefícios previdenciários, de R\$57,6 milhões nos gastos com a Lei Orgânica de Assistência Social e de R\$10,4 milhões com os benefícios assistenciais denominados Renda Mensal Vitalícia.

Do lado da receita de contribuições previdenciárias, o aumento de 1 ponto percentual no salário mínimo representa um recolhimento adicional desta receita de R\$48,1 milhões, o que significa um aumento líquido do déficit da previdência da ordem de R\$264,1 milhões.

Outra despesa importante são os gastos com pessoal e encargos, cuja sensibilidade ao aumento de 1% da folha de pessoal é de aproximadamente R\$961,3 milhões, sendo cerca de R\$239,7 relativos aos militares e de R\$721,7 milhões aos servidores civis. Cabe ressaltar que a reinterpretação de legislação no âmbito dos três Poderes pode provocar o surgimento de despesas de pessoal e encargos sociais não previstas na lei orçamentária, como por exemplo a atual discussão sobre a revisão do período de vigência da incorporação permanente de parcelas dos cargos em comissão (quintos). Podem ser mencionadas, ainda, como potenciais dispêndios imprevistos: os projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo pleiteando a criação de novos cargos e a reestruturação de carreiras e a proposta de elevação dos salários dos servidores do Poder Legislativo em 15%.

A despesa com seguro-desemprego guarda correlação com a variação do crescimento do PIB: a despesa cresce quando a economia desacelera e vice-versa. O aumento do salário mínimo também gera impacto nesta despesa, de modo que um acréscimo de 1 ponto percentual no valor do salário mínimo causa um aumento de R\$82,2 milhões na despesa com os benefícios do abono salarial e do seguro-desemprego.

2. Os riscos da Dívida Pública Federal – DPF (interna e externa) de responsabilidade do Tesouro Nacional são oriundos de dois tipos diferentes de eventos: administração da dívida e passivos contingentes da União.

2.1. O primeiro é decorrente, principalmente, do impacto de variações das taxas de juros e de câmbio nos títulos vincendos, afetando o volume de recursos necessários ao pagamento do serviço e do estoque da dívida. É importante ressaltar que esta sensibilidade impacta a despesa orçamentária pelo aumento dos encargos somente para os títulos vincendos dentro do exercício. Para os demais títulos, o impacto ocorre apenas no estoque da dívida, refletindo nos orçamentos seguintes.

Analisemos, primeiramente, o impacto orçamentário dos riscos de variações nas despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referentes à dívida de responsabilidade do Tesouro Nacional em decorrência das flutuações de variáveis econômicas (taxa básica de juros, variação cambial e inflação). Observando-se as despesas com principal e juros para 2006 projetadas no Plano Anual de Financiamento da DPF, um aumento/redução de 1% na taxa de câmbio elevaria/reduziria o serviço da dívida em R\$400 milhões para 2006.

Por outro lado, o aumento/redução de 1% a.a. na taxa SELIC, mantido ao longo do ano de 2006, elevaria/reduziria o serviço da dívida em R\$1.545 milhões para aquele exercício. Quanto à inflação, o aumento/redução de 1% no IGP-M elevaria/reduziria o serviço da dívida em R\$142 milhões.

Em relação ao impacto das variáveis acima mencionadas sobre o estoque da dívida, um aumento/redução de 1% na taxa de câmbio, mantido ao longo do ano de 2006, provocaria elevação/redução na razão Dívida Líquida do Setor Público/PIB de 0,05% ao final de 2006. Ressalte-se que na elaboração do Anexo de Riscos Fiscais no ano anterior o impacto era de 0,13%. Essa menor sensibilidade da DLSP/PIB à variação cambial decorre da continuidade das ações com vistas à melhoria do perfil da DPF pela redução da exposição cambial, principalmente da Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi.

Em relação à sensibilidade às taxas de juros, tem-se que o aumento/redução de 1% ao ano da taxa de juros Selic gera um aumento/redução de 0,28 ponto percentual na razão DLSP/PIB ao final do exercício. Este impacto também vem decrescendo, uma vez que no Anexo de Riscos Fiscais para 2005 o impacto na razão DLSP/PIB era de 0,32%.

Por fim, o aumento/redução de 1% no JGP-M eleva/reduz em 0,06 ponto percentual a razão DLSP/PIB, impacto também reduzido em relação ao ano anterior (0,1%).

2.2. O segundo tipo de evento que se constitui risco de dívida, os denominados passivos contingentes, refere-se às dívidas potenciais que podem ser derivadas de diversos fatores e que, devido à suas peculiaridades, ainda não foram reconhecidas pela União como dívida. Inicialmente, cumpre ressaltar que a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa e por esta razão vale destacar que a listagem dos passivos a seguir não implica ou infere probabilidade de ocorrência, em especial aqueles que envolvem disputas judiciais.

Os passivos contingentes classificam-se conforme a natureza dos fatores originários. Destacam-se, assim, seis classes de passivos contingentes de acordo com os fatores que lhes originam:

1ª – controvérsias sobre indexação e controles de preços praticados durante planos de estabilização e das soluções propostas para sua compensação, questionamentos judiciais contra o Bacen, bem como riscos pertinentes a ativos do Bacen decorrentes de operações de liquidação extrajudicial;

2ª – outras demandas judiciais contra a União;

3ª – lides de ordem tributária e previdenciária;

4ª – questões judiciais pertinentes à administração do Estado, tais como privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal;

5ª – dívidas em processo de reconhecimento pela União (“esqueletos”); e

6ª – operações de aval e garantia, fundos e outros.

A primeira classe de passivos contingentes abrange as ações Judiciais contra o Banco Central, relativas a controvérsias referentes a planos econômicos e riscos relacionados aos ativos recebidos pelo Banco Central por conta de liquidação extrajudicial de instituições financeiras. Em 2004, o Banco Central registrou no Balanço do Exercício, como provisão para perdas em ações judiciais, o valor de R\$2.627.169,00. Essa provisão levou em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda das ações em curso, incluindo aquelas pendentes de julgamento. Esta provisão refere-se às 4.426 ações em que o Banco Central considerou existir possibilidade de perda e conseqüentes desembolsos futuros de recursos.

Para esta provisão, o Banco Central identificou e classificou as ações em que figurava como parte. As ações identificadas foram classificadas em contingenciáveis, quando os pleitos envolvem repercussão financeira, e não contingenciáveis, no caso das ações sem repercussão financeira. As ações contingenciáveis foram então avaliadas em função do “Valor” e “Risco” envolvidos, de acordo com os parâmetros objetivos relativos ao risco de perda. O risco de perda observa os seguintes níveis, e sua aplicação se baseia em decisões ocorridas no processo, jurisprudência e precedentes em casos similares:

bastante provável (100%)

provável (75%)

possível (50%)

remoto (25%)

bastante remoto (0%)

O valor da provisão considera também os índices de correção aplicáveis a cada tipo de ação e uma estimativa de honorários de sucumbência.

Os créditos do Banco Central junto ao Governo Federal são representados, na sua maioria, por pa-

péis do Fundo de Compensação e Variação Salariais – FCVS recebidos em liquidações extrajudiciais de instituições financeiras, estando registrados no Balanço do Banco Central em 31 de dezembro de 2004 no valor de R\$1.891.999,00. Vale esclarecer que o FCVS é um fundo constituído no passado para garantir saldos devedores residuais em contratos habitacionais, sendo que atualmente o Tesouro Nacional é responsável pelo pagamento destes papéis.

Existem também registrados no balanço do Banco Central outros créditos a receber no valor de R\$24.831.652,00, na sua maioria decorrentes de operações de liquidação extrajudicial de instituições financeiras, para os quais há uma provisão de R\$4.998.078,00.

Há que se considerar que o Banco Central promove acompanhamento contínuo sobre a qualidade dos ativos mantidos pelas instituições em liquidação, bem como negociações para viabilizar a conclusão dos processos de liquidação. Dessa forma, o saldo dos créditos a receber, líquido das provisões constituídas, representa a melhor estimativa de realização desses ativos.

As ações judiciais contra a União e suas autarquias (exceto ações relativas a questões tributárias e previdenciárias) representam a segunda classe de passivos contingentes, cabendo à Advocacia-Geral da União a defesa dessas ações. Levantamento feito junto à AGU identificou que na maior parte das ações não existe informações de valores das ações impetradas. Esse levantamento identificou 15 ações com valores superiores a R\$100 milhões, sendo as ordinárias em maior número. Quanto ao objeto, essas ações são principalmente trabalhistas, relativas a planos econômicos, havendo ainda uma diversidade de outros questionamentos. O levantamento indicou que entre todas as ações, existem quatro principais temas onde estão concentradas a maior parte: em primeiro lugar, FGTS – Correção de Saldos – Expurgos inflacionários; em segundo, solicitação pelos servidores públicos de reajuste, isonomia e inclusão nos salários de expurgos dos planos econômicos (28,86% e 31,87%); em terceiro, usucapião; e em quarto, solicitação pelos servidores públicos de reajuste de 3,17% sobre salários. Vale ressaltar que em relação ao FGTS o Governo pagou administrativamente um volume importante de beneficiários, cujas ações ainda não foram baixadas no sistema de controle da AGU. O mesmo ocorreu com os 28,86% que o Governo parcelou e vem pagando semestralmente aos servidores. Analisando o restante das ações conclui-se que a maior parte refere-se a ações impetradas por servidores públicos por motivos

diversos, inclusive outros planos econômicos, como reajuste de conversão pela URV.

A terceira classe de passivos contingentes inclui as ações judiciais de ordem tributária e previdenciária. As ações judiciais de natureza tributária que representam riscos fiscais à União são defendidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e destacam-se abaixo as principais:

– Crédito-prêmio do IPI: o crédito-prêmio do IPI constitui-se em estímulo à exportação criado pelo governo brasileiro em 1969 sendo este benefício extinto em 30 de junho de 1983. Assim, as ações impetradas pelos exportadores buscando manter este crédito-prêmio não são consistentes no mérito uma vez que o benefício foi extinto. Em função disto, a PGFN além de defender a União caso a caso, promoveu o necessário e efetivo debate da matéria, buscou a reabertura da discussão no âmbito do Poder Judiciário, obtendo resultado favorável à Fazenda Nacional, ainda que ainda existam ações em julgamento. Esse julgamento será o definidor da posição da Justiça sobre o termo final de extinção do crédito-prêmio, e a PGFN já conta com três votos favoráveis à sua tese e nenhum contra, tendo sido interrompido o julgamento em face de pedido de vista de um Ministro. Em função disto, entendendo que as ações não têm mérito, e pela atuação proativa da PGFN no esclarecimento da questão, o risco de perda por parte da União é baixo.

– Base de cálculo da Cofins: A Lei nº 9.718/98 alargou a base de cálculo da Cofins, para abarcar todas as receitas auferidas pelas pessoas jurídicas. Tal alteração é contestada pelos contribuintes, e encontra-se sob julgamento no STF, onde a Fazenda Nacional já conta com três votos favoráveis à sua tese e nenhum contrário. Por esta razão o risco de perda por parte da União nessas lides é considerado baixo.

– CIDE/combustíveis: a CIDE/combustíveis é uma contribuição de intervenção no domínio econômico cuja constitucionalidade da legislação que a instituiu vem sendo questionada judicialmente pelas distribuidoras e postos de combustíveis, sob o aspecto formal e material. A atuação da PGFN vem conseguindo coibir a concessão de liminares por juízes de primeiro grau, com a interposição de agravos de instrumentos perante os Tribunais Regionais Federais e o ajuizamento de suspensões de

segurança. Tal questão seguramente deverá ser definida de forma definitiva pelo STF.

Deve ser mencionado também nesta classe, o empréstimo compulsório sobre o consumo de combustíveis e aquisição de veículos, criado pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23-7-1986, e recolhido até 1989. O saldo desses empréstimos em dezembro de 2003 era de R\$16,3 bilhões tendo se mantido em 31 de dezembro de 2004 no mesmo patamar, dos quais R\$13,1 bilhões referem-se ao consumo de combustíveis e R\$3,2 bilhões à aquisição de veículos.

Decisões judiciais acerca destes empréstimos têm tido impactos tanto positivos quanto negativos no fluxo financeiro da União. A União perdeu algumas ações que têm sido pagas na forma de precatórios. Ao mesmo tempo, como houve contestações jurídicas à época da cobrança, com recolhimento via depósitos judiciais na Caixa Econômica Federal, as ações com conclusão favorável à União em relação a estes depósitos têm significado receitas adicionais.

Finalmente, ainda na classe de riscos relacionados às lides tributárias, existe o risco decorrente da eventual devolução de depósitos judiciais em ações contra a União, uma vez que a partir de dezembro de 1998, a legislação determinou que os novos fluxos de depósitos judiciais fossem recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional. Desde então foram arrecadados, até 31 de dezembro de 2004, o total de R\$27,1 bilhões, dos quais foram restituídos R\$3,3 bilhões. Devido às incertezas quanto à decisão sobre o montante de causas judiciais favoráveis à União, o risco proveniente deste passivo não pode ser mensurado.

A quarta classe de passivos contingentes compreende as questões judiciais pertinentes à administração do Estado, tais como as privatizações, a extinção de órgãos, a liquidação de empresas e atos que afetam a administração de pessoal.

A Rede Ferroviária Federal 5/A – RFFSA foi dissolvida nos termos do Decreto nº 3.277, de 7 de dezembro de 1999, posteriormente alterado pelo Decreto nº 4.109, de 30 de janeiro de 2002, e seu processo de liquidação está em curso. Ao final do processo, nos termos da Lei nº 8.029, de 1990, a União, detentora de 96,52% do capital acionário da empresa, será sua sucessora em direitos e obrigações.

Os números abaixo permitem visualizar a magnitude do patrimônio da empresa e o contencioso judicial:

Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA		Posição em 31.12.2004	R\$ bilhão
DISCRIMINAÇÃO		VALOR	
ATIVO TOTAL		21,3	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7,4	
ATIVO ARRENDADO		19,1	
ATIVO NÃO OPERACIONAL		1,2	
RISCO DO PASSIVO (Contencioso Judicial)		6,9	

O contencioso judicial envolve 38.090 ações originadas em 697 comarcas espalhadas por todo o país, representando um risco potencial da ordem de R\$6,9 bilhões, dos quais R\$50,2% são originários de ações trabalhistas com trânsito em julgado, em fase de execução. Deste montante, R\$2,5 bilhões são oriundos de débitos da FEPASA, que foi incorporada pela RFFSA quando da renegociação da dívida do Estado de São Paulo com o Governo Federal. Para fazer face ao passivo total, a RFFSA dispõe de ativos não operacionais (casas, terrenos, estações ferroviárias desativadas, material rodante não utilizável, sucatas etc), no valor de R\$1,2 bilhão.

Assim, o risco fiscal para a União relativo à Rede Ferroviária é estimado em R\$5,7 bilhões, que compreende o risco do contencioso deduzidos os ativos não operacionais da empresa destinados à venda para cobrir o valor das obrigações judiciais. Além disso, os ativos operacionais foram arrendados por 30 anos e a maior parte dos recursos arrecadados já foi utilizada para pagamento de dívidas. Importante salientar que, se implementada a reavaliação dos ativos operacionais da RFFSA pelo método de fluxo de caixa descontado, conforme sugestões constantes do Relatório do Grupo de Trabalho constituído por meio do Decreto s/nº, de 22 de maio de 2003, com o objetivo de propor a melhor alternativa para o encerramento da RFFSA, o seu Patrimônio Líquido passaria a ser negativo.

Além da RFFSA, estão sendo finalizadas as liquidações das seguintes entidades:

Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOP, dissolvida pelo Decreto nº 4.135, de 20 de fevereiro de 2002. A União possui a totalidade da participação acionária e nesse caso o risco fiscal estimado corresponde a R\$ 83,2 milhões, decorrente de ações judiciais.

CEASA-AM, que entrou em processo de liquidação pelo Decreto nº 3.785, de 6 de abril de 2001. Como a participação acionária da União é de 52,92%, apresenta-se um risco fiscal estimado de R\$2,7 milhões decorrentes de dívida com o BNDES.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER: o órgão foi extinto pelo Decreto nº 4.128, de 13 de fevereiro de 2002. Os trabalhos da inventariança foram encerrados por meio do Decreto nº 4.803, de 8 de agosto de 2003, e conforme dispõe esse Decreto, o Ministério dos Transportes incluirá na lei orçamentária dotações específicas para a quitação das despesas pendentes de pagamento levantadas pelo Grupo-Executivo instituído pela Portaria nº 971, de 19 de setembro de 2003, que serão liquidadas por meio do orçamento fiscal da União. O valor estimado para ser liquidado pelo Ministério dos Transportes em 2005

é de R\$ 114.460.755,00, sendo R\$34.323.714,32 para dívidas devidamente reconhecidas com empresas; R\$79.537.040,00 para pagamento de processos em análise de reconhecimento de dívida com diversas empresas e também com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais; e R\$600.000,00 referentes às ações judiciais. Tais pagamentos estão condicionados tanto ao término das análises de reconhecimento, da conclusão das ações judiciais, bem como de suplementação de dotação que depende de arrecadação extraordinária ao longo de 2005. Caso não ocorra, o Ministério dos Transportes deverá incluir na sua proposta orçamentária para 2006 tal previsão. A esse respeito, merece registro que o processo de extinção do DNER se deu de forma rápida e precisa, evitando, assim, maiores dispêndios de recursos da União.

Essa classe engloba, ainda, os riscos decorrentes de questões relacionadas às empresas estatais federais que tem planos de previdência privada. A primeira discussão relaciona-se com a forma do ajuste atuarial dos planos de benefícios, por força das determinações do art. 6º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que em alguns casos foi questionada pelos participantes. Há ainda o risco de desequilíbrio dos planos em função da aplicação dos novos parâmetros técnico-atuariais para estruturação e avaliação dos planos de benefícios por força da nova legislação e que podem gerar encargos adicionais para as empresas estatais. Importante mencionar que estes riscos, já mencionados no Anexo de Riscos do ano anterior, não evoluíram desde então, uma vez que não houve quaisquer conclusões das ações, prosseguimento na discussão da questão do ajuste atuarial dos planos de benefícios, tampouco se apurou o desequilíbrio dos planos e a conseqüente necessidade de aporte de recursos pelas estatais. Em relação a esse último, cabe ressaltar que, mesmo se constatado desequilíbrio atuarial de planos das estatais, antes disso se constituir em aporte pela Estatal ou pela União, deverá ocorrer a discussão se o aporte é devido e que parcela caberá à empresa e aos participantes. Ademais, mesmo que se conclua pela necessidade de aportes por parte das estatais, deverão ser feitos ajustes em suas despesas e cumpridas suas metas de resultado primário, razão pela qual consideramos esse risco de baixa probabilidade.

As dívidas em processo de reconhecimento, os chamados “esqueletos”, formam a quinta classe de passivos contingentes, estimadas em R\$ 87,7 bilhões, posição 28 de fevereiro de 2005. Desse total, destacam-se as dívidas relativas ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, que alcançam cerca de R\$73,6 bilhões. As obrigações decorrentes de dívidas

diretas da União perfazem R\$6,0 bilhões, tendo havido um aumento em relação ao ano anterior em função não só do crescimento vegetativo como também da incorporação de dívidas autorizadas por Lei. Além disso, há os débitos oriundos de extinção de entidades da Administração Pública, de R\$2,9 bilhões.

Para o triênio 2006/2008, o valor estimado de liquidação desses débitos, por meio de securitização, alcança o valor de R\$44,0 bilhões, o que deverá implicar a emissão de títulos no montante de R\$14,7 bilhões ao ano, em média, conforme quadro abaixo:

PERSPECTIVAS DE EMISSÕES DO TESOURO NACIONAL DECORRENTES DE DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO

Posição: 28/2/2005

R\$ milhões

Origem das Dívidas	Emissões previstas		
	2006	2007	2008
1 - Extinção de entidades e órgãos da administração pública. Pública	1.046,7	873,3	-
2 - Dívidas Diretas da União	1.301,5	1.540,4	316,2
3 - Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS	13.000,0	13.000,0	13.000,0
Totais:	15.348,2	15.413,7	13.316,2

Fonte: STN/MF

Valor Médio anual: R\$14.692,7 milhões

Ressalte-se que essa parcela de R\$44,0 bilhões, prevista para securitização e emissão dos correspondentes títulos no período 2006/2008, foi incluída nas projeções da dívida líquida ao final de cada ano, de acordo com o cronograma acima. Conseqüentemente, do total de R\$ 87,7 bilhões de “esqueletos” acima mencionados, restará o saldo residual de R\$43,7 bilhões, a ser considerado passivo contingente pendente e que, portanto, poderá representar risco fiscal.

A sexta e última classe de passivos contingentes é composta pelas operações de garantia prestadas pela União a terceiros. Tais garantias alcançaram R\$ 126,6 bilhões em dezembro de 2004. No caso das garantias concedidas a Estados e Municípios, R\$99,8% estão cobertas por contragarantias, que consistem em transferências constitucionais e receitas próprias. O risco dessas operações para a União é praticamente nulo.

No âmbito do programa de reestruturação dos bancos federais, foi criada a Empresa Gestora de Ativos – EMGEA, que, amparada em lei, contou com a garantia da União para as obrigações assumidas junto ao FGTS. Em dezembro de 2004, o saldo garantido era de R\$23,9 bilhões. O risco de garantia associado à EMGEA decorre da composição do seu ativo, que inclui operações de desconto com mutuários que tomaram empréstimos cujo valor integral é de difícil recuperação. Com a continuidade do processo de capitalização da

empresa, entretanto, a exposição ao risco do ativo da EMGEA reduziu substancialmente.

A garantia da União à Companhia Brasileira de Energia Emergencial – CBEE encerra-se em janeiro de 2006, com a quitação das obrigações contratuais, estimadas em R\$96 milhões. Vale registrar que a CBEE extinguir-se-á em 30 de junho de 2006, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

Com relação ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, identifica-se eventual risco fiscal, uma vez que as operações contam com garantia subsidiária da União. O risco de crédito decorre da possibilidade de inadimplência das operações firmadas, sendo os débitos vencidos da ordem de R\$ 2 bilhões. A garantia subsidiária somente é levada a efeito após concluídas as demais alternativas de execução. O risco de solvência refere-se à eventual falta de liquidez do FGTS para cobertura das contas vinculadas dos trabalhadores. A Secretaria do Tesouro Nacional acompanha a execução, pelo agente operador, dos débitos dos agentes financeiros inadimplentes do Fundo, os orçamentos plurianuais e anuais do Fundo, a execução orçamentária, o pagamento dos créditos complementares, a arrecadação e os saques, sempre com a preocupação de manter o equilíbrio do FGTS no longo prazo.

Estão incluídos nesta classe de passivos contingentes os riscos de crédito de ativos financeiros em poder dos fundos constitucionais. No que se refere aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE), do Norte (FNO) e do Centro-Oeste (ECO), a Portaria Interministerial ME/MI Nº 1-C, de 15 de janeiro de 2005, estabeleceu normas para estruturação e padronização dos balanços e balancetes desses Fundos. Desse modo, o risco fiscal dos Fundos Constitucionais será equivalente ao valor esperado das parcelas de principal e encargos, vencidas há mais de 180 dias e não pagas.

3. Em oposição aos passivos contingentes, há os ativos contingentes, isto é, aqueles direitos da União que estão sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional para o governo central.

Constitui-se ativo contingente da União a dívida ativa da Fazenda Nacional que encerrou o ano de 2004 com um montante de R\$261,9 bilhões, enquanto foram arrecadados nesse exercício R\$2,2 bilhões.

O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por sua vez, é credor de uma dívida ativa avaliada em R\$128,0 bilhões em 30 de março de 2005, correspondente a cerca de 745 mil créditos. Do valor total dos créditos, R\$47 bilhões correspondem ao principal da dívida, sendo a maior parte referente a encargos fi-

nanceiros sobre a dívida não paga, o que corresponde a 63%. Vale ressaltar que nos parcelamentos alguns encargos são revistos ou reduzidos para possibilitar o recebimento do principal. Do montante total da dívida ativa, foram objeto de parcelamento R\$24 bilhões até 31 de dezembro de 2004, pelo esforço feito pelo INSS na recuperação destes créditos. Desse total R\$1,4 bilhão foi parcelado de maneira convencional, R\$11,0 bilhões pelo Programa REFIS, R\$7,0 bilhões pelo Parcelamento Especial criado pela Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, R\$10 milhões referentes às dívidas dos Clubes de Futebol e R\$3,6 bilhões referentes a débitos parcelados por Prefeituras. Em 2004 a recuperação de créditos foi de R\$3,6 bilhões, para um total de parcelamento de cerca de R\$24 bilhões, o que corresponde ao final de 2004.

Relativamente aos haveres financeiros da União, cabe destacar que existem operações de financiamento originárias do crédito rural, transferidas para a União no âmbito da MP nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001. Parte das referidas operações encontra-se vencida e passível de prescrição. O instrumento de cobrança cabível para estes casos é a inscrição na Dívida Ativa da União. No entanto, a inscrição desse crédito na dívida ativa corresponde a uma baixa de um haver financeiro por parte do Tesouro Nacional, representando uma despesa primária. Por outro lado, quando do recebimento desse crédito, haverá o ingresso de receita primária. O saldo de créditos passíveis de serem inscritos na dívida ativa é de R\$6,2 bilhões, dos quais R\$1,13 bilhão refere-se ao PESA; R\$4,9 bilhões à Securitização Agrícola e R\$0,21 bilhão ao PRODECER II, com previsão de impacto escalonado ao longo dos próximos anos.

4. Em síntese, quanto aos riscos que podem advir dos passivos contingentes, é importante também ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade de a União ser vencedora e não ocorrer impacto fiscal. Há que se considerar ainda que também é imprevisível quando serão finalizadas, uma vez que tais ações levam, em geral, um longo período para chegar ao resultado final, devido aos recursos que a União impetra por direito. Finalmente, não tendo havido julgamento, os valores aqui mencionados são estimativas, sujeitas a auditoria quanto à exigibilidade e certeza da dívida antes do pagamento final, sendo que nos casos de mais difícil apuração, não se tem ainda um valor estimado do passivo. Por fim, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável à União, em algum dos passivos contingentes elencados como risco, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada,

devendo sempre ser liquidados dentro da realidade orçamentária e financeira da União.

5. Nesse sentido, conforme já mencionado, a existência dos passivos contingentes listados anteriormente não implica ou infere probabilidade de sua ocorrência, em especial aqueles que envolvem disputas judiciais. Ao contrário, a União vem despendendo um grande esforço no sentido de defender a legalidade de seus atos. Além disso, caso a União perca algum desses julgamentos, a política fiscal será acionada visando neutralizar eventuais perdas, de forma a garantir a solvência do setor público.

6. A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral – juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre, – permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano. Assim, no caso dos riscos orçamentários, se vierem a ocorrer durante a execução do orçamento de 2006, serão compensados com realocação ou redução de despesas.

7. Nos casos de ocorrência de algum dos riscos relativos à administração da dívida, é importante ressaltar que o impacto da variação das taxas de juro e câmbio em relação às projeções é diluído pelo prazo de maturação da dívida e, portanto, somente constituem despesa financeira em relação aos títulos a vencer dentro do exercício. Neste sentido, o impacto fiscal dessas operações é solucionado dentro da própria estratégia de administração da dívida pública.

ANEXO VII

Objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006

(Anexo específico de que trata o art. 4º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O manejo dos instrumentos de política monetária esteve condicionado, em 2004, pelo objetivo fundamental de assegurar os ganhos associados à estabilização de preços. Nesse sentido, o Comitê de Política Monetária do Banco Central – Copom, adotou, a partir de setembro, a estratégia de elevação gradual das taxas de juros, tendo em vista que seus membros concordaram que, mantida inalterada a postura da política monetária, a forte expansão registrada na atividade econômica não tenderia a, espontaneamente, acomodar-se em ritmo de preenchimento do hiato do produto compatível com a convergência da inflação para sua trajetória de metas.

Esse processo de elevação nas taxas de juros básicas da economia representou uma reversão da trajetória de contração das taxas iniciada em meados de 2003 e registrada com maior intensidade no segundo semestre daquele ano, quando a meta para a taxa básica de juros decresceu 10 p.p., alcançando 16,5% a.a. em dezembro, ante 26,5% a.a. em junho.

No início de 2004, as indicações de que a inflação poderia superar as metas para o ano e para 2005 influenciaram a adoção de política monetária mais conservadora pelo Copom. Essa postura foi evidenciada pela manutenção da meta para a taxa básica de juros em 16,5% a.a. no trimestre encerrado em fevereiro, tendo em vista que embora o comportamento da inflação estivesse associado a fatores extraordinários ou sazonais, e que os resultados mensais da inflação pudessem retomar para valores compatíveis com as metas nos próximos meses, o cumprimento da meta requeria maior cautela da política monetária do que anteriormente previsto.

No bimestre que se seguiu, o Copom considerou particularmente as projeções de inflação sob a hipótese de um baixo grau de persistência da inflação do primeiro trimestre, hipótese essa consubstanciada em um alívio sazonal na inflação dos preços livres no segundo e terceiro trimestres, em conformidade com o padrão observado nos últimos anos. Nesse contexto, a meta para a taxa Selic sofreu cortes consecutivos de 0,25 p.p. em março e em abril.

Nas quatro reuniões seguintes, a taxa básica foi mantida em 16% a.a. e em setembro passou a ocorrer o processo de ajuste moderado da política monetária, com elevação gradual da taxa em 3,25 p.p., considerado o aumento de 0,5 p.p. registrado na reunião de março de 2005. A opção por essa conduta decorreu das defasagens entre a implementação da política monetária e seus efeitos sobre a economia, o que induz os bancos centrais a atuarem, necessariamente, de forma preventiva, antes que os dados contemporâneos permitam identificar sinais de descontrole inflacionário ou de pressões excessivas de demanda. Na verdade, ao considerar o cenário prospectivo para a evolução da economia ao longo de um horizonte de tempo mais longo, a atuação da política monetária busca exatamente evitar que tais sinais possam se consolidar.

A maior rigidez na condução da política monetária não impediu que o nível da atividade econômica se mantivesse em expansão ao final de 2004, consolidando o maior crescimento da economia brasileira desde 1994. A expansão nos últimos meses do ano foi impulsionada, principalmente, pelo dinamismo do consumo interno, que traduziu a continuidade da ampliação do crédito e a recuperação da massa salarial, associada ao ciclo de expansão em curso. A manutenção do crescimento das exportações também favoreceu a sustentação do crescimento ao final do ano.

A evolução do estoque de crédito em 2004 traduziu, de forma consistente, o processo de retomada

da atividade econômica. As novas concessões registraram crescimento no ano, não apresentando alterações significativas ante o aumento no custo das operações observado a partir de setembro, em função da elevação na demanda por crédito inerente aos últimos meses do ano. Destaque-se o decréscimo contínuo na inadimplência, refletindo as melhores condições de emprego e renda na economia.

O aumento dos empréstimos para pessoas físicas esteve associado, principalmente, à expansão das operações de crédito pessoal, com destaque para o crédito consignado em folha de pagamento, com taxas de juros menores, em função da garantia envolvida no contrato. No segmento de pessoas jurídicas, registrou-se expansão nas modalidades vinculadas a recursos domésticos, impulsionada pela demanda derivada do crescimento econômico, e recuo nas vinculadas a recursos externos, reflexo da possibilidade de captação direta de recursos no exterior por parte das empresas não-financeiras e da apreciação cambial observada no segundo semestre de 2004.

Os gastos com investimentos assinalaram, em 2004, o maior crescimento desde o início da década de 1990, período a partir do qual se dispõe de dados revisados para as Contas Nacionais. Assim, a despeito da retração na margem observada no último trimestre do ano, os investimentos mantêm-se em patamar historicamente elevado, com perspectivas favoráveis para 2005, conforme apontam indicadores antecedentes.

O mercado de trabalho, cujos indicadores apresentaram resultados expressivamente favoráveis, segue refletindo o dinamismo econômico. Nesse sentido, registraram-se redução do desemprego e aumento no ritmo de contratações, sobretudo empregos formais, por praticamente todos os setores da economia. Como consequência, observa-se expansão da massa de rendimentos e a manutenção da confiança dos agentes, fatores que, influenciando a demanda agregada, completam o ciclo virtuoso de crescimento.

Em 2004, manteve-se a estratégia de redução da parcela da dívida pública interna atrelada ao dólar e de compra de divisas no mercado para pagamento da dívida externa e para recomposição do nível de reservas internacionais, com vistas a reduzir a vulnerabilidade do balanço de pagamentos e do balanço patrimonial do setor público.

No início de janeiro de 2004, foi anunciado um programa de recomposição de reservas internacionais, pautado pelas condições de liquidez existentes a cada momento, objetivando atuar de forma neutra sobre a volatilidade do mercado cambial e sobre a flutuação da taxa de câmbio. O Banco Central passou a comprar as divisas no mercado para promover a gradual recomposição das reservas internacionais e o Tesouro

Nacional interrompeu sua política de aquisição de divisas no mercado para servir a dívida externa relativa a bônus e Clube de Paris. As compras líquidas do Banco Central no mercado totalizaram US\$5,3 bilhões em 2004, concentrando-se nos meses de janeiro, US\$2,6 bilhões, e dezembro, US\$2,7 bilhões. No primeiro bimestre de 2005, as compras líquidas do Banco Central atingiram US\$6,3 bilhões.

A melhora contínua dos resultados do balanço de pagamentos favoreceu a ampliação da margem de manobra da política de compra de divisas. Nesse sentido, ao final de novembro de 2004 anunciou-se que o Tesouro Nacional compraria divisas no mercado para serem utilizadas no pagamento do serviço da dívida externa renegociada (Bradies, Pré-Bradies e Clube de Paris), cujo valor estimado de dezembro de 2004 até junho de 2005 situava-se em US\$3,1 bilhões. Anteriormente, o Tesouro Nacional liquidava essas dívidas com recursos das reservas internacionais. No ano, as compras liquidadas de divisas do Tesouro Nacional totalizaram US\$7,3 bilhões. No primeiro bimestre de 2005, essas operações somaram US\$194 milhões.

As compras líquidas do Banco Central e a liquidação de dívidas a mercado por parte do Tesouro Nacional proporcionaram a recomposição gradual das reservas internacionais. No final de dezembro, as reservas internacionais, no conceito de liquidez internacional, situaram-se em US\$52,9 bilhões, aumento de US\$3,6 bilhões em relação ao término de 2003, e as reservas líquidas ajustadas, conforme definição constante no acordo com o Fundo Monetário Internacional, em US\$25,3 bilhões, correspondendo à variação de US\$8 bilhões em relação ao mesmo período de 2003.

Quanto à dívida pública interna vinculada à variação cambial, foram realizados resgates líquidos de US\$27,8 bilhões de instrumentos cambiais, incluídos os vencimentos de juros. Com efeito, a parcela da dívida pública atrelada ao dólar, consideradas as operações de **swap**, foi reduzida de 22,1%, em 2003, para 9,9% em dezembro de 2004, o que contribuiu para diminuir a vulnerabilidade da dívida pública às oscilações de câmbio.

Ressalte-se, adicionalmente, a importância das medidas voltadas para a simplificação, adequação e atualização da regulamentação cambial, para os resultados significativos das contas externas em 2004. Nesse sentido, assinale-se a criação do Novo Regulamento de Câmbio de Importação, a alteração na legislação pertinente ao pagamento de importação em moeda diferente da do registro na DI, a antecipação do pagamento de importação registrada pra pagamento a prazo de até 360 dias e o Novo Regulamento sobre Frete Internacional.

As exportações do País permaneceram em acentuado crescimento em 2004, favorecendo a obtenção, pelo segundo ano consecutivo, de resultado positivo em transações correntes. A redução do endividamento externo, proporcionada pelas amortizações ao EMI e

por taxas de rolagem da dívida externa privada inferiores a 100%, reduziu a percepção de risco do país, como expressa nos indicadores de sustentabilidade externa, movimento amplificado pela expansão observada no PIB em dólares correntes, nas exportações e nas reservas internacionais.

O recuo expressivo da relação dívida líquida do setor público/PIB e a redução na sua exposição cambial, registrados em 2004, também favoreceram a melhor percepção do risco-país e reforçaram a expectativa de sustentabilidade daquele indicador de endividamento, a curto e médio prazo. Essa percepção é fortalecida pela continuidade do esforço fiscal em 2005, traduzida na fixação da meta de superávit primário em 4,25% do PIB, conforme deliberado no processo orçamentário para o ano.

A política monetária permanecerá, em 2005 e em 2006, a ser conduzida de forma consistente com o regime de metas para a inflação, favorecendo a manutenção da estabilidade macroeconômica e a sustentação do crescimento da economia. A meta para a inflação estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional para 2005 e para 2006 é de 4,5%, com intervalo de tolerância de mais 2,5 p.p. e de menos 2,5 p.p. no primeiro ano e de mais 2 p.p. e de menos 2 p.p. no ano subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vamos continuar a sessão.

Convoco sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se no dia 31 de agosto, às 11 horas, neste plenário, destinada à apreciação dos vetos presidenciais.

Informo aos Srs. Líderes principalmente, tanto da Câmara quanto do Senado, que até terça-feira os Srs. Líderes terão um prazo – combinamos ontem e é preciso colocar isso aqui – para construírem uma agenda que nos permita votar consensualmente esses vetos. A cédula já está pronta e devidamente publicada para possibilitar a reunião dos Srs. Líderes partidários.

A SRA. LAURA CARNEIRO (PFL – RJ) – V. Ex^a adiantou de quinta-feira para hoje a cédula para dar mais tempo aos Srs. Líderes até a reunião de terça-feira, às 11 horas, no gabinete da Liderança. É isso, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Exatamente, Deputada Laura Carneiro, para dar mais tempo aos Srs. Líderes para que conversem e possamos chegar a uma pauta consensual. Se isso não for possível, vamos votar a cédula como um todo e, nesse caso, estabeleceremos um mecanismo de votação.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO) – V. Ex^a está convocando uma reunião dos Líderes também? É isso?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pedi ontem, na reunião de Líderes que rea-

lizamos na Presidência do Senado Federal, que os Srs. Líderes partidários conversassem. Encareço que conversem também com o Senador Fernando Bezerra, que é Líder do Governo no Congresso Nacional, para que possamos avançar nessa pauta consensual de modo a facilitar a votação dos vetos.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PTB – RN) – Sr. Presidente.

O SR. NILTON BAIANO (PP – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ZONTA (PP – SC) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra pela ordem, primeiro, ao Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra. Em seguida, darei a palavra a V. Ex^a, Deputado Nilton, e ao Deputado Zonta também.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PTB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma palavra breve de agradecimento a todos os Líderes, os que formam a base de apoio ao Governo e aos que fazem oposição, porque se empenharam na aprovação dessa lei, que, embora tardia, chega ainda a tempo de definir as regras para que o Orçamento, no dia 31 de janeiro, venha à apreciação desta Casa.

O meu reconhecimento e o meu agradecimento à dedicação de todos os membros da Comissão Mista de Orçamento.

Parabéns ao Congresso Nacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a intervenção de V. Ex^a, Senador Fernando Bezerra.

Eu queria, da mesma forma, parabenizar todos os Deputados e Senadores, particularmente os Líderes partidários, especialmente os da oposição, que criaram condições políticas para que essa votação acontecesse. Parabenizo, sobretudo, o Deputado Gilmar Machado, Relator da matéria.

Deputado Zonta, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ZONTA (PP – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo sido votada a LDO, eu gostaria de registrar um compromisso que o Governo assumiu com a Comissão de Agricultura desta Casa, compromisso que o Senador Fernando Bezerra acompanhou e pelo qual o Relator Gilmar Machado muito se esforçou: é a assinatura por parte da área econômica do Governo e o reconhecimento do Conselho Monetário Nacional.

Na Comissão Mista, a Deputada Laura Carneiro fez um trabalho de encaminhamento de toda essa questão da assinatura do ato da prorrogação dos financiamentos de custeio. Está aprovada a LDO. Hoje nós precisamos cobrar do Governo essa assinatura, porque os agricultores não têm mais como suportar essa situação. Eles estão sendo intimados a pagar, estão indo para o cadastro de inadimplentes e estão sem o crédito para fazer a lavoura, cujo prazo de plantio já está em andamento.

Por isso, fica aqui o meu apelo ao Senador Fernando Bezerra para que interceda junto à área econômica do Governo de modo a permitir que, ainda hoje, seja assinado o ato de prorrogação.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Deputado Luis Carlos Heinze.

O SR. LUÍS CARLOS HEINZE (PP – RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, colegas Parlamentares, referindo-me ao tema que o Deputado Zonta colocou, queria, em primeiro lugar, cumprimentar o Relator e também o Senador Fernando Bezerra, cumprimentar todos os Líderes e, em especial, a Deputada Laura Carneiro, que intermediou, em nome da Comissão de Agricultura, junto aos demais membros da Comissão Mista de Orçamento, esse acordo celebrado com a Bancada da agricultura sobre a prorrogação das dívidas.

É urgente, é imperioso o voto do Conselho Monetário Nacional que, **ad referendum**, deve ser assinado pelo Ministro Palocci. É isso o que estamos pedindo desde a semana passada, desde a quarta-feira, e esse voto não saiu. Há acordo com vários Ministros – Ministro da Agricultura, Ministro Palocci, Ministro Jacques Wagner.

Isso é imperioso. São milhares de produtores, no Centro-Oeste, no Norte, no Nordeste e na Região Sul do País, que estão esperando esse voto do Conselho Monetário Nacional. Acho que hoje deve sair esse voto **ad referendum**. É isso que estamos solicitando ao Ministro Antonio Palocci e ao Secretário Executivo do Ministério, Dr. Murilo Portugal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado Nilton Baiano.

O SR. NILTON BAIANO (PP – ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, indago a V. Ex^a se, na apreciação desses vetos hoje, vai estar também o veto dos 15% a que os servidores têm direito e que o Governo vetou?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Todos os vetos estão publicados nesta cédula, todos absolutamente, sem exceção.

O SR. NILTON BAIANO (PP – ES) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Mais uma vez, faço um apelo para que os Srs. Líderes se entendam para que nós possamos votar de maneira consensual os vetos presidenciais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Inocêncio Oliveira.

É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento de urgência na Câmara dos Deputados.

REQUERIMENTO Nº 19, de 2005 - CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 11/05-CN, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”, na presente sessão.

CD

91

86

53

58

45

333

8F

19

23

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2005.

Senador Fernando Bezerra
Líder do Governo no Congresso Nacional

12/CD 53
506
86

PT/CD 91

19
23

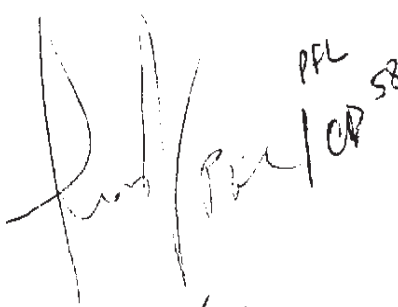
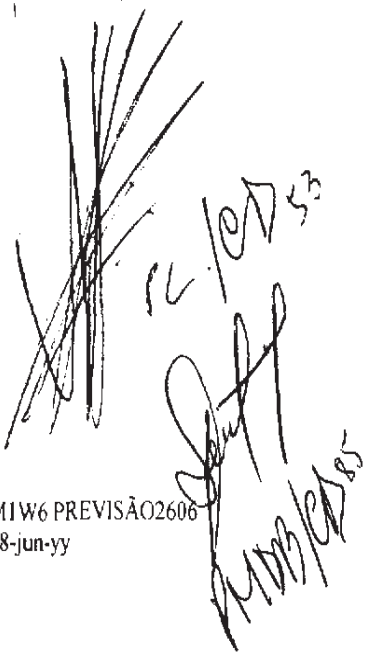
23

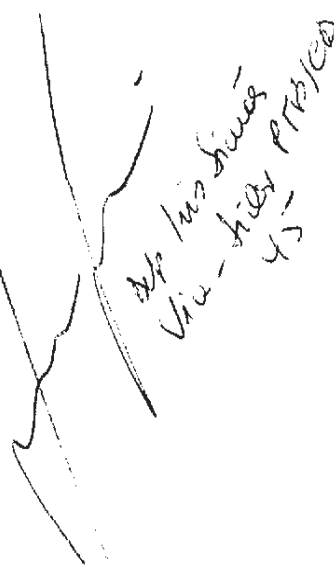
Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 11/05-CN, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”, na presente sessão.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2005.


Senador Fernando Bezerra
Líder do Governo no Congresso Nacional


MIW6 PREVISÃO2606
28-jun-yy

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento de urgência.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado no Senado Federal.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 2005-CN

(Apreciado nos termos do Requerimento nº 19, de 2005-CN, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão em turno único do Projeto de Lei nº 11, de 2005-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Ao Projeto de Lei foram apresentadas 29 emendas.

Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário, concedo a palavra ao Deputado Júlio César.

PARECER DE PLENÁRIO – 2005-CN

O SR. JÚLIO CÉSAR (PFL – PI. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e Srs. Congressistas, parecer ao PLN nº 11, de 2005, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Trata-se do Projeto de Lei nº 11, de 2005, do Congresso Nacional, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões) para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente.

Autor: Poder Executivo.

As emendas apresentadas, no total de 29, foram todas rejeitadas por falta de enquadramento legal.

Sr. Presidente, vou ler a conclusão do meu relatório.

Considerando que o projeto não colide com os dispositivos legais relativos à alocação de recursos, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 11, de 2005, do Congresso Nacional, na forma apresentada pelo Poder Executivo. – Deputado **Júlio César**, Relator.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2005-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 11, de 2005 – CN, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministérios da Educação e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$250.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”

Autor: **Poder Executivo**

Relator: Deputado **Júlio César**

I – Relatório

Com base no art. 61, § 1º, inciso II, **b**, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 61, de 2005-CN (nº 372/2005, na origem), o Projeto de Lei nº 11 de 2005 – CN, que ‘Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor do Ministério da Educação e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo desta lei.”

O art. 2º do Projeto estabelece que os recursos necessários à abertura deste crédito decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004, no valor de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais); e

II – excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais).

A Exposição de Motivos – E.M., no 00100/2005/MP, de 9 de junho de 2005, do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a proposição, informa que a abertura do crédito visa suplementar dotações constantes na lei orçamentária vigente em favor das seguintes unidades orçamentárias:

1. Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no valor de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) para suplementar o apoio a alimentação escolar na educação, compreendendo a pré-escola e ensino fundamental, nos 27 (vinte e sete) estados da federação, em razão do aumento do valor **per capita** da merenda escolar de

R\$0,15/dia para R\$0,18/dia, a partir do mês de maio do corrente ano; e

2. Reserva de Contingência – Reserva de Contingência Fiscal – no valor de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) para propiciar o ingresso de recursos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União em 31 de dezembro de 2004 vinculados ao Fundo de Combate a Erradicação da Pobreza.

Esclarece, anda, a E.M, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) para o presente exercício, visto que referida suplementação decorre de despesas primárias à conta de recursos de origem financeira, compensada pela suplementação concomitante da Reserva de Contingência, à conta de excesso de arrecadação de receita primária originária de Recursos Ordinários, conforme demonstrativo seguinte:

R\$ milhões					
Unid. Orçamentária	Fontes	Primária	Financeira	Primária	Financeira
Ministério da Educação	379	125,0	-	-	125,0
Reserva de Contingência (União)	100	-	125,0	125,0	-
Impacto no Res. Primário		125,0	125,0	125,0	125,0

Por último, esclarece a E.M., que a reestimativa de arrecadação dos Recursos Ordinários utilizados parcialmente neste crédito está demonstrada no quadro anexo em consonância ao disposto no art. 65, § 9º da Lei nº 10.934, de 2004 (LDO/2005).

Lida na Sessão do Congresso Nacional em 24-6-2005, a Mensagem foi remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização e designado este Parlamentar para relatar a matéria, na forma regimental.

É o Relatório

II – Emendas

Foram apresentadas 29 (vinte e nove) emendas de autoria de diversos parlamentares ao Projeto de Lei nº 11 /2005-CN, a saber:

– as emendas de nºs 01 a 05, 08, 19 a 20 e 29 visam suplementar dotações para o apoio a alimentação escolar na educação básica em diversos estados da federação, totalizando o valor de R\$67.584.000,00 (sessenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil reais) onde foram indicados cancelamentos no

mesmo valor nas programações constantes da merenda escolar e reserva de contingência. Destaca-se que o referido crédito já suplementa a mesma programação aos estados mencionados nas referidas emendas no valor de R\$32.700.000,00 (trinta e dois milhões e setecentos mil reais);

– as emendas de nºs 06 e 07, 09 e 10, 13 a 18, 21 a 28, pretendem suplementar outras programações não contempladas no Projeto de Lei em apreço, mas constantes na lei orçamentária em vigor do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, as quais totalizam o valor de R\$41.200.000,00 (quarenta e um milhões, duzentos mil reais) onde foram indicados cancelamentos no mesmo valor nas programações constantes da merenda escolar e reserva de contingência. Vale, também, ressaltar que a Lei Orçamentária em vigor já contempla recursos no valor de R\$124.510.982,00 (cento e vinte e quatro milhões, quinhentos e dez mil, novecentos e oitenta e dois reais) para atender às programações pretendidas pelas referidas emendas; e

– as emendas de nºs 11 e 12, pretendem abrir novas programações no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especificamente para construções, recuperações de escolas nos municípios de Cambé e Rolândia no Estado do Paraná, totalizando o valor de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) onde foram indicados cancelamentos no mesmo valor na reserva de contingência.

III – Voto do Relator

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, uma vez que objetiva suplementar o atendimento de gastos previstos na Lei Orçamentária vigente (Lei nº 11.100, de 25-1-2005) e que foi formulada de acordo com o que determina a Lei nº 4.320, de 17-3-64, a Lei nº 10.934, de 11-8-2004 (LDO/2005) e a Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004 (Plano Plurianual 2004-2007).

Com efeito, após verificação no Balanço Geral da União, exercício de 2004, 3º volume, página 13, constatou-se a existência de saldo decorrente de superávit financeiro no importe de R\$181.629.236.165,83 (cento e oitenta e um bilhões, seiscentos e vinte e nove milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), o que ampara a pretensão do projeto de lei em análise.

Quanto as 29 emendas apresentadas à proposição, assim decidimos:

– rejeitar no mérito as emendas de nºs 6 a 10, 13 a 20, com base nos artigos 48, 1, do Regulamento Interno da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização c/c o art. 65, § 11 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO/2005), por indicarem cancelamentos na reserva de contingência fiscal que afetam o resultado primário anual previsto no anexo de metas fiscais da referida lei; e

– rejeitar no mérito as emendas de nºs 01 a 05, 21 a 29, considerando que o acatamento dos pleitos ensejaria redução significativa do projeto, com evidentes prejuízos às ações de apoio a alimentação escolar na educação básica nos 27 (vinte e sete) Estados da Federação a serem suplementadas, consoante a Exposição de Motivos nº 100/2005/MP, datada de 9 de junho de 2005 que acompanha a proposição. Ademais, cabe ressaltar que os referidos pleitos encontram-se atendidos pelo projeto.

Nos termos do art. 8º, alínea o, do Regulamento Interno da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, estamos indicando ao Presidente da Comissão, para inadmissibilidade, as emendas referentes ao PL nº 11/2005, de nºs 11 e 12 por contrariarem o disposto no art. 50, § 1º, do Regulamento Interno da Comissão, onde estabelece que não poderão ser admitidas emendas a projeto de lei de crédito suplementar quando criarem subprojeto ou subatividade novos em relação ao programa de trabalho constante da Lei Orçamentária Anual vigente no exercício.

Desse modo, considerando que o projeto de lei não colide com os dispositivos legais relativos à alocação de recursos, Somos Pela Aprovação do Projeto de Lei nº 11, De 2005-CN, na Forma Apresentada Pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, de de 2005. – Deputado **Júlio César**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer do nobre Deputado Júlio César é, portanto, pela aprovação do projeto e pela rejeição das emendas apresentadas.

Em discussão.

Não havendo quem queira discutir o parecer do Relator, declaro encerrada a discussão.

Passamos à votação.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Srªs e os Srs. Deputados que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado na Câmara dos Deputados.

Passamos à votação no Senado Federal.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Inocêncio Oliveira.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 2005-CN

Mensagem nº 61, DE 2005-CN

(Nº 372/2005, na origem)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$250.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor do Ministério da Educação e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004, no valor de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais); e

II – excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26294 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
1061 BRASIL ESCOLARIZADO									125.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 306	1061 0513	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA							125.000.000
12 306	1061 0513 0001	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NACIONAL	S	3	1	30	0	379	13.598.000
			S	3	1	40	0	379	6.799.000
12 306	1061 0513 0011	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE RONDONIA	S	3	1	30	0	379	6.799.000
			S	3	1	40	0	379	1.008.000
			S	3	1	30	0	379	481.807
12 306	1061 0513 0012	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO ACRE	S	3	1	40	0	379	526.193
			S	3	1	30	0	379	498.000
			S	3	1	40	0	379	309.212
12 306	1061 0513 0013	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	3	1	30	0	379	188.788
			S	3	1	40	0	379	2.355.000
			S	3	1	30	0	379	1.014.031
12 306	1061 0513 0014	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE RORAIMA	S	3	1	40	0	379	1.340.969
			S	3	1	30	0	379	273.000
			S	3	1	40	0	379	222.435
12 306	1061 0513 0015	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO PARA	S	3	1	30	0	379	50.565
			S	3	1	40	0	379	5.373.000
			S	3	1	30	0	379	1.276.783
12 306	1061 0513 0016	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO AMAPA	S	3	1	40	0	379	4.096.217
			S	3	1	30	0	379	426.000
			S	3	1	40	0	379	302.980
12 306	1061 0513 0017	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE TOCANTINS	S	3	1	30	0	379	123.020
			S	3	1	40	0	379	957.000
			S	3	1	30	0	379	489.289
12 306	1061 0513 0021	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO MARANHAO	S	3	1	40	0	379	467.711
			S	3	1	30	0	379	5.394.000
			S	3	1	40	0	379	1.143.000
12 306	1061 0513 0022	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO PIAUI	S	3	1	30	0	379	4.251.000
			S	3	1	40	0	379	2.547.000
			S	3	1	30	0	379	735.000
12 306	1061 0513 0023	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO CEARA	S	3	1	40	0	379	1.812.000
			S	3	1	30	0	379	5.970.000
			S	3	1	40	0	379	987.000
12 306	1061 0513 0024	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	1	30	0	379	4.983.000
			S	3	1	40	0	379	2.034.000

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	GR	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			D	D		D		E	
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									125.000.000
OPERACOES ESPECIAIS									
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							125.000.000
99 999	0999 0998 DIOS	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL							125.000.000
			F	9	0	99	0	100	125.000.000
TOTAL - FISCAL									125.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									125.000.000

REQUERIMENTO Nº 20, DE 2005-CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 12/05 – CN,

que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito especial no valor de R\$19.342.918,00 (dezenove milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezoito reais), para os fins que especifica”, na presente sessão.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2005.

CB
58
86
45
91
280

SF
19
23
12
15
69

Fern - PT/CA

12

15

19

23

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2005.

Senador **Fernando Bezerra**
Líder do Governo no Congresso Nacional

MIW6 PREVISÃO2606
28-jun-yy

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 12/05 – CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito

especial no valor de R\$19.342.918,00 (dezenove milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezoito reais), para os fins que especifica”, na presente sessão.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2005. – Senador **Fernando Bezerra**, Líder do Governo no Congresso Nacional.

*PP/100
58*

Senador Fernando Bezerra

Líder do Governo no Congresso Nacional

Dep. José Blum
Vice-Líder PMMDB

MIW6 PREVISÃO2606
28-jun-yy

86

Senador Fernando Bezerra

Líder do Governo no Congresso Nacional

Dep. José Blum
Vice-Líder PMMDB

45

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado na Câmara dos Deputados.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado no Senado Federal.

Aprovado o requerimento de urgência, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 2005-CN

(Apreciado nos termos do Requerimento nº 20, de 2005-CN, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 12, de 2005-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito especial no valor de R\$19.342.918,00 (dezenove milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezoito reais), para os fins que especifica.

Ao projeto de lei foram apresentadas três emendas.

Dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

Concedo a palavra, para proferir parecer, ao nobre Senador Geraldo Mesquita Júnior.

PARECER DE PLENÁRIO – 2005-CN

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (P-SOL – AC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Congressistas, o Presidente da República, nos termos do art. 61 da Constituição Federal, propõe abertura ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de crédito especial no valor de cerca de R\$20 milhões, para implementação de dois programas governamentais, quais sejam: Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal e o Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados e Municípios Brasileiros. Ambos serão financiados com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Não vou cansar V. Ex^{as} com a leitura do parecer, que é longo. Quero apenas registrar a minha estranheza com o fato de que questões tão relevantes como gestão pública de Estados e Municípios estejam sendo financiados com recursos de uma instituição externa.

Mas para que mais uma vez não sejam penalizados estados e municípios, somos favoráveis à aprovação do projeto, rejeitando as emendas apresentadas, para que sejam aproveitados tais recursos em programas que visam modernizar as gestões estadual e municipal.

O meu parecer é favorável, com o substitutivo que apresenta.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2005-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 12, de 2005-CN, que “abre

ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito especial no valor de R\$19.342.918,00, para os fins que especifica”.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: Senador **Geraldo Mesquita Junior**

1. Relatório

O Presidente da República, nos termos do art. 61 da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 12, de 2005-CN (PL nº 12/05), que “abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito especial no valor de R\$19.342.918,00 (....)”. De acordo com a exposição de motivos que acompanha o PL nº 12/05, o crédito tem por finalidade incluir nova categoria de programação na vigente Lei Orçamentária Anual (LOA), assim viabilizando alterações na forma de implementação de dois programas governamentais, ambos financiados com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID): o Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal (PNAGE) e o Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados e Municípios Brasileiros (PROMOEX)¹.

O Poder Executivo esclarece que:

1) os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, nomeadamente à conta do programa 1088 – Gestão Pública para um Brasil de Todos, sob as funcionais-programáticas 04.846.1088.0684.0001 (Apoio à Modernização do Controle Externo dos Estados e Municípios Brasileiros – PROMOEX – Nacional), no valor de R\$11.500.000,00, e 04.122.1088.5310.0001 (Assistência Técnica para Modernização da Gestão e Planejamento dos Estados e do Distrito Federal – PNAGE – Nacional), no valor de R\$7.842.918,00, totalizando R\$19.342.918,00;

¹ O Poder Executivo esclarece que o PNAGE é um programa de modernização institucional das administrações estaduais, tendo em vista a promoção da eficiência e da qualidade do gasto público a partir da integração destas funções do ciclo da gestão pública: planejamento, execução, administração e controle.

O Promoex, por seu turno, objetiva a modernização e o fortalecimento institucional do sistema de controle externo dos Estados e dos Municípios, na expectativa de aperfeiçoá-lo como instrumento de exercício dos direitos de cidadania, de promoção da transparência e a garantir a regularidade na gestão dos recursos públicos.

2) os cancelamentos propostos não se dão em prejuízo da normal execução dos correspondentes programas de trabalho, pois tomam em consideração as correspondentes despesas esperadas até o final do exercício;

3) a abertura do crédito é neutra sob o ângulo da meta de resultado primário referente ao exercício em curso, pois os recursos são remanejados entre programações de despesas primárias;

4) as programações propostas estão de acordo com o disposto no § 13 do art. 5º da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, a vigente Lei do Plano Plurianual para o período 2004/2007 (PPA), segundo o qual pode haver, por meio de crédito adicional à LOA de 2005, a inclusão de ações orçamentárias imprevistas no PPA, assim como a alteração da meta física de projetos de grande vulto.

É o relatório.

2. Análise

2.1. O PNAGE e o PROMOEX

Coordenado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), o PNAGE tem o propósito de contribuir para a modernização da administração pública estadual, promovendo-a mediante a integração das atividades de planejamento, orçamento, gestão e controle, tanto quanto pela ampliação da efetividade da despesa pública nesse plano de governo. Com esse propósito, a execução do Programa está prevista ocorrer em duas fases, de cinco anos cada, com despesas totais orçadas em 310 milhões de dólares. Os recursos devem ser distribuídos igualmente entre cada uma das fases de execução, prevendo-se, ainda, que 60% deles provenham do BID e que o restante, de contrapartida nacional.

O Promoex, por sua vez, objetiva o fortalecimento institucional e a modernização do sistema de controle externo dos Estados e dos Municípios, abrangendo ações de: desenvolvimento de vínculos entre os Tribunais de Contas e entre esses e a União; redefinição dos procedimentos de controle externo, inclusive com vistas ao cumprimento da dita Lei de Responsabilidade Fiscal; desenvolvimento compartilhado de políticas e soluções em variados campos, a exemplo do de tecnologia da informação; desenvolvimento de vínculos entre os Poderes estatais, instituições dos três níveis de governo e a sociedade civil; integração dos Tribu-

nais de Contas ao ciclo de gestão governamental; redefinição e implementação de métodos, técnicas e procedimentos de controle externo; planejamento estratégico e modernização administrativa; desenvolvimento de políticas e da capacidade de gestão da tecnologia da informação; adequação da política e da gestão de pessoal. Sob a coordenação e a supervisão direta do MPOG, o Programa está dividido em duas fases de três anos cada, devendo ser realizadas despesas, ao longo do período de execução, de 64,4 milhões de dólares. Desse total, 60% (38,6 milhões de dólares) provêm de operações de crédito junto ao BID, ficando o restante por conta de contrapartida nacional, no montante de 25,8 milhões de dólares.

Desses programas, somente o PNAGE apresenta alguma execução orçamentária no curso do presente exercício (ver tabela única, anexa). Das dotações alocadas à funcional-programática 04.122.1088.5310.0001, 4% foram empenhados, o que representa montante de R\$422.589,00 de um total de créditos orçamentários no valor de R\$10.203.122,00. Esses empenhos incidiram sobre as dotações alocadas na fonte 100, recursos ordinários, dos quais R\$332.589,00 ocorreram em face de contrapartidas nacionais a operações de crédito com o BID.

No PROMOEX, as dotações globais, para o exercício de 2005, ascendem a R\$23.996.878,00 e permanecem intactas. Desse total, R\$1.246.440,00 encontram-se sob a fonte 100, recursos ordinários, e o restante, R\$22.750.438,00, sob a fonte 148.

2.2. Meta fiscal: o resultado primário

Da forma como está proposta, não há garantia de que a abertura do crédito especial seja neutra do ponto de vista fiscal. Por que? Primeiro, em razão do fato de que se verificam acréscimos líquidos à estimativa de arrecadação à conta da fonte 148, que vem a ser, exatamente, “operações de crédito externas – em moeda”. Enquanto os cancelamentos, nessa fonte, são de R\$15.453.560,00, os acréscimos à sua conta montam a R\$19.342.918,00. Naturalmente, a diferença configura aumento da dívida pública por exatos R\$3.889.358,00. Em segundo lugar, não há que se cogitar a resolução do problema fiscal, representado pela aludida diferença,

mediante cancelamento de créditos orçamentários equivalentes em fonte 100, recursos ordinários, conforme se procura fazer no PL 12/05. A fim de que se garantisse a neutralidade fiscal do crédito especial, necessário seria que os recursos em fonte 100, cujo cancelamento se propõe, fossem, ato contínuo, alocados ao pagamento da dívida pública, seja para amortizá-la, seja para fazer-lhe frente aos encargos. Assim se garantiria, em lei, a produção de uma meta de resultado fiscal que é, para todo e qualquer efeito, também matéria de sede legal. Ademais, assegurar-se-ia que os acréscimos ao endividamento público, havidos por maiores ingressos à conta da fonte 148, fossem compensados por redução correspondente e equivalente da dívida pública, utilizando-se, para tanto, recursos na fonte 100.

2.3. A aritmética do crédito especial

A análise da matéria, sob o ângulo de suas implicações fiscais, revela um outro problema subjacente aos detalhes desta proposta de abertura de crédito especial. O que se verifica é que os acréscimos e os cancelamentos, uns e outros no valor de R\$19.342.918,00, se equivalem apenas no tocante à expressão numérica de seus montantes. E isso não se afigura suficiente. Ao crédito especial, cujo montante está todo classificado sob a fonte 148, não correspondem cancelamentos suficientes em fonte 148. Para a abertura de um crédito total de R\$19.342.918,00, todo na fonte 148, apresentam-se cancelamentos de R\$15.453.560,00 nessa fonte, ficando o restante, R\$3.889.358,00, a ser cancelado em fonte 100.

De forma lacônica, a exposição de motivos que acompanha o Projeto aborda essa questão, mas não a responde satisfatoriamente, restringindo-se à afirmação de que “o presente crédito envolve, parcialmente, modificação de fontes de recursos para viabilizar o valor necessário de ingresso de operações de crédito externas”.

Resta, portanto, evidente que a abertura do crédito especial, conforme proposta, se demonstra desequilibrada em face de suas fontes. Os cancelamentos propostos na fonte 148 são insuficientes à abertura do crédito sob a mesma fonte. Nem há que se falar que esse desequilíbrio seria devido à

reestimativa dos ingressos esperados por conta das operações de crédito com o BID, pois, se esse era caso, tal argumento não foi feito. Textualmente, a exposição de motivos esclarece que “os recursos necessários à abertura deste crédito decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, sendo que as anulações não acarretarão prejuízos à execução da programação objeto de cancelamento, uma vez que foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício”. Em nenhum lugar se diz, nem mesmo no texto do Projeto de Lei, que a fonte seria oriunda, parcialmente, de reestimativa ou excesso de arrecadação à conta da fonte 148.

2.4. As emendas ao PL nº 12/05

Foram apresentadas três emendas ao PL nº 12/05. Invariavelmente, essas emendas têm o propósito de assegurar a destinação dos recursos a unidades específicas da Federação. Portanto, não implicam alterações de fundo, mas na forma do crédito. Essas alterações, contudo, esbarram no fato de que a regionalização dos recursos, naturalmente, terá curso e consequência no âmbito, nas condições e nos limites dos contratos celebrados entre a União e o BID para a execução do PNAGE e do Promoex.

3. Voto

Em face das considerações aqui expendidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 12, de 2005-CN, nos termos do anexo substitutivo. Esse substitutivo encerra mudanças de forma, exclusivamente, todas elas com o propósito de corrigir o desequilíbrio entre, de um lado, as fontes levadas a cancelamento e, de outro, aquelas que figuram no crédito especial cuja abertura é proposta. Essas mudanças implicam tornar evidente, porque lógica e necessária, a existência de recursos à conta da fonte 100 tanto no plano dos cancelamentos quanto no de constituição dos novos créditos orçamentários. Caso se façam imperiosas, eventuais modificações atinentes a essas fontes e à sua distribuição no âmbito dos programas de trabalho poderão ser efetuadas mediante a ulterior proposição de créditos adicionais ou, conforme a situação, por meio de ato

administrativo, a teor do disposto no art. 64 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências”, a vigente Lei de Diretrizes Orçamentárias. Esse dispositivo, como é de amplo conhecimento, faculta a modificação, por ato administrativo, de quase todo o leque de elementos qualificadores do crédito orçamentário, a exemplo de fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Quanto às emendas, valem os argumentos já postos neste parecer. plenas de mérito, mas implicam predeterminar o critério de regionalização dos e, por isso, podem colidir com os próprios termos de execução do PNAGE e do Não foram, por essa razão, acatadas.

É o voto.

Sala da Comissão, 20 de julho de 2005. – Senador **Geraldo Mesquita Júnior**, Relator.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 12/2005-CN (Mensagem nº 62, de 2005-CN e, na origem, no 373/2005)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito especial no valor de R\$19.342.918,00, para os fins que Especifica.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito especial no valor de R\$19.342.918,00 (dezenove milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezoito reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicada no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de julho de 2005. – **Geraldo Mesquita**.

ÓRGÃO: 47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**UNIDADE: 47101 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO****ANEXO I****CRÉDITO ESPECIAL****PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)****RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	U	FTE	VALOR
1088 GESTÃO PÚBLICA PARA UM BRASIL DE TODOS									19.342.918
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
04 121	1088 0A10	COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E PLANEJAMENTO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PNAGE							10.042.918
04 121	1088 0A10 0001	COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E PLANEJAMENTO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PNAGE - NACIONAL							10.042.918
			F	3	2	30	0	148	4.803.649
			F	3	2	30	0	100	3.036.147
			F	4	2	30	0	148	1.349.911
			F	4	2	30	0	100	853.211
COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PROMOEX									9.300.000
04 032	1088 0A11	COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PROMOEX - NACIONAL							9.300.000
04 032	1088 0A11 0001	COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PROMOEX - NACIONAL							
			F	3	2	30	0	148	7.621.231
			F	3	2	40	0	148	1.678.769
TOTAL - FISCAL									19.342.918
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.342.918

ÓRGÃO: 47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**UNIDADE: 47101 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO****ANEXO II****CRÉDITO ESPECIAL****PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)****RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	U	FTE	VALOR
1088 GESTÃO PÚBLICA PARA UM BRASIL DE TODOS									19.342.918
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 846	1088 0684	APOIO À MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PROMOEX							11.500.000
04 846	1088 0684 0001	APOIO À MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PROMOEX - NACIONAL							11.500.000
			F	3	2	30	0	148	7.621.231
			F	3	2	40	0	148	1.678.769
			F	3	2	90	0	148	1.153.560
			F	3	2	90	2	100	1.046.440
		PROJETOS							
04 122	1088 5310	ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E PLANEJAMENTO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PNAGE							7.842.918
		ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E PLANEJAMENTO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PNAGE - NACIONAL							7.842.918
04 122	1088 5310 0001	PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 8	F	3	2	90	0	148	3.300.000
			F	3	2	90	2	100	2.721.418
			F	4	2	90	0	148	1.700.000
			F	4	2	90	2	100	121.500
TOTAL - FISCAL									19.342.918
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.342.918

Anexo ao Parecer nº , de 2005-CN

Tabela Única

47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Execução Orçamentária - LOA 2005

Funcional	Ação	Esfera	UF	GND	Modalidade de Aplicação	Indicador de Uso ¹	Fonte ²	Rp ²	Valor Autorizado	Valor Empenhado	Valor Pago	Disponível para Cancelamento
04.122.1088.5310.0001	ASSISTENCIA TECNICA PARA MODERNIZACAO DA GESTAO E PLANEJAMENTO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PNAGE	Fiscal	NA	3-ODC	0	100	100	2	1.433.228,00	90.000,00	84.127,00	1.343.228,00
					0	148			3.300.000,00	-	-	3.300.000,00
					90	100	100	2	3.648.394,00	332.589,00	317.888,00	3.315.805,00
					0	148			1.700.000,00	-	-	1.700.000,00
				4-INV	2	100			121.500,00	-	-	121.500,00
Total									10.203.122,00	422.589,00	402.025,00	9.780.533,00
Total em fonte 100									5.203.122,00	422.589,00	402.025,00	4.780.533,00
Total em fonte 148									5.000.000,00	-	-	5.000.000,00
04.846.1088.0684.0001	APOIO A MODERNIZACAO DO CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS E MUNICIPIOS BRASILEIROS - PRO-MOEX	Fiscal	NA	3-ODC	30	0	148		16.387.833,00	-	-	16.387.833,00
					40				3.658.749,00	-	-	3.658.749,00
					0	100	100	2	180.000,00	-	-	180.000,00
					0	148			2.575.556,00	-	-	2.575.556,00
					90	100			1.086.440,00	-	-	1.086.440,00
				4-INV	0	148			148.500,00	-	-	148.500,00
Total									23.996.878,00	-	-	23.996.878,00
Total em fonte 100									1.246.440,00	-	-	1.246.440,00
Total em fonte 148									22.750.438,00	-	-	22.750.438,00
Fonte: SIAFIPRODASECONORF-SF.												

1: 0 - no país; 2 - contrapartida para o BID.

2: 2 - despesas primárias discricionárias.

3: fonte 100 - recursos ordinários; fonte 148 - operações de crédito externas-em moeda.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer do Relator é favorável e concluiu pela apresentação do substitutivo.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Srs. e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 12/2005-CN**

(Mensagem nº 62, de 2005-CN e, na origem, nº 373/2005) Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito

especial no valor de R\$19.342.918,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º de 2005), em no valor de novecentos e Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito especial R\$19.342.918,00 (dezenove milhões, trezentos e quarenta e dois mil, dezoito reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme Indicada no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO: 47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE: 47101 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	U	FTE	VALOR
1088 GESTÃO PÚBLICA PARA UM BRASIL DE TODOS									19.342.918
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
04 121	1088 0A10	COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E PLANEJAMENTO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PNAGE							10.042.918
04 121	1088 0A10 0001	COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E PLANEJAMENTO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PNAGE - NACIONAL							10.042.918
			F	3	2	30	0	148	4.803.649
			F	3	2	30	0	100	3.036.147
			F	4	2	30	0	148	1.349.911
			F	4	2	30	0	100	853.211
									9.300.000
04 032	1088 0A11	COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PROMOEX							9.300.000
04 032	1088 0A11 0001	COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PROMOEX - NACIONAL							
			F	3	2	30	0	148	7.621.231
			F	3	2	40	0	148	1.678.769
TOTAL - FISCAL									19.342.918
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.342.918

ÓRGÃO: 47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE: 47101 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	U	FTE	VALOR
1088 GESTÃO PÚBLICA PARA UM BRASIL DE TODOS									19.342.918
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 846	1088 0684	APOIO À MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PROMOEX							11.500.000
04 846	1088 0684 0001	APOIO À MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PROMOEX - NACIONAL							11.500.000
			F	3	2	30	0	148	7.621.231
			F	3	2	40	0	148	1.678.769
			F	3	2	90	0	148	1.153.560
			F	3	2	90	2	100	1.046.440
		PROJETOS							
04 122	1088 5310	ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E PLANEJAMENTO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PNAGE							7.842.918
		ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E PLANEJAMENTO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PNAGE - NACIONAL							7.842.918
04 122	1088 5310 0001	PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 6	F	3	2	90	0	148	3.300.000
			F	3	2	90	2	100	2.721.418
			F	4	2	90	0	148	1.700.000
			F	4	2	90	2	100	121.500
TOTAL - FISCAL									19.342.918
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.342.918

Anexo ao Parecer nº , de 2005-CN

Tabela Única
47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Execução Orçamentária - LOA 2005

Funcional	Ação	Estreia	UF	GND	Modalidade de Aplicação	Indicador de Uso¹	Fonte³	Rp²	Valor Autorizado	Valor Empenhado	Valor Pago	Disponível para Cancelamento
04.122.1088.5310.0001	ASSISTENCIA TECNICA PARA MODERNIZACAO DA GESTAO E PLANEJAMENTO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PNAGE	Fiscal	NA	3-ODC	90	0	100		1.433.228,00	90.000,00	84.127,00	1.343.228,00
						0	148		3.300.000,00	-	-	3.300.000,00
						2	100	2	3.648.394,00	332.589,00	317.898,00	3.315.805,00
						0	148		1.700.000,00	-	-	1.700.000,00
						2	100		121.500,00	-	-	121.500,00
Total									10.203.122,00	422.589,00	402.025,00	9.780.533,00
Total em fonte 100									5.203.122,00	422.589,00	402.025,00	4.780.533,00
Total em fonte 148									5.000.000,00	-	-	5.000.000,00
04.846.1088.0684.0001	APOIO A MODERNIZACAO DO CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS EMUNICIPIOS BRASILEIROS - PRO-MOEX	Fiscal	NA	3-ODC	90	0	148		16.367.633,00	-	-	16.367.633,00
						0	100	2	3.658.749,00	-	-	3.658.749,00
						0	148		160.000,00	-	-	160.000,00
						0	148		2.575.556,00	-	-	2.575.556,00
						2	100		1.086.440,00	-	-	1.086.440,00
						0	148		148.500,00	-	-	148.500,00
Total									23.996.878,00	-	-	23.996.878,00
Total em fonte 100									1.246.440,00	-	-	1.246.440,00
Total em fonte 148									22.750.438,00	-	-	22.750.438,00
Fonte: SIAFI/PRODASEN/CONORF-SF.												

1: 0 - no país; 2 - contrapartida para o BID.

2: 2 - despesas primárias discricionárias.

3: fonte 100 - recursos ordinários; fonte 148 - operações de crédito externas-em moeda.



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

será lido pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Inocêncio Oliveira.

– AL) – Sobre a mesa, requerimento de urgência que

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 21, de 2005 - CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 18/05-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$ 254.200.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”, na presente sessão.

CA	SF
59	19
86	23
45	12
91	15
<u>280</u>	<u>69</u>

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2005.

Senador **Fernando Bezerra**
Líder do Governo no Congresso Nacional

F. Bezerra - PT/CE
Antônio Carlos
PSDB/SF 12

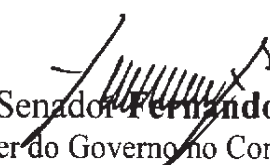
PF/SF 15

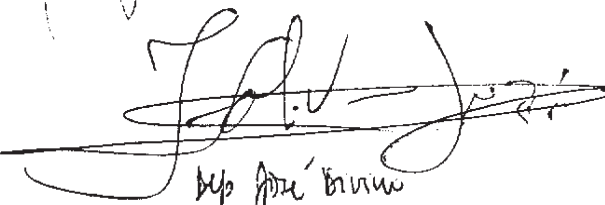
Del. B. L. Gomes
H. Bezerra Gov/SF 19
H. Bezerra PH/SF 23

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional

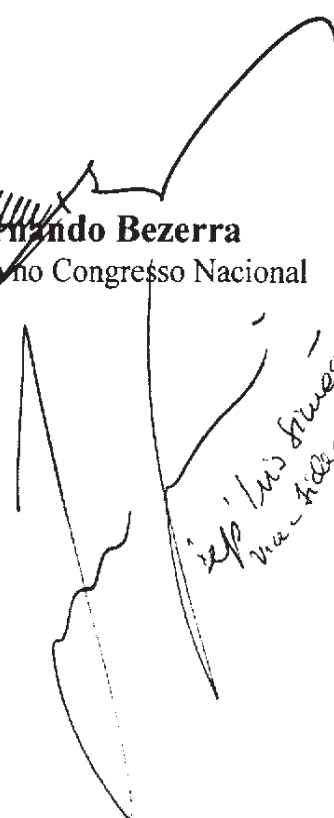
Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 18/05-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$ 254.200.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”, na presente sessão.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2005.


Senador **Fernando Bezerra**
Líder do Governo no Congresso Nacional


Dep. João Brum
Vice-Líder PMDB/CD

86


Dep. Luis Gomes
Vice-Líder PTB/CD
45

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento de urgência na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Aprovado o requerimento de urgência, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Item extrapauta:

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 2005-CN

(Apreciado nos termos do Requerimento nº 21, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 18, de 2005-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$254.200.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Ao projeto de lei foram apresentadas duas emendas, dependendo, para sua votação, de parecer a ser apresentado em plenário.

Concedo a palavra, para proferir parecer, ao nobre Deputado Nelson Meurer.

PARECER DE PLENÁRIO – 2005-CN

O SR. NELSON MEURER (PP – PR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Projeto de Lei nº 18, de 2005, do Congresso Nacional, abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$254.200.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Análise do projeto.

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, dado por objetivar o reforço de dotações já constantes na Lei Orçamentária vigente e formulada de acordo com o que determina o art. 65 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, na LDO 2005.

Como recurso compensatório para abertura do crédito, a exposição de motivos deixa claro que, para

tanto, serão utilizados na forma facultada pela Lei nº 4.320, de 1994, em seu art. 43, § 1º, II, recursos decorrentes de excesso de arrecadação, conforme demonstrativo anexado na proposição, no qual se evidencia uma margem de R\$6,348 bilhões de excesso que, somados aos R\$182,2 milhões, alterações orçamentárias para menos, geram uma margem de R\$6,166 bilhões de excesso de arrecadação disponível.

A proposição que nos foi dada a relatar foi objeto de duas emendas, ambas voltadas a reduzir os recursos originalmente destinados à contribuição a ONU, em prol de organizações não-governamentais localizadas nos Estados do Rio de Janeiro e da Paraíba.

Em que pesem os méritos propostos, entendemos que os pleitos não poderão ser atendidos, vez que a programação indicada pelas emendas, corroborada pelas informações que as fundamentam, versam sobre matérias inadequadas à natureza dos créditos suplementares, conforme impõe o art. 47 do Regimento Interno desta Comissão.

Voto do Relator.

Do exame da proposição, verificamos que essa iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais ou legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, somos pela aprovação do PL nº 18, de 2005, do Congresso Nacional, na forma proposta pelo Executivo.

Esse é o relatório, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2005-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 18, de 2005 – CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$254.200.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”

Autor: **Poder Executivo**

Relator: Deputado **Nelson Meurer**

1. Apreciação

1.1. Histórico

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 70, de 2005-CN (nº 417/2005, na origem), o Projeto de Lei nº 18, de 2005-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da

União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito Suplementar no valor de R\$254.200.000,00, (duzentos e cinquenta e quatro milhões e duzentos mil reais), para atender às programações contidas do Anexo do Projeto de Lei, a que se destinam ao pagamento de contribuições a organismos internacionais que integram o Sistema das Nações Unidas, bem como a outros organismos internacionais.

A Exposição de Motivos nº 00117/2005-MP, de 29-6-2005, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, esclarece que as alterações decorrentes da abertura desse crédito não afetarão a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, por derivarem de excesso de arrecadação, devidamente apurado nos termos do que determina o Art. 65, § 11, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO/2005).

Cumpridos os trâmites aprovados para a apreciação da proposição, nos termos facultados pelas normas em vigor, coube-nos a honrosa incumbência de relatá-la.

1.2. Análise

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, dado ter por objetivar o reforço de dotações já constantes da Lei Orçamentária vigente (Lei nº 11.100, de 25-1-2005) e formulada de acordo com o que determina o art. 65 da Lei nº 10.934 de 11-8-2004 (LDO/2005).

Como recursos compensatórios para a abertura do crédito, a Exposição de Motivos deixa claro que, para tanto, serão utilizados, na forma facultada pela Lei nº 4.320, de 1964, em seu art. 43, § 1º, inciso II, recursos decorrentes, de excesso de arrecadação, conforme demonstrativo anexado à proposição, no qual se evidencia uma margem de R\$6,348 bilhões de excesso, que somados aos R\$182,2 milhões de alterações orçamentárias para menos, geram uma margem de R\$6,166 bilhões de excesso de arrecadação disponível.

A proposição que nos foi dada a relatar foi objeto de 2 emendas, ambas voltadas a reduzir os recursos originalmente destinados à contribuição a ONU em prol de organizações não governamentais localizadas nos Estados do Rio de Janeiro e da Paraíba.

Em que pese os méritos propostos entendemos que os pleitos não poderão ser atendidos vez que a programação indicada pelas emendas, corroborada pelas informações a que fundamentam, versam sobre matéria inadequada à natureza dos créditos suplementares, conforme impõe o art. 47 do Regulamento Interno desta Comissão.

II – Voto do Relator

Do exame da proposição, verificamos que essa iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais ou legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, Somos pela aprovação do PLN nº 18, de 2005-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

É o Relatório. – Deputado **Nelson Meurer**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço muito a V. Exª.

O parecer do nobre Deputado Nelson Meurer concluiu pela aprovação do projeto e pela rejeição das emendas apresentadas a ele.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados, nos termos do parecer.

As Srªs e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal:

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 2005-CN

Mensagem nº 70, de 2005-CN

(Nº 417/2005, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$254.200.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$254.200.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões e duzentos mil reais), para atender às programações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
UNIDADE : 35101 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

ANEXO			CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS								254.200.000
			OPERACOES ESPECIAIS					
07 212	0681 0128	CONTRIBUICAO AO SISTEMA DAS NACOES UNIDAS CONTRIBUICAO AO SISTEMA DAS NACOES UNIDAS - NACIONAL						247.200.000
07 212	0681 0128 0001		F 3	2	80	0	100	247.200.000
07 212	0681 0671	CONTRIBUICAO A OUTROS ORGANISMOS INTERNACIONAIS CONTRIBUICAO A OUTROS ORGANISMOS INTERNACIONAIS - NACIONAL						7.000.000
07 212	0681 0671 0001		F 3	2	80	0	100	7.000.000
TOTAL - FISCAL								254.200.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								254.200.000

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Exmº Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Severino Cavalcanti, convoca sessão extraordinária da Câmara dos Deputados para cinco minutos após o término desta sessão, com a mesma pauta que havia sido prevista para a sessão ordinária de hoje.

Convoco também sessão deliberativa extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 16 horas, com a mesma Ordem do Dia prevista para a sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Inocêncio Oliveira.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 22, de 2005 - *cos*

Requer a Urgência para a apreciação do(a)
RLN nº *38*,
de *2005*, do Sr. Deputado

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para apreciação do(a) *RLN* nº *38*, de *2005*, do Sr. Deputado

8
17
14
21
47
59
86
314

SF
22
15
12
49

Salas das Sessões, em *24* de agosto de 2005

Deputado Rodrigo Maia
Líder do PFL

PPS *17* *12* *14* *15* *16* *17* *18* *19* *20* *21* *22* *23* *24* *25* *26* *27* *28* *29* *30* *31* *32* *33* *34* *35* *36* *37* *38* *39* *40* *41* *42* *43* *44* *45* *46* *47* *48* *49* *50* *51* *52* *53* *54* *55* *56* *57* *58* *59* *60* *61* *62* *63* *64* *65* *66* *67* *68* *69* *70* *71* *72* *73* *74* *75* *76* *77* *78* *79* *80* *81* *82* *83* *84* *85* *86* *87* *88* *89* *90* *91* *92* *93* *94* *95* *96* *97* *98* *99* *100*

Lider (PT) / Câmara

Lider (PT) / Câmara

Lider (PT) / Câmara

Lider (PT) / Câmara

Lider (PT) / Câmara

Lider (PT) / Câmara

Lider (PT) / Câmara

Lider (PT) / Câmara

Lider (PT) / Câmara

Lider (PT) / Câmara

Lider (PT) / Câmara

Lider (PT) / Câmara

Lider (PT) / Câmara

Lider (PT) / Câmara

Lider (PT) / Câmara

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento do nobre Líder Rodrigo Maia e outros Srs. Parlamentares, na Câmara dos Deputados:

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal:

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passamos à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 2005-CN

(Apreciado nos termos do Requerimento nº 22, de 2005, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 38, de 2005-CN, que altera o programa Gestão Pública para um Brasil de Todos, constante do Plano Plurianual para o período de 2004/2007.

Dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

Concedo a palavra à nobre Deputada Laura Carneiro.

PARECER DE PLENÁRIO – 2005-CN

A SRA. LAURA CARNEIRO (PFL – RJ. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eis o parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre o Projeto de Lei nº 38, de 2005 – CN, que altera o programa Gestão Pública para um Brasil de Todos, constante do Plano Plurianual para o período 2004/2007.

Sr. Presidente, trata a matéria de elevação de R\$86.823.722,00 para o programa Promoex.

Sr. Presidente, é simples. O BID fez, por meio de um trabalho de todos os Tribunais de Contas deste País, uma grande mobilização e verificação da possibilidade de auxílio ao Brasil no que diz respeito aos tribunais.

Não seria diferente se não aprovássemos essa matéria, mas queria agradecer a oportunidade da presença entre nós do ex-deputado Manoel Castro, Presidente do Tribunal de Contas da Bahia, que representa, neste momento, todos os Tribunais de Contas do Brasil, ao tempo em que parabeno S. Ex^a, que representa o anseio de todos.

Quero dedicar o relatório – e não poderia ser diferente – ao nosso Presidente do Tribunal de Contas do Rio Janeiro, José Gomes Graciosa, e ao Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio, Thiers Vianna Montebello.

Sr. Presidente, a matéria é absolutamente consensual na Casa, tendo sido discutida por todos os Srs. Líderes

Portanto, somos pela aprovação do projeto na forma proposta pelo Poder Executivo.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2005-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 38, de 2005 – CN, que “Altera o programa Gestão Pública para um Brasil de Todos, constante do Plano Plurianual para o período 2004-2007.”

Autor: **Poder Executivo**

Relatora: **Laura Carneiro**

1. Apreciação

1.1. Histórico

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 97, de 2005-CN (nº 536/2005, na origem), o Projeto de Lei nº 38, de 2005-CN, que altera o programa Gestão Pública para um Brasil de Todos, constante do Plano Plurianual para o período 2004-2007, de sorte a promover alteração na Ação nº 684 – Apoio à Modernização do Controle Externo dos Estados e Municípios Brasileiros – PROMOEX, mediante elevação de R\$86.823.722,00 nos recursos destinados a tal Ação, com ajuste na meta respectiva.

A Exposição de Motivos nº 166, de 2-8-2005, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, esclarece, com devida fundamentação, que a alteração proposta pelo projeto de lei se destina a compatibilizar o PPA com o arranjo financeiro e previsão de gastos aprovada pela Comissão de Financiamento Externo – COFLEX para o período 2005-2007.

Cumpridos os tramites aprovados para a apreciação da proposição, nos termos facultados pelas normas em vigor, coube-nos, pela designação da Presidência a honrosa incumbência de relatá-la.

1.2. Análise

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de instrumento de ajuste do Plano Plurianual e teve sua tramitação orientada de acordo com as normas legais e regimentais que regem a apreciação da matéria pelo Poder Legislativo, tendo sido remetido à Comissão Mista Permanente a que se refere o art. 166, § 1º da Constituição.

A proposição, cujo cronograma original prevê o prazo de 23/8 a 8-9-2005, para a apresentação de emendas, se acha ainda em fase instrutiva, tendo em conta que esse prazo ainda não se encerrou.

Quanto ao mérito nada a objetar, tendo em conta que a programação já se acha incluída no plano plurianual vigente e que as alocações específicas terão

de se subordinar às leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias de cada exercício.

II – Voto do Relator

Do exame da proposição, verificamos que essa iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais ou legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, somos pela aprovação do PLN nº 38, de 2005 – CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

É o Relatório.

Brasília, 18 de agosto de 2005. – **Laura Carneiro**, Relatora.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO) – Sr. Presidente, para discutir também pelo PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer da nobre Relatora Laura Carneiro é favorável.

Concedo a palavra ao Deputado Ronaldo Dimas, para discutir o parecer.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, esse projeto só foi encaminhado na semana passada. Um atraso monstruoso e monumental do Governo, que cometeu um erro, um equívoco, um esquecimento no mínimo, quase deixando os Tribunais de Contas de todo o País sem assinarem o contrato com o Banco Mundial.

Faço esse registro e informo que o PSDB só está acatando o relatório – e votará favoravelmente – em homenagem aos Tribunais de Contas de todos os Estados do País. Espero que isso sirva de lição para que o Governo se antecipe, evitando que, daqui a pouco, dormitando um pouco mais, deixe recursos internacionais, que seriam aplicados no nosso País, passarem à margem e, quem sabe, irem para outros continentes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradecemos muito a compreensão de V. Ex^ª.

Concedo a palavra ao Deputado Ricardo Barros.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o projeto é de grande relevância e vai permitir uma melhor estruturação dos nossos Tribunais de Contas, que, a cada dia, têm mais responsabilidades.

Quero, aqui, destacar o trabalho de vários ex-colegas nossos parlamentares, como Victor Faccioni e Manoel Castro, que estiveram em Brasília articulando essa votação, assim como o Presidente do Tribunal de Contas do Paraná, Heinz Georg Herwig, que solicitou o empenho para que esta votação pudesse acontecer.

Portanto, é importante que este projeto seja votado, pois ajuda o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Deputado Babá.

O SR. BABÁ (P–SOL – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queremos registrar o nosso voto contrário ao Orçamento, uma vez que não foi garantido um salário mínimo digno aos trabalhadores nem um aumento digno aos servidores públicos. Cortou-se muito na área social para beneficiar o pagamento de juros aos banqueiros. Portanto, o verdadeiro Orçamento que deveria ser discutido pela Nação, infelizmente, não foi aprovado.

Para concluir, como há muitos Vereadores presentes, queremos registrar que a decisão tomada pelo Congresso, pelo Senado, no sentido de reduzir o número de Vereadores para que, assim, fossem reduzidos os custos das Câmaras Municipais. Infelizmente, esse fato não logrou êxito, pois reduziram o número de Vereadores, mas as Câmaras Municipais continuaram recebendo o mesmo valor em dinheiro, que acabou se dividindo nos gastos, nos custos.

(Manifestação das galerias.)

O SR. BABÁ (P–SOL – PA) – Por isso mesmo, esperamos que o Supremo Tribunal Federal tome uma decisão, porque a representação popular foi prejudicada, uma vez que, na Câmara ...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. BABÁ (P–SOL – PA) – Já concluirei, Sr. Presidente, só mais um minuto.

São Câmaras de Vereadores que, na verdade, têm a representação mais próxima à população. Por isso, em vez de pegar os gastos das Câmaras Municipais para designar, para comprar mais carros para Vereadores ou para gastos dentro da própria estrutura, é preferível ampliar o número de Vereadores. É essa a proposição que nós apoiamos.

(Manifestação das galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL. *Fazendo soar a campainha.*) – Por favor, as galerias não podem se manifestar.

V. Ex^ªs são testemunhas do esforço que esta Câmara dos Deputados fez, que o Senado também fez, para que não houvesse essa interpretação, mas, por favor, vamos seguir o Regimento do Congresso Nacional, da Câmara, do Senado e vamos aguardar, pacientemente, a decisão do Supremo Tribunal Federal. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continua em discussão. *(Pausa.)*

Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^ªs e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.
As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.
A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 2005-CN
Mensagem nº 97, de 2005-CN
(Nº 536/2005, na origem)

Altera o programa Gestão Pública para um Brasil de Todos, constante do Plano Plurianual para o período 2004-2007.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2004-2007, aprovado pela Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, passa a incorporar as alterações constantes desta lei.

Art. 2º Fica alterado o programa Gestão Pública para um Brasil de Todos, constante do Anexo II da Lei nº 10.933, de 2004, na forma do Anexo a esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Plano Plurianual 2004 - 2007
Anexo II - Programas de Governo

Valores em R\$ 1,00

Programa 1088 Gestão Pública para um Brasil de Todos				Órgão Responsável 47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão			
Objetivo Promover ações de desenvolvimento institucional e de otimização da gestão das organizações públicas alinhadas com a nova concepção de gestão pública para fortalecer a capacidade de governo no alcance de seus megajetivos constantes do PPA 2004-2007.							
Público-alvo Administração Pública Federal							
Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa	
					Nacional	Totais	Totais
						Estatal/Cat. Econômica	
						Fiscal/Segurança	210.128.590
						Despesas Correntes	177.128.590
						Despesas de Capital	33.000.000
						Total	210.128.590

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
ALTERADAS

Projetos	Órgão Executor		Produto (unidade)	Início	Regionalização	Total	Período
Ação Título				Término		Estimado	2004 - 2007
0684 Apoio à Modernização do Controle Externo dos Estados e Municípios Brasileiros - PROMOE	M. do Planej. Orç. e Gestão		Projeto implementado (unidade)	08/2005 08/2008	Nacional	R\$ Meta 168.084.000 33	110.820.600 33

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL)
– Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Inocêncio Oliveira.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Informo a V. Ex^a que só há acordo até a pauta. Para itens extrapauta não há acordo. Então, sugiro que seja encerrada a sessão, pois toda a pauta foi finda agora com essa votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL)
– Deputado Ronaldo Dimas, ontem, tive a oportunidade de participar da reunião com os Líderes partidários.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO) – Não com o PSDB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – E ficou acertada uma pauta de votação consensual com o apoio de todos os Partidos presentes.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO) – Para as erratas.

O SR. JOÃO LEÃO (PL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Há apenas um item relativo a requerimento de urgência – o PLN nº 34 – e as erratas, pois também fizemos um acordo para votá-las.

O SR. JOÃO LEÃO (PL – BA) – As erratas estão na pauta, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO) – O PLN nº 34 é item extrapauta.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL)
– As erratas estão na pauta, no último item. Faltam, na verdade, dois itens da pauta que foi discutida ontem.

Faço um apelo a V. Ex^a para que possamos concluir a pauta.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO) – Nós a concluiremos com a votação das erratas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Perfeito.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO) – Não há acordo para a votação do PLN nº 34.

O SR. JOÃO LEÃO (PL – BA) – Vamos votar as erratas e, depois, discutiremos essa questão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Então, vamos fazer a inversão da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Inocêncio Oliveira.

É lido o seguinte:

Ofício nº P-169/2005 – CMO

Brasília, 28 de junho de 2005

Senhor Presidente,

Em virtude do Senador Romero Jucá, Relator-Geral do Projeto de Lei nº 51, de 2004-CN, “*Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2005*” (Projeto de Lei Orçamentária para 2005), convertido na Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005, ter se afastado para assumir o cargo de Ministro de Estado, participo a Vossa Excelência que, após a elaboração da redação final e seu encaminhamento à sanção presidencial, foi detectada a existência de erro material no processamento do Autógrafo, na parte relativa ao “*Detalhamento dos Créditos Orçamentário*”, conforme indicado em anexo. Esclareço, por oportuno, que as correções não envolvem o mérito das proposições.

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005 - RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO FEITA NO SUPLEMENTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2005 - DETALHAMENTO DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

Pág.	Retificação	Órgão	UD	Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	E S F	G N F	R P	M O D	I U	F T E	Valor	Alteração
1.217	Onde se lê	24000	24101	1008.6492.0032	Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital - Estado do Tocantins	19.573	F	3	2	99	0	100	50.000	Alteração do substituto visando corrigir erro material ocorrido na emenda nº 33280008
	Leia-se	24000	24101	1008.6492.0436	Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital - Estado do Pará	19.573	F	4	2	99	0	100	350.000	
1.255	Onde se lê	24000	24204	1113.2478.0004	Aquisição de Equipamentos para Pesquisa, Produção de Radiofármacos e Diagnóstico Médico - CDTN - Belo Horizonte - MG	19.303	F	4	2	90	0	100	9.788.000	Desmembramento de ação visando corrigir erro material ocorrido na emenda nº 19420008
	Leia-se	24000	24204	1113.2478.0004	Aquisição de Equipamentos para Pesquisa, Produção de Radiofármacos e Diagnóstico Médico - CDTN - Belo Horizonte - MG	19.303	F	4	2	90	0	100	9.588.000	
	Leia-se	24000	24204	1113.2508.0102	Aquisição de Equipamentos para Implantação de Técnicas de Dosimetria Termoluminescente Nacional - CDTN - Belo Horizonte - MG	19.303	F	4	2	90	0	100	200.000	

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Inocêncio Oliveira.

É lido o seguinte:

Ofício nº 264/2005-CMO

Brasília, 24 de agosto de 2005

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Digníssimo Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, novos quadros consolidados que substituem as alterações constantes do Ofício

A fundamentação regimental para o encaminhamento das correções encontra-se no art. 44 da Resolução nº 1, de 2001-CN, que dispõe: “*Art. 44. O projeto de lei aprovado e enviado em autógrafo para sanção do Presidente da República não poderá ser motivo de alteração, ressalvados os casos de correção de erros materiais verificados exclusivamente no processamento das proposições apresentadas e formalmente autorizados pelo Plenário do Congresso Nacional, por proposta da relatoria do projeto de lei justificando-se cada caso*”.

Em vista do exposto, solicito a Vossa Excelência a apreciação dos pedidos de retificação listados em anexo, em sessão do Congresso Nacional.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.
– Senador **Gilberto Mestrinho** Presidente.

nº P-058/2005-CMO, de 12 de abril de 2005, que encaminhou a 1ª Errata ao autógrafo do Orçamento de 2005 (Projeto de Lei nº 51, de 2004-CN, convertido na Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), do Ofício nº P-169/2005-CMO, de 28 de junho de 2005, que encaminhou a 2ª Errata e do Ofício nº P-228/2005-CMO, de 26 de julho de 2005, que solicitou fossem desconsideradas parte das modificações propostas na 1ª Errata.

Em vista do exposto, solicito a Vossa Excelência a apreciação dos pedidos de retificação listados em anexo, em sessão do Congresso Nacional.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência as expressões de elevado apreço e distinta consideração.
– Senador **Gilberto Mestrinho**, Presidente.

Ofício nº 4/2005

Brasília, 24 de agosto de 2005

Senhor Presidente,

Tendo em vista o Ofício nº P-058/2005-CMO, de 12 de abril de 2005, que encaminhou ao Presidente

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência as expressões de elevado apreço e distinta consideração.

– Senador **Romero Jucá**. Relator.

Pág.	Retificação	Órgão	UO	Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	E F	G D	S N	R P	M O	I U	F T E	Valor	Alteração
723	Onde se lê Lei-se	01.000 01.000	01.101 01.101	0353.4061.0001 0353.4061.0001	- Proposição apreciada (unidade) 9312 - Proposição apreciada (unidade) 4656	01.031 01.031									Alteração de meta
734	Onde se lê Lei-se	02.000 02.000	02.101 02.101	0351.4061.0001 0351.4061.0001	- Proposição apreciada (unidade) 9400 - Proposição apreciada (unidade) 4700	01.031 01.031									Alteração de meta
739	Onde se lê Lei-se	02.000 02.000	02.103 02.103	0351.4061.0001 0351.4061.0001	- Proposição apreciada (unidade) 9400 - Proposição apreciada (unidade) 4700	01.031 01.031									Alteração de meta
776	Onde se lê Lei-se	12.000 12.000	12.101 12.101	0369.4224.0001 0369.4224.0001	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Nacional Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Nacional	02.061 02.061	F 3	1	90	0	100			274.890 274.890	Adequação do indicador de resultado primário, já que se trata de despesa primária discriminária e não obrigatória. Alteração do Produto de Sistema Implantado para Sistema mantido
813	Onde se lê Lei-se	14.000 14.000	14.101 14.101	0570.2365.0001 0570.2365.0001	Sistema implantado Sistema mantido	02.126 02.126									Alteração da meta para 16 - % de execução física
917	Onde se lê Lei-se	15.000 15.000	15.101 15.101	0571.7878.0001 0571.7878.0001	Meta - 100001 Meta - 16	02.122 02.122									Alteração do programa e da Função
1.031	Onde se lê Lei-se	34.000 34.000	34.101 34.101	0571.1E30.0002 0581.1E30.0002	Programa 0571 - Prestação Jurisdicional Trabalhista Função 02 - Judiciária Programa 0581 - Defesa da Ordem Jurídica Função 03 - Essencial à Justiça	02.122 03.122									Alteração de GND do 4 para 5. (trata-se de aquisição)
1.037	Onde se lê Lei-se	34.000 34.000	34.102 34.102	0581.111UP.0101 0581.111UP.0101	Aquisição Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Juiz de Fora - MG Aquisição Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Juiz de Fora - MG	03.122 03.122	4							100.000	Alteração de substituição e de valor.
1.040	Onde se lê Lei-se	34.000 34.000	34.103 34.103	0581.4261.0002 0581.4261.0101	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Procuradoria Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios no Distrito Federal Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios em Brasília - DF	03.062 03.062								16.153.582 16.253.582	Alteração de substituição e de valor.
1.062	Onde se lê Lei-se	20.000 20.000	20.101 20.101	8034.2272.0001 8034.2272.0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios em Brasília - DF Gestão e Administração do Programa - Nacional	14.243 14.366									Alteração de substituição para 366
1.063	Onde se lê Lei-se	20.000 20.000	20.101 20.101	8034.094G.0001 8034.094G.0001	Jovem Beneficiário (unidade) 500002500 Jovem beneficiário (unidade) 222000	14.366 14.366									Ajuste do valor da meta física, adequando-o ao número real de beneficiários da ação
1.081	Onde se lê Lei-se	20.000 20.000	20.121 20.121	0073.2815.0001 0073.2815.0001	Sistema implantado Sistema mantido	14.243 14.243									Alteração do Produto de Sistema Implantado para Sistema mantido
1.084	Onde se lê Lei-se	20.000 20.000	20.121 20.121	0153.0905.0002 0155.4904.0001	Apoio a Organizações de Jovens no Estado do Acre Apoio a Organizações de Jovens no Estado do Acre	F S									A esfera é segregada.
1.086	Onde se lê Lei-se	20.000 20.000	20.121 20.121	0155.4904.0001 0155.4904.0001	Sistema implantado Sistema mantido	14.126 14.126									Alteração do Produto de Sistema Implantado para Sistema mantido
1.088	Onde se lê Lei-se	20.000 20.000	20.121 20.121	1086.4261.0001 1086.4261.0001	Sistema implantado Sistema mantido	14.126 14.126									Alteração do Produto de Sistema Implantado para Sistema mantido

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005 - RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO FEITA NO SUPLEMENTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2005 - DETALHAMENTO DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

Pág.	Retificação	Órgão	UO	Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	E F	G D	S I N R P O U D	M I D	F T E	Valor	Alteração
1.103	Onde se lê	20.000	20.124	1343.1862.0002	Implantação de Unidades Demonstrativas de Aquicultura no Estado do Pará	20.122	S						A esfera é fiscal.
	Leia-se	20.000	20.124	1343.1862.0002	Implantação de Unidades Demonstrativas de Aquicultura no Estado do Pará	20.122	F						
1.145	Onde se lê	22000	22101	0354.4742.0001	Desenvolvimento da Fruticultura - PROFRUITA - Prevenção e Controle da Sigatoka Negra - Nacional - Área controlada (km2) 5000000	20.606						1.872.000	Detalhamento do crédito e alteração da unidade de medida do produto, de km2 para ha.
	Leia-se	22000	22101	0354.4742.0001	Desenvolvimento da Fruticultura - PROFRUITA - Prevenção e Controle da Sigatoka Negra - Nacional - Área controlada (ha) 5000000	20.606	F 3 2 90 0 100 F 4 2 90 0 100					1.685.000 187.000	
1.149	Onde se lê	22000	22101	0360.4721.0001	Gestão da Política Agropecuária - Sistema Nacional de Difusão de Informações para o Agronegócio - Nacional - Sistema implantado (unidade) 1	20.126	F 3 2 90 0 176					2.500.000	Alteração da descrição do produto, de "sistema implantado" para "sistema mantido".
	Leia-se	22000	22101	0360.4721.0001	Gestão da Política Agropecuária - Sistema Nacional de Difusão de Informações para o Agronegócio - Nacional - Sistema mantido (unidade) 1	20.126	F 3 2 90 0 176					2.500.000	
1.156	Onde se lê	22.000	22.101	0750.2004.0001	Apoio Administrativo - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional - Pessoa beneficiada (unidade) 37000	20.301	S 3 2 90 0 100					38.417.820	Ajuste no quantitativo de meia física, adequando-o ao real número de beneficiários de ação.
	Leia-se	22.000	22.101	0750.2004.0001	Apoio Administrativo - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional - Pessoa beneficiada (unidade) 94420	20.301	S 3 2 90 0 100					38.417.820	
1.169	Onde se lê	22.000	22.101	6006.005A.0076	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário - Apoio a Projeto de Desenvolvimento do Setor Agropecuário em Junqueiro - Estado de Alagoas	20.606	F 4 2 40 0 100					1.494.000	Ajuste no Subtítulo para adequar ao propósito na Emenda
	Leia-se	22.000	22.101	6006.005A.0076	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário - Apoio a Projeto de Desenvolvimento do Setor Agropecuário em Municípios do Estado de Alagoas	20.606	F 4 2 40 0 100					1.494.000	
1.206	Onde se lê	24.000	24.101	0463.4961.0001	Sistema implantado	19.126							Alteração do Produto: de Sistema Implantado para Sistema mantido
	Leia-se	24.000	24.101	0463.4961.0001	Sistema mantido	19.126							
1.207	Onde se lê	24.000	24.101	0465.4952.0001	Sistema implantado	19.126							Alteração do Produto: de Sistema Implantado para Sistema mantido
	Leia-se	24.000	24.101	0465.4952.0001	Sistema mantido	19.126							
1212	Onde se lê	24.000	24.101	0471.0862.0048	Apoio à Pesquisa e Inovação para o Desenvolvimento Social - Apoio à Implantação de Miniusina de Processamento de Lixo - Estado do Pará	19.573	F 3 2 99 0 100					60.000	Alteração de subfunção: inconsistência entre a subfunção 573 e a ação 0862
	Leia-se	24.000	24.101	0471.0862.0048	Apoio à Pesquisa e Inovação para o Desenvolvimento Social - Apoio à Implantação de Miniusina de Processamento de Lixo - Estado do Pará	19.571	F 3 2 99 0 100					140.000	
1212 e 1213	Onde se lê	24.000	24.101	0471.0862.0106	Apoio à Pesquisa e Inovação para o Desenvolvimento Social - Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental em Municípios - Estado de Rondônia	19.573	F 3 2 99 0 113 F 4 2 99 0 100					1.076.800 2.420.000	Alteração de descritor do subtítulo e da distribuição dos valores entre os gnd's.
	Leia-se	24.000	24.101	0471.0862.0106	Apoio à Pesquisa e Inovação para o Desenvolvimento Social - no Estado de Rondônia	19.573	F 3 2 99 0 113 F 4 2 99 0 100					1.076.800 2.420.000	
1.217	Onde se lê	24000	24.101	1008.6492.0032	Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital - Estado do Tocantins	19.573	F 3 2 99 0 100					350.000	Alteração do subtítulo visando corrigir erro material ocorrido na emenda nº 3328/0008
	Leia-se	24000	24101	1008.6492.0436	Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital - Estado do Pará	19.573	F 3 2 99 0 100 F 4 2 99 0 100					50.000 350.000	

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005 - RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO FEITA NO SUPLEMENTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2005 - DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Pág.	Retificação	Órgão	UO	Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	E S N R P O U F	G I M D	Valor	Alteração
1217	Onde se lê	24.000	24.101	1008.6492.0030	Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital - Em Municípios do Estado do Tocantins	19.573	F 3 2 40 0 100	F 3 2 40 0 100	50.000	Alteração de subfunção visando corrigir erro material e remanejamento do valor das programações.
	Leia-se	24.000	24.101	1008.6492.0030	Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital - Em Municípios do Estado do Tocantins	19.573	F 4 2 40 0 100	F 4 2 40 0 100	550.000	
	Onde se lê	24.000	24.101	1008.6492.0082	Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital - Linares	19.573	F 3 2 40 0 100	F 3 2 40 0 100	30.000	
1219	Leia-se	24.000	24.101	1008.6492.0082	Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital - Linares	19.573	F 4 2 40 0 100	F 4 2 40 0 100	70.000	
	Onde se lê	24.000	24.101	1008.6492.0232	Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital - Unidade Móvel de Capacitação Tecnológica em Informática - Estado de Mato Grosso do Sul	19.845	F 3 2 40 0 100	F 3 2 40 0 100	160.000	Alteração de subfunção: inconsistência entre a subfunção 845 e a ação 6492
1230	Leia-se	24.000	24.101	1008.6492.0232	Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital - Unidade Móvel de Capacitação Tecnológica em Informática - Estado de Mato Grosso do Sul	19.573	F 4 2 40 0 100	F 4 2 40 0 100	640.000	
	Onde se lê	24.000	24.101	1015.09HH.0004	Apoio à Pesquisa e à Inovação em Arranjos Produtivos Locais - No Estado de Roraima	19.573	F 3 2 99 0 100	F 3 2 99 0 100	116.666	Alteração de subfunção: inconsistência entre a subfunção 573 e a ação 09HH.
1231	Leia-se	24.000	24.101	1015.09HH.0004	Apoio à Pesquisa e à Inovação em Arranjos Produtivos Locais - No Estado de Roraima	19.571	F 4 2 99 0 100	F 4 2 99 0 100	233.334	
	Onde se lê	24.000	24.101	1015.09HH.0014	Apoio à Pesquisa e à Inovação em Arranjos Produtivos Locais - Arranjo Produtivo Local para Produção de Carnes - Triunfo - PE	19.573	F 3 2 40 0 100	F 3 2 40 0 100	10.000	Alteração de subfunção: inconsistência entre a subfunção 573 e a ação 09HH.
1232	Leia-se	24.000	24.101	1015.09HH.0014	Apoio à Pesquisa e à Inovação em Arranjos Produtivos Locais - Arranjo Produtivo Local para Produção de Carnes - Triunfo - PE	19.571	F 4 2 40 0 100	F 4 2 40 0 100	90.000	
	Onde se lê	24.000	24.101	1015.09HH.0018	Apoio à Pesquisa e à Inovação em Arranjos Produtivos Locais - Implantação do Arranjo Produtivo Local - APL - (Mandioca e derivados) - Maranhão	19.573	F 3 2 50 0 100	F 3 2 50 0 100	230.000	Alteração de subfunção: inconsistência entre a subfunção 573 e a ação 09HH.
1233	Leia-se	24.000	24.101	1015.09HH.0018	Apoio à Pesquisa e à Inovação em Arranjos Produtivos Locais - Implantação do Arranjo Produtivo Local - APL - (Mandioca e derivados) - Maranhão	19.571	F 4 2 99 0 100	F 4 2 99 0 100	340.000	
	Onde se lê	24.000	24.101	1122.4184.0001	Sistema implantado	19.572				Alteração do Produto: de Sistema Implantado para Sistema mantido
1.237	Leia-se	24.000	24.101	1122.4184.0001	Sistema mantido	19.572				
	Onde se lê	24.000	24.101	1122.4944.0001	Sistema implantado	19.572				Alteração do Produto: de Sistema Implantado para Sistema mantido
1.238	Leia-se	24.000	24.101	1122.4944.0001	Sistema mantido	19.572				
	Onde se lê	24.000	24.201	0461.4208.0001	Sistema implantado	19.126				Alteração do Produto: de Sistema Implantado para Sistema mantido
1.244	Leia-se	24.000	24.201	0461.4208.0001	Sistema mantido	19.126				
	Onde se lê	24.000	24.204	1113.2478.0004	Aquisição de Equipamentos para Pesquisa, Produção de Radiolámacos e Diagnóstico Médico - CDTN - Belo Horizonte - MG	19.303	F 4 2 90 0 100	F 4 2 90 0 100	9.788.000	Desmembramento de ação visando corrigir erro material ocorrido na emenda nº 19420008
1255	Leia-se	24.000	24.204	1113.2478.0004	Aquisição de Equipamentos para Pesquisa, Produção de Radiolámacos e Diagnóstico Médico - CDTN - Belo Horizonte - MG	19.303	F 4 2 90 0 100	F 4 2 90 0 100	9.588.000	
	Onde se lê	24.000	24.204	1113.2478.0004	Aquisição de Equipamentos para Implantação de Técnicas de Dosimetria Termoluminescente Nacional - CDTN - Belo Horizonte - MG	19.303	F 4 2 90 0 100	F 4 2 90 0 100	200.000	
	Onde se lê	24.000	24.204	1113.2492.0001	Sistema implantado	19.126				
1.255	Leia-se	24.000	24.204	1113.2492.0001	Sistema mantido	19.126				Alteração do Produto: de Sistema Implantado para Sistema mantido
	Onde se lê	28.000	28.101	0412.2032.0001	Sistema implantado	22.126				
1.328	Leia-se	28.000	28.101	0412.2032.0001	Sistema mantido	22.126				Alteração do Produto: de Sistema Implantado para Sistema mantido
	Onde se lê	30.000	30.101	1076.2733.0001	Sistema implantado	14.126				
1.363	Leia-se	30.000	30.101	1076.2733.0001	Sistema mantido	14.126				Alteração do Produto: de Sistema Implantado para Sistema mantido
	Onde se lê	35.000	35.101	0355.2544.0001	Sistema implantado	07.691				
1.470	Leia-se	35.000	35.101	0355.2544.0001	Sistema mantido	07.691				Alteração do Produto: de Sistema Implantado para Sistema mantido
	Onde se lê	35.000	35.101	0355.2835.0001	Sistema implantado	07.691				
1.470	Leia-se	35.000	35.101	0355.2835.0001	Sistema mantido	07.691				Alteração do Produto: de Sistema Implantado para Sistema mantido

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005 - RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO FEITA NO SUPLEMENTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2005 - DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Pág.	Relifcação	Órgão	UO	Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	E S F D	G D	M R P D	I O U D	F T E	Valor	Alteração
1.472	On-de se lê	35.000	35.101	0684.2541.0001	Sistema implantado	07.126							Alteração do Produto: de Sistema Implantado para Sistema mantido
	Leia-se	35.000	35.101	0684.2541.0001	Sistema mantido	07.126							
1.577	On-de se lê	36.000	36.901	1203.4382.0001	Sistema implantado	10.305							Alteração do Produto: de Sistema Implantado para Sistema mantido
	Leia-se	36.000	36.901	1203.4382.0001	Sistema mantido	10.305							
1597	On-de se lê	36.000	36.901	1214.8581.0362	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Estruturação das Unidades de Atenção Básica - Bom Jardim - PE	10.301	S	4	2	40	0	220.000	Ajuste da UF e do código de subitítulo
		36.000	36.901	1214.8581.0362	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Estruturação das Unidades de Atenção Básica - Bom Jardim - PE	10.301	S	4	2	40	0	120.000	
		36.000	36.901	1214.8581.1374	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Estruturação das Unidades de Atenção Básica - Bom Jardim - RJ	10.301	S	4	2	40	0	100.000	
		36.000	36.901	1220.4525.0768	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Apoio à Manutenção de Santa Casa de Misericórdia - São Paulo - SP	10.302	S	3	2	50	0	1.950.000	
1.731	On-de se lê	36.000	36.901	1220.4525.0768	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Apoio à Manutenção de Santas Casas de Misericórdia - Estado de São Paulo	10.302	S	3	2	50	0	1.950.000	Ajuste do subitítulo para colocá-lo em conformidade com a emenda nº 14160020, que lhe deu origem.
	Leia-se	36.000	36.901	1370.6170.0001	Sistema implantado	10.305							Alteração do Produto: de Sistema Implantado para Sistema mantido
1.731	On-de se lê	36.000	36.901	1371.6192.0001	Sistema mantido	10.305							Alteração do Produto: de Sistema Implantado para Sistema mantido
	Leia-se	36.000	36.901	1371.6192.0001	Sistema mantido	10.305							
1.738	On-de se lê	38.000	38.101	0107.2629.0002	Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo - No Estado de Rondônia	11.125	S	4	2	90	0	100.000	Alteração de Esfera: a presente ação deve ser consignada ao Orçamento Fiscal
	Leia-se	38.000	38.101	0107.2629.0002	Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo - No Estado de Rondônia	11.125	F	4	2	90	0	100.000	
1.739	On-de se lê	38.000	38.101	1132.4588.0001	Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - Nacional (sistema implantado)	11.126	F	3	2	90	0	100.000	Alteração de Produto - Inconsistência entre o produto e as características da ação, visto que a mesma já existia em 2004 e está sendo continuada em 2005.
	Leia-se	38.000	38.101	1132.4588.0001	Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - Nacional (sistema mantido)	11.126	F	3	2	90	0	100.000	
1.740	On-de se lê	38.000	38.101	1133.4737.0002	Fomento à Geração de Trabalho e Renda em Atividades de Economia Solidária - Rio de Janeiro-RJ	11.334	S	4	2	40	0	950.000	Alteração de Esfera: a presente ação deve ser consignada ao Orçamento Fiscal
	Leia-se	38.000	38.101	1133.4737.0002	Fomento à Geração de Trabalho e Renda em Atividades de Economia Solidária - Rio de Janeiro-RJ	11.334	F	4	2	40	0	950.000	
1749	On-de se lê	38.000	38.901	0099.2624.0001	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED - Nacional (sistema implantado)	11.126	S	3	2	90	0	17.500.000	Alteração de Produto - Inconsistência entre o produto e as características da ação, visto que a mesma já existia em 2004 e está sendo continuada em 2005.
	Leia-se	38.000	38.901	0099.2624.0001	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED - Nacional (sistema mantido)	11.126	S	3	2	90	0	17.500.000	
1750	On-de se lê	38.000	38.901	0099.4741.0001	Sistema de Integração das Ações de Qualificação Profissional com a Intermediação do Emprego e Seguro-Desemprego - SIGAE (sistema implantado)	11.126	S	3	2	90	0	62.500.000	Alteração de Produto - Inconsistência entre o produto e as características da ação, visto que a mesma já existia em 2004 e está sendo continuada em 2005.
	Leia-se	38.000	38.901	0099.4741.0001	Sistema de Integração das Ações de Qualificação Profissional com a Intermediação do Emprego e Seguro-Desemprego - SIGAE (sistema mantido)	11.126	S	3	2	90	0	62.500.000	

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005 - RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO FEITA NO SUPLEMENTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2005 - DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Pág.	Retificação	Órgão	UO	Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	E S F	G D	S N R P D	M I U D	F T E	Valor	Alteração
1.752	Onde se lê	39.000	39.901	0102.4767.0001	Sistema de Informações sobre a Inspeção do Trabalho - SFIT (sistema implantado)	11.126	S	3	2	90	0	180	Alteração de Produto - Inconsistência entre o produto e as características da ação, visto que a mesma já existe em 2004 e está sendo continuada em 2005.
	Leia-se	39.000	39.901	0102.4767.0001	Sistema de Informações sobre a Inspeção do Trabalho - SFIT (sistema mantido)	11.126	S	3	2	90	0	180	
1.756	Onde se lê	39.000	39.252	0220.1E98.0002	Recuperação de Trechos Rodoviários - Brasília - Divisa DF/GO na BR-020/GO - Distrito Federal	26.782	F	4	0	90	0	111	Correção do Título e do Subtítulo
	Leia-se	39.000	39.252	0220.1E98.0002	Recuperação de Trechos Rodoviários - Brasília - Divisa DF/GO na BR-020/DF - Distrito Federal	26.782	F	4	0	90	0	111	
1.759	Onde se lê	39.000	39.252	0220.3E28.0002	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa CE/PI - Piripiri - na BR-222/CE - Piauí	26.782	F	4	0	90	0	111	Correção do Título e do Subtítulo
	Leia-se	39.000	39.252	0220.3E28.0002	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa CE/PI - Piripiri - na BR-222/PI - Piauí	26.782	F	4	0	90	0	111	
1.800	Onde se lê	39.000	39.252	0220.3E32.0002	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entr. BR-116 - Entr. BR-365 - na BR-25/MG - Minas Gerais	26.782	F	4	0	90	0	111	Correção do Título e do Subtítulo
	Leia-se	39.000	39.252	0220.3E32.0002	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entr. BR-116 - Entr. BR-365 - na BR-251/MG - Minas Gerais	26.782	F	4	0	90	0	111	
1.801	Onde se lê	39.000	39.252	0220.3E41.0002	Recuperação de Trechos Rodoviários - Cáceres - Div. MT/RO - na BR-174/MT - Mato Grosso do Sul	26.782	F	4	0	90	0	111	Correção do Subtítulo
	Leia-se	39.000	39.252	0220.3E41.0002	Recuperação de Trechos Rodoviários - Cáceres - Div. MT/RO - na BR-174/MT - Mato Grosso	26.782	F	4	0	90	0	111	
1.803	Onde se lê	39.000	39.252	0229.10KL.0002	Construção de Contornos Rodoviários no Estado da Bahia - no Município de Barreiras - BA	26.783	F	4	2	90	0	100	Correção da Subtítulo
	Leia-se	39.000	39.252	0229.10KL.0002	Construção de Contornos Rodoviários no Estado da Bahia - no Município de Barreiras - BA	26.782	F	4	2	90	0	100	
1.805	Onde se lê	39.000	39.252	0220.305X.0002	Construção de Trechos Rodoviários no Estado de Minas Gerais - Trecho Serra do Tigre - Unai - Sete Lagoas - MG	26.783	F	4	2	99	0	100	Correção do Código da Ação
	Leia-se	39.000	39.252	0230.12HZ.0101	Construção de Trechos Rodoviários no Estado de Minas Gerais - Trecho Serra do Tigre - Unai - Sete Lagoas - MG	26.783	F	4	2	99	0	100	
1.806	Onde se lê	39.000	39.252	0230.1E81.0002	Restauração de Trechos Rodoviários na BR-239 no Estado do Espírito Santo - Trecho Baixo Guandu - Colatina - ES	26.782	F	4	2	90	0	100	Correção do Programa
	Leia-se	39.000	39.252	0220.1E81.0002	Restauração de Trechos Rodoviários na BR-239 no Estado do Espírito Santo - Trecho Baixo Guandu - Colatina - ES	26.782	F	4	2	90	0	111	
1.816	Onde se lê	39.000	39.252	0233.3E57.0002	Construção de Viaduto na BR-280 no Estado de Santa Catarina - Ao Porto de São Francisco do Sul - Santa Catarina	26.782	F	4	0	90	0	100	Correção do Título e do Subtítulo
	Leia-se	39.000	39.252	0233.3E57.0002	Construção de Viaduto na BR-280 no Estado de Santa Catarina - Acesso ao Porto de São Francisco do Sul - Santa Catarina	26.782	F	4	0	90	0	100	
1.822	Onde se lê	39.000	39.252	0236.11QM.0002	Ampliação de Terminais Fluviais no Estado do Amazonas - Nacional	26.784	F	4	2	99	0	111	Correção do Subtítulo
	Leia-se	39.000	39.252	0236.11QM.0102	Ampliação de Terminais Fluviais no Estado do Amazonas - No Município de Borba - AM	26.784	F	4	2	99	0	111	

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005 - RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO FEITA NO SUPLEMENTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2005 - DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Pág.	Retificação	Órgão	UO	Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	E F	G S	N RP	M D	I O	F U	Valor	Alteração
1.822	Onde se lê	39.000	39.252	0236.11Q0.0004	Ampliação de Terminais Fluviais no Estado do Amazonas - Nacional	26.784	F	4	2	99	0	111	200.000	Correção do Subtítulo
	Leia-se	39.000	39.252	0236.11Q0.0104	Ampliação de Terminais Fluviais no Estado do Amazonas - No Município de Novo Airão - AM	26.784	F	4	2	99	0	111	200.000	
1.822	Onde se lê	39.000	39.252	0236.11Q0.0006	Ampliação de Terminais Fluviais no Estado do Amazonas - Nacional	26.784	F	4	2	99	0	111	100.000	Correção do Subtítulo
	Leia-se	39.000	39.252	0236.11Q0.0106	Ampliação de Terminais Fluviais no Estado do Amazonas - No Município de Manicoré - AM	26.784	F	4	2	99	0	111	100.000	
1.822	Onde se lê	39.000	39.252	0236.11Q0.0008	Ampliação de Terminais Fluviais no Estado do Amazonas - Nacional	26.784	F	4	2	99	0	111	200.000	Correção do Subtítulo
	Leia-se	39.000	39.252	0236.11Q0.0108	Ampliação de Terminais Fluviais no Estado do Amazonas - No Município de Manaquiri - AM	26.784	F	4	2	99	0	111	200.000	
1.823	Onde se lê	39.000	39.252	0236.11Q3.0002	Construção de Terminais Fluviais no Estado do Amazonas - Nacional	26.784	F	4	2	99	0	111	1.200.000	Correção do Subtítulo
	Leia-se	39.000	39.252	0236.11Q3.0102	Construção de Terminais Fluviais no Estado do Amazonas - No Município de Boca do Acre - AM	26.784	F	4	2	99	0	111	1.200.000	
1.823	Onde se lê	39.000	39.252	0236.11Q3.0004	Construção de Terminais Fluviais no Estado do Amazonas - Nacional	26.784	F	4	2	99	0	111	1.200.000	Correção do Subtítulo
	Leia-se	39.000	39.252	0236.11Q3.0104	Construção de Terminais Fluviais no Estado do Amazonas - No Município de Iacoatiara - AM	26.784	F	4	2	99	0	111	1.200.000	
1.823	Onde se lê	39.000	39.252	0236.11Q3.0006	Construção de Terminais Fluviais no Estado do Amazonas - Nacional	26.784	F	4	2	99	0	111	900.000	Correção do Subtítulo
	Leia-se	39.000	39.252	0236.11Q3.0106	Construção de Terminais Fluviais no Estado do Amazonas - No Município de Uruará - AM	26.784	F	4	2	99	0	111	900.000	
1.868	Onde se lê	42.000	42.101	0173.6619.0001	Sistema implantado	13.121								Alteração do Produto: de Sistema implantado para Sistema mantido
1.879	Leia-se	42.000	42.101	0173.6619.0001	Sistema mantido	13.121								Alteração do Produto: de Sistema implantado para Sistema mantido
	Onde se lê	42.000	42.201	0173.6619.0001	Sistema implantado	13.121								
1.884	Leia-se	42.000	42.201	0173.6619.0001	Sistema mantido	13.121								Alteração do Produto: de Sistema implantado para Sistema mantido
	Onde se lê	42.000	42.202	0173.6619.0001	Sistema implantado	13.121								
1.892	Leia-se	42.000	42.202	0173.6619.0001	Sistema mantido	13.121								Alteração do Produto: de Sistema implantado para Sistema mantido
	Onde se lê	42.000	42.203	0173.6619.0001	Sistema implantado	13.121								
1.897	Leia-se	42.000	42.204	0173.6619.0001	Sistema mantido	13.121								Alteração do Produto: de Sistema implantado para Sistema mantido
	Onde se lê	42.000	42.205	0173.6619.0001	Sistema implantado	13.121								
1.901	Leia-se	42.000	42.205	0173.6619.0001	Sistema mantido	13.121								Alteração do Produto: de Sistema implantado para Sistema mantido
	Onde se lê	42.000	42.206	0173.6619.0001	Sistema implantado	13.121								
1910	Onde se lê	42.000	42.902	0167.2636.0142	Preservação de Bens Culturais de Natureza Material - Restauração da Igreja do Amparo - Santo Amaro-Ba	13.391	F	3	2	99	0	100	200.000	Desdobramento de subtítulo em razão de aglutinação indevida
	Leia-se	42.000	42.902	0167.2636.0142	Preservação de Bens Culturais de Natureza Material - Restauração da Igreja do Amparo - Santo Amaro-Ba	13.391	F	3	2	99	0	100	100.000	
		42.000	42.902	0167.2636.0188	Preservação de Bens Culturais de Natureza Material - Restauração da Igreja do Senhor de Santo Amaro - Santo Amaro-Ba	13.391	F	3	2	99	0	100	100.000	

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005 - RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO FEITA NO SUPLEMENTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2005 - DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Pág.	Retificação	Órgão	UO	Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	E G S I F	M I	F I T E	Valor	Alteração
1.982	Onda se lê	44.000	44.206	0508.0774.0001	Apoio à Integração de Jardins Botânicos - Nacional - Jardim botânico apoiado (unidade) 4	18.541	F 3 2 50 0 100			100.000	Alteração da UO conforme consta na emenda apresentada
	Leia-se	44.000	44.101	0508.0774.0001	Apoio à Integração de Jardins Botânicos - Nacional - Jardim botânico apoiado (unidade) 32	18.541	F 3 2 90 0 100			12.500	
					Apoio à Integração de Jardins Botânicos - Nacional - Jardim botânico apoiado (unidade) 3	18.541	F 3 2 90 0 985			7.500	
					Sistema implantado	04.126	F 3 2 50 0 100			100.000	
1.998	Onda se lê	47.000	47.101	0794.4078.0001	Sistema mantido	04.126	F 3 2 90 0 100				Alteração do Produto: de Sistema Implantado para Sistema mantido
1.999	Leia-se	47.000	47.101	0794.4078.0001	Sistema mantido	04.126	F 3 2 90 0 100				Alteração do Produto: de Sistema Implantado para Sistema mantido
	Onda se lê	47.000	47.101	0795.4557.0001	Sistema implantado	04.126	F 3 2 90 0 100				
	Leia-se	47.000	47.101	0795.4557.0001	Sistema mantido	04.126	F 3 2 90 0 100				
	Onda se lê	47.000	47.101	0798.4077.0001	Sistema implantado	04.126	F 3 2 90 0 100				
1.999	Leia-se	47.000	47.101	0798.4077.0001	Sistema mantido	04.126	F 3 2 90 0 985			7.500	Alteração do Produto: de Sistema Implantado para Sistema mantido
	Onda se lê	47.000	47.101	0802.4254.0001	Sistema implantado	04.126	F 3 2 90 0 100				
	Leia-se	47.000	47.101	0802.4254.0001	Sistema mantido	04.126	F 3 2 90 0 100				
	Onda se lê	47.000	47.101	1088.4075.0001	Sistema implantado	04.126	F 3 2 90 0 100				
2.004	Leia-se	47.000	47.101	1088.4075.0001	Sistema mantido	04.126	F 3 2 90 0 100				Alteração do Produto: de Sistema Implantado para Sistema mantido
	Onda se lê	47.000	47.205	0796.2236.0001	Sistema implantado	04.126	F 3 2 90 0 100				
	Leia-se	47.000	47.205	0796.2236.0001	Sistema mantido	04.126	F 3 2 90 0 100				
	Onda se lê	49.000	49.101	0351.4448.0040	Agricultura Familiar - PRONAF - Capacitação de Agricultores Familiares - Capacitação de Agricultores Familiares - Arqueiros - RO	21.128	F 4 2 40 0 100			50.000	
2.035	Leia-se	49.000	49.101	0351.4448.0040	Agricultura Familiar - PRONAF - Capacitação de Agricultores Familiares - Capacitação de Agricultores Familiares - Arqueiros - RO	21.128	F 3 2 40 0 100			50.000	Adequação do GND a natureza do gasto proposto no Subtítulo.
	Onda se lê	49.000	49.201	0138.2114.0001	Regularização e Gerenciamento da Estrutura Fundiária - Sistema de Cadastro Rural - Nacional - Sistema implantado (unidade) I	21.126	F 3 2 90 0 176			5.680.000	
	Leia-se	49.000	49.201	0138.2114.0001	Regularização e Gerenciamento da Estrutura Fundiária - Sistema de Cadastro Rural - Nacional - Sistema mantido (unidade) I	21.126	F 3 2 90 0 176			5.680.000	
	Onda se lê	49.000	49.201	0138.2114.0001	Regularização e Gerenciamento da Estrutura Fundiária - Sistema de Cadastro Rural - Nacional - Sistema mantido (unidade) I	21.126	F 4 2 90 0 176			1.420.000	
2.051	Leia-se	49.000	49.201	0138.2114.0001	Regularização e Gerenciamento da Estrutura Fundiária - Sistema de Cadastro Rural - Nacional - Sistema mantido (unidade) I	21.126	F 4 2 90 0 176			1.420.000	Alteração da descrição do produto, de "sistema implantado" para "sistema mantido".
	Onda se lê	52.000	52.101	0625.6515.0001	Sistema implantado	05.122	F 3 2 90 0 176				
	Leia-se	52.000	52.101	0625.6515.0001	Sistema mantido	05.122	F 3 2 90 0 176				
	Onda se lê	52.000	52.101	1057.2385.0001	Sistema implantado	05.722	F 3 2 90 0 176				
2.128	Leia-se	52.000	52.101	1057.2385.0001	Sistema mantido	05.722	F 3 2 90 0 176				Alteração do Produto: de Sistema Implantado para Sistema mantido
	Onda se lê	52.000	52.111	0496.4322.0001	Sistema implantado	05.126	F 3 2 90 0 176				
	Leia-se	52.000	52.111	0496.4322.0001	Sistema mantido	05.126	F 3 2 90 0 176				
	Onda se lê	52.000	52.111	0621.2865.0001	Manutenção e Suprimento de Fardamento	05.151	F 3 2 90 0			20.176.483	
2.133	Leia-se	52.000	52.111	0621.2865.0001	Manutenção e Suprimento de Fardamento	05.151	F 3 2 90 0			20.176.483	Acréscimo de meta e unidade de medida
	Onda se lê	52.000	52.111	0621.2865.0001	Manutenção e Suprimento de Fardamento	05.151	F 3 2 90 0			20.176.483	
	Leia-se	52.000	52.111	0621.2865.0001	Manutenção e Suprimento de Fardamento	05.151	F 3 2 90 0			20.176.483	
	Onda se lê	52.000	52.111	0621.2865.0001	Manutenção e Suprimento de Fardamento	05.151	F 3 2 90 0			20.176.483	

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005 - RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO FEITA NO SUPLEMENTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2005 - DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Pág.	Retificação	Órgão	UO	Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	E G S I N R P D F D	M I D U	F T E	Valor	Alteração
2.143	Onde se lê	52.000	52.121	0620.2897.0001	Sistema implantado	05.126					Alteração do Produto de Sistema Implantado para Sistema mantido
	Leia-se	52.000	52.121	0620.2897.0001	Sistema mantido	05.126					
2.152	Onde se lê	52.000	52.131	0622.2856.0001	Sistema implantado	05.152					Alteração do Produto de Sistema Implantado para Sistema mantido
	Leia-se	52.000	52.131	0622.2856.0001	Sistema mantido	05.152					
2.155	Onde se lê	52.000	52.131	0639.4434.0001	Sistema implantado	05.152					Alteração do Produto de Sistema Implantado para Sistema mantido
	Leia-se	52.000	52.131	0639.4434.0001	Sistema mantido	05.152					
2.179	Onde se lê	52.000	52.911	0623.2923.0001	Sistema implantado	05.151					Alteração do Produto de Sistema Implantado para Sistema mantido
	Leia-se	52.000	52.911	0623.2923.0001	Sistema mantido	05.151					
2.184	Onde se lê	52.000	52.912	0630.2924.0001	Sistema implantado	05.126					Alteração do Produto de Sistema Implantado para Sistema mantido
	Leia-se	52.000	52.912	0630.2924.0001	Sistema mantido	05.126					
2.218	Onde se lê	53.000	53.101	0515.5910.0004	Construção da Adutora de São Francisco com 42,5 Km no Estado de Sergipe - Construção da Adutora de São Francisco com 42,5 Km no Estado de Sergipe - Obra Executada (% de execução física) 100	18.544	F 4 2 30 0 100			19.277.520	Junção de Subtítulos com ajuste de meta
		53.000	53.101	0515.5910.0028	Construção da Adutora de São Francisco com 42,5 Km no Estado de Sergipe - no Estado de Sergipe - Obra Executada (% de execução física) 7	18.544	F 4 2 30 0 100			5.592.706	
		53.000	53.101	0515.5910.0028	Construção da Adutora de São Francisco com 42,5 Km no Estado de Sergipe - no Estado de Sergipe - Obra Executada (% de execução física) 7	18.544	F 4 2 30 0 115			1.207.295	
		53.000	53.101	0515.5910.0028	Construção da Adutora de São Francisco com 42,5 Km no Estado de Sergipe - no Estado de Sergipe - Obra Executada (% de execução física) 7	18.544	F 4 2 30 0 100			24.870.226	
		53.000	53.101	0515.5910.0028	Construção da Adutora de São Francisco com 42,5 Km no Estado de Sergipe - no Estado de Sergipe - Obra Executada (% de execução física) 7	18.544	F 4 2 30 0 115			1.207.295	
2.219	Onde se lê	53.000	53.101	0757.6421.0001	Sistema implantado	04.121					Alteração do Produto de Sistema Implantado para Sistema mantido
	Leia-se	53.000	53.101	0757.6421.0001	Sistema mantido	04.121					
2.221	Onde se lê	53.000	53.101	1022.0682.0002	Apoio a Arranjos Produtivos Locais - Apoio a Arranjos Produtivos Locais na Mesorregião da Grande Fronteira do Mercosul no Estado do Rio Grande do Sul	23.692	F 4 2 99 0 100			300.000	Alteração de Subfunção
	Leia-se	53.000	53.101	1022.0682.0002	Apoio a Arranjos Produtivos Locais - Apoio a Arranjos Produtivos Locais na Mesorregião da Grande Fronteira do Mercosul no Estado do Rio Grande do Sul	23.691	F 4 2 99 0 100			300.000	
2.221	Onde se lê	53.000	53.101	1022.0682.0012	Apoio a Arranjos Produtivos Locais - Apoio a Arranjos Produtivos Locais - Breão - PE	23.692	F 3 2 40 0 100			30.000	Alteração de Subfunção
	Leia-se	53.000	53.101	1022.0682.0012	Apoio a Arranjos Produtivos Locais - Apoio a Arranjos Produtivos Locais - Breão - PE	23.692	F 4 2 40 0 100			70.000	
		53.000	53.101	1022.0682.0012	Apoio a Arranjos Produtivos Locais - Apoio a Arranjos Produtivos Locais - Breão - PE	23.691	F 3 2 40 0 100			30.000	
2.231	Onde se lê	53.000	53.101	1036.4641.0002	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	18.541	F 3 2 90 0 100			5.000.000	Alteração de Subfunção
	Leia-se	53.000	53.101	1036.4641.0002	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	18.131	F 3 2 90 0 100			5.000.000	
2.248 e 2.249	Onde se lê	53.000	53.201	1025.005E.0048	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Estado do Piauí - Projeto Apoiado (unidade) 30	04.845	F 4 2 40 0 100			1.500.000	Junção de Subtítulos
		53.000	53.201	1025.005E.0068	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Estado do Piauí - Projeto Apoiado (unidade) 20	04.845	F 4 2 30 0 100			11.280.000	
		53.000	53.201	1025.005E.0068	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Estado do Piauí - Projeto Apoiado (unidade) 20	04.845	F 4 2 40 0 100			1.500.000	
2.274	Onde se lê	53.000	53.206	0757.6421.0001	Sistema implantado	04.121					Alteração do Produto de Sistema Implantado para Sistema mantido
	Leia-se	53.000	53.206	0757.6421.0001	Sistema mantido	04.121					

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005 - RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO FEITA NO SUPLEMENTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2005 - DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Pág.	Retificação	Órgão	UO	Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	Valor	Alteração
2.298	Onde se lê	54.000	54.101	1166.1E12.0002	Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos - Turismo de Inclusão Social - Aquisição de Ônibus	23.695	F	4	2	40	0	100	320.000	No Autógrago não constou a descrição correta do localizador 0002 que corresponde à localidade de Capela - SE
	Leia-se	54.000	54.101	1166.1E12.0002	Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos - Turismo de Inclusão Social - Aquisição de Ônibus - Capela - SE	23.695	F	4	2	40	0	100	320.000	
	Onde se lê	54.000	54.101	1166.1E12.0004	Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos - Turismo de Inclusão Social - Aquisição de Ônibus	23.695	F	4	2	40	0	100	320.000	No Autógrago não constou a descrição correta do localizador 0004 que corresponde à localidade de Simão Dias - SE
2.319	Onde se lê	54.000	54.201	1001.4104.0001	Sistema implantado	23.126								Alteração do Produto de Sistema implantado para Sistema mantido
	Leia-se	54.000	54.201	1001.4104.0001	Sistema mantido	23.126								
	Onde se lê	56.000	56.101	0122.0654.0154		15.512	S							Alteração de Função de "Urbanismo" = 15 para "Saneamento" = 17
2.409	Onde se lê	56.000	56.101	1128.0584.0002		16.451								Alteração de Função de "Habitação" = 16 para "Urbanismo" = 15 e da Subfunção 451 para a 452
	Leia-se	56.000	56.101	1128.0584.0002		15.452								
	Onde se lê	56.000	56.101	1128.0584.0004		16.451								Alteração de Função de "Habitação" = 16 para "Urbanismo" = 15 e da Subfunção 451 para a 452
2.409	Onde se lê	56.000	56.101	1128.0584.0006		15.452								Alteração de Função de "Habitação" = 16 para "Urbanismo" = 15 e da Subfunção 451 para a 452
	Leia-se	56.000	56.101	1128.0584.0006		16.451								Alteração de Função de "Habitação" = 16 para "Urbanismo" = 15 e da Subfunção 451 para a 452
	Onde se lê	56.000	56.101	1128.0584.0008		15.452								Alteração de Função de "Habitação" = 16 para "Urbanismo" = 15 e da Subfunção 451 para a 452
2.410	Onde se lê	56.000	56.101	1128.0584.0010		16.451								Alteração de Função de "Habitação" = 16 para "Urbanismo" = 15 e da Subfunção 451 para a 452
	Leia-se	56.000	56.101	1128.0584.0010		15.452								Alteração de Função de "Habitação" = 16 para "Urbanismo" = 15 e da Subfunção 451 para a 452
	Onde se lê	56.000	56.101	1128.0584.0012		16.451								Alteração de Função de "Habitação" = 16 para "Urbanismo" = 15 e da Subfunção 451 para a 452
2.410	Onde se lê	56.000	56.101	1128.0584.0014		15.452								Alteração de Função de "Habitação" = 16 para "Urbanismo" = 15 e da Subfunção 451 para a 452
	Leia-se	56.000	56.101	1128.0584.0014		16.451								Alteração de Função de "Habitação" = 16 para "Urbanismo" = 15 e da Subfunção 451 para a 452
	Onde se lê	56.000	56.101	1128.0584.0408		15.452								Alteração de Função de "Habitação" = 16 para "Urbanismo" = 15 e da Subfunção 451 para a 452
2.413	Onde se lê	56.000	56.101	9991.0648.0408		16.451								Alteração de Subfunção e Programa: Mudando a Subfunção "451: Infra-estrutura Urbana" para "482-Habitação Urbana" e o Programa "1128 para 9991"
	Leia-se	56.000	56.101	9991.0648.0408		16.482								Alteração de Subfunção e Programa: Mudando a Subfunção "451: Infra-estrutura Urbana" para "482-Habitação Urbana" e o Programa "1128 para 9991"
	Onde se lê	56.000	56.101	1128.0642.0008		16.482								Alteração de Programa: Mudando o Programa "1128 Urbanização Regularização e Integração de Assentamentos Precários" para "9991-Habitação de Interesse Social"
2.414	Onde se lê	56.000	56.101	1136.0642.0008		11.121								Alteração da Função "11- Trabalho" para "15-Urbanismo"
	Leia-se	56.000	56.101	1136.0642.0008		15.121								
	Onde se lê	56.000	56.101	1295.0051.0010	APOIO À IMPLANTACÃO E AMPLIACÃO DE LINHAS E TRECHOS NOS SISTEMAS DE TRENS URBANOS ? NACIONAL - Implantação do Trecho Taguatinga - Ceilândia do Metro do Distrito Federal	15.453								Alteração do Programa: Mudando o Programa "1295 - Descentralização dos Sistemas de " para "9989 - Mobilidade Urbana", e substituição de caráter (interrogação invertida pelo hífen) no subtítulo.
2.423	Onde se lê	56.000	56.101	9989.0051.0010	Implantação do Trecho Taguatinga - Ceilândia do Metro do Distrito Federal	15.453								
	Leia-se	56.000	56.101	9989.0051.0010	Implantação do Trecho Taguatinga - Ceilândia do Metro do Distrito Federal	15.453								
	Onde se lê	56.000	56.101	1295.0051.0010	Implantação do Trecho Taguatinga - Ceilândia do Metro do Distrito Federal	15.453								

LEI Nº 11.100, DE 25 DE JANEIRO DE 2005 - RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO FEITA NO SUPLEMENTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2005 - DETALHAMENTO

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Pág.	Retificação	Órgão	UD	Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	E S F D	G N R P O	M I O U D	F T E	Valor	Alteração	
2.511	Onde se lê	56.000	56.201	1295.0051.0018	APOIO À IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LINHAS E TRECHOS NOS SISTEMAS DE TRENS URBANOS ? NACIONAL - Implantação de Trechos do Sistema de Trens Urbanos da Região de Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul	15.453				100		Alteração do Programa. Mudando o Programa "1295 - Decentralização dos Sistemas de ..." para "9999 - Mobilidade Urbana", e substituição de caráter (interogação inerida pelo hífen) no substituto.	
	Lei-se	56.000	56.201	9999.0051.0018	APOIO À IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LINHAS E TRECHOS NOS SISTEMAS DE TRENS URBANOS - NACIONAL - Implantação de Trechos do Sistema de Trens Urbanos da Região de Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul	15.453				100			
	Onde se lê	56.000	56.201	1295.0051.0018	APOIO À IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LINHAS E TRECHOS NOS SISTEMAS DE TRENS URBANOS ? NACIONAL - Implantação de Trechos do Sistema de Trens Urbanos da Região de Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul	15.453				111		Alteração do Programa. Mudando o Programa "1295 - Decentralização dos Sistemas de ..." para "9999 - Mobilidade Urbana", e substituição de caráter (interogação inerida pelo hífen) no substituto.	
	Lei-se	56.000	56.201	9999.0051.0018	APOIO À IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LINHAS E TRECHOS NOS SISTEMAS DE TRENS URBANOS - NACIONAL - Implantação de Trechos do Sistema de Trens Urbanos da Região de Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul	15.453				111			
2.516	Onde se lê	56.000	56.202	1295.0051.0014	APOIO À IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LINHAS E TRECHOS NOS SISTEMAS DE TRENS URBANOS ? NACIONAL - Implantação de Linha 3 do Metro - Estado do Rio de Janeiro	15.453						Alteração do Programa. Mudando o Programa "1295 - Decentralização dos Sistemas de ..." para "9999 - Mobilidade Urbana", e substituição de caráter (interogação inerida pelo hífen) no substituto.	
	Lei-se	56.000	56.202	9999.0051.0014	APOIO À IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LINHAS E TRECHOS NOS SISTEMAS DE TRENS URBANOS - NACIONAL - Implantação de Linha 3 do Metro - Estado do Rio de Janeiro	15.453							
	Onde se lê	56.000	56.202	1295.0051.0016	APOIO À IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LINHAS E TRECHOS NOS SISTEMAS DE TRENS URBANOS ? NACIONAL - Implantação de Linhas do Sistema Ferroviário e Metropolitano - Estado do Rio de Janeiro	15.453						Alteração do Programa. Mudando o Programa "1295 - Decentralização dos Sistemas de ..." para "9999 - Mobilidade Urbana", e substituição de caráter (interogação inerida pelo hífen) no substituto.	
	Lei-se	56.000	56.202	9999.0051.0016	APOIO À IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LINHAS E TRECHOS NOS SISTEMAS DE TRENS URBANOS - NACIONAL - Implantação de Linhas do Sistema Ferroviário e Metropolitano - Estado do Rio de Janeiro	15.453							
2.520	Onde se lê	56.000	56.901	0660.4410.0001	Sistema Implantado	15.126						Alteração do Produto de Sistema Implantado para Sistema mantido	
	Lei-se	56.000	56.901	0660.4410.0001	Sistema Mantido	15.126							
2.553	Onde se lê	74.000	74.101	0902.002E.0001	Financiamento e Equalização de Juros no Âmbito do Programa de Incentivo à Implantação de Projetos de Interesse Social "PPIS" (Lei nº 10.735, de 2003) - Nacional	28.846						Alteração do sinal "?" para "-"	
	Lei-se	74.000	74.101	0902.002E.0001	Financiamento e Equalização de Juros no Âmbito do Programa de Incentivo à Implantação de Projetos de Interesse Social - PPHS (Lei nº 10.735, de 2003) - Nacional	28.846							
2.651	Onde se lê	26.000	26.201	1378.2891.0002	Funcionamento do Ensino Médio na Rede Federal - Pagamento de Novos Professores concursados em 2002 no Estado do Rio de Janeiro	12.362	F	1	2	20	0	400.000	Adequação do indicador de resultado primário, já que se trata de despesa primária obrigatória e não discricionária
	Lei-se	26.000	26.201	1378.2891.0002	Funcionamento do Ensino Médio na Rede Federal - Pagamento de Novos Professores concursados em 2002 - no Estado do Rio de Janeiro	12.362	F	1	1	20	0	400.000	

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência comunica aos Senhores Parlamentares que se encontram sobre as bancadas cópias do documento que acaba de ser lido.

Em votação a retificação na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência tomará as necessárias providências em função da deliberação do Plenário.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Deputado Gilmar Machado.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a questão que formulo tem, no conteúdo, o autógrafo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006.

Conforme aprovada em anos anteriores, propomos a exclusão do autógrafo impresso na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006 (PLN nº 04 – CN, de 2005), sem prejuízo da sua publicação na Internet, dos relatórios de avaliação financeira e atuarial previstos nos inciso IV, §2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando mantidos os autógrafos de todas as ou-

tras peças integrantes do projeto de lei e, em especial, a parte do Anexo IV que trata das metas fiscais.

Essa é a solicitação que, inclusive, eu já havia encaminhado por escrito a V. Ex^a.

É o seguinte o documento a que se refere:

QUESTÃO DE ORDEM

Conteúdo do autógrafo da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2006

Autor: Deputado **Gilmar Machado**

Senhor Presidente,

Apresentamos a seguinte questão de ordem, já aprovada na apreciação da LDO 2005:

Quais documentos devem compor o autógrafo da lei de diretrizes orçamentárias para 2006?

Nos termos da Constituição, art. 165, § 2º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá conter as seguintes matérias:

1. metas e prioridades da administração pública federal;
2. orientação acerca da elaboração da lei orçamentária anual;
3. alterações na legislação tributária; e
4. política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Como é de conhecimento geral, o rol de atribuições das LDO vem sendo gradualmente expandido, principalmente a partir da edição da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A LRF prevê, em seu art. 4º a inclusão no projeto de lei de diretrizes de outras matérias além das constitucionais, sem fixar a obrigatoriedade de sua inclusão na lei, conforme apresento a seguir:

“§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá ainda:

I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II – demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV – avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.”

As matérias acima listadas são de relevância inquestionável, servindo como substrato para a apreciação das políticas públicas do gasto federal a serem parametrizadas pela LDO, tanto em seu aspecto macroeconômico, Anexo de Metas Fiscais, como pelos seus aspectos pontuais, Anexo de Metas e Prioridades.

Entretanto, há de se reconhecer ser de difícil defesa a manutenção no corpo da lei de diretrizes dos relatórios de avaliação da situação financeira e atuarial de fundos e programas com tal caráter. Além de volumosos, no avulso compõem cerca de 180 páginas, tais avaliações atuariais não apresentam qualquer utilidade para a elaboração ou acompanhamento da execução orçamentária ou financeira.

Portanto, propomos, conforme aprovado em anos anteriores, questão de ordem no sentido da exclusão, do autógrafo impresso da lei de diretrizes orçamentárias para 2006, PLN nº 04-CN, de 2005, sem prejuízo de sua publicação na internet, dos relatórios de avaliação da situação financeira e atuarial previstos no inciso IV, § 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando mantidos no autógrafo todas as outras peças integrantes do projeto de lei, em especial a parte do Anexo IV que trata das metas fiscais.

Plenário do Congresso Nacional, 24 de agosto de 2005.– Deputado **Gilmar Machado**.

O SR. RONALDO CAIADO (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, solicito a intervenção de V. Ex^a para o cumprimento de um acordo do qual o Senador Fernando Bezerra e o Ministro de Relações Institucionais, Jaques Wagner, foram testemunhas. Trata-se de um acordo firmado entre a Comissão de Agricultura e a Comissão de Orçamento. Para se chegar a um entendimento na votação da LDO, contaríamos com a assinatura do Ministro Palocci na votação do Conselho Monetário Nacional.

Chamo a atenção de V. Ex^a para o fato de que isso tem trazido um prejuízo enorme, seqüelas graves a milhares de agricultores, cujos títulos estão sendo

protestados; trabalhadores têm sido executados pela Justiça e seus nomes listados no Cadin.

Tudo isso ocorre por total insensibilidade do Governo em não assinar um voto **ad referendum**; ou, então, na reunião de amanhã do Conselho Monetário Nacional, poder-se-ia sustar as execuções das parcelas vencidas no custeio de 2004/2005 dos meses de junho, julho e agosto.

Conhecedor do interesse de V. Ex^a pela matéria, reforço e solicito o pedido para que, na tarde de hoje, essa matéria seja assinada e distribuída aos demais bancos, para se diminuir o terrorismo implantado sobre o setor produtivo primário.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Deputado Ronaldo Caiado, quando posso, faço questão de dizer exatamente a mesma coisa: acordo firmado é acordo que deve ser cumprido. Institucionalmente, como Presidente do Congresso Nacional, sou obrigado – e o faço com muita satisfação – a cobrar o cumprimento desse acordo. Faço questão de registrar isso publicamente. V. Ex^a tem absoluta razão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência comunica ao Plenário que foi lido, na sessão conjunta de 29 de dezembro de 2004, o **Ofício nº 352/2004**, do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, solicitando retificação da Lei nº 11.044, de 24 de dezembro de 2004, que *altera dispositivos da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2004/2007, e dá outras providências*, não tendo sido votado naquela oportunidade.

Cópias da retificação encontram-se sobre as bancadas.

Passe-se à votação.

Em votação na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência tomará todas as providências concernentes a essa deliberação.

É a seguinte a retificação aprovada:

Ofício nº P-352/2004-CMO

Brasília, 28 de dezembro de 2004

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, em anexo, Ofício s/nº do Deputado Renato Casagrande, Relator do Projeto de Lei nº 52/2004-CN (que

“Altera dispositivos da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007, e dá outras providências”) – Lei nº 11.044, de 24 de dezembro de 2004), que se refere a solicitação de correção de erro material no processamento do parecer.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Deputado **Paulo Bernardo**, Presidente.

ERRATA AO PLN Nº 52-CN, DE 2004 REVISÃO PPA 2004/2007

Brasília, 28 de dezembro de 2004

Ex^{mo} Senhor

Deputado Paulo Bernardo

Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Câmara dos Deputados – Anexo II

Nesta

Senhor Presidente,

Em relação ao Projeto de Lei nº 52, de 2004-CN (Mensagem nº 152, de 2004-CN) que “Altera dispositivos da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007”, convertido na Lei nº 11.044, de 24 de dezembro de 2004, participo a Vossa Excelência que, após a votação do parecer na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e a deliberação do Congresso Nacional, foi detectada a existência de erro material no processamento do parecer, na parte relativa ao Anexo III – Programas Alterados, o que torna necessária a republicação integral do referido anexo.

Cumprе esclarecer que as correções têm por objetivo estabelecer a adequada compatibilidade entre o Plano Plurianual para 2004/2007 e o Projeto de Lei Orçamentária para 2005.

A fundamentação regimental para o encaminhamento das correções acha-se contida, por analogia, no art. 44 da Resolução nº 1, de 2001-CN, que dispõe:

“Art. 44. O projeto de lei aprovado e enviado em autógrafo para sanção do Presidente da República não poderá ser motivo de alteração, ressalvados os casos de correção de erros materiais formalmente autorizados pelo Plenário do Congresso Nacional, por proposta da relatoria do projeto de lei, justificando-se cada caso.”

Atenciosamente, – Deputado **Renato Casagrande**, Relator.

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Abordados

Valores em R\$ 100

Programa 0152 Abastecimento Alimentar Órgão Responsável: **22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Objetivo Contribuir para a expansão sustentável da produção por meio da geração de excedentes para a exportação e da destinação das excedências de produção aos produtores rurais e famílias e manter estoques reguladores e estratégias de produção agropecuárias para a regularidade do abastecimento interno e para a segurança alimentar e nutricional da população brasileira

Público-Alvo Segmentos produtivos das cadeias da agropecuária: agricultores familiares, assentados da reforma agrária e famílias em situação de risco nutricional, comunidades tradicionais e do setor varejista

Indicador (unidade de medida)		Data	Referência	Índice	2007
Taxa de Participação dos Produtos da Agricultura Familiar nas Aquisições do Governo Federal (porcentagem)		31.12.2003	0,3	8,4	
Taxa de Variação da Renda dos Produtores Agropecuários (porcentagem)		31.12.2002	7,9	7,9	
Margem de Disponibilidade de Trigo (%)		28.2.2004	3,0	2,9	
Margem de disponibilidade de milho (%)		31.12.2002	17,0	40,0	
Margem de disponibilidade de arroz em casca (%)		30.12.2003	9,0	9,0	
Margem de disponibilidade de algodão em planta (%)		30.11.2003	13,0	16,0	
Produção Nacional de Grãos (milhão de t)		30.1.2004	131,2	131,9	

Programa 0274 Abastecimento de Energia Elétrica Órgão Responsável: **32000 Ministério de Minas e Energia**

Objetivo Proporcionar condições para que o processo de concessão e outorga de novos empreendimentos de geração e transmissão de energia elétrica se dê de acordo com as necessidades apontadas pelos estudos de planejamento setorial, buscando o desenvolvimento sustentável da economia e o atendimento da demanda de energia elétrica para toda a sociedade.

Público-Alvo Consumidores e agentes setoriais públicos e privados

Indicador (unidade de medida)		Data	Referência	Índice	2007
Outorga de Geração (mw)		31.12.2003	177,0	4.900,0	
Outorga de Linhas de Transmissão da Rede Básica (km)		31.12.2003	236,0	4.184,0	

11

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1.000

Programa	1049	Acesso à Alimentação	Órgão Responsável:	55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Objetivo		Garantir à população em situação de insegurança alimentar o acesso à alimentação digna, regular e adequada à nutrição e manutenção da saúde humana		
Público-Alvo		Família com renda familiar per capita menor ou igual a 1/3 salário mínimo		
Indicador(unidade de medida)			Referência	2007
			Data	
			31/12/2002	0,0
Taxa de Segurança Alimentar (porcentagem)				3,3

Programa	8032	Adestramento e Emprego Combinado das Forças Armadas	Órgão Responsável:	52000 Ministério da Defesa
Objetivo		Garantir a interoperabilidade das Forças Armadas no desempenho de ações de defesa da Pátria e dos interesses nacionais, de garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem e no apoio às comunidades nacional e internacional		
Público-Alvo		Nação brasileira e a comunidade internacional		
Indicador(unidade de medida)			Referência	2007
			Data	
			Em aprovação	Em Deliberação
Indicador em processo de definição (-)				

Programa	0621	Adestramento e Operações Militares da Aeronáutica	Órgão Responsável:	52000 Ministério da Defesa
Objetivo		Preparar a Aeronáutica para o cumprimento de sua destinação constitucional de defender a Pátria, garantir os poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem		
Público-Alvo		Nação brasileira		
Indicador(unidade de medida)			Referência	2007
			Data	
			Em aprovação	Em Deliberação

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Taxa de Esforço Aéreo (porcentagem)

Valores em R\$ 1.000
31.12.2003 75,0 90,0

Programa 0351 Agricultura Familiar - PRONAF		Órgão Responsável: 49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário			
Objetivo		Fortalecer a agricultura familiar, promovendo sua inserção competitiva nos mercados de produtos e fatores			
Público-Alvo		Agricultores familiares			
Indicador(unidade de medida)		Referência		Índice	
		Data			2007
Taxa de Atendimento aos Beneficiários do Pronaf - Linha E (percentagem)		30.6.2003		0,0	72,0
Taxa de Atendimento aos Beneficiários do Pronaf - Linha D (percentagem)		30.6.2003		44,4	50,8
Taxa de Atendimento aos Beneficiários do Pronaf - Linha C (percentagem)		30.6.2003		30,7	46,4
Taxa de Atendimento aos Beneficiários do Pronaf - Assentados da Reforma Agrária (percentagem)		30.6.2003		30,6	77,1
Taxa de Atendimento aos Beneficiários do Pronaf - Linha B (percentagem)		30.6.2003		17,0	34,7

Programa 0502 Amazônia Sustentável		Órgão Responsável: 44000 Ministério do Meio Ambiente			
Objetivo	Promover o desenvolvimento da Amazônia mediante o uso sustentável de seus recursos naturais				
Público-Alvo	Comunidades extrativistas e indígenas, ribeirinhos, associações e cooperativas de pequeno, produtores agrícolas e rurais, setor privado empresarial e comunidade científica amazônica				
Indicador(unidade de medida)		Referência		2007	
		Data	Índice		
Número de Projetos Pioneiros de Produção Sustentável com Tecnologia Adequada (unidade)			0,0	0,0	
Área de Ecossistema Original manejada de Forma Sustentável (ha)			0,0	0,0	

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 0781 Ampliação e Modernização das Instituições Financeiras Oficiais Órgão Responsável: **25000 Ministério da Fazenda**

Objetivo Ampliar as facilidades de acesso ao crédito e aos produtos e serviços bancários

Público-Alvo Sociedade

Indicador(unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Indicador em processo de definição (-)			Em aprovação	Em Definição

Programa 0256 Aprimoramento dos Serviços Postais Órgão Responsável: **41000 Ministério das Comunicações**

Objetivo Garantir e ampliar o acesso e a qualidade dos serviços postais, por meio da manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura de atendimento e de produção e distribuição

Público-Alvo Sociedade

Indicador(unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Taxa Populacional com Distribuição Postal (percentual)		31/12/2002	79,1	85,1
Taxa de Distritos, com População Igual ou Superior a 500 habitantes, com Atendimento Postal (percentual)		30/4/2003	58,1	100,0
Percepção dos clientes em relação a sua expectativa, na atividade de Distribuição (percentual)		31/12/2002	96,7	100,0
Percepção dos clientes em relação a sua expectativa, na atividade de atendimento (percentual)		31/12/2002	94,8	100,0

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 0499 Áreas Protegidas do Brasil		Órgão Responsável: 44000 Ministério do Meio Ambiente	
Objetivo	Expandir e consolidar o sistema nacional de unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando a proteção da biodiversidade brasileira e a justa repartição dos benefícios decorrentes		
Público-Alvo	População residente nas áreas de conservação e entorno, populações tradicionais e indígenas, pesquisadores, visitantes e usuários de unidades de conservação		
Indicador(unidade de medida)		Referência	2007
		Data	Índice
Taxa de Proteção Integral dos Biomas (percentagem)		1-4-2004	3,4
Taxa de Uso Sustentável dos Biomas (percentagem)		1-4-2004	3,3

Programa 1015 Arranjos Produtivos Locais		Órgão Responsável: 28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	
Objetivo	Promover o desenvolvimento integrado de microempresas e empresas de pequena e média porte em arranjos produtivos locais, com vistas à geração de emprego e renda e o estímulo às exportações.		
Público-Alvo	Microempresas e empresas de pequeno e médio porte localizadas em arranjos produtivos locais		
Indicador(unidade de medida)		Referência	2007
		Data	Índice
Faturamento Médio das Empresas no Arranjo Produtivo de Cesso em Araripe-PF (índice numérico)		31-12-2003	1,0
Faturamento Médio das Empresas no Arranjo Produtivo de Fruticultura em Petrolina – BA/Juazeiro PE (índice numérico)		31-12-2003	1,0
Faturamento Médio das Empresas no Arranjo Produtivo de Confecções em Salvador-BA (índice numérico)		31-12-2003	1,0
Faturamento Médio das Empresas no Arranjo Produtivo de Tecnologia da Informação em Salvador-BA (índice numérico)		31-12-2003	100,0
Faturamento Médio das Empresas no Arranjo Produtivo de Plásticos em Salvador-BA (índice numérico)		31-12-2003	1,0
Faturamento Médio das Empresas no Arranjo Produtivo de Couro e Calçados em Franca-SP (índice numérico)		31-12-2003	1,0
Faturamento Médio das Empresas no Arranjo Produtivo de Móveis em Ubatuba-MG (índice numérico)		31-12-2003	1,0
Faturamento Médio das Empresas no Arranjo Produtivo de Madeira e Móveis em Paragominas-PA (índice numérico)		31-12-2003	1,0
Faturamento Médio das Empresas no Arranjo Produtivo de Confecções em Serra Gaúcha-RS (índice numérico)		31-12-2003	1,0

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alocados

Taxa de Atendimento às Famílias Assentadas com Assistência Técnica (%)

Taxa de Famílias Beneficiadas nos Programas de Reforma Agrária (%)

Taxa de Famílias Beneficiadas com Crédito Instalação Habitação (%)

Valores em R\$ 1.000

Implantação

Implantação

Implantação

Programa 0686 Assistência a Cidadãos Brasileiros no Exterior e Atendimento Consular Órgão Responsável: 35000 Ministério das Relações Exteriores

Objetivo Prestar assistência a cidadãos brasileiros no exterior e dar ao público atendimento consular de qualidade

Público-Alvo Cidadãos brasileiros no exterior e estrangeiros demandantes de atendimento consular brasileiro.

Indicador(unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007
Coefficiente de Assistência a Brasileiros no Exterior (1/1.000)	23.8.2003		2,3	3,0

Programa 1293 Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos Órgão Responsável: 36000 Ministério da Saúde

Objetivo Garantir o acesso da população a medicamentos e aos insumos estratégicos

Público-Alvo Sociedade

Indicador(unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007
Taxa de Esquemas Terapêuticos para o Tratamento da Tuberculose Disponibilizados pelo SUS (porcentagem)	31.12.2003		80,0	90,0
Taxa de Esquemas Terapêuticos para o Tratamento da Hipertensão Disponibilizados pelo SUS (porcentagem)	31.12.2003		50,0	70,0
Taxa de Esquemas Terapêuticos para o Tratamento da Diabetes Disponibilizados pelo SUS (porcentagem)	30.12.2003		50,0	70,0
Taxa de Esquemas Terapêuticos para o Tratamento da Hanseníase Disponibilizados pelo SUS (porcentagem)	30.12.2003		85,0	85,0

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1.000

Programa 1185	Assistência Suplementar à Saúde	Órgão Responsável: 36000 Ministério da Saúde			
Objetivo	Garantir aos usuários de planos e seguros privados de saúde o cumprimento dos serviços contratados às operadoras de saúde suplementar, compatibilizado com o Sistema Único de Saúde				
Público-Alvo	Usuários de planos e seguros privados de saúde				
Indicador(unidade de medida)			Referência	Índice	2007
Coefficiente de Denúncias de Segurados (1/1.000)				0,0	0,3
Taxa de Produtos Registrados (percentagem)			Em aprovação		95,0
Taxa de Registro Definitivo de Operadoras (percentagem)			Em aprovação		100,0
Taxa de Operadoras Fiscalizadas (percentagem)			31.12.2002	52,0	71,0
Grau de Proteção dos Consumidores Obtido pelas Garantias Financeiras (percentagem)			31.12.2002	75,0	83,0

Programa 1303 Atenção à Saúde da População em Situações de Urgências, Violências e outras Causas Externas		Órgão Responsável: 36000 Ministério da Saúde			
Objetivo	Implementar políticas públicas destinadas à melhoria da qualidade da atenção à saúde da população em situações de urgências, violências e outras causas externas.				
Público-Alvo	Sociedade				
Indicador(unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007	
Coefficiente de Letalidade Hospitalar por Urgências (1/100)			40,6	36,5	
Coefficiente de Letalidade Hospitalar por Causas Externas (1/100)	31.12.2003		2,7	2,3	

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1.000

Programa 1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos Órgão Responsável: 36000 Ministério da Saúde

Objetivo *Garantir a atenção à saúde de grupos populacionais estratégicos e em situações especiais de agravos de forma equitativa, integral, humanizada e de qualidade*

Público-Alvo *Grupos populacionais estratégicos e em situações especiais de agravo*

Indicador(unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Coefficiente de Mortalidade Infantil (1/1.000)		31/1/2003	27,0	22,0
Coefficiente de Letalidade Materna Hospitalar no SUS (1/100.000)		31/12/2002	29,8	22,4
Taxa de Participação dos Serviços Extra-Hospitalares de Atenção Psiquiátrica (percentagem)		30/6/2003	20,5	42,0
Coefficiente de Mortalidade Neonatal (1/1.000)		31/1/2003	17,0	14,5

Programa 1214 Atenção Básica em Saúde Órgão Responsável: 36000 Ministério da Saúde

Objetivo *Expandir o Saúde da Família e a rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica: resolutiva, integral e humanizada*

Público-Alvo *Sociedade*

Indicador(unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Taxa da População Coberta por Equipes de Saúde da Família (percentagem)		31/12/2002	31,9	70,0
Taxa da População Coberta por Equipes de Saúde Bucal (percentagem)		31/12/2002	15,2	60,0
Taxa da População Coberta por Equipes de Saúde da Família em Municípios com mais de 100.000 Habitantes (percentagem)		31/12/2002	19,0	48,0

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 1216 Atenção Especializada em Saúde Órgão Responsável: **36000 Ministério da Saúde**

Objetivo *Garantir o acesso e a integralidade dos cuidados em saúde, de forma hierárquica e regionalizada, por meio da redefinição do perfil do serviço de saúde de média e alta complexidade e da mudança do modelo de alocação de recursos*

Público-Alvo *Sociedade*

Indicador(unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Índice de Consultas Especializadas (Consulta per capita)		31/12/2003	0,5	0,5

Programa 1220 Atenção Hospitalar e Ambulatorial no Sistema Único de Saúde Órgão Responsável: **36000 Ministério da Saúde**

Objetivo *Ampliar o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde, na busca da equidade, da redução das desigualdades regionais e da humanização de sua prestação*

Público-Alvo *Sociedade*

Indicador(unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Índice de Consulta por Habitante (Consulta per capita)		30/6/2003	1,6	2,0
Coefficiente de Leitos Disponibilizados (1/1.000)		20/6/2003	2,2	2,6
Taxa de Cobertura de Internação Hospitalar no Sistema Único de Saúde (SUS) (%)		31/12/2003	6,6	7,0

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III Programas Alçados

Valores em R\$ 1,00

Programa 0152 Atendimento Socioeducativo do Adolescente em Conflito com a Lei Órgão Responsável: **20121 Secretaria Especial dos Direitos Humanos**

Objetivo Ampliar e aperfeiçoar os serviços voltados para o cumprimento de medidas socioeducativas não-privativas de liberdade e humanizar o atendimento nas unidades de internação de adolescentes em conflito com a Lei

Público-Alvo Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos

Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007
Número de adolescentes atendidos (pessoas atingidas)	31/12/2003		1,6	2,5

Programa 0282 Atuação Internacional na Área de Petróleo Órgão Responsável: **32000 Ministério de Minas e Energia**

Objetivo Incorporar novas reservas e aumentar a participação do sistema Petróleo no mercado externo de petróleo, derivados e gás natural

Público-Alvo Acumistas e consumidores de gás natural, petróleo e seus derivados

Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007
Capacidade de Refino Instalada no Exterior (mil barris por dia)	31/12/2003		129,0	133,0
Produção média de gás natural no exterior (milhões de m³/dia)	31/12/2003		14,4	22,1
Produção Média de Óleo e Líquido de Gás Natural no Exterior (mil barris por dia)	31/12/2003		160,9	268,6

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1.000

Programa	0553	Atuação Legislativa da Câmara dos Deputados	Órgão Responsável: 01000 Câmara dos Deputados			
Objetivo	Apreciar proposições em geral; apurar fatos determinados; exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do órgão e dos seus membros					
Público-Alvo	Sociedade					
Indicador(unidade de medida)						
Indicador em processo de definição (a definir)						
				Referência	Índice	2007
						Em Definição
						Em aprovação

Programa	0551	Atuação Legislativa do Senado Federal	Órgão Responsável: 02000 Senado Federal	
Objetivo	Representar a federação, fiscalizar e controlar os atos dos agentes do poder público e desempenhar as demais atribuições constitucionais e regimentais			
Público-Alvo	Unidades da Federação e sociedade			
Indicador(unidade de medida)				
Indicador em processo de definição (a definir)				
			Referência	2007
			Data	Índice
				Em aprovação
				Em Definição

Programa	0466	Biotecnologia	Órgão Responsável: 24000 Ministério da Ciência e Tecnologia			
Objetivo	Desenvolver produtos e processos biotecnológicos relevantes para a produção industrial, a agropecuária e a saúde humana e o meio ambiente					
Público Alvo	Comunidade científica e tecnológica e empresas atuantes na pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos biotecnológicos					
Indicador(unidade de medida)						
Número Índice de Empresas de Biotecnologia apontadas pelo programa (índice numérico)						

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III Programas Alterados

Número-Índice de tecnologias geradas no âmbito do programa (índice numérico)

Valores em R\$ 1 (R)
2004 2005 2006
100,0 100,0 120,0

Programa 1060 Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos Órgão Responsável: **26000 Ministério da Educação**

Objetivo *Garantir acesso e permanência de jovens e adultos a programas educacionais que visam atender as suas necessidades específicas de aprendizagem e formação.*

Público-Alvo *Jovens e adultos com 15 anos e mais, não alfabetizados ou com baixa escolaridade e os educadores que atuam nesta modalidade de ensino*

Indicador(unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Taxa de Analfabetismo da População na Faixa Etária de 15 Anos ou Mais (%)	31/12/2002	11,8	8,2	
Percentual da População na faixa Etária de 15 Anos ou Mais com Escolaridade Inferior a 4ª Série (%)	31/12/2002	26,0	18,9	
Taxa de Analfabetismo da População na Faixa Etária de 35 anos ou Mais (percentagem)	31/12/2002	18,1	12,9	
Taxa de Analfabetismo da População na Faixa Etária de 15 a 24 anos (percentagem)	31/12/2002	3,7	2,3	
Taxa de Analfabetismo da População na Faixa Etária de 25 a 34 anos (percentagem)	31/12/2002	5,1	4,3	
Percentual da População na Faixa Etária de 15 Anos ou Mais com Escolaridade entre a 4ª Série e 7ª Série (%)	31/12/2002	29,4	25,6	

Programa 1061 Brasil Escolarizado Órgão Responsável: **26000 Ministério da Educação**

Objetivo *Garantir o acesso e a permanência de todas crianças e adolescentes na Educação Básica, com melhoria de qualidade*

Público-Alvo *Crianças, adolescentes, jovens e adultos da Educação Básica*

Indicador(unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Índice de Aquisição de Escolaridade da População na Faixa Etária de 11 a 18 anos (-)	31/12/2002	0,8	0,9	
Número Médio de Séries Concluídas da População na Faixa Etária de 10 a 14 anos (unidade)	31/12/2002	4,0	4,6	

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento Órgão Responsável: **51000 Ministério do Esporte**

Objetivo *Diminuir as disparidades de resultados entre as modalidades esportivas, melhorando o desempenho do atleta de rendimento brasileiro em competições nacionais e internacionais e promover a imagem do País no exterior.*

Público-Alvo *Atletas das diversas modalidades desportivas de alto rendimento*

Indicador(unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
taxa de medalhas conquistadas nos Jogos Sul Americanos (percentagem)		1/8/2002	28,7	0,0
taxa de medalhas conquistadas nos Jogos Pan Americanos (percentagem)		1/8/2003	11,3	14,0
Taxa de medalhas conquistadas nos Jogos Olímpicos (percentagem)		1/10/2000	1,5	0,0
taxa de medalhas conquistadas nos Jogos Parapan Americanos (percentagem)		1/11/2003	42,8	50,0
Taxa de colocação dos atletas entre os 3 primeiros classificados nos Jogos Sul Americanos (percentagem)		1/8/2002	94,9	0,0
taxa de colocação dos atletas entre os 5 primeiros classificados nos Jogos Pan Americanos (percentagem)		1/8/2003	64,7	70,0
Taxa de colocação dos atletas entre os 20 primeiros colocados nos Jogos Olímpicos (percentagem)		1/10/2000	44,6	0,0
Taxa de medalhas conquistadas nos Jogos Paralímpicos (percentagem)		1/11/2000	3,9	0,0

Programa 0167 Brasil Patrimônio Cultural Órgão Responsável: **42000 Ministério da Cultura**

Objetivo *Preservar e revitalizar o patrimônio cultural brasileiro*

Público-Alvo *Sociedade*

Indicador(unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Número de registros de bens culturais de natureza imaterial (unidade)		31/12/2003	0,0	3,0
Taxa de preservação de bens móveis edificados do Patrimônio Histórico-Cultural tombados pela União (percentagem)		31/12/2003	0,1	1,1

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1.000

Programa 0169 Brasil, Som e Imagem		Órgão Responsável: 42000 Ministério da Cultura		
Objetivo	Ampliar a produção, a difusão, a exibição, a preservação e o acesso às obras audiovisuais brasileiras e promover a auto-sustentabilidade da indústria cinematográfica			
Público-Alvo	Sociedade brasileira			
Indicador(unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007
Taxa de participação da União na produção de obras cinematográficas e videofonográficas (percentagem)	31.12.2003		95,0	Em Definição
Taxa de distribuição do filme brasileiro para exibição no mercado nacional (percentagem)	1.1.2004		Em apuração	Em Definição
Relação público x número de cópias lançadas de filme nacional (unidade)			Em apuração	Em Definição
Participação da produção nacional no mercado cinematográfico do Brasil (percentual)	27.5.2003		18,0	33,0

Programa 0643 Calha Norte		Órgão Responsável: 52000 Ministério da Defesa		
Objetivo	Aumentar a presença do Poder Público na região ao norte do rio Solimões Amazonais, contribuindo para a defesa nacional, proporcionando assistência às suas populações e fixando o homem na região			
Público-Alvo	População da região da Calha Norte, bem como dos municípios ao longo da faixa de fronteira dos Estados do Amapá, Acre, Rondônia e os localizados na margem esquerda do Rio Juruá (AA)			
Indicador(unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007
Densidade Populacional na Região da Calha Norte (habitante por km²)	31.12.2000	Em apuração		1,3
Extensão de Fronteira por Núcleo de Povoamento integrado à Pequena Unidade Militar (km por núcleo)	31.12.2003	Em apuração		300,0

1

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ LRD

Programa	1109	Certificação Digital	Órgão Responsável: 20101 Gabinete da Presidência da República										
Objetivo	Disseminar o uso da certificação digital na administração pública e no conjunto da sociedade brasileira e obter autonomia tecnológica em áreas estratégicas da tecnologia da informação e comunicação												
Público-Alvo	Usuários de sistemas informatizados privados ou públicos e órgãos e entidades da Administração Pública Federal												
Indicador(unidade de medida)	<table><tr><th>Referência</th><th>Data</th><th>Índice</th><th>2007</th></tr><tr><td></td><td></td><td>Em aplicação</td><td>Em Definição</td></tr></table>					Referência	Data	Índice	2007			Em aplicação	Em Definição
Referência	Data	Índice	2007										
		Em aplicação	Em Definição										
Indicador em processo de definição (unidade)													

Programa	0471	Ciência e Tecnologia para Inclusão Social	Órgão Responsável: 24000 Ministério da Ciência e Tecnologia
Objetivo	Ampliar a capacidade local e regional para gerar e difundir o progresso técnico, visando à competitividade econômica e à qualidade de vida da população		
Público Alvo	Instituições de ensino e pesquisa, empresas, prefeituras e comunidade local		
Indicador(unidade de medida)	Referência	Data	Índice
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	100,0
		20 / 2004	115,0
		20 / 2004	

1

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1.000

Programa	1122	Ciência, Natureza e Sociedade	Órgão Responsável:	24000 Ministério da Ciência e Tecnologia
Objetivo		Ampliar o conhecimento técnico-científico sobre as interações entre a natureza, a ciência e a sociedade, que contribuam para o entendimento das mudanças globais e para a melhoria da qualidade de vida da população		
Público-Alvo		Comunidade científica e a sociedade		
Indicador (unidade de medida)				
			Data	Referência
				Índice
				2007
Taxa de Acerto da Previsão da Tendência Climática Sazonal – Região Amazônica, Norte do Nordeste e Sul (percentagem)			31/12/2002	70,0
				80,0
Número-Índice de mapas temáticos gerados contendo o cálculo da extensão e distribuição do desmatamento na Amazônia (índice numérico)			20/8/2003	100,0
				180,0
Número-Índice de Coleções Científicas (índice numérico)			28/3/2003	100,0
				266,0
Taxa de Acerto da Previsão Climática Sazonal para o Sudeste, Centro-Oeste e Sul do Nordeste (percentagem)			31/12/2003	35,0
				65,0

Programa	1201	Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde	Órgão Responsável:	36000 Ministério da Saúde
Objetivo		Desenvolver e fomentar a pesquisa e a inovação tecnológica no setor de saúde e promover sua absorção pelas indústrias, pelos serviços de saúde e pela sociedade		
Público-Alvo		Unidades gestoras e executoras do SUS, usuários dos serviços de saúde, instituições e organizações de C&T/S e profissionais de saúde, de ciência e tecnologia e inovação em saúde.		
Indicador (unidade de medida)				
			Data	Referência
				Índice
				2007
Número de Métodos e Processos em Saúde Pública Desenvolvidos pela Fiocruz (unidade)			30/12/2003	35,0
				50,0
Número de Pesquisas Realizadas na Região Sul (percentagem)			30/12/2003	0,0
				0,0
Número de Pesquisas Realizadas na Região Sudeste (unidade)			30/12/2003	1130,0
				1313,0
Número de Pesquisas Realizadas na Região Norte (unidade)			30/12/2003	56,0
				97,0
Número de Pesquisas Realizadas na Região Nordeste (unidade)			30/12/2003	170,0
				210,0
Número de Pesquisas Realizadas na Região Centro Oeste (unidade)			30/12/2003	0,0
				0,0
Índice de Pesquisas Publicadas em Revistas de Relevante Importância para a Comunidade Científica (%)			31/12/2003	55,0
				80,0
Número de Patentes Depositadas (unidade)			31/12/2003	2,0
				4,0

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Número de Insígnias e Produtos de Saúde Desenvolvidos pela FioCruz (unidade)

Taxa de Projetos de Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico Executados pela FioCruz afiliados com a Agenda Nacional de Pesquisa em Ciência &

Valores em R\$ 1.000

16,0

30/12/2003

100,0

30/12/2003

1

Programa	8021	Comércio Eletrônico	Órgão Responsável:	28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Objetivo	Desenvolver e massificar a utilização de práticas e tecnologias de comércio eletrônico			
Público-Alvo	Microempresas e empresas de pequeno porte			
Indicador(unidade de medida)			Referência	2007
Taxa de Variação de Usuários dos Telecentros (percentagem)			31/12/2003	80,0
Taxa de Variação da Demanda pela Implantação de Telecentros (percentagem)			31/12/2003	80,0

Programa	0812	Competitividade das Cadeias Produtivas	Órgão Responsável:	28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Objetivo	Elevar a competitividade industrial das principais cadeias produtivas do País, com ações voltadas para o incremento das exportações e dos investimentos vinculados ao aumento da competitividade, e a substituição de importações.			
Público-Alvo	Setor industrial produtivo das principais cadeias produtivas			
Indicador(unidade de medida)			Referência	2007
Taxa de Variação Líquida das Exportações da Cadeia Produtiva de Madeira e Móveis (-)			31/12/2003	1,0
Taxa de Variação Líquida das Exportações da Cadeia Produtiva de Higiene Pessoal (-)			31/12/2003	1,0
Taxa de Variação Líquida das Exportações da Cadeia Produtiva de Bens de Capital (-)			31/12/2003	1,0
Taxa de Variação Líquida das Exportações da Cadeia Produtiva Automotiva (-)			31/12/2003	1,0
Taxa de Variação Líquida das Exportações da Cadeia Produtiva Farmacêutica (-)			31/12/2003	1,0
Taxa de Variação Líquida das Exportações da Cadeia Produtiva de Siderurgia (-)			31/12/2003	1,0
Taxa de Variação Líquida das Exportações da Cadeia Produtiva da Indústria Aeroespacial (-)			31/12/2003	1,0
Taxa de Variação Líquida das Exportações da Cadeia Produtiva de Perfumaria e Cosméticos (-)			31/12/2003	1,0

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Taxa de Variação Líquida das Exportações da Cadeia Produtiva da Indústria Agroquímica (-)
Taxa de Variação Líquida das Exportações da Cadeia Produtiva Têxtil e de Confecções (-)
Taxa de Variação Líquida das Exportações da Cadeia Produtiva da Construção Civil (-)
Taxa de Variação Líquida das Exportações da Cadeia Produtiva de Couro e Calçados (-)
Taxa de Variação Líquida das Exportações da Cadeia Produtiva de Cermas e Jólais (%)
Taxa de Variação Líquida das Exportações da Cadeia Produtiva de Plástico (-)
Taxa de Variação Líquida das Exportações da Cadeia Produtiva do Complexo Eletrônico (-)

Valores em R\$ 1.000

31/12/2003	1,0	2,2
31/12/2003	1,0	3,0
31/12/2003	1,0	4,7
31/12/2003	1,0	3,8
31/12/2003	1,0	5,0
31/12/2003	1,0	3,1
31/12/2003	1,0	2,5

Programa 0798 Compras Governamentais Órgão Responsável: **47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Objetivo *Otimizar os processos de contratação de bens, obras e serviços no âmbito do Governo Federal*

Público-Alvo *Órgãos e entidades da Administração Pública Brasileira, entidades conveniadas, fornecedores e prestadores de serviços*

Indicador(unidade de medida)

Data	Referência	Índice	2007

Programa 1057 Comunicações, Comando, Controle e Inteligência nas Forças Armadas Órgão Responsável: **52000 Ministério da Defesa**

Objetivo *Aperfeiçoar a capacidade de comando, controle e inteligência do Sistema de Defesa e a segurança da comunicação militar*

Público-Alvo *Nação brasileira*

Indicador(unidade de medida)

Nível de implantação dos sistemas de comunicação, comando, controle e inteligência. (porcentagem)

Data	Referência	Índice	2007
1/12/2003	Em operação		30,9

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1.000

Programa 1145 Comunidades Tradicionais		Órgão Responsável: 44000 Ministério do Meio Ambiente	
Objetivo	Melhorar a qualidade de vida dos integrantes de comunidades tradicionais, por meio de assistência técnica e financeira a empreendimentos produtivos e a iniciativas de auto-organização associadas à gestão ambiental		
Público-Alvo	Comunidades e entidades representativas de populações tradicionais		
Indicador (unidade de medida)		Referência	2007
Indicador em processo de definição (a definir)		Em aprovação	Em Definição

Programa 1332 Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros		Órgão Responsável: 44000 Ministério do Meio Ambiente	
Objetivo	Conservar e recuperar os biomas brasileiros da Amazônia, Mata Atlântica e Campos Sulinos, do Cerrado e Caatinga e da Zona Costeira e Marinha		
Público-Alvo	Sociedade		
Indicador (unidade de medida)		Referência	2007
Taxa de Remanescentes do Bioma do Cerrado (percentagem)		Em aprovação	Em Definição
Taxa de Remanescentes do Bioma de Campos Sulinos (percentagem)		Em aprovação	Em Definição
Taxa de Remanescentes do Bioma da Caatinga (percentagem)		Em aprovação	Em Definição
Taxa de Remanescentes do Bioma da Mata Atlântica (percentagem)		31/12/2001	8,5
Taxa de Remanescentes do Bioma da Zona Costeira e Marinha (percentagem)		Em aprovação	Em Definição
Taxa de remanescentes do Bioma da Amazônia (percentagem)		Em aprovação	Em Definição

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1.000

Programa	1140	Conservação e Uso Sustentável de Recursos Genéticos	Órgão Responsável: 44000 Ministério do Meio Ambiente
Objetivo		Promover o acesso, o uso sustentável, a biossegurança e a repartição dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e do conhecimento tradicional associado	
Público-Alvo		Comunidades locais, povos indígenas, assentados rurais, pequenos agricultores, organizações não-governamentais, comunidade acadêmica e setor empresarial.	
Indicador (unidade de medida)			
Número de autorizações de acesso aos recursos genéticos concedidas (unidade)			
		31/12/2003	0,0
			300,0

Programa	0508	Conservação, Uso Sustentável e Recuperação da Biodiversidade	Órgão Responsável: 44000 Ministério do Meio Ambiente
Objetivo		Conhecer, conservar e recuperar a diversidade biológica e promover e controlar sua utilização sustentável	
Público-Alvo		Povos indígenas, comunidades tradicionais e locais, produtores rurais, setor empresarial, museus e herbários, a academia e a comunidade internacional	
Indicador (unidade de medida)			
Taxa de Conservação das Espécies Ameaçadas (porcentagem)			
		15/8/2003	2,0
			12,0

Programa	1307	Controle da Tuberculose e Eliminação da Hanseníase	Órgão Responsável: 36000 Ministério da Saúde
Objetivo		Prevenir e controlar a tuberculose e outras pneumopatias de interesse em saúde pública e a hanseníase e outras dermatoses relevantes	
Público-Alvo		Sociedade	
Indicador (unidade de medida)			
Taxa de Municípios Prioritários do Plano Nacional de Controle da Tuberculose (PNCT) Utilizando Tratamento Supervisionado (%)			
		31/12/2002	0,0
		31/12/2002	72,2
Taxa de Cura da Tuberculose (porcentagem)			
			80,0

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Coeficiente de Prevalência de Hanseníase (1/10.000)

Taxa de Cura de Hanseníase (percentagem)

Valores em R\$ 1,00

4,4

31 12 2002

72,0

31 12 2002

99,0

99,0

Programa 0644 Controle de Armamentos, Munições e Explosivos Órgão Responsável: 52000 Ministério da Defesa

Objetivo Controlar a produção, utilização, importação, exportação, desenhuração alfundegário, circulação, armazenamento e comércio de armas, munições, explosivos e outros produtos perigosos

Público-Alvo Pessoas físicas e jurídicas que fabricam, utilizam, importam, exportam, transportam e comercializam produtos controlados pelo Exército

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Taxa de Controle de Armamentos, Munições e Explosivos (percentagem)		31 12 2002	99,0	100,0

Programa 0172 Cultura Afro-Brasileira Órgão Responsável: 42000 Ministério da Cultura

Objetivo Preservar e promover a cultura e o patrimônio afro-brasileiro

Público-Alvo Sociedade em geral, com prioridade para os/as afro-brasileiros/as.

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Número de manifestações e bens de natureza material e imaterial registrados (unidade)		1 1 2004	Em apuração	Em Definição
Taxa de Desenvolvimento Socioeconômico-Cultural das Comunidades Remanescentes de Quilombos (percentagem)		31 12 2002	1,4	6,9

b

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III Programas Alterados

Valores em R\$ 1.000

Programa 0416 Cultura Exportadora Órgão Responsável: **28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**

Objetivo *Aumentar a participação das microempresas e empresas de pequeno e médio porte na pauta de exportações brasileiras e a base de microempresas e empresas de pequeno e médio porte exportadoras, por meio da difusão da cultura exportadora*

Público-Alvo *Microempresas e empresas de pequeno e médio porte com potencial exportador; profissionais das entidades parceiras*

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Taxa de Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte na Pauta Brasileira de Exportações (porcentagem)		31/12/2003	10,4	12,0
Taxa de Variação do Número de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte Exportadoras (porcentagem)		31/12/2003	2,0	3,0
Taxa de Permanência de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte Exportadoras (ano)			Em apuração	Em Definição

Programa 1141 Cultura, Educação e Cidadania Órgão Responsável: **42000 Ministério da Cultura**

Objetivo *Ampliar e garantir o acesso das comunidades mais excluídas do usufruto de bens culturais aos meios de fruição, produção e difusão das artes e do patrimônio cultural*

Público-Alvo *Agentes culturais (como artistas, produtores, professores e estudantes da educação básica, militantes sociais que desenvolvem ações de combate à exclusão cultural e social), adolescentes e jovens adultos em situação de vulnerabilidade social, habitando áreas com precária oferta de serviços culturais.*

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Coefficiente de Acesso de População de Baixa Renda a Bens Culturais e de Entretenimento (1/1.000)			Em apuração	20,0
Taxa de participação da União na promoção de bens culturais e de entretenimento (%)			Em apuração	Em Definição

[Assinatura]

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 0418		Defesa Comercial	Órgão Responsável: 28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior		
Objetivo	Defender a indústria brasileira contra práticas desleais de comércio e surtos de importação e prestar assistência ao exportador brasileiro submetido a processos de defesa comercial no exterior				
Público-Alvo	Setor produtivo brasileiro				
Indicador(unidade de medida)			Data	Referência	Índice 2007
Desempenho das Exportações Face à Aplicação da Medida de Defesa Comercial (percentagem)			31.12.2003		30,0
Desempenho das Importações Face à Aplicação da Medida de Defesa Comercial (percentagem)			31.12.2003		20,0

Programa	0581	Defesa da Ordem Jurídica	Órgão Responsável: 34000 Ministério Público da União		
Objetivo	Defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis				
Público-Alvo	Sociedade				
Indicador(unidade de medida)			Referência	Índice	2007
Taxa de Processo Elaborado (%)			31.12.2003	100,0	100,0

Programa	0697	Defesa do Consumidor	Órgão Responsável: 30000 Ministério da Justiça
Objetivo	Promover a proteção e defesa do consumidor		
Público-Alvo	Consumidores, fornecedores, agências reguladoras, órgãos públicos e entidades civis de defesa do consumidor		
Indicador(unidade de medida)		Referência	Índice
		Data	2007

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Índice de Integração de Procons Estaduais ao Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor - SINDEC (percentual)

31/12/2003

0,0

Valores em R\$ 1,00
(100,0)

Programa 0695 **Defesa Econômica e da Concorrência** Órgão Responsável: 30000 Ministério da Justiça

Objetivo *Combater os abusos do poder econômico e promover a defesa da concorrência*

Público-Alvo *Empresas com atuação no território nacional, consumidores e agências regulatórias*

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Número de Processos de Apuração de Infrações contra a Ordem Econômica julgados pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) (un	31/12/2002		35,0	65,0
Prazo de Instrução e Julgamento de Atos de Concentração (dia)	31/12/2002		247,0	120,0

Programa 0580 **Defesa Jurídica da União** Órgão Responsável: 20114 Advocacia-Geral da União

Objetivo *Representar a União judicial e extrajudicialmente e interpretar atos normativos, unificando a jurisprudência no âmbito do Poder Executivo*

Público-Alvo *União*

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Taxa de Análise de Processos pela Advocacia Geral da União (AGU) (percentagem)	31/12/2003		100,0	100,0

Programa 1132 **Democratização das Relações de Trabalho** Órgão Responsável: 38000 Ministério do Trabalho e Emprego

Objetivo *Promover a democratização e a modernização do sistema brasileiro de relações de trabalho, por meio do diálogo e da negociação tripartite entre trabalhadores, governo e empregadores*

Público-Alvo *Trabalhadores, empresas e organizações sindicais*

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Taxa de Resolução de Conflitos (%)

Taxa de Eficácia das Mediações (%)

Valores em R\$ 1,00

39,4

31/12/2003

66,0

50,4

24/8/2004

54,8

Programa 1032 Democratização do Acesso à Informação Jornalística, Educacional e Cultural Órgão Responsável: **20101 Gabinete da Presidência da República**

Objetivo Ampliar o acesso da população a informações jornalísticas, educacionais e culturais, contribuindo para a inserção social e desenvolvimento de sua cidadania

Público-Alvo Sociedade

Indicador (unidade de medida)	Referência	Índice	2007
Matérias jornalísticas distribuídas (unidade)	31/12/2002	362849,0	463100,0

Programa 1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano Órgão Responsável: **56000 Ministério das Cidades**

Objetivo Melhorar os sistemas de transporte ferroviário urbano de passageiros e transferir as suas gestões para os governos locais

Público-Alvo População das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte, Recife, Fortaleza, Salvador e Porto Alegre e das cidades de Maceió, João Pessoa e Natal.

Indicador (unidade de medida)	Referência	Índice	2007
Número de Passageiros Transportados no Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte - MG (milhar)	31/12/2003	30941,0	96624,0
Taxa Ponderada de Transferência da Gestão dos Sistemas de Trens Urbanos (porcentagem)	31/12/2003	73,4	88,9
Número de Passageiros Transportados no Sistema de Trens Urbanos de Recife - PE (milhar)	31/12/2003	48329,0	89088,0
Número de Passageiros Transportados no Sistema de Trens Urbanos de Fortaleza - CE (milhar)	31/12/2003	10399,0	8856,0
Número de Passageiros Transportados no Sistema de Trens Urbanos de Salvador - BA (milhar)	31/12/2003	4259,0	29832,0
Número de Passageiros Transportados no Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre - RS (milhar)	31/12/2003	44683,0	54450,0
Número de Passageiros Transportados no Sistema de Trens Urbanos de Natal - RN (milhar)	31/12/2003	2262,0	2835,0
Número de Passageiros Transportados no Sistema de Trens Urbanos de João Pessoa - PB (milhar)	31/12/2003	2050,0	2260,0

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Número de Passageiros Transportados no Sistema de Trens Urbanos de Maceió - AL (milhar)

Valores em R\$ 1,00
31.12.2003 1611,0 1890,0

Programa 0103 Desenvolvimento Centrado na Geração de Emprego, Trabalho e Renda Órgão Responsável: 38000 Ministério do Trabalho e Emprego

Objetivo Estimular o desenvolvimento econômico e social do País por meio da democratização do crédito produtivo assistido, capaz de gerar emprego, trabalho e renda

Público-Alvo Micro e pequenas empresas, cooperativas e associações de trabalhadores, profissionais liberais, microempreendedores, empresas pertencentes a setores prioritários de política governamentais de desenvolvimento, de arranjos produtivos locais ou de setores intensivos em mão-de-obra.

Índice de quantidade de beneficiários	Referência	Índice	2007
Número-Índice de Quantidade de Beneficiários das Operações de Crédito (índice numérico)	1.7.2004	100,0	106,0
Geração de Postos de Trabalho Formais (unidade)	1.7.2004	15000,0	19965,0

Programa 0630 Desenvolvimento da Aviação Civil Órgão Responsável: 52060 Ministério da Defesa

Objetivo Promover o desenvolvimento do Sistema de Aviação Civil brasileiro a fim de melhorar a qualidade da prestação dos serviços oferecidos pelo elos componentes do Sistema.

Público-Alvo Usuários da aviação civil e pessoal especializado da área da aviação civil.

Índice por unidade de medida	Data	Referência	Índice	2007
Índice de Segurança de Voo (número absoluto)	31.12.2003	1,1	1,1	
Evolução das Licenças Expedidas (percentagem)	31.12.2003	1,0	1,1	
Fator de Aprovação de Produtos, Equipamentos e Procedimentos e Fiscalizados (percentagem)	31.12.2003	1,0	1,1	
Evolução de Aprovação de Empresas Fiscalizadas (percentagem)	31.12.2003	1,0	1,5	
Grau de Acompanhamento de Empresas e Aeronautas em Atividade (percentagem)	31.12.2003	1,0	1,0	

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1.000

Programa 0371	Desenvolvimento da Avicultura	Órgão Responsável: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
Objetivo	Elevar a performance dos rebanhos avícolas mediante a redução da incidência de doenças e o aprimoramento das aptidões das suas funções produtivas e reprodutivas				
Público-Alvo	Produtores e industriais da avicultura e fabricantes e comerciantes de produtos de uso veterinário				
Indicador (unidade de medida)					
		Referência		Índice 2007	
		Data			
Peso Médio de Carcaça de Frangos (kg)		31.12.2003	2,0		2,4
Quantidade de Aves Exportada (tonelada)		31.12.2003	2070220,0		3620828,0
Valor das Exportações de Aves (US\$)		31.12.2003	1951268000,0		2856851000,0
Taxa de Controle da Doença de Newcastle nos Plantéis Avícolas (percentagem)		15.8.2003	100,0		100,0

Programa 0377 Desenvolvimento da Caprinocultura, da Equideocultura e da Ovinocultura		Órgão Responsável: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
Objetivo	Elevar a performance dos caprinos, ovinos, equídeos e de pequenos e médios animais mediante a redução da incidência de doenças e o aprimoramento das aptidões das suas funções produtivas e reprodutivas			
Público-Alvo	Pecuaristas, cooperativas e agroindústrias, pesquisadores e extensionistas			
Indicador (unidade de medida)				
Taxa de Desfrute de Caprinos e Ovinos de Corte (percentagem)		31/12/2002	26,0	2007
Taxa de Obtenção de Peles Caprinas e Ovinas de Primeira Qualidade (percentagem)		31/12/2002	10,0	40,0
Produtividade Leiteira Caprina (litro por animal ano)		31/12/2002	120,0	180,0
Taxa de Refúgio de Peles de Caprinos e Ovinos (percentagem)		31/12/2002	40,0	20,0
Taxa de Rendimento de Carcaça de Caprinos e Ovinos (percentagem)		31/12/2002	43,0	48,0

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 0350 Desenvolvimento da Economia Cafeteira		Órgão Responsável: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
Objetivo	Promover o aumento da renda dos agentes da cadeia produtiva do agronegócio do café		
Público-Alvo	Segmentos da cadeia produtiva do café: produção, industrialização, comercialização e exportação		
Indicador (unidade de medida)		Referência	Índice 2007
Consumo Interno de Café (milhão de sacas)		5 / 2003	13,6
Volume de Exportação de Café (milhão de sacas)		5 / 2003	17,3
Volume de Produção de Café (milhão de sacas)		5 / 2003	29,0
			14,4
			24,0
			25,0

Programa 1065 Desenvolvimento da Educação Infantil		Órgão Responsável: 26000 Ministério da Educação	
Objetivo	Ampliar o atendimento à Educação Infantil de crianças de até 6 anos de idade		
Público-Alvo	Crianças de até 6 anos de idade		
Indicador (unidade de medida)		Referência	Índice 2007
Taxa de frequência à escola da População na Faixa Etária de 0 a 3 anos (percentagem)		31 / 12 / 2002	11,7
Taxa de frequência à escola da população na faixa etária de 4 a 6 anos (%)		31 / 12 / 2002	67,0
Número-Índice de Matrícula na Educação Infantil na Faixa Etária de 4 a 6 Anos de Idade (-)		26 / 3 / 2003	100,0
Número-Índice de Matrículas na Educação Infantil na Faixa Etária de 0 a 3 Anos de Idade (-)		26 / 3 / 2003	100,0
			36,7
			77,0
			120,2
			414,5

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa	1062	Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica	Órgão Responsável: 26000 Ministério da Educação
Objetivo	<i>Ampliar a oferta da educação profissional nos cursos técnicos de nível médio e superiores de tecnologia, com melhoria da qualidade, incorporando novos atores sociais ao processo de formação profissional, técnica e tecnológica visando democratizar o acesso às oportunidades de escolarização, formação, trabalho e desenvolvimento humano, promovendo inclusão social a amplas camadas da população brasileira e contribuindo para reduzir as desigualdades regionais.</i>		

Público-Alvo *Jovens e adultos que buscam melhores oportunidades de formação profissional técnica, e superior tecnológica, alunos de pós-graduação, professores e pesquisadores*

Situação (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Número-Índice de Matrículas Iniciais na Educação Profissional de Nível Tecnológico (índice numérico)	31.12.2003		100,0	225,0
Número-Índice de Matrículas Iniciais na Educação Profissional de Nível Técnico (índice numérico)	30.3.2003		100,0	121,5

Programa	0120	Desenvolvimento da Faixa de Fronteira	Órgão Responsável: 53000 Ministério da Integração Nacional

Objetivo *Promover a estruturação física, social e econômica das áreas situadas na faixa de fronteira*

Público-Alvo *População residente nos municípios da faixa de fronteira*

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Taxa de Atendimento aos Municípios na Faixa de Fronteira (porcentagem)	1.1.2004		20,0	35,0
Número de Ocupações Geradas nos Arranjos Produtivos Locais na Faixa de Fronteira (unidade)	31.12.2003		0,0	Em Definição

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 0354 Desenvolvimento da Fruticultura - Profruta		Órgão Responsável: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
Objetivo	Elevar padrões de qualidade e competitividade da fruticultura brasileira ao patamar de excelência requerido pelo mercado internacional		
Público-Alvo	Agentes da cadeia frutícola: produtores, processadores, distribuidores, atacadistas, varejistas, técnicos, pesquisadores, gestores, traders, população de pólos frutícolas e consumidores finais		
		31/12/2003	30/12/0
Quantidade Exportada de Sucos de Frutas (1000 t)		1653,0	1443,0
Quantidade Exportada de Frutas Frescas (1000 t)		825,2	1,0
Taxa de Participação das Exportações Brasileiras no Mercado Mundial de Frutas (porcentagem)		0,6	2790,0
Valor das Exportações da Fruticultura (US\$ milhão)		1595,2	

Programa	0353	Desenvolvimento da Heveicultura	Órgão Responsável: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
Objetivo	Buscar a sustentabilidade do sistema agroindustrial gúmfero mediante o incremento da rentabilidade econômica, o desenvolvimento social e a conservação ambiental					
Público-Alvo	Produtores, beneficiadores, industriais e trabalhadores da cadeia produtiva da borracha natural					
Indicador de desempenho			Referência	Data	Índice	Ano
				31/12/2002	40,0	2007
Taxa de Auto-Suficiência em Borracha Natural (porcentagem)						
Em Definição						

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 0369 Desenvolvimento da Horticultura

Órgão Responsável: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objetivo *Aumentar a produtividade e garantir a sanidade na olericultura, na floricultura e no cultivo de plantas medicinais e de especiarias, de forma a atender os padrões requeridos pelo mercado nacional e internacional*

Público-Alvo *Agentes da cadeia de olerícolas, plantas medicinais, floricultura e especiarias*

Indicador/quantidade de medida		Referência		Índice	
Produtividade das Lavouras de Tomate (kg/ha)		31.12.2002		38428,0	71087,0
Produtividade das Lavouras de Cebola (kg/ha)		31.12.2003		17307,0	20186,0
Produtividade das Lavouras de Batata-inglesa (kg/ha)		31.12.2003		20668,0	25122,0

Programa 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

Órgão Responsável: 52000 Ministério da Defesa

Objetivo *Aumentar a capacidade e melhorar a eficiência do sistema de infra-estrutura aeroportuária brasileira.*

Público-Alvo *Usuários do sistema aeroportuário brasileiro.*

Indicador/quantidade de medida		Referência		Índice	
Grau de desenvolvimento de construção, expansão ou conservação da infra-estrutura aeroportuária brasileira (porcentagem)		31.12.2003		15,0	100,0

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 1110		Desenvolvimento da Nanociência e da Nanotecnologia		Órgão Responsável: 24000 Ministério da Ciência e Tecnologia	
Objetivo		Desenvolver novos produtos e processos em nanotecnologia visando o aumento da competitividade da indústria nacional			
Público-Alvo		Setor produtivo, instituições de ensino e pesquisa e sociedade			
Indicador (unidade de medida)		Data		Referência	
Número-índice de novos produtos e processos desenvolvidos com apoio do programa (índice numérico)		20/8/2003		100,0	
Taxa de participação do programa na geração de pedidos de patentes em nanotecnologia (%)				Em apuração	
				1000,0	
				40,0	

Programa 0367		Desenvolvimento da Suídeocultura		Órgão Responsável: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
Objetivo		Elevar a performance dos rebanhos de suídeos mediante a redução da incidência de doenças e o aprimoramento das aptidões das suas funções produtivas e reprodutivas			
Público-Alvo		Produtores e industriais da suídeocultura e fabricantes e comerciantes de produtos de uso veterinário			
Indicador (unidade de medida)		Data		Referência	
Quantidade Exportada de Suínos (tonelada)		31/12/2003		458034,0	
Taxa de Controle Peste Suína Clássica (percentagem)		15/8/2003		51,0	
Valor das Exportações de Suínos (US\$)		31/12/2003		326576000,0	
Peso Médio de Carcaça dos Suínos (kg)		31/12/2003		83,0	
				98,4	

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa	0361	Desenvolvimento das Culturas de Cereais, Raízes e Outras Espécies Vegetais	Órgão Responsável:	22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
Objetivo	Elevar a produtividade no cultivo de cereais, forrageiras, raízes e outras espécies vegetais, mediante o controle de pragas e a incorporação de novas tecnologias				
Público-Alvo	Produtores, associações de produtores, agroindústrias, pesquisadores e extensionistas				
Indicador (unidade de medida)	Referência		Data	Índice	2007
Produtividade das Lavouras de Feijão (kg/ha)			31/12/2003	809,0	920,0
Produtividade das Lavouras de Arroz (kg/ha)			31/12/2003	3238,0	3757,0
Produtividade das Lavouras de Trigo (kg/ha)			31/12/2003	2416,0	3730,0
Produtividade das Lavouras de Milho (kg/ha)			31/12/2003	3704,0	4640,0
Produtividade das Lavouras de Sorgo (kg/ha)			31/12/2003	2383,0	3626,0
Produtividade das Lavouras de Mandioca (kg/ha)			31/12/2003	13457,0	13740,0

Programa	0363	Desenvolvimento das Culturas de Oleaginosas e Plantas Fibrosas	Órgão Responsável:	22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
Objetivo	Elevar a produtividade e diversificar a produção de oleaginosas e de plantas fibrosas mediante a ampliação de áreas com culturas alternativas				
Público-Alvo	Produtores de oleaginosas e plantas fibrosas, industriais, exportadores e consumidores				
Indicador (unidade de medida)			Referência	Índice	2007
Área Plantada com Mamona, Dendê e Amendoim (ha)			31/12/2002	324533,0	350000,0
Produtividade das Lavouras de Soja (kg/ha)			31/12/2003	2791,0	2940,0
Produtividade das Lavouras de Algodão (kg/ha)			31/12/2003	3122,0	3692,0
Área plantada com algodão e sisal (ha)			31/12/2002	987003,0	1094860,0

A1

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa	0801	Desenvolvimento de Competências em Gestão Pública	Órgão Responsável:	47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Objetivo		<i>Aumentar a capacidade governamental na gestão das políticas públicas por meio do desenvolvimento das competências de seus servidores</i>		
Público-Alvo		<i>Servidores da Administração Pública, dirigentes e carreiras estratégicas</i>		
Indicador (unidade de medida)				
		número de horas em treinamento (hora)	31/12/2003	9226,0
				Em Definição
Programa	0419	Desenvolvimento de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte	Órgão Responsável:	28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Objetivo		<i>Promover o fortalecimento econômico-administrativo das microempresas e empresas de pequeno e médio porte por intermédio da capacitação gerencial, do crédito e da assessoria pós-crédito.</i>		
Público-Alvo		<i>Microempresas e empresas de pequeno e médio porte; empreendimentos informais.</i>		
Indicador (unidade de medida)				
		Taxa Média de Permanência em Atividade de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte no Segundo Ano (porcentagem)	31/12/2003	100,0
		Faturamento Médio das Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte (R\$)		111,9
				Em Definição

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 0412 Desenvolvimento do Comércio Exterior Órgão Responsável: **28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**

Objetivo *Expandir a pauta brasileira de exportação em quantidade, qualidade e variedade de produtos, mercados de destino e de empresas brasileiras participantes no mercado internacional*

Público-Alvo *Segmentos econômicos importadores e exportadores*

Indicador	Unidade de Medida	Referência	Índice	2007
		31/12/2003	13,5	20,0
Taxa de Participação de Novos Mercados na Pauta de Exportações (percentagem)			Em apuração	Em Definição
Taxa de Participação de Produtos de Maior Valor Agregado no Valor Total das Exportações (percentagem)		31/12/2003	54,2	58,0
Taxa de Variação das Exportações de Produtos de Maior Valor Agregado (percentagem)			Em apuração	55,5
Taxa de Participação de Novos Mercados no Valor Total das Exportações (percentagem)		31/12/2003	21,8	10,0
Taxa de Variação das Exportações Brasileiras (percentagem)			Em apuração	1,0
Taxa de Participação de Novos Produtos no Valor Total das Exportações (percentagem)		31/12/2003	3,0	5,0
Taxa de Participação de Novos Produtos na Pauta de Exportações (percentagem)				

Programa 5005 Desenvolvimento do Complexo Agroindustrial Sucroalcooleiro Órgão Responsável: **22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Objetivo *Garantir a estabilidade de preços e do abastecimento interno de álcool e de açúcar e aumentar as exportações de álcool combustível*

Público-Alvo *Produtores de cana-de-açúcar, açúcar e álcool, usinas, destilarias e consumidores*

Indicador	Unidade de Medida	Referência	Índice	2007
		30/4/2001	4,3	6,0
Taxa de Variação de Preços do Alcool Anidro (percentagem)		30/4/2001	3,3	5,0
Taxa de Variação de Preços do Alcool Hidratado (percentagem)		30/4/2001	5,6	7,0
Taxa de Variação de Preços do Açúcar Cristal (percentagem)		31/12/2002	250000,0	300000,0
Volume das Exportações de Alcool (m³)				

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 1169	Desenvolvimento do Cooperativismo e do Associativismo Rural		Órgão Responsável: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Objetivo	Fortalecer o cooperativismo e o associativismo rural, objetivando a eficiência do setor produtivo e da prestação de serviços		
Público-Alvo	Associações rurais e cooperativas		
Indicador(unidade de medida)			
Taxa de Variação do Número de Cooperados no País (percentagem)		Data 31/8/2004	Índice 11,0 Em Definição 2007
Programa 0776	Desenvolvimento do Sistema Financeiro Nacional		Órgão Responsável: 25000 Ministério da Fazenda
Objetivo	Assegurar a solidez do Sistema Financeiro Nacional		
Público-Alvo	Instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central		
Indicador(unidade de medida)			
Nível de enquadramento às exigências de capitalização por parte das instituições do sistema financeiro nacional (%)		Data 31/12/2003	Índice 99,9 Em Definição 2007
Programa 1047	Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido - CONVIVER		Órgão Responsável: 53000 Ministério da Integração Nacional
Objetivo	Reduzir as vulnerabilidades socioeconômicas da população das áreas do semi-árido com incidência de seca		
Público-Alvo	Populações do semi-árido com incidência estrutural de seca		
Indicador(unidade de medida)			
Número de Ocupações Geradas na Região do Semi-árido pelo Programa (unidade)		Data 31/1/2005	Índice 0,0 Em Definição 2007

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Taxa de população no semi-árido atendida com rede geral de abastecimento de água (%)

Taxa de internação de pessoas com doenças infecciosas e parasitárias na região do Semi-Árido (%)

Valores em R\$ 1,00	
31.12.2002	62,0
31.12.2001	14,5
	9,0

Programa 1334 Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais Órgão Responsável: 49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário

Objetivo Promover o planejamento, a implementação e a auto-gestão do processo de desenvolvimento sustentável dos territórios rurais e o fortalecimento e a dinamização da sua economia

Público-Alvo Líderes locais e representantes das entidades que congregam interesses do desenvolvimento rural sustentável, especialmente dos agricultores familiares e assentados pela reforma agrária

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Taxa de Atendimento em Elaboração de Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável - Projetos Setoriais (%)		31.12.2003	1,8	55,6
Taxa de Atendimento em Infra-Estrutura nos Territórios Rurais (%)		31.12.2003	14,0	55,6
Taxa de Atendimento em Infra-Estrutura nos Municípios Atendidos (%)		31.12.2003	11,3	53,8
Taxa de Atendimento Total dos Territórios Rurais (%)			Em apuração	55,6

Programa 0498 Desenvolvimento Sustentável do Pantanal Órgão Responsável: 44000 Ministério do Meio Ambiente

Objetivo Promover o desenvolvimento sustentável da bacia do Alto Paraguai, incentivando atividades econômicas ambientalmente compatíveis com o ecossistema

Público-Alvo População residente na Bacia do Alto Paraguai

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Taxa de Qualidade da Água (percentagem)		30.6.2001	9,0	21,0
Taxa de Área Preservada da Bacia do Alto Rio Paraguai (percentagem)		30.6.2001	1,4	5,5

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1.00

Programa 0137 Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária Órgão Responsável: **49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário**

Objetivo *Recuperar e consolidar assentamentos da Reforma Agrária, criados até 2002, de modo a proporcionar à população assentada a capacitação e os meios para gestão e estruturação dos processos organizativo e produtivo, objetivando sua inserção econômica, social, cultural e política, respeitando as diversidades regionais com melhoria de qualidade de vida e cidadania.*

Público-Alvo *Famílias assentadas*

Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007
Taxa de Atendimento às Famílias Assentadas com Assistência Técnica e Capacitação - Recuperação (%)		Em apuração		38,0
Taxa de Atendimento de Famílias Assentadas com Recuperação de Infra-Estrutura Viária (%)		Em apuração		38,0
Taxa de Atendimento às Famílias Assentadas com Crédito Instalação - Recuperação (%)		Em apuração		38,0
Taxa de Concessão de Documentação aos Assentados da Reforma Agrária (%)		Em apuração		Em Definição
Taxa de Atendimento às Famílias Assentadas com Recuperação de Sistemas de Abastecimento de Água (%)		Em apuração		38,0
Taxa de Atendimento às Famílias Assentadas com Recuperação de Eletificação Rural (%)		Em apuração		38,0

Programa 0476 Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Órgão Responsável: **32000 Ministério de Minas e Energia**

Objetivo *Desenvolver tecnologias relacionadas ao setor energético em institutos de pesquisa e transferi-las ao setor produtivo, visando a expansão e a modernização do parque industrial brasileiro*

Público-Alvo *Institutos de pesquisa e empresas do setor produtivo relacionadas com a área energética*

Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007
Taxa de Incorporação de Tecnologia (percentagem)	31.12.2003		10,0	25,0

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 0682 **Diffusão da Cultura e da Imagem do Brasil no Exterior** Órgão Responsável: **35000 Ministério das Relações Exteriores**

Objetivo *Ampliar o conhecimento de governos e povos estrangeiros sobre a cultura e a sociedade brasileira e as políticas interna e externa do País*

Público-Alvo *Governos estrangeiros, entidades culturais, comunidade internacional, populações e empresas estrangeiras, mídia internacional e seus correspondentes no Brasil*

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Número de Alunos Estrangeiros Formados nos Cursos de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (pessoa)		21/8/2003	20000,0	20000,0

Programa 0283 **Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural, Alcool e Outros Combustíveis** Órgão Responsável: **32000 Ministério de Minas e Energia**

Objetivo *Oferecer adequada infra-estrutura de produtos e serviços na distribuição de derivados de petróleo, gás natural, álcool e outros combustíveis*

Público-Alvo *Consumidores de derivados, gás natural e álcool e outros combustíveis*

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Qualidade dos produtos da BR Distribuidora - Programa de Olho no Combustível (%)		31/12/2003	86,9	91,9
Taxa de frequência de Acidentados com Afastamento - TECA (taxa)		31/12/2003	1,1	0,7
Taxa de Participação da BR Distribuidora no Mercado de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Alcool Combustível (percentagem)		31/12/2003	31,5	34,9

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa	1218	Doação, Captação e Transplante de Órgãos e Tecidos	Órgão Responsável: 36000	Ministério da Saúde																				
Objetivo	Reduzir o tempo de espera em fila de candidatos a transplante, por meio da otimização do uso de órgãos e tecidos, recursos operacionais, humanos e assistenciais na área de transplante, com a preservação da ética																							
Público-Alvo	Candidatos a transplante de órgãos e tecidos																							
<table><tr><td>Indicador (unidade de medida)</td><td>Data</td><td>Referência</td><td>Índice</td><td>2007</td></tr><tr><td>Índice de Captações de Órgãos e Tecidos (1/1.000.000)</td><td>30.12.2003</td><td></td><td>6,6</td><td>20,2</td></tr><tr><td>Índice de Transplantes Realizados no Sistema Único de Saúde (1/1.000.000)</td><td>31.12.2002</td><td></td><td>49,1</td><td>106,1</td></tr></table>					Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007	Índice de Captações de Órgãos e Tecidos (1/1.000.000)	30.12.2003		6,6	20,2	Índice de Transplantes Realizados no Sistema Único de Saúde (1/1.000.000)	31.12.2002		49,1	106,1					
Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007																				
Índice de Captações de Órgãos e Tecidos (1/1.000.000)	30.12.2003		6,6	20,2																				
Índice de Transplantes Realizados no Sistema Único de Saúde (1/1.000.000)	31.12.2002		49,1	106,1																				
Programa	1138	Drenagem Urbana Sustentável	Órgão Responsável: 53000	Ministério da Integração Nacional																				
Objetivo	Promover a gestão sustentável da drenagem urbana com ações não-estruturais e estruturais dirigidas à prevenção, ao controle e à minimização dos impactos provocados por enchentes urbanos e ribeirinhas																							
Público-Alvo	População urbana, especialmente a residente em municípios com áreas sujeitas a inundação periódica																							
<table><tr><td>Indicador (unidade de medida)</td><td>Data</td><td>Referência</td><td>Índice</td><td>2007</td></tr><tr><td>Taxa de Municípios com sistema de drenagem subterrânea no Brasil (%)</td><td>17/2000</td><td></td><td>67,0</td><td>67,8</td></tr><tr><td>Taxa de Municípios com serviço de drenagem urbana superficial no Brasil (%)</td><td>17/2000</td><td></td><td>78,3</td><td>79,3</td></tr><tr><td>Taxa de Regulação da Drenagem Urbana no Brasil (percentagem)</td><td>7.1.2000</td><td></td><td>20,7</td><td>22,7</td></tr></table>					Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007	Taxa de Municípios com sistema de drenagem subterrânea no Brasil (%)	17/2000		67,0	67,8	Taxa de Municípios com serviço de drenagem urbana superficial no Brasil (%)	17/2000		78,3	79,3	Taxa de Regulação da Drenagem Urbana no Brasil (percentagem)	7.1.2000		20,7	22,7
Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007																				
Taxa de Municípios com sistema de drenagem subterrânea no Brasil (%)	17/2000		67,0	67,8																				
Taxa de Municípios com serviço de drenagem urbana superficial no Brasil (%)	17/2000		78,3	79,3																				
Taxa de Regulação da Drenagem Urbana no Brasil (percentagem)	7.1.2000		20,7	22,7																				

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 1133 Economia Solidária em Desenvolvimento Órgão Responsável: **38000 Ministério do Trabalho e Emprego**

Objetivo *Promover o fortalecimento e a divulgação da economia solidária, mediante políticas integradas, visando a geração de trabalho e renda, a inclusão social e a promoção do desenvolvimento justo e solidário*

Público-Alvo *Trabalhadores(as) em risco de desemprego, desempregados e autônomos, cooperativas, empresas autogestionárias, associações, agências de fomento da economia solidária e fóruns municipais e regionais de desenvolvimento*

Indicador	Referência	Data	Índice	2007
Taxa de crescimento de postos de trabalho gerados pela economia solidária (índice numérico)		31.12.2002	1,0	1,1
Taxa de Crescimento de Empreendimentos Certificados (índice numérico)		31.12.2002	1,0	1,2

Programa 0052 Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis Órgão Responsável: **44000 Ministério do Meio Ambiente**

Objetivo *Construir valores e relações sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências que contribuam para a participação de todos na edificação de sociedades sustentáveis*

Público-Alvo *Educadores ambientais, profissionais do ensino, estudantes, gestores, técnicos, profissionais da mídia e voluntários atuantes na área ambiental e usuários e manejadores diretos de recursos ambientais*

Indicador	Referência	Data	Índice	2007
Indicador em processo de definição (a definir)				

Indicador em processo de definição (a definir)

Em aprovação

Em Definição

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 1311	Educação Permanente e Qualificação Profissional no Sistema Único de Saúde	Órgão Responsável: 36000 Ministério da Saúde
Objetivo	Promover a qualificação e a educação permanente dos profissionais da saúde do Sistema Único de Saúde	
Público-Alvo	Profissionais da saúde das três esferas de governo	
Indicador (unidade de medida)		
Taxa de Cobertura de Capacitação dos Profissionais de Saúde (percentagem)		
	31.12.2003	20,0
Taxa de Qualificação de Profissionais da Área de Enfermagem como Auxiliar de Enfermagem (percentagem)		
		51,0
		61,0
Programa 1079	Educação Previdenciária	Órgão Responsável: 33000 Ministério da Previdência Social
Objetivo	Informar e conscientizar a sociedade acerca de seus direitos e deveres em relação à Previdência Social, com a finalidade de assegurar a proteção social aos cidadãos, por meio de sua inclusão e permanência no Regime Geral de Previdência Social	
Público-Alvo	Cidadãos "sem-previdência"	
Indicador (unidade de medida)		
Taxa de Variação de Contribuintes Individuais, Empregados Domésticos, Segurados Facultativos e Segurados Especiais (percentagem)		
	31.12.2001	-1,0
Taxa de Proteção Previdenciária (percentagem)		
	31.12.2002	61,7
		63,5

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 1046 Eficiência Energética		Órgão Responsável: 32000 Ministério de Minas e Energia			
Objetivo	Reduzir o desperdício e o uso ineficiente dos insumos energéticos				
Público-Alvo	Consumidores, concessionárias, fabricantes e importadores de equipamentos				
Indicador (unidade de medida)	Referência		Índice		2007
	Data				
Quantidade de Petróleo Conservada (t equivalente de petróleo por ano)	31/12/2003		144000,0		175000,0
Energia Elétrica Economizada (gwh)	31/12/2003		1270,0		2500,0

Programa 1044 Energia Alternativa Renovável		Órgão Responsável: 32000 Ministério de Minas e Energia			
Objetivo	Ampliar a oferta de energia por meio de fontes renováveis, em base auto-sustentável, minimizando os impactos ambientais				
Público-Alvo	Concessionárias, permissionárias e agentes produtivos				
Indicador (unidade de medida)	Referência		Índice		2007
	Data				
Taxa de Participação de Energias Alternativas Renováveis na Matriz Energética (percentagem)	31/12/2002		41,0		Em Definição

Programa 0294 Energia na Região Nordeste		Órgão Responsável: 32000 Ministério de Minas e Energia			
Objetivo	Atender as necessidades de energia elétrica da Região Nordeste				
Público-Alvo	Consumidores de energia elétrica da Região Nordeste				
Indicador(unidade de medida)	Referência		Índice		2007
	Data				
Taxa de Crescimento da Capacidade Instalada (%)	31/12/2003		Em apuração		Em Definição

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Taxa de Expansão de Linhas de Transmissão (%)

31.12.2002

Em apuração

Em Definição

Programa 0640 Ensino Profissional da Aeronáutica Órgão Responsável: **52000 Ministério da Defesa**

Objetivo *Formar e educar continuamente os recursos humanos, a fim de prover profissionais habilitados para atender às necessidades do Comando da Aeronáutica.*

Público-Alvo *Alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino da Aeronáutica.*

Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007
Taxa de Aproveitamento Acadêmico (Pós-Formação) (percentagem)	24.3.2004		95,0	95,0
Taxa de Aproveitamento Acadêmico (Formação) (percentagem)	24.3.2004		92,0	92,0

Programa 0638 Ensino Profissional do Exército Órgão Responsável: **52000 Ministério da Defesa**

Objetivo *Formar e capacitar recursos humanos que atendam às necessidades do Exército Brasileiro*

Público-Alvo *Exército Brasileiro*

Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007
Taxa de Qualificação do Exército Brasileiro (percentagem)	12.1.2003		92,5	95,0

Programa 0068 Erradicação do Trabalho Infantil Órgão Responsável: **55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**

Objetivo *Eliminar a prática do trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos*

Público-Alvo *Crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 16 anos incompletos que estão trabalhando em situações ilegais*

Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007

Plano Plurianual 2004-2007

ANEXO III - Programas Alçados

Taxa de Trabalho Infantil (porcentagem)

Valores em R\$ 1,00

30/9/2001

8,0

7,0

Programa 1250 Esporte e Lazer da Cidade Órgão Responsável: 51000 Ministério do Esporte

Objetivo Promover o atendimento da demanda por Lazer da população em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da melhoria de sua qualidade de vida.

Público-Alvo Segmentos sociais em situação de vulnerabilidade social.

Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007
Número de atendimentos nos núcleos de esporte e lazer (unidade)	31/12/2003	332.000.000,0	103.040.000,0	

Programa 1255 Esportes de Criação Nacional e de Identidade Cultural Órgão Responsável: 51000 Ministério do Esporte

Objetivo Incentivar a prática das modalidades esportivas de criação nacional e de identidade cultural, possibilitando a difusão e o conhecimento da sua história

Público-Alvo Praticantes de modalidades esportivas de criação nacional e de identidade cultural

Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007
Taxa de Participação de Fímias Indígenas em Eventos Esportivos (%)	30/12/2003	20,0	30,4	

Programa 0696 Estrangeiros no Brasil Órgão Responsável: 30000 Ministério da Justiça

Objetivo Prestar atendimento aos estrangeiros residentes ou que se encontrem no País, com vistas à regularização de sua situação, controlar o fluxo migratório e promover as medidas compulsórias e de transferências transnacionais de presos

Público-Alvo Estrangeiros, governo brasileiro e governos de países estrangeiros

Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Taxa de Solicitações Atendidas (percentagem)

31.12.2003 100,0 100,0
Valores em R\$ 1,00

Programa 0460 Formação e Capacitação de Recursos Humanos para Pesquisa Órgão Responsável: 24000 Ministério da Ciência e Tecnologia

Objetivo Ampliar a capacidade de resposta do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia às demandas de conhecimento e de serviços técnico-científicos da sociedade, mediante a formação e capacitação de pesquisadores

Público-Alvo Pesquisadores, estudantes de nível superior, universidades e centros de pesquisa, públicos e privados

Indicador (unidade de medida)	Data	Índice	2007
Taxa de Doutores em Relação aos Pesquisadores do Diretório dos Grupos de Pesquisa (percentagem)	31.12.2002	60,0	66,0
Coefficiente de Pesquisadores Doutores em Relação à População (1/1.000.000)	31.12.2002	196,7	300,0
Taxa de pesquisadores apoiados pelo programa (%)	20.1.2004	25,0	25,0
Taxa de Egressos do Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC em programas de pós-graduação (percentagem)	28.5.2003	25,0	30,0
Taxa de bolsistas de doutorado do programa (CNPq) que titularam (%)	20.1.2004	80,0	85,0
Taxa de ex-bolsistas de doutorado do programa (CNPq) cadastrados como pesquisadores no Diretório dos Grupos de Pesquisa (%)	20.1.2004	60,0	60,0

Programa 1171 Fortalecimento da Administração Fiscal dos Estados - PNAFE Órgão Responsável: 25000 Ministério da Fazenda

Objetivo Melhorar a gestão dos recursos públicos dos Estados, contribuindo para o ajuste fiscal e possibilitando a racionalização e transparência na sua atuação.

Público-Alvo Estados

Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007
Indicador em processo de definição (-)			Em apuração	0,0

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 1136 Fortalecimento da Gestão Urbana Órgão Responsável: 56000 Ministério das Cidades

Objetivo Fortalecer a capacidade técnica e institucional dos municípios nas áreas de planejamento, serviços urbanos e gestão territorial

Público-Alvo Prefeituras municipais

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Taxa de Municípios Consorciados para Serviços de Coleta de Lixo (porcentagem)		1/11/2001	2,0	12,0
Taxa de Municípios com Planos Diretores Aprovados e Elaborados (porcentagem)		1/11/2001	18,0	32,0
Taxa de Municípios com Cadastros Imobiliários (porcentagem)		1/11/2001	81,5	86,5
Taxa de Municípios Consorciados para Serviços de Esgotamento Sanitário (porcentagem)		1/11/2001	1,6	7,5
Taxa de Municípios Consorciados para Habitação (porcentagem)		1/11/2001	1,2	5,0

Programa 1006 Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome Órgão Responsável: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Objetivo Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área de Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Público-Alvo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007

Plano Plurianual 2004-2007
 Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa	1068	Gestão da Transversalidade de Gênero nas Políticas Públicas	Órgão Responsável:	20122 Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres
Objetivo		<i>Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área de igualdade de gênero</i>		
Público-Alvo		<i>Governo</i>		
Indicador(unidade de medida)			Referência	2006 2007
Programa	1054	Gestão de Recursos Humanos e Democratização das Relações de Trabalho no Setor Público	Órgão Responsável:	47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Objetivo		<i>Implementar ações articuladas que garantam a democratização das relações do trabalho no serviço público, a inclusão de mecanismos de participação, a valorização do servidor público e a melhoria e eficiência na gestão de Recursos Humanos, contribuindo para a expansão da cidadania e o fortalecimento da democracia.</i>		
Público-Alvo		<i>Servidores públicos federais</i>		
Indicador(unidade de medida)			Referência	2007
Programa	0570	Gestão do Processo Eleitoral	Órgão Responsável:	14000 Justiça Eleitoral
Objetivo		<i>Propiciar a realização de pleitos eleitorais e aperfeiçoar os níveis de atendimento jurisdicional</i>		
Público-Alvo		<i>Eleitores, partidos políticos e sociedade</i>		
Indicador(unidade de medida)			Referência	2007

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Prazo Médio de Apuração Eleitoral (hora)

Prazo Médio de Votação Por Eleitor (segundo)

Valores em R\$ 1,00

27/10/2002

4,0

4,0

27/10/2002

60,0

6,0

Programa 1088 Gestão Pública para um Brasil de Todos Órgão Responsável: 47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Objetivo Promover ações de desenvolvimento institucional e de otimização da gestão das organizações públicas alinhadas com a nova concepção de gestão pública para fortalecer a capacidade de governo no alcance de seus megobjetivos constantes do PPA 2004-2007.

Público-Alvo Administração Pública Federal

Unidade de Medida	Data	Referência	Índice	2007

Índice de Satisfação do Usuário da Secretaria de Gestão (SEGES) quanto ao Apoio Institucional Prestado (-)

Em apuração

Em Definição

Programa 1087 Incentivo à Autonomia Econômica das Mulheres no Mundo do Trabalho Órgão Responsável: 20122 Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

Objetivo Apoiar iniciativas de empoderamento e capacitação de mulheres com vistas a promover a igualdade de oportunidades no mundo do trabalho

Público-Alvo Mulheres com idade a partir de 16 anos, inseridas na População Economicamente Ativa

Unidade de Medida	Data	Referência	Índice	2007

Participação das mulheres no total de microcrédito concedido (porcentagem)

Em apuração

6,0

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa	1008	Inclusão Digital	Órgão Responsável: 47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Objetivo	<i>Promover o acesso às tecnologias de informação e comunicação e ao acervo de informações e de conhecimentos, contribuindo para a inclusão social dos cidadãos brasileiros</i>		
Público-Alvo	<i>Comunidades, jovens e outros segmentos identificados cuja situação socioeconômica imponha dificuldade de acesso aos benefícios das novas tecnologias de comunicação e informação</i>		
Indicador (unidade de medida)			
Taxa de Acesso a Microcomputador nas Famílias de Menor Renda (%)		31/12/2002	Índice 8,2 2007 17,0

Programa	0496	Informações Integradas para Proteção da Amazônia	Órgão Responsável: 20101 Gabinete da Presidência da República
Objetivo	<i>Contribuir para a proteção da Amazônia Legal brasileira, de forma integrada com outras instituições, fornecendo informações, serviços e infra-estrutura.</i>		
Público-Alvo	<i>O Governo, em todas as esferas, a sociedade brasileira e em particular os Amazonistas.</i>		
Indicador (unidade de medida)			
Quantidade de demandas atendidas por informações, serviços e uso da infra-estrutura do SIPAM (unidade)		12/1/2003	Índice 2500,0 2007 Em Definição

Programa	0463	Inovação e Competitividade	Órgão Responsável: 24000 Ministério da Ciência e Tecnologia
Objetivo	<i>Desenvolver e difundir soluções e inovações tecnológicas voltadas à melhoria da competitividade dos produtos e processos das empresas nacionais e das condições de inserção da economia brasileira no mercado internacional</i>		
Público-Alvo	<i>Sector produtivo</i>		
Indicador (unidade de medida)			
Taxa de Participação dos Custos em Pesquisa e Desenvolvimento no Faturamento Bruto das Empresas (porcentagem)		31/12/2003	Índice 1,7 2007 2,0

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

		Valores em R\$ 1,00
Taxa de Pedidos de Depósito de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) por Parte de Residentes (percentagem)	31/12/2002	100,0
Taxa de Certificação de Sistemas e Famílias de Produtos (percentagem)	31/12/2002	100,0
Taxa de Participação de Novos Produtos no Faturamento Bruto Médio das Empresas (percentagem)	31/12/2000	30,8
Coefficiente de Participação de Pessoal Técnico em Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento no Total de Empregados das Empresas (1/1.000)	31/12/2000	25,8
		35,0

Programa 0099 Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda Órgão Responsável: 38000 Ministério do Trabalho e Emprego

Objetivo Elevar o número de trabalhadores colocados no mercado de trabalho por meio da consolidação do Sistema Público de Emprego, reduzir o tempo de espera do trabalhador por um posto de trabalho adequado a suas habilidades e mitigar o custo social do desemprego.

Público-Alvo Trabalhador formal dispensado do sistema produtivo ou com contrato de trabalho suspenso, aqueles a procura de postos de trabalho e empregados privados e públicos atendidos pelo abono salarial

Indicador(unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007
Taxa de Cobertura do SINE na (Re)Inserção no Mercado de Trabalho Formal (percentagem)	31/12/2003		8,6	8,6
Taxa de Aproveitamento de Vagas (percentagem)	31/12/2003		54,2	53,7
Taxa de Captação de Vagas (percentagem)	31/12/2003		15,9	16,7

Programa 1036 Integração de Bacias Hidrográficas Órgão Responsável: 53000 Ministério da Integração Nacional

Objetivo Integrar os recursos hídricos nas bacias com baixa disponibilidade de água, aumentando a oferta de água nessas bacias

Público-Alvo Comunidades ribeirinhas, pequenos agricultores situados ao longo das várzeas dos rios e açudes, centros industriais e a população urbana

Indicador(unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007
Vazão Média Anual de Água das Bacias Beneficiadas pelo Programa (m³/s)	1/1/2003		75,0	75,0

Programa 0641	Inteligência Federal	Órgão Responsável: 20101 Gabinete da Presidência da República
Objetivo	Desenvolver Atividades de Inteligência e de Segurança da Informação no interesse do Estado e da Sociedade	
Público-Alvo	Presidência da República	
Indicador (unidade de medida)		
Taxa de Relatórios de Inteligência para subsídio do Processo Decisório Nacional (percentagem)		
Programa 1020	Interiorização do Desenvolvimento da Amazônia Ocidental	Órgão Responsável: 28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Objetivo	Contribuir para o desenvolvimento na Amazônia Ocidental e de Macapá e Santana no Amapá	
Público-Alvo	Organizações dos setores industrial, comercial e de serviços e a população dos estados e municípios da Amazônia Ocidental e área de livre comércio de Macapá e Santana - AP	
Indicador (unidade de medida)		
Taxa de Participação do PIB Regional na Composição do PIB Nacional (percentagem)		
Programa 0168	Livro Aberto	Órgão Responsável: 42000 Ministério da Cultura
Objetivo	Estimular o hábito da leitura, facilitando o acesso às bibliotecas públicas e propiciar a produção e a difusão do conhecimento científico, acadêmico e literário	
Público-Alvo	Sociedade	
Indicador (unidade de medida)		
Índice Nacional de Leitura (livro por pessoa.ano)		
Taxa de Municípios com Bibliotecas Públicas (percentagem)		

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Coeficiente de Bibliotecas Públicas (unidade)

Valores em R\$ 1.00

32,0

23,0

31/12/2002

Programa 0273 Luz para Todos

Órgão Responsável: 32000 Ministério de Minas e Energia

Objetivo Promover o acesso à energia elétrica para famílias de baixo poder aquisitivo localizadas na área rural e atender demandas comunitárias de escolas, postos de saúde e sistemas de bombeamento d'água, seja por meio de extensão de redes ou de atendimento descentralizado.

Público-Alvo População de baixo poder aquisitivo e sem acesso à energia elétrica no meio rural, demandas comunitárias de escolas, postos de saúde, sistemas de bombeamento d'água, empreendedores nacionais no desenvolvimento de equipamentos ou serviços adequados ao atendimento elétrico rural

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Índice de Atendimento de Energia Elétrica Rural na Região Sul (percentagem)		31/12/2003	91,0	100,0
Índice de Atendimento de Energia Elétrica Rural na Região Nordeste (percentagem)		31/12/2003	63,0	93,0
Índice de Atendimento de Energia Elétrica Rural na Região Norte (percentagem)		31/12/2003	39,0	82,0
Índice de Atendimento de Energia Elétrica Rural - Nacional (percentagem)		31/12/2003	74,0	95,0
Índice de Atendimento de Energia Elétrica Rural na Região Sudeste (percentagem)		31/12/2003	90,0	100,0
Índice de Atendimento de Energia Elétrica Rural na Região Centro-Oeste (percentagem)		31/12/2003	78,0	98,0

Programa 0390 Metrologia e Qualidade Industrial

Órgão Responsável: 28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Objetivo Elevar a qualidade dos bens e serviços ofertados ao consumidor e contribuir para o aumento da competitividade nos mercados interno e externo

Público-Alvo Setor produtivo, sociedade

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Taxa de Credibilidade do INMETRO Junto à População (percentagem)		31/12/2003	91,0	85,0
Taxa de Reconhecimento do INMETRO (percentagem)		31/12/2003	41,0	42,0

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1.000

Programa	9989	Mobilidade Urbana	Órgão Responsável: 56000 Ministério das Cidades
Objetivo	<i>Promover o aumento da mobilidade urbana, de forma sustentável, favorecendo os deslocamentos não-motorizados e o transporte coletivo, com vistas a reduzir os efeitos negativos da circulação urbana, e contribuindo para a melhoria da prestação de serviços de transporte metro-ferroviários estaduais ou municipais por meio da modernização e expansão dos respectivos sistemas.</i>		
Público-Alvo	<i>População urbana nas metrópoles e grandes cidades</i>		
Indicador(unidade de medida)		Data	Referência Índice 2007
Coefficiente de Mobilidade Urbana (viagens ao dia/habitante)		1 / 1 2002	1,5 2,0
Programa	8026	Mobilização para Defesa Nacional	Órgão Responsável: 52000 Ministério da Defesa
Objetivo	<i>Preparar e, quando necessário, executar a mobilização para a defesa nacional, sob a orientação do Estado</i>		
Público-Alvo	<i>Nação brasileira</i>		
Indicador(unidade de medida)		Data	Referência Índice 2007
Taxa de Capacitação Logística Nacional (percentagem)		31 / 1 2003	Em apuração 40,0
Programa	0661	Modernização do Sistema Penitenciário Nacional	Órgão Responsável: 30000 Ministério da Justiça
Objetivo	<i>Gerar vagas em estabelecimentos penais e promover a reintegração da pessoa presa e do internado à sociedade</i>		
Público-Alvo	<i>Pessoas presas, internadas e egressas de estabelecimentos do Sistema Penitenciário Nacional e seus dependentes</i>		
Indicador(unidade de medida)		Data	Referência Índice 2007

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alocados

Déficit de Vagas no Sistema Prisional (percentagem)

Coeficiente de Rencidência Criminal (1/1.000)

Valores em R\$ 1.000

134,0

8 7 2003

700,0

8 7 2003

620,0

Programa 0813 Monumenta

Órgão Responsável: 42000 Ministério da Cultura

Objetivo Revitalizar o patrimônio cultural em centros urbanos, criando condições para a sua sustentabilidade

Público-Alvo População dos municípios brasileiros detentores de sítios urbanos ou conjuntos de monumentos considerados Patrimônio Nacional

Indicador (unidade de medida)	Data	Índice	Referência 2007
Taxa de Conhecimento do Patrimônio Histórico e Cultural sob Proteção Federal pela População (percentagem)	15 12 1998	25,0	em elaboração
Taxa de Centros Históricos conservados de forma sustentável (percentagem)	31 12 2002	0,0	100,0

Programa 1084 Mudanças Climáticas e Meio Ambiente

Órgão Responsável: 44000 Ministério do Meio Ambiente

Objetivo Reduzir as emissões de gases de efeito estufa e de substâncias destruidoras da camada de ozônio.

Público-Alvo Sociedade

Indicador (unidade de medida)	Data	Índice	Referência 2007
Consumo nacional de substâncias que destroem a Camada de Ozônio (t)	31 12 2003	4000,0	2000,0

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa	0475	Mudanças Climáticas Globais	Órgão Responsável:	24000	Ministério da Ciência e Tecnologia
Objetivo	Desenvolver informações científicas relativas à emissão de gases de efeito estufa para subsidiar a definição da política de atuação em mudanças climáticas.				
Público-Alvo	Comunidade científica, tomadores de decisão e a sociedade em geral, principalmente nas áreas de relações internacionais, ciência e tecnologia, agricultura, transportes, energia, pesca, saúde, indústria, serviços jurídicos legais, planejamento regional e de recursos hídricos, tratamento de resíduos e setor florestal.				
Indicador(unidade de medida)			Referência	Data	Índice 2007
Programa	0171	Museu Memória e Cidadania	Órgão Responsável:	42000	Ministério da Cultura
Objetivo	Revitalizar os museus brasileiros e fomentar a criação de novos institutos de memória, aumentando o acesso da população a esses produtos culturais nas diversas regiões do país.				
Público-Alvo	Sociedade				
Indicador(unidade de medida)			Referência	Data	Índice 2007
Taxa de Sustentabilidade de Museus da União (percentagem) relação número de visitantes a museus/número de museus revitalizados pela União (unidade)			28.5.2003	17,0	33,0
			28.5.2003	2250000,0	3150000,0
Programa	1078	Nacional de Acessibilidade	Órgão Responsável:	20121	Secretaria Especial dos Direitos Humanos
Objetivo	Promover a acessibilidade aos bens e serviços da comunidade para as pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida				
Público-Alvo	Pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida				
Indicador(unidade de medida)			Referência	Data	Índice 2007

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Taxa de Sítios Eletrônicos Governamentais Acessíveis as Pessoas com Deficiência (percentagem)

Taxa de Programas de Televisão com Sinalização em Libras/ Sublegendados (percentagem)

Taxa de Ônibus Urbanos Acessíveis (percentagem)

Taxa de Municípios com Código de Obras de Acessibilidade no Meio Físico para a Pessoa com Deficiência (percentagem)

Valores em R\$ 1,00

0,0

14/8/2003

20,0

Em aprovação

Em Definição

5,0

12/1/2002

23,0

16,9

12/1/2002

50,0

Programa 0464 Nacional de Atividades Espaciais - PNAE Órgão Responsável: 24000 Ministério da Ciência e Tecnologia

Objetivo Desenvolver e utilizar tecnologias espaciais na solução de problemas nacionais

Público-Alvo Governo, comunidade científica e setor produtivo nacional

Indicador (unidade de medida)

Referência	Data	Índice	2007

Número-índice de tecnologias geradas no âmbito do programa (índice numérico)

100,0

20/8/2003

190,0

Taxa de Participação da Indústria Nacional na Execução do Programa (percentagem)

21,0

20/8/2003

30,0

Programa 1113 Nacional de Atividades Nucleares Órgão Responsável: 24000 Ministério da Ciência e Tecnologia

Objetivo Garantir o uso seguro e pacífico da energia nuclear, desenvolver tecnologia nuclear e correlatas para a medicina, indústria, agricultura, meio ambiente e geração de energia e atender ao mercado de equipamentos, componentes e insumos para indústria nuclear e de alta tecnologia.

Público-Alvo Instalações nucleares e radioativas, comunidade científica, setor produtivo e sociedade.

Indicador (unidade de medida)

Referência	Data	Índice	2007

Número-índice de pacientes Atendidos com Produtos e Técnicas Nucleares (índice numérico)

100,0

20/8/2003

122,0

Número-índice da produção de Equipamentos para a Indústria Pesada com apoio do programa (índice numérico)

100,0

31/12/2003

123,0

Taxa do Ciclo Combustível Nuclear com Processo de Produção Nacional (percentagem)

60,3

31/12/2003

76,2

Número-índice de tecnologias geradas com apoio do programa (índice numérico)

100,0

20/8/2003

104,0

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 0500 Nacional de Ecoturismo		Órgão Responsável: 44000 Ministério do Meio Ambiente	
Objetivo	Promover o ecoturismo associado à conservação de bens e serviços ambientais		
Público-Alvo	Sociedade		
Indicador (unidade de medida)		Referência	2007
Indicador em processo de definição (a definir)		Data	Índice
			Em Definição
Programa 0506 Nacional de Florestas		Órgão Responsável: 44000 Ministério do Meio Ambiente	
Objetivo	Promover o manejo sustentável e o uso múltiplo de florestas nativas e a expansão sustentável da base florestal plantada.		
Público-Alvo	Populações tradicionais e comunidades usuárias de recursos florestais, produtores rurais e empresários do setor florestal		
Indicador (unidade de medida)		Referência	2007
Área de Florestas Naturais Mantidas para a Produção Sustentável (ha)		31/12/2002	330000,0
Área de Florestas Plantadas (ha)		31/12/2002	280000,0
Área Degradadas que foram Recuperadas (ha)		31/12/2003	5000,0
Área de Florestas Protegidas com Alto Valor para Conservação (ha)		31/12/2003	105000,0
			1500000,0
			350000,0
			70000,0
			300000,0

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1.000

Programa 0286 Oferta de Petróleo e Gás Natural Órgão Responsável: **32000 Ministério de Minas e Energia**

Objetivo *Aumentar a oferta de petróleo e gás natural ao mercado, de forma a reduzir a dependência externa, observando os padrões de segurança e as exigências ambientais*

Público-Alvo *Consumidores de petróleo, gás natural e derivados de petróleo*

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Produção Média de Óleo e Líquido de Gás Natural (mil barris por dia)		31.12.2003	1540,0	2140,0
Volum. de Óleo Deramado - VOD (m³)		31.12.2003	49,0	36,0
Produção Média de Gás Natural (milhão de m³ por dia)		31.12.2003	39,8	65,0
Taxa de Frequência de Acidentados com Afastamento - TFCA (percentagem)		31.12.2003	1,2	0,7

Programa 1157 Oferta dos Serviços de Telecomunicações Órgão Responsável: **41000 Ministério das Comunicações**

Objetivo *Garantir a prestação dos serviços de telecomunicações, de forma contínua e em condições adequadas de preço e qualidade*

Público-Alvo *Usuários dos Serviços de Telecomunicações*

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Taxa de Telefones em Serviço (percentagem)		30.6.2003	22,0	26,0

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1.00

Programa 8009 Organização Produtiva de Comunidades Pobres - PRODUZIR Órgão Responsável: **53000 Ministério da Integração Nacional**

Objetivo *Promover a capacitação e organização produtiva de comunidades pobres, visando sua inserção competitiva no mercado de trabalho, potencializando seus recursos e vocações econômicas*

Público-Alvo *Segmentos da população mais vulnerabilizados pela pobreza, os chamados "excluídos sociais", trabalhadores desempregados e/ou subempregados*

Indicadores de Medida		Referência		Índice	
				2007	
				1/1/2003	0,2
				31/12/2003	0,1
Taxa de Ocupações Geradas pelo PRODUZIR (percentagem)					
Taxa de Sucesso dos Empreendimentos do PRODUZIR (percentagem)					

Programa 1120 Paz no Campo Órgão Responsável: **49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário**

Objetivo *Reduzir a violência no campo com mecanismos de prevenção e mediação de conflitos agrários e garantia dos direitos humanos*

Público-Alvo *Famílias no campo nas condições de acampados, assentados, agricultores familiares, as comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas, extrativistas e garimpeiras, e os trabalhadores atingidos por barragens*

Indicadores de Medida		Referência		Índice	
				2007	
				31/12/2003	-12,0
				Em Definição	
Variação de Homicídios Decorrentes de Conflitos Agrários (unidade)					

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1.000

Programa 0480	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico nas Áreas de Petróleo e Gás Natural	Órgão Responsável: 32000 Ministério de Minas e Energia
Objetivo	Desenvolver tecnologia de processos, produtos e serviços para o segmento de petróleo e gás natural	
Público-Alvo	Indústria de petróleo e gás natural e consumidores de derivadas	
Taxa de Incorporação de Tecnologia (percentagem)		
Programa 0392	Pólo Industrial de Manaus	Órgão Responsável: 28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Objetivo	Consolidar a estrutura produtiva do Pólo Industrial de Manaus e contribuir para o equilíbrio da balança comercial do modelo	
Público-Alvo	Sistema produtivo do Pólo Industrial de Manaus	
Taxa de Participação na Arrecadação de Tributos Federais na 2ª Região Fiscal (percentagem)		
Taxa de variação das exportações do Pólo Industrial de Manaus (percentagem)		
Programa 0566	Prestação Jurisdicional Militar	Órgão Responsável: 13000 Justiça Militar da União
Objetivo	Processar e julgar crimes militares definidos em lei.	
Público-Alvo	Sociedade brasileira, militares integrantes das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica).	
Indicador (unidade de medida)		

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Taxa de Julgamento de Processos na Justiça Militar (percentagem)

Valores em R\$ 1,00
31/12/2002 38,4 69,0

Programa 0567 Prestação Jurisdicional no Distrito Federal

Órgão Responsável: 16000 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Objetivo Garantir o pleno exercício do direito no Distrito Federal por meio da prestação dos serviços jurisdicionais de competência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Público-Alvo Sociedade

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
processo sentenciado (unidade)		31/12/2003	229871,0	397362,0

Programa 0568 Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça

Órgão Responsável: 11000 Superior Tribunal de Justiça

Objetivo Garantir pleno exercício do direito por meio da prestação dos serviços jurisdicionais, processar e julgar ações e demais procedimentos que sejam emanantes da atividade judicante elencada no artigo 115 da Constituição Federal.

Público-Alvo Sociedade

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Taxa de Processos Julgados (%)		31/12/2003	6580,0	6720,0

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 0565 Prestação Jurisdicional no Supremo Tribunal Federal Órgão Responsável: **10000 Supremo Tribunal Federal**

Objetivo *Processar e julgar as ações diretas de inconstitucionalidade, as ações declaratórias de constitucionalidade, o habeas corpus e os mandatos de injunção e exercer as demais competências estabelecidas na Constituição Federal*

Público-Alvo *Sociedade*

Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007
Taxa de Julgamento de Processos no Supremo Tribunal Federal (porcentagem)	19/5/2005	Em aprovação	Em Definição	

Programa 0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista Órgão Responsável: **15000 Justiça do Trabalho**

Objetivo *Conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados e da União*

Público-Alvo *Sociedade*

Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007
Taxa de Processo solucionados (porcentagem)	17/5/2004	66,6	78,7	

Programa 1210 Prevenção de Riscos e Combate às Emergências Ambientais Órgão Responsável: **44000 Ministério do Meio Ambiente**

Objetivo *Prevenir riscos e combater emergências ambientais relacionadas às atividades potencialmente poluidoras.*

Público-Alvo *Sociedade*

Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007

Taxa de combate às emergências ambientais (percentagem)

Valores em R\$ 1.00

2017-18

0102

65.9

Programa 0156
Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres
Órgão Responsável: 20122 Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

Objetivo

Prevenir e combater, sistematicamente, as diferentes formas de violência contra as mulheres (física, sexual, doméstica, psicológica e violência simbólicas) e prestar atendimento àsqueelas em situação de violência ou risco.

Público-Alvo *Mulheres efetiva ou potencialmente sujeitas a situações de violência*

Referência	Data	Índice	2007
Grau de evolução dos registros em Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (porcentagem)		Em aprovação	Em Definição
Grau de Evolução do Atendimento Prestado pela Rede de Apoio a Mulheres em Situação de Violência (porcentagem)		Em aprovação	Em Definição

Programa 0503 **Prevenção e Combate ao Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais - Florescer** Órgão Responsável: 44000 Ministério do Meio Ambiente

Objetivo
Prevenir e combater desmatamentos ilegais, queimadas predatórias e incêndios florestais em todos os biomas brasileiros

Público-Alvo Sociedade

Indicador/Unidade de Medida	Data	Referência	Índice	2007
Taxa de Desmatamento Illegal do Brasil (ha)	30.4.2004		6,0	0,0
Número de Focos de Calor (unidade)	31.12.2002		236000,0	200600,0
Área Anual Desmatada da Amazônia Legal (km²)	31.8.2003		23750,0	15592,0
Taxa de Desmatamento Illegal da Amazônia Legal (ha)	30.4.2004		6,0	0,0

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 1027	Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres	Órgão Responsável: 53000 Ministério da Integração Nacional
Objetivo	Reduzir os danos e prejuízos provocados por desastres naturais e antropogênicos	
Público-Alvo	Instituições de Defesa Civil	
Indicador (unidade de medida)		
Taxa de Municípios Preparados para Prevenção e Atendimento a Desastres (percentagem)		
	20.1.2004	62,0
		78,0
		2007
Programa 0086	Previdência Complementar	Órgão Responsável: 33000 Ministério da Previdência Social
Objetivo	Zelar pela segurança, liquidez e solvência dos planos das entidades fechadas de previdência complementar, visando assegurar aos participantes os benefícios contratados nos respectivos planos	
Público-Alvo	População ocupada do setor formal e associados a sindicatos e associações de classe	
Indicador (unidade de medida)		
Taxa de Ativos Totais das Entidades Fechadas de Previdência Privada em Relação ao Produto Interno Bruto (PIB) (percentagem)		
	31.12.2002	14,2
		20,1
Taxa de Cobertura do Sistema de Previdência Complementar (percentagem)		
	31.12.2002	9,9
		14,0
		2007
Programa 0083	Previdência Social Básica	Órgão Responsável: 33000 Ministério da Previdência Social
Objetivo	Garantir o reconhecimento dos direitos previdenciários e a regularidade do pagamento dos benefícios	
Público Alvo	Segurados e dependentes do Regime Geral de Previdência Social	
Indicador (unidade de medida)		
	Referência	Índice
		2007

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Taxa de Retorno de Segurados Reabilitados para o Mercado de Trabalho (percentagem)

Taxa de Proteção da População acima de 60 anos pela Previdência (percentagem)

Taxa de Solução de Demandas (percentagem)

Taxa de Solução dos Processos em Estoque no Conselho de Recursos da Previdência Social (percentagem)

Valores em R\$ 1.000

31.12.2002	62,0	66,0
31.12.2002	81,0	85,0
31.12.2002	70,0	78,0
31.12.2002	43,0	60,0

Programa 0515 Proágua Infra-estrutura

Órgão Responsável: 53000 Ministério da Integração Nacional

Objetivo Aumentar a oferta de água para o consumo humano e para a produção por meio da execução de obras estruturantes: barragens, açudes e adutoras

Público-Alvo Populações de regiões com baixa disponibilidade de recursos hídricos, concessionárias de serviços de saneamento e produtores dos setores primário e secundário

Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007
Reserva de Água em Barramentos e Açudes (milhão de m³)	1/1/2003		5495,0	10004,8
Adução de Água Bruta (milhão de m³)	1/1/2003		1370,0	2858,5

Programa 1270 Proambiente

Órgão Responsável: 44000 Ministério do Meio Ambiente

Objetivo Promover o desenvolvimento rural integrado, por meio do controle social, gestão participativa, ordenamento territorial, mudanças qualitativas de uso da terra e prestação de serviços ambientais

Público-Alvo Produtores familiares (agricultores familiares, pescadores artesanais, extrativistas, indígenas, quebradeiras de coco, quilombolas, ribeirinhos e populações tradicionais)

Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007

Indicador em processo de definição (a definir)

Em aprovação

Em Definição

Piano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1.000

Programa 1107 Probacias		Órgão Responsável: 44000 Ministério do Meio Ambiente	
Objetivo	Implementar o Sistema Integrado de Gestão de Bacias Hidrográficas		
Público-Alvo	Usuários de recursos hídricos e populações das bacias hidrográficas		
Indicador (unidade de medida)		Referência	Índice
Taxa do Território Brasileiro com Implantação de Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos, excluída a Bacia Amazônica (porcentagem)		6 / 2003	1,2
			23,3
Programa 1143 Promoção da Ética Pública		Órgão Responsável: 20101 Gabinete da Presidência da República	
Objetivo	Garantir o conhecimento e o cumprimento do Código de Conduta da Alta Administração Federal e assim fazer com que o respeito à ética ocorra em todo o funcionalismo público federal.		
Público-Alvo	Alta administração federal, agentes públicos, pessoas físicas ou jurídicas que se relacionam com entidades e órgãos da administração pública e a sociedade brasileira.		
Indicador (unidade de medida)		Referência	Índice
Taxa de Confiança na Conduta dos Agentes Públicos (porcentagem)			Em aprovação
			15,0
Programa 0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico		Órgão Responsável: 24000 Ministério da Ciência e Tecnologia	
Objetivo	Promover o desenvolvimento científico e tecnológico do País, mediante o fortalecimento da pesquisa e da infra-estrutura técnico-científica existentes e incremento da produtividade dos pesquisadores		
Público-Alvo	Instituições de pesquisa, universidades e empresas nacionais.		
Indicador (unidade de medida)		Referência	Índice
			2007

04

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Índice numérico de produtividade científica e tecnológica dos pesquisadores apoiados pelo programa (índice numérico)

Número-índice de artigos publicados por pesquisadores brasileiros em periódicos científicos indexados no ISI (índice numérico)

Taxa de produtividade científica e tecnológica dos pesquisadores das unidades de pesquisa do MCT (percentagem)

Valores em R\$ 1,00

31 12 2002	100,0	125,0
30 12 2002	100,0	140,0
30 8 2003	1,2	1,4

Programa 0153 Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Órgão Responsável: 20121 Secretaria Especial dos Direitos Humanos

Objetivo Promover a política de atendimento e garantir e a ampla defesa jurídico-social de crianças e adolescentes.

Público-Alvo Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Taxa de Municípios com Implantação do Sistema de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (percentagem)		31 12 2001	68,0	90,0

Programa 1086 Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência Órgão Responsável: 20121 Secretaria Especial dos Direitos Humanos

Objetivo Assegurar os direitos e combater a discriminação contra pessoas com deficiência, contribuindo para sua inclusão ativa no processo de desenvolvimento do País

Público-Alvo Pessoas portadoras de deficiência

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Taxa de Efetividade da Reserva de Postos de Trabalho das Pessoas com Deficiência (percentagem)				Em Definição
Taxa de Estados Brasileiros com Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência (percentagem)		14 8 2003	44,4	100,0
Taxa de Inserção de Pessoas com Deficiência no Serviço Público (percentagem)				Em Definição
Taxa de Inclusão Escolar (percentagem)		14 8 2003	14,9	35,0
Taxa de Municípios Brasileiros com Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência (percentagem)		14 8 2003	1,4	3,0
Taxa de Efetividade do Cumprimento da Lei de Cotas por Empresas com Mais de 100 Funcionários (percentagem)				Em Definição

Programa 1022
Promoção e Inserção Econômica de Sub-regiões - PROMOVER
Órgão Responsável: 53000 Ministério da Integração Nacional

Objetivo
Promover, em espaços sub-regionais dinâmicos, a inserção competitiva de atividades econômicas potenciais nas economias local, regional, nacional e internacional

Público-Alvo
Investidores potenciais, pequenos e médios empreendedores, mão-de-obra existente nas áreas selecionadas de atuação

Indicador Gerencial de Responsabilidade Social	Unidade	31/12/2003	31/12/2002	Índice	2003
Número de Ocupações Geradas nos Arranjos Produtivos Locais apoiados pelo Programa, (unidade)		0,0	0,0		Em Definição
Faturamento bruto nos Arranjos Produtivos Locais atendidos pelo Programa (R\$)		0,0	0,0		Em Definição

Programa 0393
Propriedade Intelectual
Órgão Responsável: 28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Objetivo
Garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, considerando o seu interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País.

Público-Alvo
Empresas; instituições científicas e tecnológicas; inventores isolados.

Indicador (unidade de medida)	Referência	2007
	Data	Índice
Taxa de Variação da Concessão de Pedidos de Registro de Desenho Industrial Depositados por Residentes (%)	31/12/2003	18,0
Taxa de Variação de Pedidos de Registro de Desenho Industrial Depositados por Residentes (percentagem)	31/12/2003	18,0
Taxa de Variação da Concessão de Pedidos de Registro de Marcas Depositados por Residentes (%)	31/12/2003	-38,0
Taxa de Variação de Pedidos de Patentes Depositados por Residentes (percentagem)	31/12/2003	5,0
Taxa de Variação de Pedidos de Registro de Marcas Depositados por Residentes (percentagem)	31/12/2003	1,2
Taxa de Variação da Concessão de Pedidos de Patentes Depositados por Residentes (%)	31/12/2003	6,0

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 0797 Prospecção e Avaliação de Políticas Públicas Órgão Responsável: **47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Objetivo *Contribuir para a qualidade dos processos decisórios de governo, mediante a provisão de suporte técnico à prospecção dos problemas de desenvolvimento, à formulação, monitoramento e avaliação de ações governamentais e ao aperfeiçoamento do planejamento governamental de médio e longo prazos.*

Público-Alvo *Governo e sociedade*

Indicador (unidade de medida)		Referência		Índice		2007	
Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice
		4.3.2003	98,9		98,7		
		31.12.2003	16,1		14,9		

Índice de avaliação institucional do Instituto, na aferição de desempenho dos órgãos do Ciclo de Gestão (CCG) (percentagem)

Variação percentual do número de acessos ao IPEADATA (proxy de avaliação pela sociedade) (percentagem)

Programa 0151 Proteção de Terras Indígenas, Gestão Territorial e Etnodesenvolvimento Órgão Responsável: **30000 Ministério da Justiça**

Objetivo *Garantir e proteger a integridade do patrimônio territorial e ambiental das sociedades indígenas*

Público-Alvo *Sociedades indígenas*

Indicador (unidade de medida)		Referência		Índice		2007	
Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice	Data	Índice
			Em aprovação		Em Definição		
			Em aprovação		Em Definição		
		31.12.2002	80,0		70,3		
		31.12.2003	70,4		80,4		

Taxa de Usurpação das Terras Indígenas (percentagem)

Taxa de Degradação das Terras Indígenas (percentagem)

Taxa de Atendimento a Famílias Indígenas com Projetos de Desenvolvimento (percentagem)

Taxa de Regularização de Terras Indígenas (percentagem)

Valores em R\$ 1,00

Programa	0070	Proteção Social à Criança, ao Adolescente e à Juventude	Órgão Responsável: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome																
Objetivo	Assegurar às crianças e adolescentes de 0 a 14 anos em situação de vulnerabilidade e/ou risco, condições para o exercício de sua cidadania, convívio e integração familiar, comunitária e social, considerando sua condição peculiar, apontada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e reforçada pelos pressupostos da Lei Orgânica da Assistência Social, de pessoas em desenvolvimento, priorizando serviços e programas que visem sua proteção, favoreçam o convívio, a socialização e a inclusão social, na perspectiva do trabalho em rede, considerando os diferentes níveis de complexidade e as demandas do território, conforme definições do Sistema Único de Assistência Social. Promover a atuação social dos jovens, buscando reverter indicadores sociais, a partir da prestação de serviços de proteção social voltados a esse público e suas famílias, fomentando sua atuação comunitária, com protagonismo juvenil e formação para a cidadania; com centralidade na família, integração entre as várias áreas de políticas públicas; em co-responsabilidade entre as três esferas de governo (União, Estados e Municípios); buscando o fortalecimento do trabalho em rede, a participação e integração com a sociedade, e a promoção da inclusão social.																		
Público-Alvo	Crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social e suas famílias.																		
Indicador (unidade de medida)	<table> <tr> <th>Referência</th><th>Data</th><th>Índice</th><th>2007</th></tr> <tr> <td>Taxa de Atendimento a Jovens (15 a 17 anos) com Renda Familiar Per Capita inferior a 1/2 Salário Mínimo (porcentagem)</td><td>30/9/2002</td><td>6,3</td><td>11,0</td></tr> <tr> <td>Taxa de Atendimento a Adolescentes (7 a 14 anos) com Renda Familiar per capita inferior a 1/2 Salário Mínimo (porcentagem)</td><td>30/9/2002</td><td>5,2</td><td>5,8</td></tr> <tr> <td>Taxa de Atendimento a Crianças (0 a 6 anos) com Renda Familiar Per Capita inferior a 1/2 Salário Mínimo (porcentagem)</td><td>30/9/2002</td><td>25,5</td><td>29,0</td></tr> </table>			Referência	Data	Índice	2007	Taxa de Atendimento a Jovens (15 a 17 anos) com Renda Familiar Per Capita inferior a 1/2 Salário Mínimo (porcentagem)	30/9/2002	6,3	11,0	Taxa de Atendimento a Adolescentes (7 a 14 anos) com Renda Familiar per capita inferior a 1/2 Salário Mínimo (porcentagem)	30/9/2002	5,2	5,8	Taxa de Atendimento a Crianças (0 a 6 anos) com Renda Familiar Per Capita inferior a 1/2 Salário Mínimo (porcentagem)	30/9/2002	25,5	29,0
Referência	Data	Índice	2007																
Taxa de Atendimento a Jovens (15 a 17 anos) com Renda Familiar Per Capita inferior a 1/2 Salário Mínimo (porcentagem)	30/9/2002	6,3	11,0																
Taxa de Atendimento a Adolescentes (7 a 14 anos) com Renda Familiar per capita inferior a 1/2 Salário Mínimo (porcentagem)	30/9/2002	5,2	5,8																
Taxa de Atendimento a Crianças (0 a 6 anos) com Renda Familiar Per Capita inferior a 1/2 Salário Mínimo (porcentagem)	30/9/2002	25,5	29,0																
Programa	0065	Proteção Social à Pessoa com Deficiência	Órgão Responsável: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome																
Objetivo	Prestar atendimento em proteção social básica e/ou especial às pessoas com deficiência que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, assegurando condições para que tenham seus direitos garantidos, por meio do ingresso, acesso e permanência com qualidade a bens e serviços, visando a promoção da convivência familiar e comunitária, considerando os diferentes níveis de complexidade com base no território, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social																		
Público-Alvo	Pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social e suas famílias.																		
Indicador (unidade de medida)	<table> <tr> <th>Referência</th><th>Data</th><th>Índice</th><th>2007</th></tr> <tr> <td>Taxa de Atendimento a Pessoas com Deficiência com Renda Familiar per capita inferior a 1/4 do Salário Mínimo pelo Benefício de Prestação Continuada</td><td>30/9/2002</td><td>80,0</td><td>98,0</td></tr> <tr> <td>Taxa de Atendimento a Pessoas com Deficiência com renda familiar per capita inferior a 1/2 salário mínimo pelos Serviços de Ação Continuada (perce</td><td>30/9/2002</td><td>25,0</td><td>31,5</td></tr> </table>			Referência	Data	Índice	2007	Taxa de Atendimento a Pessoas com Deficiência com Renda Familiar per capita inferior a 1/4 do Salário Mínimo pelo Benefício de Prestação Continuada	30/9/2002	80,0	98,0	Taxa de Atendimento a Pessoas com Deficiência com renda familiar per capita inferior a 1/2 salário mínimo pelos Serviços de Ação Continuada (perce	30/9/2002	25,0	31,5				
Referência	Data	Índice	2007																
Taxa de Atendimento a Pessoas com Deficiência com Renda Familiar per capita inferior a 1/4 do Salário Mínimo pelo Benefício de Prestação Continuada	30/9/2002	80,0	98,0																
Taxa de Atendimento a Pessoas com Deficiência com renda familiar per capita inferior a 1/2 salário mínimo pelos Serviços de Ação Continuada (perce	30/9/2002	25,0	31,5																

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 1282 Proteção Social ao Idoso Órgão Responsável: **55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**

Objetivo *Coordenar a Política Nacional do Idoso, em conformidade com os princípios e diretrizes constantes no Estatuto do Idoso, na Lei Orgânica da Assistência Social e demais leis complementares.*
Garantir proteção social básica e especial à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, assegurando condições para a garantia de seus direitos, com ingresso, acesso e permanência a bens e serviços sociais de qualidade e condizentes com o ciclo de vida, ordenados em rede hierarquizada, de acordo com os níveis de complexidade e demandas do território, em conformidade com os pressupostos do Sistema Único de Assistência Social, e primando pela convivência familiar e comunitária.

Público-Alvo *Pessoas carentes com 60 anos de idade ou mais com renda familiar per capita inferior a 1/2 salário mínimo*

Indicador (unidade de medida)		Referência	Índice	2007
Taxa de Atendimento a Pessoas com mais de 60 anos com Renda Familiar per capita inferior a 1/2 Salário Mínimo pelos Serviços de Atenção Continua		30/9/2002	12,5	15,5
Taxa de Atendimento a Pessoas com mais de 65 anos com Renda Familiar per capita inferior a 1/4 Salário Mínimo pelo Benefício de Prestação Continua		30/9/2002	76,1	98,0

Programa 0375 Qualidade de Insumos e Serviços Agropecuários Órgão Responsável: **22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Objetivo *Salvaguardar a produção e a produtividade agropecuária pela garantia de níveis adequados de conformidade e qualidade dos insumos básicos colocados à disposição dos produtores*

Público-Alvo *Agricultores e estabelecimentos produtores e comerciais de insumos agropecuários*

Indicador (unidade de medida)		Referência	Índice	2007
Taxa de Conformidade de Fertilizantes Agrícolas (porcentagem)		31/12/2003	87,0	96,0
Taxa de Conformidade de Corretivos Agrícolas (porcentagem)		31/12/2003	91,0	96,0
Taxa de Conformidade de Inoculantes (porcentagem)			Em apuração	99,0
Taxa de Irregularidade de Defensivos Agrícolas (porcentagem)			Em apuração	Em Definição

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa	0272	Qualidade do Serviço de Energia Elétrica	Órgão Responsável: 32000 Ministério de Minas e Energia
Objetivo		Propiciar condições para que o processo de concessão e autorização de novos empreendimentos de geração e transmissão de energia elétrica contribua para o desenvolvimento sustentável da economia, atendendo plenamente às necessidades apontadas pela sociedade.	
Público-Alvo		Consumidores e concessionárias de energia elétrica	
Indicador (unidade de medida)			Referência
			Data
			Índice
			2007
Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC (Região Centro-Oeste) (hora)			31/12/2002 19,7 19,0
Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC (Região Sul) (unidade)			31/12/2002 17,7 17,0
Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC (Região Centro-Oeste) (unidade)			31/12/2002 22,4 21,5
Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC (Região Nordeste) (unidade)			31/12/2002 17,7 15,4
Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC (Região Sul) (hora)			31/12/2002 19,7 19,9
Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC (Região Sudeste) (unidade)			31/12/2002 8,8 8,1
Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC (Região Sudeste) (hora)			31/12/2002 12,5 11,2
Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC (Região Norte) (hora)			31/12/2002 37,3 33,6
Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC (Região Nordeste) (hora)			31/12/2002 24,2 21,5
Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor - IASC (-)			14/11/2003 71,5 71,5
Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC (Nacional) (hora)			31/12/2002 18,1 17,5
Frequência Equivalente de Interrupção Por Unidade Consumidora - FEC (Nacional) (unidade)			31/12/2002 14,8 14,9
Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC (Região Norte) (unidade)			31/12/2002 41,7 36,7

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa	0810	Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H	Órgão Responsável:	56000 Ministério das Cidades															
Objetivo		<i>Elevar os padrões da qualidade e produtividade da construção civil, por meio da criação e implantação de mecanismos de modernização tecnológica e gerencial, contribuindo para ampliar o acesso à moradia para a população de menor renda</i>																	
Público-Alvo		<i>Profissionais, empresas e entidades civis e governamentais, públicas e privadas que compõem a cadeia da construção civil</i>																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Indicador (unidade de medida)</th> <th>Referência</th> <th>Data</th> <th>Índice</th> <th>2007</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Taxa de Qualidade dos Materiais e Componentes da Construção Civil (percentagem)</td> <td></td> <td>12.12.2002</td> <td>89,0</td> <td>87,5</td> </tr> <tr> <td>Taxa de Desperdício de Materiais e Componentes (percentagem)</td> <td></td> <td>12.12.2001</td> <td>25,0</td> <td>22,0</td> </tr> </tbody> </table>					Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007	Taxa de Qualidade dos Materiais e Componentes da Construção Civil (percentagem)		12.12.2002	89,0	87,5	Taxa de Desperdício de Materiais e Componentes (percentagem)		12.12.2001	25,0	22,0
Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007															
Taxa de Qualidade dos Materiais e Componentes da Construção Civil (percentagem)		12.12.2002	89,0	87,5															
Taxa de Desperdício de Materiais e Componentes (percentagem)		12.12.2001	25,0	22,0															

Programa	0101	Qualificação Social e Profissional	Órgão Responsável:	38000 Ministério do Trabalho e Emprego																																								
Objetivo		<i>Promover a qualificação social, ocupacional e profissional do trabalhador articuladas com as demais ações de promoção da integração ao mercado de trabalho e de elevação da escolaridade</i>																																										
Público-Alvo		<i>Trabalhadores que necessitem de qualificação ou requalificação profissional para sua inserção no mercado de trabalho ou manter seus empregos e pessoas que desejem abrir negócio próprio</i>																																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Indicador (unidade de medida)</th> <th>Referência</th> <th>Data</th> <th>Índice</th> <th>2007</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Número Índice de Cobertura Relativa da População de Não Brancos (unidade)</td> <td></td> <td>31.12.2003</td> <td>1,5</td> <td>1,7</td> </tr> <tr> <td>Número Índice de Cobertura Relativa da População de Jovens (16 a 24 anos) (número índice)</td> <td></td> <td>31.12.2003</td> <td>1,5</td> <td>1,7</td> </tr> <tr> <td>Taxa de Encaminhamento Pós-qualificação ao Mundo do Trabalho (percentagem)</td> <td></td> <td>31.12.2003</td> <td>17,7</td> <td>30,0</td> </tr> <tr> <td>Número Índice de Participação da Qualificação nas Políticas Públicas (número índice)</td> <td></td> <td>31.12.2003</td> <td>60,0</td> <td>80,0</td> </tr> <tr> <td>Carga Horária Média por Pessoa Qualificada (hora)</td> <td></td> <td>31.12.2003</td> <td>104,0</td> <td>200,0</td> </tr> <tr> <td>Número Índice de Cobertura Relativa da População de Mulheres (número índice)</td> <td></td> <td>31.12.2003</td> <td>1,2</td> <td>1,4</td> </tr> <tr> <td>Número Índice de Cobertura Relativa da População de Baixa Escolaridade (unidade)</td> <td></td> <td>31.12.2003</td> <td>0,9</td> <td>1,0</td> </tr> </tbody> </table>					Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007	Número Índice de Cobertura Relativa da População de Não Brancos (unidade)		31.12.2003	1,5	1,7	Número Índice de Cobertura Relativa da População de Jovens (16 a 24 anos) (número índice)		31.12.2003	1,5	1,7	Taxa de Encaminhamento Pós-qualificação ao Mundo do Trabalho (percentagem)		31.12.2003	17,7	30,0	Número Índice de Participação da Qualificação nas Políticas Públicas (número índice)		31.12.2003	60,0	80,0	Carga Horária Média por Pessoa Qualificada (hora)		31.12.2003	104,0	200,0	Número Índice de Cobertura Relativa da População de Mulheres (número índice)		31.12.2003	1,2	1,4	Número Índice de Cobertura Relativa da População de Baixa Escolaridade (unidade)		31.12.2003	0,9	1,0
Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007																																								
Número Índice de Cobertura Relativa da População de Não Brancos (unidade)		31.12.2003	1,5	1,7																																								
Número Índice de Cobertura Relativa da População de Jovens (16 a 24 anos) (número índice)		31.12.2003	1,5	1,7																																								
Taxa de Encaminhamento Pós-qualificação ao Mundo do Trabalho (percentagem)		31.12.2003	17,7	30,0																																								
Número Índice de Participação da Qualificação nas Políticas Públicas (número índice)		31.12.2003	60,0	80,0																																								
Carga Horária Média por Pessoa Qualificada (hora)		31.12.2003	104,0	200,0																																								
Número Índice de Cobertura Relativa da População de Mulheres (número índice)		31.12.2003	1,2	1,4																																								
Número Índice de Cobertura Relativa da População de Baixa Escolaridade (unidade)		31.12.2003	0,9	1,0																																								

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1.000

Programa 1137 Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais Órgão Responsável: 56000 Ministério das Cidades

Objetivo Promover a reabilitação urbana e a utilização de áreas desocupadas nos centros urbanos, de forma a otimizar a infra-estrutura instalada, conservando o patrimônio cultural e imobiliário, e reduzindo o esvaziamento habitacional nos municípios-sede das Regiões Metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre, Recife, Belém, Salvador, João Pessoa, Natal, São Luis, Vitória e nos municípios de Amparo/SP, Pelotas/RS, Praticaba/SP e Terezinha/PE.

Público-Alvo População residente ou usuária das áreas reabilitadas nos municípios-sede das Regiões Metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre, Recife, Belém, Salvador, João Pessoa, Natal, São Luis, Vitória e nos municípios de Amparo/SP, Pelotas/RS, Praticaba/SP e Terezinha/PE.

Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007
Taxa de Domicílios Vagos nas Áreas de Intervenção (porcentagem)	31/12/2003		11,0	8,6

Programa 0632 Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira Órgão Responsável: 52000 Ministério da Defesa

Objetivo Reaparelhar e adequar a Força Aérea Brasileira com a finalidade de recuperar e manter a sua capacidade operacional e proporcionar os meios de apoio à eficiente operação em proveito de sua missão constitucional.

Público-Alvo Nação brasileira

Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007
Taxa de Adequação dos Meios Operativos da Aeronáutica (porcentagem)	12/1/2002		80,0	99,9

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1.000

Programa	0628	Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro	Órgão Responsável:	52000 Ministério da Defesa
Objetivo		Reaparelhar e adequar a estrutura do Exército para atender às necessidades da defesa do território brasileiro.		
Público-Alvo		Nação brasileira		
Indicador(unidade de medida)			Referência	2007
			Data	31/12/2002
			Índice	8,8
				2,0
Taxa de Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro (percentagem)				

Programa	1059	Recenseamentos Gerais	Órgão Responsável:	47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Objetivo		Fornecer informações demográficas, sociais e econômicas, com vistas ao conhecimento da realidade do País		
Público-Alvo		Governo e sociedade		
Indicador(unidade de medida)			Referência	2007
			Data	
			Índice	
			Em aplicação	
			Em Definição	
Indicador em processo de definição (-)				

Programa	0775	Recuperação de Créditos e Defesa da Fazenda Nacional	Órgão Responsável:	25000 Ministério da Fazenda
Objetivo		Aumentar a recuperação de créditos não-pagos e reduzir as perdas judiciais da União em matéria fiscal		
Público-Alvo		União e contribuintes		
Indicador(unidade de medida)			Referência	2007
			Data	31/12/2003
			Índice	
			Em aplicação	
			Em Definição	
Arrecadação Acumulada de Dívida Ativa da União (R\$ milhão)				
Arrecadação Acumulada da Defesa da Fazenda Nacional (R\$ milhão)				

Piano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Perdas de Recursos da União Evitadas (R\$)

31/12/2003
Em aplicação
Valores em R\$ 1,00
Em Definição

Programa	0104	Recursos Pesqueiros Sustentáveis	Órgão Responsável:	44000 Ministério do Meio Ambiente
Objetivo	Promover o uso sustentável dos recursos pesqueiros, conciliando os interesses da exploração comercial com a necessidade de sua conservação			
Público-Alvo	Pescadores, armadores de pesca, empresários de pesca, aquícultores e sociedade			
Indicador (unidade de medida)				
Índice de sustentabilidade para o uso dos recursos pesqueiros (-)				
			Data	Relatório
			15/8/2003	2,0
				1,3

Programa	1011	Rede Solidária de Restaurantes Populares	Órgão Responsável: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		
Objetivo	Ampliar a oferta de refeições prontas, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, comercializadas a preços acessíveis				
Público-Alvo	Pessoas que realizam suas refeições fora do domicílio em cidades de grande e médio porte, que possuam pelo menos uma das seguintes características: integram uma região metropolitana, sejam capitais, possuam população igual ou superior a 200 mil habitantes ou estejam incluídas no Projeto Habitar Brasil				
Indicador (unidade de medida)			Referência	Índice	2007
Número de Refeições Comercializadas (milhar)			Data		
			30/12/2002	Em aprovação	330000,0
Taxa de Instalação da Rede Solidária de Restaurantes Populares (porcentagem)			31/8/2003	0,0	70,0

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa	0288	Refino de Petróleo	Órgão Responsável: 32000 Ministério de Minas e Energia																
Objetivo	Ampliar e modernizar o parque nacional de refino de forma a disponibilizar derivados de petróleo de acordo com a demanda e qualidade requerida pelo mercado, com o mínimo risco ambiental, maximizando o uso de matéria prima nacional																		
Público-Alvo	Consumidores de derivados do petróleo.																		
<table><tr><th>Programa</th><th>Referência</th><th>Índice</th><th>2007</th></tr><tr><td>Capacidade de Refino Instalada (milhão de barris de petróleo por dia)</td><td>31/12/2002</td><td>1,8</td><td>2,0</td></tr><tr><td>Capacidade de Processamento de Petróleo Anual Total (milhão de barris de petróleo por dia)</td><td>31/12/2002</td><td>1,6</td><td>1,9</td></tr><tr><td>Capacidade de Processamento de Petróleo Nacional (milhão de barris de petróleo por dia)</td><td>31/12/2002</td><td>1,3</td><td>1,6</td></tr></table>				Programa	Referência	Índice	2007	Capacidade de Refino Instalada (milhão de barris de petróleo por dia)	31/12/2002	1,8	2,0	Capacidade de Processamento de Petróleo Anual Total (milhão de barris de petróleo por dia)	31/12/2002	1,6	1,9	Capacidade de Processamento de Petróleo Nacional (milhão de barris de petróleo por dia)	31/12/2002	1,3	1,6
Programa	Referência	Índice	2007																
Capacidade de Refino Instalada (milhão de barris de petróleo por dia)	31/12/2002	1,8	2,0																
Capacidade de Processamento de Petróleo Anual Total (milhão de barris de petróleo por dia)	31/12/2002	1,6	1,9																
Capacidade de Processamento de Petróleo Nacional (milhão de barris de petróleo por dia)	31/12/2002	1,3	1,6																

Programa	1083	Reforma do Judiciário	Órgão Responsável: 30000 Ministério da Justiça										
Objetivo	Modernizar e democratizar o acesso à Justiça, promovendo a expansão do respeito às leis e aos direitos humanos												
Público-Alvo	Pessoas que necessitam de amparo jurídico e operadores do direito												
<table><tr><td>Programa</td><td>Referência</td><td>Data</td><td>Índice</td><td>2007</td></tr><tr><td>Tempo Médio de Tramitação de um Processo Judicial (dia)</td><td></td><td></td><td>Em aprovação</td><td>Em Definição</td></tr></table>				Programa	Referência	Data	Índice	2007	Tempo Médio de Tramitação de um Processo Judicial (dia)			Em aprovação	Em Definição
Programa	Referência	Data	Índice	2007									
Tempo Médio de Tramitação de um Processo Judicial (dia)			Em aprovação	Em Definição									

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa	0138	Regularização e Gerenciamento da Estrutura Fundiária	Órgão Responsável:	49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário
Objetivo		Conhecer a efetiva distribuição, concentração, regime de domínio, posse e uso da terra, de forma a permitir a gestão da estrutura fundiária para o atendimento da demanda social		
Público-Alvo		Detentores de imóveis rurais, serviços registrares de imóveis, profissionais e entidades envolvidas com a questão agrária e agrícola e comunidades vulneráveis ligadas ao meio rural		
Indicador (unidade de medida)				
		Taxa de Regularização de Imóveis Rurais Menores que Quatro Módulos Fiscais (%)	Em apuração	70,0
		Taxa de Atualização do Sistema Nacional de Cadastro Rural (percentagem)	31.12.2003	10,0
		Taxa de Georeferenciamento de Áreas Rurais (%)	Em apuração	70,0
		Taxa de Georeferenciamento de Imóveis Rurais (%)	Em apuração	70,0
Programa	1256	Relações e Negociações do Brasil no âmbito dos Organismos Internacionais	Órgão Responsável:	35000 Ministério das Relações Exteriores
Objetivo		Representar o Brasil e negociar interesses brasileiros no âmbito de organizações internacionais e manter o Governo brasileiro informado sobre a evolução político-econômica internacional		
Público-Alvo		Governo brasileiro, sociedade brasileira e comunidade internacional		
Indicador (unidade de medida)				
		Taxa de Representação do Brasil em Organismos Internacionais (percentagem)	21.12.2003	96,6
				100,0

Piano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa	8007	Resíduos Sólidos Urbanos	Órgão Responsável: 44000 Ministério do Meio Ambiente
Objetivo	Proporcionar meios para a redução, reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos urbanos, ampliar a cobertura e aumentar a eficiência e a eficácia dos serviços de limpeza pública, de coleta, de tratamento e de disposição final, com ênfase na eliminação de lixões, na erradicação do trabalho infantil e juvenil nas lições e nas ruas, bem como promover a inserção social de catadores de materiais recicláveis.		
Público-Alvo	População de menor nível socioeconômico e a residente em áreas de habitação subnormal, em periferias de grandes centros e em municípios de pequeno porte.		
		Indicador	Índice
		Data	2007
Taxa de Municípios com Disposição Adequada de Resíduos Sólidos (percentagem)		7.1.2000	29,0
Taxa de Cobertura de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (percentagem)		7.1.2000	91,1
Taxa de Resiliências Atendidas por Serviços de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos (percentagem)		1.7.2000	6,0
			7,4

Programa	1029	Resposta aos Desastres	Órgão Responsável: 53000 Ministério da Integração Nacional
Objetivo	Promover o socorro e a assistência às pessoas afetadas por desastres, o restabelecimento das atividades essenciais e a recuperação dos danos causados, especialmente nos casos de situação de emergência e estado de calamidade pública reconhecidos pelo Governo Federal		
Público-Alvo	Pessoas afetadas por desastres, especialmente os estratos populacionais menos favorecidos		
		Indicador	Índice
		Data	2007
Taxa de Resposta aos Desastres e Desalojados nos Municípios em Emergência ou Estado de Calamidade Pública (percentagem)		1.1.2004	40,0
			41,0

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 1246	Rumo ao Pan 2007	Órgão Responsável: 51000 Ministério do Esporte			
Objetivo	Realizar os Jogos Pan-Americanos de 2007 na cidade do Rio de Janeiro				
Público-Alvo	Sociedade				
Indicador (unidade de medida)					
Indicador em processo de definição (-)					
		Data	Referência	Índice	2007
				Em aprovação	
				Em Definição	

Programa 0122	Saneamento Ambiental Urbano	Órgão Responsável: 56000 Ministério das Cidades			
Objetivo	Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento ambiental urbano				
Público-Alvo	População urbana de menor nível socioeconômico, e a residente em áreas de habitação subnormal, em periferias de grandes centros e em municípios de pequeno porte				
Indicador (unidade de medida)					
		Data	Referência	Índice	2007
Taxa de Cobertura dos Serviços Urbanos de Coleta de Esgoto (porcentagem)		30.7.2001		50,9	57,9
Taxa de Cobertura dos Serviços Urbanos de Abastecimento de Água (porcentagem)		31.12.2002		88,6	94,0
Taxa de Tratamento de Esgotos Coletados (porcentagem)		30.7.2001		23,6	36,2

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa	1287	Saneamento Rural	Órgão Responsável:	36000 Ministério da Saúde																								
Objetivo	Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento ambiental em áreas rurais																											
Público-Alvo	População rural dispersa, residente em assentamentos da reforma agrária e em localidades de até 2.500 habitantes e as minorias étnico-raciais como quilombolas, população indígena e outros povos da floresta																											
<table><tr><td>Indicador (unidade de medida)</td><td>31.12.2002</td><td>Índice</td><td>30.12.2003</td><td>Índice</td><td>2007</td></tr><tr><td>Taxa de Cobertura de Esgotamento Sanitário em Áreas Rurais (%)</td><td></td><td>16,0</td><td></td><td></td><td>26,0</td></tr><tr><td>Taxa de Cobertura de Abastecimento de Água em Áreas Indígenas (percentagem)</td><td></td><td>Em apuração</td><td></td><td></td><td>80,0</td></tr><tr><td>Taxa de Cobertura de Abastecimento de Água em Áreas Rurais (percentagem)</td><td></td><td>22,7</td><td></td><td></td><td>30,0</td></tr></table>					Indicador (unidade de medida)	31.12.2002	Índice	30.12.2003	Índice	2007	Taxa de Cobertura de Esgotamento Sanitário em Áreas Rurais (%)		16,0			26,0	Taxa de Cobertura de Abastecimento de Água em Áreas Indígenas (percentagem)		Em apuração			80,0	Taxa de Cobertura de Abastecimento de Água em Áreas Rurais (percentagem)		22,7			30,0
Indicador (unidade de medida)	31.12.2002	Índice	30.12.2003	Índice	2007																							
Taxa de Cobertura de Esgotamento Sanitário em Áreas Rurais (%)		16,0			26,0																							
Taxa de Cobertura de Abastecimento de Água em Áreas Indígenas (percentagem)		Em apuração			80,0																							
Taxa de Cobertura de Abastecimento de Água em Áreas Rurais (percentagem)		22,7			30,0																							
Programa	8028	Segundo Tempo	Órgão Responsável:	51000 Ministério do Esporte																								
Objetivo	Democratizar o acesso e estimular a prática esportiva dos alunos da educação básica e superior																											
Público-Alvo	Estudantes do ensino fundamental, médio e superior																											
<table><tr><td>Indicador (unidade de medida)</td><td>30.12.2003</td><td>Índice</td><td>2007</td></tr><tr><td>Taxa de Atendimento com Práticas Esportivas a Alunos de Instituições Públicas de Ensino Fundamental e Médio (percentagem)</td><td></td><td>1,7</td><td>6,5</td></tr><tr><td>Taxa de Atendimento com Práticas Esportivas a Alunos de Instituições Públicas de Ensino Superior (percentagem)</td><td></td><td>Em apuração</td><td>11,2</td></tr></table>					Indicador (unidade de medida)	30.12.2003	Índice	2007	Taxa de Atendimento com Práticas Esportivas a Alunos de Instituições Públicas de Ensino Fundamental e Médio (percentagem)		1,7	6,5	Taxa de Atendimento com Práticas Esportivas a Alunos de Instituições Públicas de Ensino Superior (percentagem)		Em apuração	11,2												
Indicador (unidade de medida)	30.12.2003	Índice	2007																									
Taxa de Atendimento com Práticas Esportivas a Alunos de Instituições Públicas de Ensino Fundamental e Médio (percentagem)		1,7	6,5																									
Taxa de Atendimento com Práticas Esportivas a Alunos de Instituições Públicas de Ensino Superior (percentagem)		Em apuração	11,2																									

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa	0623	Segurança de Voo e Controle do Espaço Aéreo Brasileiro	Órgão Responsável: 52000 Ministério da Defesa
Objetivo		Prover o controle e a segurança do voo no espaço aéreo sob jurisdição do Brasil.	
Público-Alvo		Empresas aéreas, operadores de aeronaves civis e militares, pilotos civis e militares, unidades aéreas das Forças Armadas, usuários ou assinantes dos serviços e sistemas de telecomunicações aeronáuticas, de informações aeronáuticas, de meteorologia aeronáutica, de busca e salvamento e de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos.	
Indicador: Mortalidade de meio			
Espaço Aéreo Monitorado (porcentagem)			
		5 5 2003	83,0
		24 5 2004	94,0
Coefficiente de Acidentes Aéreos (1/100.000)			
			0,6

Programa	0660	Segurança e Educação de Trânsito: Direito e Responsabilidade de Todos	Órgão Responsável: 56000 Ministério das Cidades
Objetivo		Reduzir a mortalidade, a gravidade e o número de acidentes de trânsito no País	
Público-Alvo		Sociedade	
Indicador: Mortalidade de meio			
Coefficiente de Acidentes de Trânsito (1/10.000)			
		31 12 2001	96,2
		31 12 2001	82,4
Coefficiente de Vitimas por Acidente de Trânsito no Brasil (1/100.000)			
		31 12 2001	217,0
		30 12 2001	180,7
Coefficiente de Mortalidade por Acidente de Trânsito (1/100.000)			
		30 12 2001	11,6
			8,7

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1.00

Programa 0663		Segurança Pública nas Rodovias Federais		Órgão Responsável: 30000 Ministério da Justiça	
Objetivo		Aumentar a segurança pública nas rodovias federais, mediante a repressão de ações delituosas e redução dos acidentes de trânsito			
Público-Alvo		Usuários das rodovias e estradas federais e pessoas que residem às margens das rodovias federais			
Indicador (unidade de medida)		Referência		2007	
Taxa de Mortalidade nas Rodovias Federais (percentagem)		Em aprovação		Em Definição	
Taxa de Variação de Acidentes nas Rodovias Federais (percentagem)		Em aprovação		Em Definição	

Programa 1291		Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue		Órgão Responsável: 36000 Ministério da Saúde	
Objetivo		Assegurar a qualidade e auto-suficiência em sangue, componentes e derivados sanguíneos, e garantir a assistência aos portadores de doenças de coagulação sanguínea e de má formação das hemácias			
Público-Alvo		Pacientes portadores de hemofilia e da anemia falciforme, e demais pessoas que necessitem de transfusão de sangue.			
Indicador (unidade de medida)		Referência		2007	
Taxa de Doação de Sangue (percentagem)		30/12/2002		1,7	
Índice de Desempenho do Ciclo do Sangue (unidade)		31/12/2003		0,5	
				2,0	
				0,8	

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1.000

Programa	0637	Serviço de Saúde das Forças Armadas	Órgão Responsável:	52000 Ministério da Defesa
Objetivo		Prestar assistência médico-hospitalar e odontológica ao pessoal militar das Forças Armadas, ativo e inativo, e a seus dependentes		
Público-Alvo		Militares das Forças Armadas e seus dependentes		
Índice de ocupação hospitalar da população-alvo (percentagem)				
			19/8 2003	Em aprovação
				69,0
Programa	1093	Sistema Único de Assistência Social	Órgão Responsável:	55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Objetivo		Contribuir para a efetivação da Assistência Social como política pública garantidora de direitos de cidadania e promotora de desenvolvimento social, na perspectiva da prevenção e superação das desigualdades e exclusão social, tendo a família como unidade de atenção.		
Público-Alvo		Famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social		
Índice de atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social				
			31/12 2003	Em aprovação
				2,6
			31/12 2002	Em aprovação
				3,0
			31/12 2002	Em aprovação
				2,8

Plano Plurianual 2004-2007
Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa	1127	Sistema Único de Segurança Pública - SUSP	Órgão Responsável: 30000 Ministério da Justiça
Objetivo	Reduzir a criminalidade, a violência e a impunidade mediante a implantação do Sistema Único de Segurança Pública		
Público-Alvo	Operadores de Segurança Pública		
Indicador (unidade de medida)			
Índice Sintético de Desempenho - ISD (percentagem)			
	11/2003	0,0	100,0

Programa	0465	Sociedade da Informação	Órgão Responsável: 24000 Ministério da Ciência e Tecnologia
Objetivo	Universalizar o acesso e a inclusão de todos os brasileiros na sociedade da informação.		
Público-Alvo	Produtores e usuários do conhecimento, empresas de tecnologia e informação, comunidade tecnológica, instituições de ensino e pesquisa e sociedade.		
Indicador (unidade de medida)			
		Data	Referência
Número-índice de Hosts (índice numérico)		31/12/2003	100,0
Número-índice de Usuários Internet (índice numérico)		5/1/2003	100,0
Número-índice de Domínios Internet (índice numérico)		5/1/2003	100,0

Programa	0627	Tecnologia de Uso Aeroespacial	Órgão Responsável: 52000 Ministério da Defesa
Objetivo	Promover a capacitação tecnológica da Aeronáutica e da indústria aeroespacial brasileira		
Público-Alvo	Nação Brasileira		
Indicador (unidade de medida)			
		Data	Referência
			Índice
			2007

0

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Taxa de Execução de Pesquisas (porcentagem)

31.12.2003 60,0 63,0
Valores em R\$ 1,00

Programa 0642 Tecnologia de Uso Terrestre

Órgão Responsável: 52000 Ministério da Defesa

Objetivo *Pesquisar, desenvolver e avaliar material de emprego dual de interesse do Exército e das demais forças singulares*Público-Alvo *Exército Brasileiro e utilizadores nacionais de tecnologia militar*

Indicador(unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007

Taxa de desenvolvimento de tecnologia de uso terrestre (%)

6.1.2004 44,0 100,0

Programa 1038 Transferência da Gestão dos Perímetros Públicos de Irrigação

Órgão Responsável: 53000 Ministério da Integração Nacional

Objetivo *Transferir os perímetros públicos de irrigação em condições adequadas à autogestão pelos usuários*Público-Alvo *Produtores de perímetros públicos irrigados*

Indicador(unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007

Taxa de Transferência da Gestão de Perímetros Públicos de Irrigação para os Usuários/Produtores: (porcentagem)

5.1.2003 0,0 20,0

Programa 1335 Transferência de Renda com Condiionalidades - Bolsa Família

Órgão Responsável: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Objetivo *Combater a fome, a pobreza e outras formas de privação das famílias e promover a segurança alimentar e nutricional e o acesso à rede de serviços públicos de saúde, educação e assistência social, criando possibilidades de emancipação sustentável dos grupos familiares e de desenvolvimento local dos territórios*Público-Alvo *Famílias em situação de pobreza, com renda familiar per capita de até R\$ 100,00.*

Indicador(unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Taxa de Pobreza (percentagem)

Valores em R\$ 1,00

31.12.2002

Em apuração

100,0

Programa 1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos Órgão Responsável: 54000 Ministério do Turismo

Objetivo Aumentar o fluxo do turismo mediante a estruturação e diversificação da oferta turística brasileira.

Público-Alvo Turistas domésticos e trade turístico

Programa	Referência	Data	Índice	2007
Taxa de Participação dos Principais Destinos Turísticos no Total da Demanda Turística (percentagem)			Em apuração	Em Definição
Gasto Médio do Turista Estrangeiro no País (US\$)		12.1.2001	81,2	Em Definição
Fluxo de Turistas Domésticos (unidade)			Em apuração	Em Definição
Novos Empregos e Ocupações Gerados no Setor Turismo (unidade)			Em apuração	1200000,0

Programa 0255 Universalização do Acesso aos Serviços de Comunicação Eletrônica Órgão Responsável: 41000 Ministério das Comunicações

Objetivo Universalizar o acesso aos serviços de comunicação eletrônica nos municípios brasileiros e diversificar os conteúdos de programação mediante a expansão dos serviços de radiodifusão

Público-Alvo Comunidades e regiões carentes e/ou sem acesso aos serviços de comunicação eletrônica

Programa	Referência	Data	Índice	2007
Taxa de Municípios com pelo Menos uma Estação Local de Radiodifusão (percentagem)		31.12.2002	45,0	95,0
Taxa de Municípios com pelo Menos uma Estação Local de Radiodifusão Comunitária (percentagem)		27.5.2003	19,0	95,0



Plano Pluriannual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1.00

Programa	0257	Universalização dos Serviços de Telecomunicações	Órgão Responsável: 41000 Ministério das Comunicações
Objetivo	Garantir a todas as cidadãos o acesso aos serviços de telecomunicações, visando a inclusão social, independentemente de localização e condição socioeconômica		
Público-Alvo	População das localidades com menos de 100 habitantes, populações de baixo poder aquisitivo, de regiões remotas e de fronteira de interesse estratégico e deficientes carentes, estabelecimentos de ensino, bibliotecas e instituições de saúde, órgãos de segurança pública, unidades de serviço público em pontos remotos do território nacional e instituições de assistência a deficientes		
		Data	Índice 2001
Taxa de Instituições de Segurança Pública com Acesso à Internet (percentagem)		31.8.2003	0,0
Taxa de Estabelecimentos Públicos de Ensino com Acesso a Serviços de Telecomunicações (percentagem)		31.8.2003	0,0
Taxa de Regiões Remotas e de Fronteira de Interesse Estratégico com Acesso a Serviços de Telecomunicações (percentagem)		31.8.2003	0,0
Taxa de Deficientes Carentes com Acesso a Serviços de Telecomunicações, Incluindo os Equipamentos de Interface (percentagem)		31.8.2003	0,0
Taxa de Propriedades Rurais com Acesso a Serviços de Telecomunicações (percentagem)		31.8.2003	0,0
Taxa de Localidades com Menos de Cem Habitantes com Acesso a Serviços de Telecomunicações (percentagem)		31.8.2003	0,0
Taxa de Instituições de Segurança Pública com Acesso a Serviços de Telecomunicações (percentagem)		31.8.2003	0,0
Taxa de Regiões Remotas e de Fronteira de Interesse Estratégico com Acesso à Internet (percentagem)		31.8.2003	0,0
Taxa de Estabelecimentos Públicos de Ensino com Acesso à Internet, Incluindo os Equipamentos Terminais (percentagem)		31.8.2003	0,0
Taxa de Bibliotecas com Acesso à Internet, Incluindo Equipamentos Terminais (percentagem)		31.8.2003	0,0
Taxa de Instituições de Assist. a Deficientes com Acesso a Serviços de Telecomunicações, Incluindo Equ.p. de Interface (percentagem)		31.8.2003	0,0
Taxa de Instituições Públicas de Saúde com Acesso a Serviços de Telecomunicações (percentagem)		31.8.2003	0,0
Taxa de Bibliotecas com Acesso a Serviços de Telecomunicações (percentagem)		31.8.2003	0,0
Taxa de Comunidades de Baixo Poder Aquisitivo com Acesso a Serviços de Telecomunicações (percentagem)		31.8.2003	0,0

Programa	1073	Universidade do Século XXI	Órgão Responsável:	26000 Ministério da Educação
Objetivo		Reformar a Educação Superior e estruturar as instituições federais de ensino, preparando-as para as tendências de futuro, ampliando com qualidade o acesso ao ensino de graduação, à pesquisa e à extensão, com vistas a disseminar o conhecimento e promover condições para o desenvolvimento sustentável do País.		
Público-Alvo		Alunos e professores das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, bem como estudantes bolsistas das IES privadas.		
			Referência	Índice
		Taxa de Docentes (em Exercício) com Mestrado Atuando nas Instituições Federais de Educação Superior - Graduação (%)	31/12/2002	28,2
		Taxa de Docentes (em Exercício) com Graduação Atuando nas Instituições Federais de Educação Superior - Graduação Presencial (%)	31/12/2002	18,3
		Coefficiente de Alunos por Docentes em Exercício na Educação Superior (unidade)	31/12/2002	16,3
		Taxa de Docentes (em Exercício) com Doutorado Atuando nas Instituições Federais de Educação Superior - Graduação Presencial (%)	31/12/2002	52,1
		Taxa de Matrículas de Alunos em Cursos de Graduação Presenciais no Turno Noturno (%)	31/12/2002	57,9
		Taxa de Matricula de Alunos em Instituições Federais de Educação Superior - Graduação Presencial - no Turno Noturno (%)	31/12/2002	33,0
Programa	1128	Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários	Órgão Responsável:	56000 Ministério das Cidades
Objetivo		Melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização fundiária, integrando-os ao tecido urbano da cidade		
Público-Alvo		Famílias de baixa renda moradoras de assentamentos humanos precários		
			Referência	Índice
		Taxa de domicílios em assentamentos subnormais com adensamento excessivo (%)	31/12/2002	15,8
		Taxa de domicílios em assentamentos subnormais sem infra-estrutura urbana adequada (%)	31/12/2002	40,4
		Taxa de domicílios em assentamentos subnormais nas áreas urbanas (%)	31/12/2002	4,2
		Taxa de domicílios urbanos com irregularidade fundiária ocupados por famílias com renda até 5 salários mínimos (%)	31/12/2002	6,0

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 1072 Valorização e Formação de Professores e Trabalhadores da Educação Básica Órgão Responsável: 26000 Ministério da Educação

Objetivo *Oferecer oportunidades de capacitação e formação continuada aos professores e trabalhadores da Educação Básica, associadas a planos de carreira, cargos e salários, e promover acesso a bens culturais e a meios de trabalho*

Público-Alvo *Professores de todos os níveis de ensino da educação Básica e pessoal de apoio das escolas.*

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Taxa de Docentes com Nível Superior Atuando no Ensino Médio (percentagem)		31.12.2003	99,7	98,0
Taxa de Docentes com Nível Superior Atuando na Pré-Escola (percentagem)		31.12.2003	31,3	86,3
Taxa Docentes com Nível Superior Atuando em Creche (%)		31.12.2003	17,7	83,5
Taxa de Docentes com Nível Superior Atuando no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série (percentagem)		31.12.2003	36,1	187,2
Taxa de Docentes com Nível Superior Atuando no Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série (percentagem)		31.12.2003	77,1	93,4

Programa 1203 Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças Transmissíveis Órgão Responsável: 36000 Ministério da Saúde

Objetivo *Prevenir e controlar doenças, surtos, epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna, reduzir a morbimortalidade por doenças transmitidas por vetores e zoonoses.*

Público-Alvo *Sociedade*

Indicador (unidade de medida)	Referência	Data	Índice	2007
Taxa de Municípios com pelo menos 80% de Cobertura Vacinal Canina (%)		31.12.2002	83,0	83,0
Taxa de Letalidade por Leishmaniose Visceral (Calazar) (%)		31.12.2002	6,0	4,0
Taxa de Investigação In Loco em Emergências Epidemiológicas de Relevância Nacional (percentagem)		31.12.2003	100,0	100,0
Incidência do Sarampo (unidade)		31.12.2002	0,0	0,0
Incidência de Raiva Humana Transmissível por Animal Doméstico, (unidade)		31.12.2002	6,0	6,0

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Taxa de Casos de Doenças de Notificação Compulsória Encerrados Oportunamente (porcentagem)

Coefficiente de Incidência de Paralisia Flácida Aguda (1/100.000)

		Valores em R\$ 1.000
31.12.2003	66,0	180,0
31.12.2005	1,2	1,0

Programa 1306 Vigilância, Prevenção e Atenção em HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis Órgão Responsável: **36000 Ministério da Saúde**

Objetivo Reduzir a incidência da infecção pelo vírus da imunodeficiência humana e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis e melhorar a qualidade de vida dos pacientes

Público-Alvo Sociedade

Indicador (unidade de medida)	Referência	Índice	Data	2007
Taxa de Detecção de Casos de Sífilis Congênita (%)		25,0	31.12.2003	70,0
Coefficiente de Mortalidade por AIDS (1/100.000)		6,7	31.12.1998	3,1
Coefficiente de Incidência de AIDS (1/100.000)		14,2	31.12.2000	10,3

Programa 1308 Vigilância, Prevenção e Controle da Malária e da Dengue Órgão Responsável: **36000 Ministério da Saúde**

Objetivo Reduzir a ocorrência da malária e da dengue mediante controle vetorial

Público-Alvo População residente em áreas receptivas e vulneráveis à malária e à dengue

Indicador (unidade de medida)	Referência	Índice	Data	2007
Coefficiente de Incidência de Malária na Amazônia Legal (1/100.000)		1705,0	31.12.2003	1180,0
Coefficiente de Incidência de Dengue (1/100.000)		195,7	31.12.2003	83,2

Plano Plurianual 2004-2007

Anexo III - Programas Alterados

Valores em R\$ 1,00

Programa 0516 Viver sem Contaminação		Órgão Responsável: 44000 Ministério do Meio Ambiente			
Objetivo	Reduzir a contaminação e controlar os riscos decorrentes da exposição às substâncias perigosas e aos resíduos industriais				
Público-Alvo	Populações expostas a poluentes e contaminantes ambientais, trabalhadores industriais, consumidores e setor produtivo industrial				
Indicador (unidade de medida)					
Quantidade de Substâncias Químicas e Perigosas Controladas (unidade)					
		28 5 2003	8,0	27,0	
Programa 0512 Zoneamento Ecológico-Econômico		Órgão Responsável: 44000 Ministério do Meio Ambiente			
Objetivo	Promover o zoneamento ecológico-econômico para planejar e organizar, de forma sustentável, o processo de uso e ocupação, subsidiando o planejamento territorial do País				
Público-Alvo	Agentes de planejamento e gestão ambiental (locais, regionais, nacionais) e agentes econômicos e sociais (segmentos produtivos, agências de controle e de fomento, investidores, trabalhadores)				
Indicador (unidade de medida)					
Taxa de Zoneamento do Território Nacional (porcentagem)					
		31 12 2003	15,0	60,0	

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência comunica ao Plenário que foi lido, na sessão conjunta de 5 de maio de 2005, o **Ofício nº 52/2005**, do 1º Vice-Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, solicitando retificação da Lei nº 11.055, de 30 de dezembro de 2004, que *abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$368.481.871,00 (trezentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente e dá outras providências*, não tendo sido votado naquela oportunidade.

Cópias da retificação encontram-se sobre as bancadas.

Passa-se à votação.

Em votação na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que aprovam a retificação queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam a retificação queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência tomará todas as providências necessárias.

É a seguinte a retificação aprovada:

Ofício nº P 52/2005-CMO

Brasília, 31 de março de 2005

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência com vistas a encaminhar, para as providências cabíveis, o expediente em anexo, do Deputado CLAUDIO Cajado, Relator do Projeto de Lei nº 95, de 2004-CN, que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$368.481.871,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”, convertido na Lei nº 11.055, de 30 de dezembro de 2004, que participa a esta Presidência a constatação, após a elaboração do autógrafo e o encaminhamento desse à sanção, da existência de erro material no processamento da matéria, que ocasionou truncamento de alguns subtítulos, e, na tentativa de sanar o problema, foi gerado novo autógrafo que, não logrou remediar as mencionadas falhas, o que inviabilizou a sua publicação.

Em função disso solicita, ainda, Sua Excelência, que seja formalizada a retirada do segundo autógrafo e encaminhada a presente Errata ao autógrafo publicado (Lei nº 11.055, de 30 de dezembro de 2004), a fim de que seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional e assim efetuadas as necessárias correções.

A fundamentação regimental para o encaminhamento das correções acha-se contida no art. 44 da Resolução nº 1, de 2001-CN, que dispõe: “Art. 44. O

projeto de lei aprovado e enviado em autógrafo para sanção do Presidente da República não poderá ser motivo de alteração, ressalvados os casos de correção de erros materiais formalmente autorizados pelo Plenário do Congresso Nacional, por proposta da relatoria do projeto de lei, justificando-se cada caso.

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Efraim Morais**, Primeiro Vice-Presidente no exercício da Presidência.

OF. nº /2005 GAB

Ilmo. Senhor

Deputado Paulo Bernardo

Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Assunto: Errata a Crédito Adicional

Brasília, 1º de março de 2005

Senhor Presidente,

Fomos designados para relatar o Projeto de Lei nº 95, de 2004-CN, que abria ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$368.481.871,00.

Ocorre que, durante a elaboração do autógrafo, tivemos problemas no processamento que ocasionaram o truncamento de alguns subtítulos. Na tentativa de sanar o problema, foi gerado novo autógrafo que, não logrou remediar as mencionadas falhas, o que inviabilizou a sua publicação.

Em função disso, solicitamos a V. Ex^a que seja formalizada a retirada do segundo autógrafo e encaminhada a presente Errata ao autógrafo publicado (Lei nº 11.055, de 30 de dezembro de 2004), a fim de que seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional e assim efetuadas as necessárias correções.

Sem mais, reiteramos os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente, – Deputado **CLAUDIO Cajado** Relator.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. LAURA CARNEIRO (PFL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra à Deputada Laura Carneiro e, em seguida, ao Deputado Ricardo Barros. Depois, a V. Ex^a, Deputado Gilmar Machado.

A SRA. LAURA CARNEIRO (PFL – RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas para ampliar o que V. Ex^a e o nobre Deputado Ronaldo Caiado já disseram, eu queria pedir a V. Ex^a que se comunique, por telefone, logo após o encerramento da sessão, com o Ministro Palocci.

Sr. Presidente, algumas informações chegaram por meio do Deputado Zonta. Em vez da apresentação do voto **ad referendum** diretamente ao Conselho Mo-

netário Nacional, isso seria feito de uma outra maneira, o que demoraria mais oito dias para os produtores. Sr. Presidente, isso não me parece prudente. No momento político em que vivemos, com o esforço que todos fizemos em função desse acordo, não é bom que ele seja descumprido.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que, pessoalmente – assim como todos nós, da Comissão de Orçamento, já o fizemos –, tome esse tema como bandeira. Que V. Ex^a fale com o Ministro Palocci no sentido de que S. Ex^a cumpra o acordo com esta Casa, cumpra o acordo com a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Estamos apenas começando o processo de votação orçamentária nesta primeira sessão. Tenho certeza de que haverá muitas outras, e o ideal é que, em função da conjuntura política e da crise, pelo menos nós, aqui, no Congresso, possamos votar a matéria de maneira satisfatória para a sociedade brasileira.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Farei exatamente o que V. Ex^a está recomendando, Deputada Laura.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP) – Sr. Presidente, estamos no curso da Ordem do Dia, regimentalmente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estamos trabalhando para concluir a Ordem do Dia.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP) – Sr. Presidente, há Comissões reunidas. Não pode haver, concomitantemente, comissões reunidas e Ordem do Dia.

Estou sendo cobrado para comparecer a uma comissão, mas estou no plenário. Então, quero que V. Ex^a decida o que devo fazer. Ou participamos dos trabalhos do plenário, ou encerram-se as atividades das comissões enquanto o período destinado à Ordem do Dia estiver em andamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A recomendação que dou a V. Ex^a é que continue aqui para que possamos concluir a Ordem do Dia.

Mais uma vez, determino aos membros das comissões tanto da Câmara quanto do Senado que suspendam as suas atividades – Comissões Permanentes e Comissões Parlamentares de Inquérito. O Regimento Comum e o Regimento das duas Casas impedem que haja, simultaneamente, sessão deliberativa do Congresso Nacional e reuniões paralelas nas Comissões Permanentes ou mesmo nas Comissões Parlamentares de Inquérito. Faço um apelo para que a determinação da Presidência do Congresso Nacional se concretize nesse sentido.

Peço à Secretaria da Mesa que, por favor, entre em contato com os membros de todas as comissões que porventura estiverem funcionando. Elas não podem funcionar, sob pena de nulidade de tudo o que fizerem.

O Deputado Arnaldo Faria de Sá tem absoluta razão.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu já não concedi a palavra a V. Ex^a?

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR) – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Então, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a mim e, posteriormente, ao Deputado Gilmar Machado, V. Ex^a apenas anunciou a palavra.

Eu gostaria, Sr. Presidente, de lhe fazer um apelo pessoal.

Nós, como V. Ex^a sabe, trabalhamos muito nessa resolução nova, para modernizar a tramitação das matérias orçamentárias, para dar mais transparência à participação de todos os Parlamentares, de todas as Comissões e de todas Bancadas, para dar andamento à matéria, para criar comitês de avaliação permanente e para fazer com que o Orçamento se tornasse uma peça mais clara para todos os Parlamentares.

V. Ex^a convocou uma reunião do Congresso para o dia 31, para analisar vetos. Eu gostaria de lhe pedir que aditasse, nessa convocação, a votação da resolução. Desse modo, em função de estar a matéria na pauta, provocaríamos o entendimento. Se esse não ocorresse, a matéria seria retirada de pauta posteriormente. Pelo menos, estando a matéria na pauta, poderíamos negociá-la com os Srs. Relatores da Mesa da Câmara, que já fez o relatório, e da Mesa do Senado, que ainda não o fez.

Assim, peço que V. Ex^a permita ou induza o entendimento, para que os avanços possíveis possam ser aprovados antes que o Orçamento chegue ao Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se os pareceres, Deputado Ricardo Barros, estiverem instruídos, vamos colocá-los em apreciação, não sei se na próxima reunião. Eu gostaria de conversar com os Srs. Líderes partidários, para que pudéssemos fazer isso democraticamente.

Com relação ao Orçamento, concordo com V. Ex^a e penso que precisamos mudá-lo, retirando-o, de uma vez por todas, dessa zona cinzenta, dando-lhe clareza e transparência e, sobretudo, envolvendo o Congresso Nacional desde o primeiro momento, quando se começa a fazer o Orçamento, como acontece em qualquer outro Parlamento do mundo. Aqui, o Orçamento é uma peça de ficção, sobretudo por isso. Depois, o Executivo contingencia tudo também sem critério e

ficamos o ano todo com orçamento contingenciado, com superávit primário a perseguir, em detrimento dos investimentos que são insubstituíveis.

Concordo inteiramente com V. Ex^a. No que depender de mim, vamos fazer o possível para que apreciemos essas mudanças.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Deputado Adão Pretto.

Concederei a palavra também ao Deputado Gilmar Machado. Em seguida, concluiremos a Ordem do Dia.

O SR. ADÃO PRETTO (PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a oportunidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, eu só queria lembrar a fala do Deputado Ronaldo Caiado sobre o acordo feito, o qual não conheço. Não estou dizendo que ele deve ser rompido, mas quero fazer o alerta de que a proposta dos ruralistas vai provocar um rombo no Orçamento de R\$12 milhões a R\$18 bilhões. Dos devedores, 40% são pequenos, que representam 2% do valor, enquanto os 98% restantes do valor são dos outros 52%.

Portanto, se for feito realmente esse acordo suposto, haverá um rombo extraordinário no Orçamento.

Ontem, o Ministro Miguel Rossetto informou que, dos R\$3 bilhões destinados à reforma agrária, foi cortado R\$1 bilhão, porque não há mais recursos. Se é assim, como existe tanto recurso para ser repassado para os ruralistas, que, desde 1995, não pagam a dívida e vêm rolando-a ano a ano?

O País não pode arcar com esse ônus.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Entendo, Deputado Adão Pretto, que a grande mudança no Orçamento que teríamos de fazer seria a retirada de algumas coisas prioritárias dessa regra de contingenciamento. Assim, estaríamos resolvendo, de uma vez por todas, esses problemas do Brasil e não estaríamos adiando os investimentos que são necessários, lamentavelmente, em praticamente todas as áreas. V. Ex^a tem razão.

O SR. ADÃO PRETTO (PT – RS) – Principalmente no que se refere à dívida externa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Inocêncio Oliveira.

São lidos os seguintes:

OF Nº 1.012

Brasília, 24 de agosto de 2005

Senhor Presidente,

Indico o Deputado Ronivon Santiago – PP/AC, como Suplente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar as causas e consequências de denúncias de atos delituosos praticados por

agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em substituição ao Deputado Reginaldo Germano – PP/BA.

Atenciosamente, – Deputado **José Janene** Líder do PP.

OF/GAB/I/Nº 1.120

Brasília, 23 de agosto de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado João Magalhães passa a integrar, na qualidade de Titular, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de “apurar os crimes e outros delitos penais e civis praticados com a emigração ilegal de brasileiros para os Estados Unidos da América”, em substituição ao Deputado Mauro Lopes, que passa à qualidade de Suplente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Wilson Santiago** Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Deputado Gilmar Machado.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, com relação ao acatamento da questão de ordem que já formulei e lhe enviei por escrito, eu queria uma resposta de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência defere a questão de ordem levantada por V. Ex^a, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência tomará as providências necessárias com relação à última deliberação.

Consulto os Srs. Líderes partidários, especialmente o Deputado Ronaldo Dimas e o nobre Líder Alberto Goldman, se podemos concluir a pauta, votando esse último item. Se não houver acordo, não haverá o que fazer. Se houver acordo, será melhor, porque deliberaremos conforme combinamos, ontem, numa reunião realizada com a Presidência do Senado Federal.

O SR. COLBERT MARTINS (PPS – BA) – Qual é o último item, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – É o PLN nº 34, nobre Líder.

O SR. ALBERTO GOLDMAN (PSDB – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ALBERTO GOLDMAN (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero esclarecer nossa ausência na

reunião realizada no gabinete de V. Ex^a ontem. Isso se deu, porque V. Ex^a a marcou para as 18h20min e a sessão, aqui, foi até as 20h. Dessa forma, não poderíamos estar no gabinete de V. Ex^a.

Os Deputados do Partido tínhamos de estar presentes aqui, porque houve a votação de uma matéria importante, a MP nº 252, e todos estávamos envolvidos. Portanto, não participamos desse acordo.

Em segundo lugar, há dezenas de PLNs na Comissão. Por que essa matéria especificamente é mais importante? Se alguém conseguir me explicar por que essa matéria é mais importante do que todas as outras, vou compreender. Por que essa matéria é mais importante do que todos os outros PLNs sobre todas as áreas da administração pública? Por que essa tem de ser votada e não as outras?

Se alguém, se o Líder do Governo me explicar o motivo, posso até aceitá-lo. Caso contrário, não consigo compreender.

Em terceiro lugar, Sr. Presidente, o Deputado João Leão fez um relatório, que recebi há pouco tempo, no qual atende um ofício mandado pela Assessoria Parlamentar não do Ministério da Defesa, mas do Comando da Aeronáutica. O Comando da Aeronáutica é subordinado ao Ministério da Defesa. Se alguma mudança deve ser feita, o Governo tem de mandá-la oficialmente, formalmente, por intermédio do Presidente da República ou da Casa Civil, no mínimo, mas não do Ministério da Defesa – não pode ser do Ministério da Defesa somente, mas do Comando da Aeronáutica.

Isso não é possível! As coisas não podem ser feitas dessa forma.

Por isso, não estamos de acordo com a votação dessa matéria hoje, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL.) – Não havendo acordo, vamos deixar essa matéria para a votação...

O SR. JOÃO LEÃO (PL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, não adianta explicar ao nobre Líder Goldman, porque S. Ex^a, realmente, não vai querer votar. Então, não vou perder tempo explicando essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL.) – Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Inocêncio Oliveira.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 3, DE 2005

Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN, que “dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, da Medida Provisória a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

§ 1º Caso a Comissão Mista ou o relator designado não apresente o projeto de decreto legislativo regulando as relações jurídicas decorrentes de Medida Provisória não apreciada, modificada ou rejeitada no prazo de cinco dias, contado da decisão ou perda de sua vigência, poderá qualquer Deputado ou Senador oferecê-lo perante a Mesa do Congresso Nacional, que o submeterá à Comissão Mista, para que esta apresente o parecer correspondente.

..... (NR)”

Art. 2º A resolução nº 1, de 2002-CN passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

“Art. 11-A. O projeto de decreto legislativo apresentado na forma do artigo anterior será apreciado pelo Congresso Nacional em sessão conjunta (NR).”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2005.

Justificação

A Constituição Federal de 1988 introduziu no ordenamento jurídico brasileiro a medida provisória, instrumento excepcional de atividade legislativa por parte do Poder Executivo, a ser manejada diante de situações de urgência e relevância, na forma do artigo 62 da Constituição, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001. A breve história do instituto revela que a edição abusiva de medidas provisórias vem acarretando sua rejeição por parte do Congresso Nacional, mormente por decurso de prazo ou ausência dos pressupostos constitucionais de urgência e relevância.

A medida provisória produz efeitos assim que publicada. Entretanto, a aprovação de projeto de lei de conversão ou, ainda, a rejeição da medida provisória gera a necessidade de regulamentar as relações jurídicas constituídas sob sua vigência. De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, se essas relações jurídicas não forem regulamentadas pelo Congresso no prazo de 60 dias (§ 11), permanecerão, então, regidas pela própria medida provisória. O expediente é de constitucionalidade duvidosa, pois transforma, pelo mero decurso de prazo, a medida provisória rejeitada em lei revogada.

Até o momento, a rejeição de medidas provisórias não levou o Congresso Nacional ao exercício da competência prevista no § 3º do art. 62 da Constituição Federal. Entendemos, entretanto, que é importante garantir ao Poder Legislativo condições de exercer essa prerrogativa, inclusive como forma de mitigar as consequências antidemocráticas decorrentes da aplicação do § 11 do art. 62 da Constituição, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Partindo dessa premissa, sugerimos duas alterações. Primeiro, reduzimos o prazo no qual a Comissão Mista responsável por oferecer parecer à medida provisória exerce com exclusividade a iniciativa do projeto de decreto legislativo destinado a regular relações jurídicas decorrentes da vigência da medida rejeitada ou alterada. Segundo, estabelecemos a apreciação do projeto de decreto legislativo em sessão conjunta do Congresso Nacional. Esta modificação se sustenta por duas razões: a primeira, o exíguo prazo de 60 dias para aprovação do decreto legislativo. Entendemos que este é um lapso curto demais para permitir a tramitação do projeto em separado pelas duas Ca-

sas. A segunda razão é, entretanto, mais importante: quando os projetos tramitam pelo Plenário das Casas em separado, a edição abusiva de medidas provisórias pode, por si só, constituir obstáculo à regulamentação de MPs já rejeitadas. Como a pauta do Congresso Nacional não é sobrestada na forma do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, entendemos mais adequado que a apreciação do projeto de decreto legislativo apresentado conforme o art. 11 da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002 ocorra em sessão conjunta. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder da Minoria na Câmara dos Deputados.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL Nº DE 2005
(Do Sr. José Carlos Aleluia)

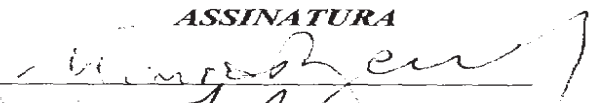
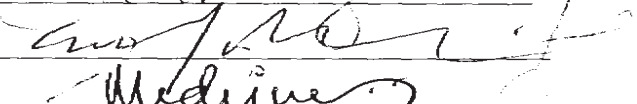
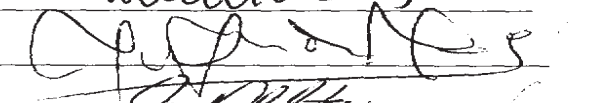
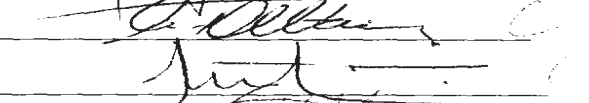
Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN, que “dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal e dá outras providências”.

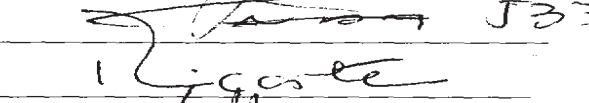
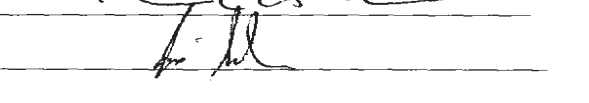
APOIAMENTO

NOME DO DEPUTADO

MAURO BENEVIDES
ENIVALDO RIBEIRO
Medeiros
ALBERTO RAMALHO
Luiz O. Hardy
Nelson Trope
Carlos Nader
ILICASTE DE FREITAS
José Lourenço

ASSINATURA



Medeiros




J33



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL Nº DE 2005
(Do Sr. José Carlos Aleluia)

Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN, que “dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal e dá outras providências”.

APOIAMENTO

NOME DO DEPUTADO

MARCELO TEIXEIRA

A. C. Maranhão

Paulo R. Bauer

Ronaldo Diniz

Paulo Roberto Silva

Francisco Soares

Leandro Lima

Gilberto Nascimento

Osvaldo Martins

Fernando Corrêa

MARCELO ORTIZ

Paulo Roberto

João Carlos Bauer

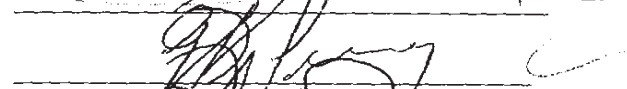
REGINALDO GERMÃO

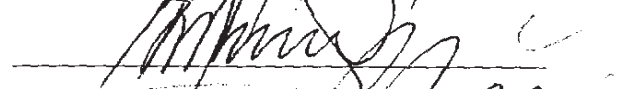
Rogério Teófilo

ASSINATURA

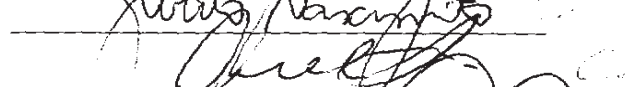




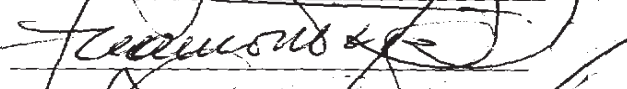




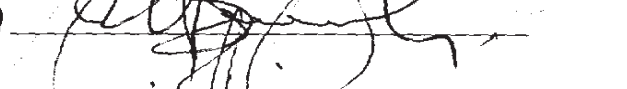


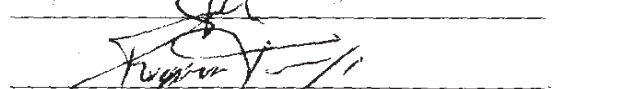














PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL Nº DE 2005
(Do Sr. José Carlos Aleluia)

Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN, que “dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal e dá outras providências”.

APOIAMENTO

NOME DO DEPUTADO

ASSINATURA

Diogo Rorato

CORAUG JOBINHO

JOÃO LOUTES

JOSE CARLOS NASCIMENTO

WALTER BARELLI

FERNANDO DE FÁBIO

ANDRÉ DE PAULA

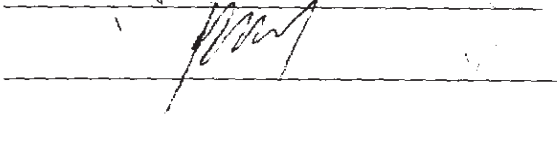
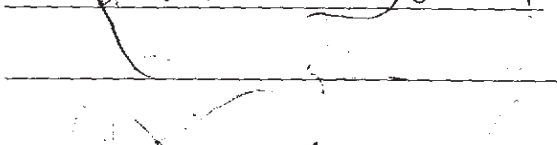
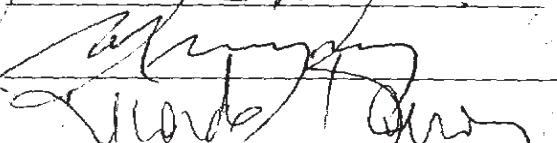
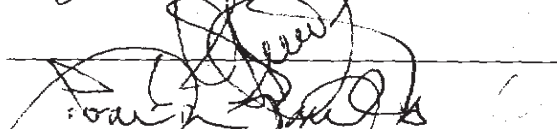
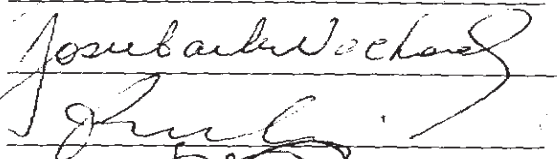
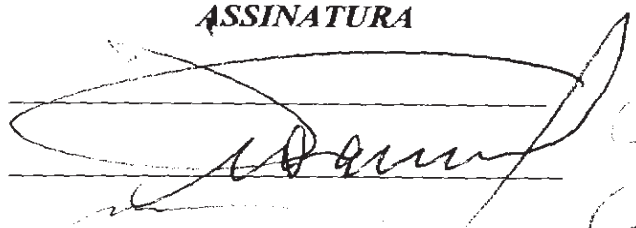
MUSSA JEMES

RICARDO BERNARDINI

EDUARDO DE MOURA

JOÃO CARLOS ALVES

CÉSAR BANDEIRA



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL Nº DE 2005
(Do Sr. José Carlos Aleluia)

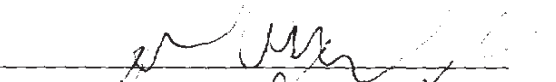
Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN, que “dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal e dá outras providências”.

APOIAMENTO

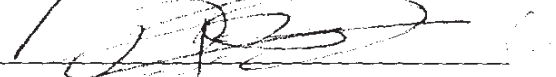
NOME DO DEPUTADO

ASSINATURA

MURILLO ZANUZI
GERALDO RESENDE


Murilo Zanuzi. PPS-MS

PAUDERNEZ ADELINO
ANTONIO CAMBIZIAH


Aureliano

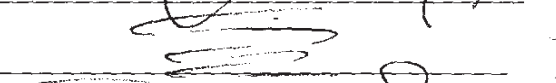
CLAUDIO PAJAK
Vilmar Rocha

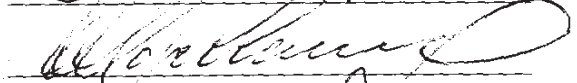

Claudio Pajak

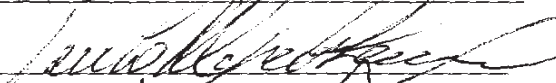
LUIS CORRÊA
FELIX MONDINO


Luis Correa

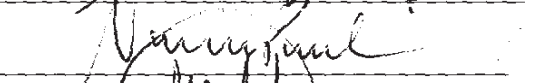
Vitor Babo
OSCAR ADRIANO


Vitor Babo


Aida Aida


Aida Aida

NILSON PINTO
GONCALVES RITA


Nilson Pinto

ANTONIO NASCIMENTO


725

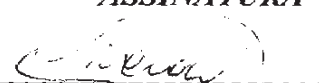
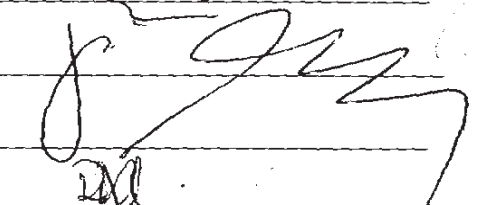
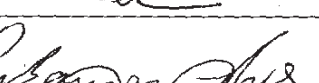
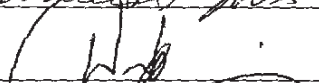
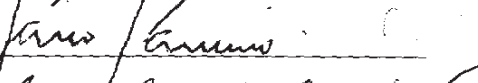
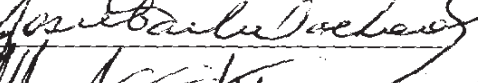
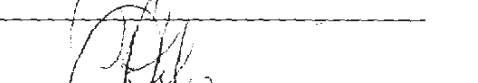
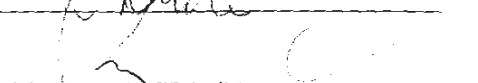
PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL Nº DE 2005
(Do Sr. José Carlos Aleluia)

Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN, que “dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal e dá outras providências”.

APOIAMENTO

NOME DO DEPUTADO

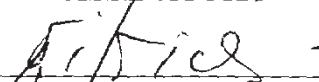
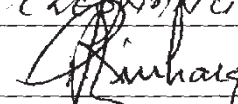
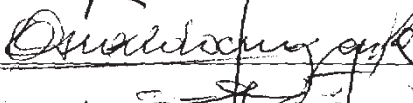
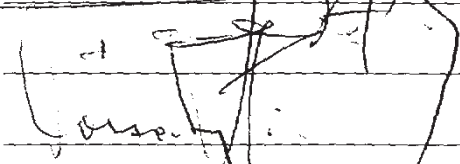
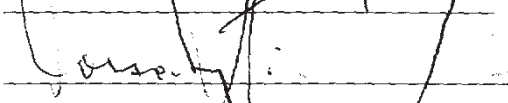
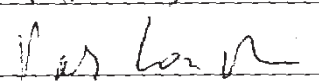
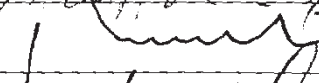
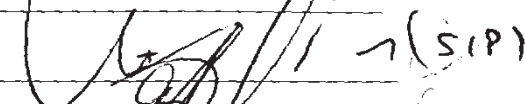
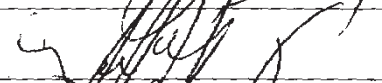
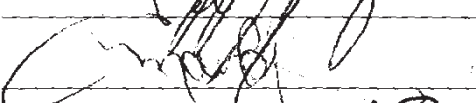
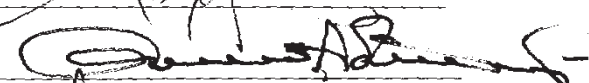
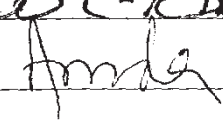
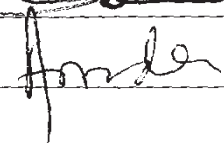
ASSINATURA

Américo Mendes	
JOSE SANTANA DE VALCONCELLOS	
Mandato Duino	
Dr. Roberto Alves - PSC-MG	
LUIZ CARREIRA	
LAURA CARREIRO	
ROMAULO A. COELHO	
JAIR CARNEIRO	
JOSE CARLOS MACHADO	
ACAP Neto	
PAULO MATHIAS	
Leila Ribeiro	
Oryx Lourenço	

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL Nº DE 2005
(Do Sr. José Carlos Aleluia)

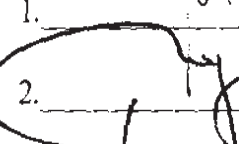
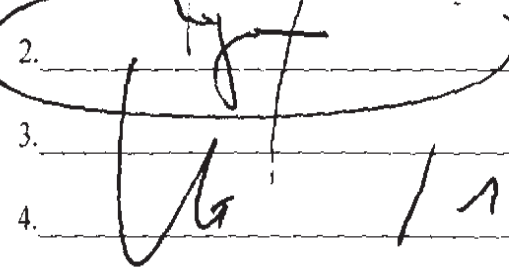
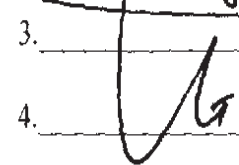
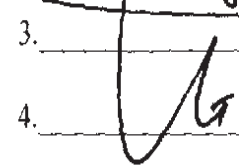
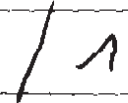
Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN, que “dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal e dá outras providências”.

APOIAMENTO

NOME DO DEPUTADO	ASSINATURA
NÉLIO DA SILVA PPRH	
~~Marcos Vinícius~~	CEONANÍCIO FONSECA (PP/SC)
JOSE LINHARES	
Osvaldo Reis	
PABLO SOUZA	
CRISTIANI GULES	
	PAULO ALVES
VISCONTI ARIAL	
INALDO LEITÃO	
Vic Pires Franco	
Genivaldo Silva	
JUTANYIA	
MAURO LOPES	
OSORIO GLEIANO	
	

Apoio ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional de autoria do Deputado Federal José Carlos Aleluia, que possui a seguinte ementa: Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN, que “dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

Câmara dos Deputados

1. 
 2. 
 3. 
 4.  / 
 5. _____
 6. _____
 7. _____

DEPUTADO RODRIGO MAIA

DEPUTADO ALBERTO FRAGA

Vic Pires Franco.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO
CONGRESSO NACIONAL Nº ,DE 2005
(Do Sr. José Carlos Aleluia)**

**Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN,
que “dispõe sobre a apreciação, pelo Con-
gresso Nacional, das Medidas Provisórias
a que se refere o art. 62 da Constituição
Federal e dá outras providências.”**

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 11 da resolução nº 1, de 2002-CN passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

§ 1º Caso a Comissão Mista ou o relator designado não apresente o projeto de decreto legislativo regulando as relações jurídicas de-

corrente de Medida Provisória não apreciada, modificada ou rejeitada no prazo de cinco dias, contado da decisão ou perda de sua vigência, poderá qualquer Deputado ou Senador oferecê-lo perante a Mesa do Congresso Nacional, que o submeterá à Comissão Mista, para que esta apresente o parecer correspondente.

..... “(NR)

Art. 2º A resolução nº 1, de 2002-CN passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

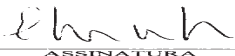
“Art. 11-A. O projeto de decreto legislativo apresentado na forma do artigo anterior será apreciado pelo Congresso Nacional em sessão conjunta” (NR)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de agosto de 2005. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder da Minoria na Câmara dos Deputados.

APOIAMENTO

Nome do Deputado **Eduardo Paes**
Partido PSDB UF – RJ



ASSINATURA

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL Nº ,DE 2005 (Do Sr. José Carlos Aleluia)

Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN, que “dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 11 da resolução nº 1, de 2002-CN passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

§ 1º Caso a Comissão Mista ou o relator designado não apresente o projeto de decreto legislativo regulando as relações jurídicas decorrente de Medida Provisória não apreciada, modificada ou rejeitada no prazo de cinco dias, contado da decisão ou perda de sua vigência, poderá qualquer Deputado ou Senador oferecê-lo perante a Mesa do Congresso Nacional, que o submeterá à Comissão Mista, para que esta apresente o parecer correspondente.

..... “(NR)

Art. 2º A resolução nº 1, de 2002-CN passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

“Art. 11-A. O projeto de decreto legislativo apresentado na forma do artigo anterior será apreciado pelo Congresso Nacional em sessão conjunta” (NR)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de agosto de 2005. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder da Minoria na Câmara dos Deputados.

APOIAMENTO

Nome do Deputado **Francisco Garcia**
Partido PP UF – AM



ASSINATURA

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL Nº ,DE 2005 (Do Sr. José Carlos Aleluia)

Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN, que “dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 11 da resolução nº 1, de 2002-CN passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

§ 1º Caso a Comissão Mista ou o relator designado não apresente o projeto de decreto legislativo regulando as relações jurídicas decorrente de Medida Provisória não apreciada, modificada ou rejeitada no prazo de cinco dias, contado da decisão ou perda de sua vigência, poderá qualquer Deputado ou Senador oferecê-lo perante a Mesa do Congresso Nacional, que o submeterá à Comissão Mista, para que esta apresente o parecer correspondente.

..... “(NR)

Art. 2º A resolução nº 1, de 2002-CN passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

“Art. 11-A. O projeto de decreto legislativo apresentado na forma do artigo anterior será apreciado pelo Congresso Nacional em sessão conjunta” (NR)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de agosto de 2005. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder da Minoria na Câmara dos Deputados.

APOIAMENTO

Nome do Deputado **Ricardo Barros**
Partido PP UF – PR



ASSINATURA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
DO CONGRESSO NACIONAL Nº ,DE 2005**

(Do Sr. José Carlos Aleluia)

**Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN,
que “dispõe sobre apreciação, pelo Con-
gresso Nacional, das Medidas Provisórias
a que se refere o art. 62 da Constituição
Federal e dá outras providências”.**

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

§ 1º Caso a Comissão Mista ou o relator designado não apresente o projeto de decreto legislativo regulando as relações jurídicas decorrente de medida provisória não apreciada, modificada ou rejeitada no prazo de cinco dias, contado da decisão ou perda de sua vigência, poderá qualquer deputado ou senador oferecê-lo perante a Mesa do Congresso Nacional, que o submeterá à Comissão Mista, para que esta apresente o parecer correspondente.

..... “(NR)

Art. 2º A Resolução nº 1, de 2002-CN passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

“Art. 11-A. O projeto de decreto legislativo apresentado na forma do artigo anterior será apreciado pelo Congresso Nacional em sessão conjunta”. (NR)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de agosto de 2005. – Depu-
tado **José Carlos Aleluia**, Líder da Minoria na Câmara
dos Deputados.

APOIAMENTO

Nome do Deputado **Itamar Serpa**
Partido PSDB UF – RJ


ASSINATURA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO
CONGRESSO NACIONAL Nº ,DE 2005**

(Do Sr. José Carlos Aleluia)

**Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN,
que “dispõe sobre a apreciação, pelo Con-
gresso Nacional, das Medidas Provisórias
a que se refere o art. 62 da Constituição
Federal e dá outras providências”.**

O Congresso Nacional resolve:

Art. 100 § 1º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

§ 1º Caso a Comissão Mista ou o relator designado não apresente o projeto de decreto legislativo regulando as relações jurídicas decorrente de medida provisória não apreciada, modificada ou rejeitada no prazo de cinco dias, contado da decisão ou perda de sua vigência, poderá qualquer deputado ou senador oferecê-lo perante a Mesa do Congresso Nacional, que o submeterá à Comissão Mista, para que esta apresente o parecer correspondente.

..... “(NR)

Art. 2º A Resolução nº 1, de 2002-CN passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

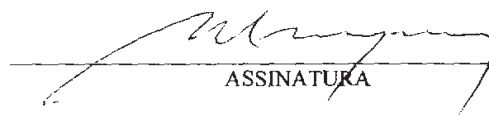
“Art. 11-A. O projeto de decreto legislativo apresentado na forma do artigo anterior será apreciado pelo Congresso Nacional em sessão conjunta” (NR)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de agosto de 2005. – Depu-
tado **José Carlos Aleluia**, Líder da Minoria na dos
Deputados.

APOIAMENTO

Nome da Deputada **Mussa Demes**
Partido PFL UF – PI


ASSINATURA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
DO CONGRESSO NACIONAL Nº ,DE 2005**

(Do Sr. José Carlos Aleluia)

**Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN,
que “dispõe sobre apreciação, pelo Con-
gresso Nacional, das Medidas Provisórias
a que se refere o art. 62 da Constituição
Federal e dá outras providências”.**

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

§ 1º Caso a Comissão Mista ou o re-
lator designado não apresente o projeto de
decreto legislativo regulando as relações ju-
rídicas decorrente de medida provisória não
apreciada, modificada ou rejeitada no prazo
de cinco dias, contado da decisão ou perda
de sua vigência, poderá qualquer deputado
ou senador oferecê-lo perante a Mesa do
Congresso Nacional, que o submeterá à
Comissão Mista, para que esta apresente o
parecer correspondente.

..... “(NR)

Art. 2º A Resolução nº 1, de 2002-CN passa a
vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

“Art. 11-A. O projeto de decreto legisla-
tivo apresentado na forma do artigo anterior
será apreciado pelo Congresso Nacional em
sessão conjunta”. (NR)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de
sua publicação.

Sala das Sessões, de agosto de 2005. – Depu-
tado **José Carlos Aleluia**, Líder da Minoria na Câmara
dos Deputados.

APOIAMENTO

nome do Deputado **Chico da Princesa**

Partido PL

UF – PR


ASSINATURA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO
CONGRESSO NACIONAL Nº ,DE 2005**

(Do Sr. José Carlos Aleluia)

**Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN,
que “dispõe sobre apreciação, pelo Con-
gresso Nacional, das Medidas Provisórias
a que se refere o art. 62 da Constituição
Federal e dá outras providências”.**

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

§ 1º Caso a Comissão Mista ou o re-
lator designado não apresente o projeto de
decreto legislativo regulando as relações ju-
rídicas decorrente de medida provisória não
apreciada, modificada ou rejeitada no prazo
de cinco dias, contado da decisão ou per-
da de sua vigência, poderá qualquer depu-
tado ou senador oferecê-lo perante a Mesa
do Congresso Nacional, que o submeterá à
Comissão Mista, para que esta apresente o
parecer correspondente.

..... “(NR)

Art. 2º A Resolução nº 1, de 2002-CN passa a
vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

“Art. 11-A. O projeto de decreto legisla-
tivo apresentado na forma do artigo anterior
será apreciado pelo Congresso Nacional em
sessão conjunta”. (NR)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de
sua publicação.

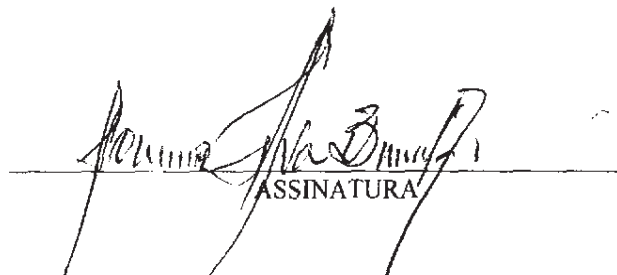
Sala das Sessões, de agosto de 2005. – Depu-
tado **José Carlos Aleluia**, Líder da Minoria na Câmara
dos Deputados.

APOIAMENTO

Nome do Deputado **Homero Barreto**

Partido PTB

UF – TO


ASSINATURA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO
CONGRESSO NACIONAL Nº ,DE 2005**
(Do Sr. José Carlos Aleluia)

**Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN,
que “dispõe sobre a apreciação, pelo Con-
gresso Nacional, das Medidas Provisórias
a que se refere o art. 62 da Constituição
Federal e dá outras providências”.**

O Congresso Nacional resolve:

Art. 100 § 1º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

§ 1º Caso a Comissão Mista ou o relator designado não apresente o projeto de decreto legislativo regulando as relações jurídicas decorrente de medida provisória não apreciada, modificada ou rejeitada no prazo de cinco dias, contado da decisão ou perda de sua vigência, poderá qualquer deputado ou senador oferecê-lo perante a Mesa do Congresso Nacional, que o submeterá à Comissão Mista, para que esta apresente o parecer correspondente.

..... “(NR)

Art. 2º A Resolução nº 1, de 2002-CN passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

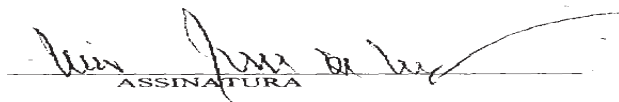
“Art. 11-A. O projeto de decreto legislativo apresentado na forma do artigo anterior será apreciado pelo Congresso Nacional em sessão conjunta” (NR)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de agosto de 2005. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder da Minoria na dos Deputados.

APOIMENTO

Nome do Deputado **Osmânio Pereira**
Partido PTB UF – MG


ASSINATURA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
DO CONGRESSO NACIONAL Nº ,DE 2005**
(Do Sr. José Carlos Aleluia)

**Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN,
que “dispõe sobre apreciação, pelo Con-
gresso Nacional, das Medidas Provisórias**

**a que se refere o art. 62 da Constituição
Federal e dá outras providências”.**

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

§ 1º Caso a Comissão Mista ou o relator designado não apresente o projeto de decreto legislativo regulando as relações jurídicas decorrente de medida provisória não apreciada, modificada ou rejeitada no prazo de cinco dias, contado da decisão ou perda de sua vigência, poderá qualquer deputado ou senador oferecê-lo perante a Mesa do Congresso Nacional, que o submeterá à Comissão Mista, para que esta apresente o parecer correspondente.

..... “(NR)

Art. 2º A Resolução nº 1, de 2002-CN passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

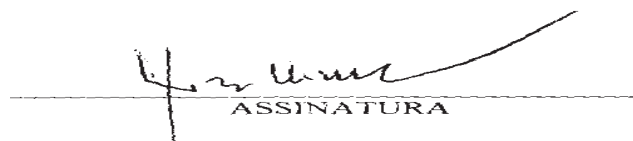
“Art. 11-A. O projeto de decreto legislativo apresentado na forma do artigo anterior será apreciado pelo Congresso Nacional em sessão conjunta”. (NR)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de agosto de 2005. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder da Minoria na Câmara dos Deputados.

APOIAMENTO

Nome do Deputado **Luiz Bittencourt**
Partido PMDB UF – GO


ASSINATURA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO
CONGRESSO NACIONAL Nº ,DE 2005**
(Do Sr. José Carlos Aleluia)

**Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN
que “dispõe sobre a apreciação, pelo Con-
gresso Nacional, das Medidas Provisórias
a que se refere o art. 62 da Constituição
Federal e dá outras providências**

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 11 da resolução nº 1, de 2002-CN passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

§ 1º Caso a Comissão Mista ou o relator designado não apresente o projeto de decreto legislativo regulando as relações jurídicas decorrente de Medida Provisória não apreciada, modificada ou rejeitada no prazo de cinco dias, contado da decisão ou perda de sua vigência, poderá qualquer Deputado ou Senador oferecê-lo perante a Mesa do Congresso Nacional, que o submeterá à Comissão Mista, para que esta apresente o parecer correspondente.

.....”(NR)

Art. 2º A resolução nº 1, de 2002-CN passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

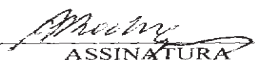
“Art. 11-A. O projeto de decreto legislativo apresentado na forma do artigo anterior será apreciado pelo Congresso Nacional em sessão conjunta” (NR)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de agosto de 2005 – Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder da Maioria na Câmara dos Deputados

APOIAMENTO

Nome do Deputado **Ademir Camilo**
Partido PL UF – MG


ASSINATURA

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL Nº , DE 2005

(Do Sr. José Carlos Aleluia)

Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN, que “dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal e dá outras providências”.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 11 da resolução nº 1, de 2002-CN passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

§ 1º Caso a Comissão Mista ou o relator designado não apresente o projeto de decreto legislativo regulando as relações jurídicas decorrente de Medida Provisória não apreciada, modificada ou rejeitada no prazo de cinco dias, contado da decisão ou perda de sua vigência, poderá qualquer Deputado ou Senador oferecê-lo perante a Mesa do Congresso Nacional,

que o submeterá à Comissão Mista, para que esta apresente o parecer correspondente.

.....”(NR)

Art. 2º A resolução nº 1, de 2002-CN passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

“Art. 11-A. O projeto de decreto legislativo apresentado na forma do artigo anterior será apreciado pelo Congresso Nacional em sessão conjunta” (NR)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de agosto de 2005 – Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder da Maioria na Câmara dos Deputados.

APOIAMENTO

Nome do Deputado **Jorge Alberto**
Partido PMDB UF – SE


ASSINATURA

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL Nº , DE 2005

(Do Sr. José Carlos Aleluia)

Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN, que “dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art 62 da Constituição Federal e dá outras providências”.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 11 da resolução nº 1, de 2002-CN passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

§ 1º Caso a Comissão Mista ou o relator designado não apresente o projeto de decreto legislativo regulando as relações jurídicas decorrente de Medida Provisória não apreciada, modificada ou rejeitada no prazo de cinco dias, contado da decisão ou perda de sua vigência, poderá qualquer Deputado ou Senador oferecê-lo perante a Mesa do Congresso Nacional, que o submeterá à Comissão Mista, para que esta apresente o parecer correspondente.

.....”(NR)

Art. 2º A resolução nº 1, de 2002-CN passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

“Art. 11-A. O projeto de decreto legislativo apresentado na forma do artigo anterior será apreciado pelo Congresso Nacional em sessão conjunta” (NR)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de agosto de 2005 – Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder da Maioria na Câmara dos Deputados

APOIAMENTO

Nome do Deputado **Luiz Carlos Santos**

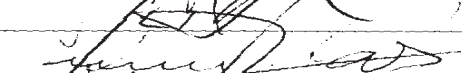
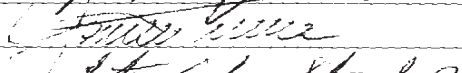
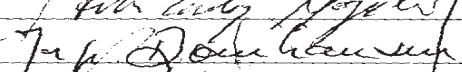
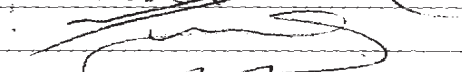
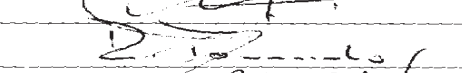
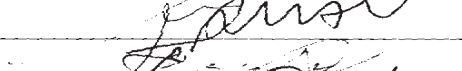
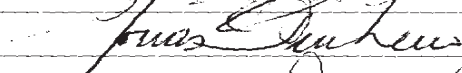
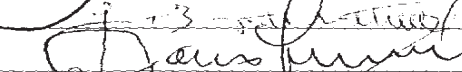
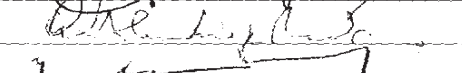
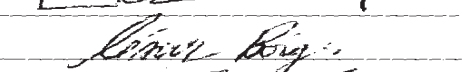
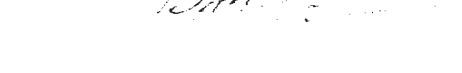
Partido PFL

UF – SP


ASSINATURA

Apoioamento ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional de autoria do Deputado Federal José Carlos Aleluia, que possui a seguinte ementa: Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN, que “dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

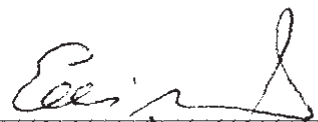
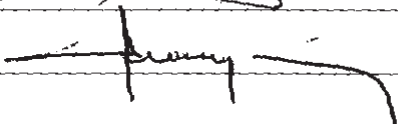
Senado Federal

1. 
2. 
3. 
4. 
5. 
6. 
7. 
8. 
9. 
10. 
11. 
12. 
13. 
14. 
15. 
16. 
17. 
18. 
19.
20.
21.
22.

- SENADOR JOSÉ JORGE
- SENADOR JOSÉ AGRIPIO
- SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
- SENADOR ROBERTO TAVARES
- SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
- SENADOR JOSE BORRHAUSA
- SENADOR PEDRO LOPES
- SENADOR MIGUEL MARTINS
- HERACLITO FORTES
- CARLOS VIANA
- SENADOR RODOLFO TOURINHO
- RAJAN
- ALGOLDO
- SENADOR TONAS FERNANDES
- SENADOR BATISTA MOTA
- SENADOR TASSO JONISSAN
- SENADOR ANTONIO VIRGILIO
- MARCO ANTONIO
- CÉSAR BORGES
- GILBERTO GOELLNER
- SÉRGIO GUERRA
- DEMÓFONES TORRES

Apoioamento ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional de autoria do Deputado Federal José Carlos Aleluia, que possui a seguinte ementa: Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN, que “dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

Senado Federal

1. 
 2. 
 3. _____
 4. _____
 5. _____
 6. _____
 7. _____

EDISON LOBATO
 Sen. Efraim Filho 20/08/05

Of. nº 502/2005 – SGM

Brasília, 23 de agosto de 2005

Ilmº Sr.
 Dr. Mozart Vianna de Paiva
 Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados

Senhor Secretário-Geral,

Solicito a V. Sª a gentileza de verificar a possibilidade de determinar ao setor competente dessa Secretaria-Geral, que proceda à conferência das assinaturas dos senhores deputados apostas ao projeto de resolução de autoria do Deputado José Carlos Aleluia e outros Senhores Parlamentares, que *Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN, que “dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”*.

Encaminho, em anexo, o original do projeto de resolução com as respectivas assinaturas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Sª protestos de estima e consideração. – **Raimundo Carreiro Silva**, Secretário-Geral da Mesa.

SGM nº 189/05

Brasília, 24 de agosto de 2005

A Sua Senhoria o Senhor
 Raimundo Carreiro Silva
 Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
 Nesta

Senhor Secretário-Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria, em atendimento à solicitação contida no Ofício nº 502/2005-SGM, datado de 23 de agosto do corrente ano, o relatório resultante da conferência das assinaturas dos Senhores Deputados apostas ao Projeto de Resolução de autoria do Senhor Deputado José Carlos Aleluia e outros, que *Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN, que “dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”*.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de alta estima e distinta consideração. – **Mozart Vianna de Paiva**, Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

24/8/2005 11:50:35

Página: 001

Proposição: PRN

Autor da Proposição: JOSE CARLOS ALELUIA E OUTROS

Data de Apresentação: 24/8/2005

Ementa: Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN, que "dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências".

Possui Assinaturas Suficientes CONFERINDO

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	080
Não Conferem	007
Fora do Exercício	000
Repetidas	009
Illegíveis	000
Retiradas	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADEMIR CAMILO	PL	MG
2	ALBERTO FRAGA	PFL	DF
3	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
4	ANDRÉ DE PAULA	PFL	PE
5	ANTENOR NASPOLINI	PSDB	CE
6	ANTONIO CAMBRAIA	PSDB	CE
7	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO	PFL	BA
8	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	PSDB	SP
9	ÁTILA LIRA	PSDB	PI
10	AUGUSTO NARDES	PP	RS
11	CARLOS NADER	PL	RJ
12	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
13	CHICO DA PRINCESA	PL	PR
14	CLAUDIO CAJADO	PFL	BA
15	CLEONÂNCIO FONSECA	PP	SE
16	COLBERT MARTINS	PPS	BA
17	CORAUCI SOBRINHO	PFL	SP
18	CORIOLOANO SALES	PFL	BA
19	DR. RIBAMAR ALVES	PSB	MA
20	EDUARDO PAES	PSDB	RJ
21	ENIVALDO RIBEIRO	PP	PB
22	FÁBIO SOUTO	PFL	BA
23	FERNANDO DE FABINHO	PFL	BA
24	FRANCISCO GARCIA	PP	AM

SGM - SECAP (7503)**Conferência de Assinaturas**

24/8/2005 11:50:35

Página: 002

25 FRANCISCO TURRA	PP	RS
26 GERALDO RESENDE	PPS	MS
27 GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
28 GILBERTO NASCIMENTO	PMDB	SP
29 HOMERO BARRETO	PTB	TO
30 INALDO LEITÃO	PL	PB
31 ITAMAR SERPA	PSDB	RJ
32 JAIR CARNEIRO	PFL	BA
33 JOÃO CAMPOS	PSDB	GO
34 JOÃO CARLOS BACELAR	PL	BA
35 JOÃO FONTES	PDT	SE
36 JORGE ALBERTO	PMDB	SE
37 JOSÉ CARLOS ALELUIA	PFL	BA
38 JOSÉ CARLOS MACHADO	PFL	SE
39 JOSÉ LINHARES	PP	CE
40 JOSÉ ROBERTO ARRUDA	PFL	DF
41 JOSÉ ROCHA	PFL	BA
42 JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS	PL	MG
43 JOVINO CÂNDIDO	PV	SP
44 JUTAHY JUNIOR	PSDB	BA
45 LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
46 LOBBE NETO	PSDB	SP
47 LUIS CARLOS HEINZE	PP	RS
48 LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
49 LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	PR
50 LUIZ CARLOS SANTOS	PFL	SP
51 LUIZ CARREIRA	PFL	BA
52 MARCELO ORTIZ	PV	SP
53 MARCELO TEIXEIRA	PMDB	CE
54 MAURO BENEVIDES	PMDB	CE
55 MAURO LOPES	PMDB	MG
56 MEDEIROS	PL	SP
57 MURILO ZAUIH	PFL	MS
58 MUSSA DEMES	PFL	PI
59 NÉLIO DIAS	PP	RN
60 NELSON TRAD	PMDB	MS
61 NICE LOBÃO	PFL	MA
62 NILSON PINTO	PSDB	PA
63 ONYX LORENZONI	PFL	RS
64 OSMÂNIO PEREIRA	S.PART.	MG
65 OSÓRIO ADRIANO	PFL	DF
66 OSVALDO REIS	PMDB	TO
67 PAES LANDIM	PTB	PI
68 PAUDERNEY AVELINO	PFL	AM
69 PAULO BAUER	PSDB	SC
70 PAULO MAGALHÃES	PFL	BA
71 RICARDO BARROS	PP	PR
72 RICARDO IZAR	PTB	SP

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

24/8/2005 11:50:35

Página: 003

73	RICARTE DE FREITAS	PTB	MT
74	ROGÉRIO TEÓFILO	PPS	AL
75	RONALDO CAIADO	PFL	GO
76	RONALDO DIMAS	PSDB	TO
77	VIC PIRES FRANCO	PFL	PA
78	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
79	VILMAR ROCHA	PFL	GO
80	WALTER BARELLI	PSDB	SP

Assinaturas que Não Conferem

1	CÉSAR BANDEIRA	PFL	MA
2	DIMAS RAMALHO	PPS	SP
3	FÉLIX MENDONÇA	PFL	BA
4	FERNANDO CORUJA	PPS	SC
5	GONZAGA MOTA	PSDB	CE
6	REGINALDO GERMANO	PP	BA
7	RODRIGO MAIA	PFL	RJ

Assinaturas Repetidas

1	GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
2	JOSÉ CARLOS MACHADO	PFL	SE
3	LUIZ CARREIRA	PFL	BA
4	MUSSA DEMES	PFL	PI
5	OSÓRIO ADRIANO	PFL	DF
6	PAULO MAGALHÃES	PFL	BA
7	RICARDO BARROS	PP	PR
8	RONALDO DIMAS	PSDB	TO
9	VIC PIRES FRANCO	PFL	PA

(Às Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados)

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO) – Sr. Presidente, essa matéria não foi nem distribuída.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está sendo feita somente a leitura.

A matéria vai às Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Agradeço a todos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 59 minutos.)

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização⁽¹⁾

Número de membros: 21 Senadores e 63 Deputados

Comissão instalada em 31-5-2005

Composição

Presidente: Senador Gilberto Mestrinho

1º Vice-Presidente: Deputado Mussa Demes

2º Vice-Presidente: Senador Sergio Guerra

3º Vice-Presidente: Deputado Ronaldo Dimas

Relator da LDO/2006: Deputado Gilmar Machado

SENADORES	
Titulares	Suplentes
BLOCO DA MINORIA (PFL-PSDB)	
Heráclito Fortes ⁽³⁾	1. Demóstenes Torres (3)
Efraim Morais (3)	2. Jonas Pinheiro (3)
Romeu Tuma (3)	3. José Jorge (3)
Paulo Octávio (3)	4. Edison Lobão (3)
Sergio Guerra (3)	5. Flexa Ribeiro (3)
Lúcia Vânia (3)	6. Teotônio Vilela Filho (3)
Leonel Pavan (3)	7. Arthur Virgílio (3)
	8.
PMDB	
Valdir Raupp	1. Wirlande da Luz
Amir Lando	2. Ney Suassuna
Gilberto Mestrinho	3. José Maranhão
Hélio Costa	4. Leomar Quintanilha
Garibaldi Alves Filho	5. João Batista Motta
	6. Antônio Leite ⁽⁴⁾
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT-PSB-PTB-PL-PPS)	
Nezinho Alencar	1. Delcídio Amaral
Fernando Bezerra	2. Ideli Salvatti
Magno Malta	3. Aelton Freitas
Mozarildo Cavalcanti	4. Marcelo Crivella
Serys Sthessarenko	5. Sérgio Zambiasi
Sibá Machado	6. João Capiberibe
PDT	
Augusto Botelho	1.
⁽¹⁾ P-SOL	
Geraldo Mesquita Júnior	1.

⁽¹⁾ Designação feita em 25-5-2005.

⁽³⁾ Designação feita em 31-05-2005, Bloco (PFL/PSDB) – SF.

⁽⁴⁾ Substituição feita em 7-6-2005. PMDB-SF.

⁽¹⁾ Designação feitas nos termos da Res. Nº 2/2000-CN.

Pesquisa na Internet: <http://www.senado.gov.br>

CLICAR: ATIVIDADE LEGISLATIVA; MATÉRIAS; ATIVIDADE LEGISLATIVA(alto da página); PESQUISA AVANÇADA; Congresso Nacional; Matérias em Tramitação

(continuação da Composição da CMO)

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PT	
Carlito Merss – SC	1. Assis Miguel do Couto – PR
Devanir Ribeiro – SP	2. Eduardo Valverde – RO
Gilmar Machado – MG	3. Ivan Valente - SP
João Magno – MG	4. Leonardo Monteiro – MG
Jorge Bittar – RJ	5. Neyde Aparecida – GO
Nazareno Fonteles – PI	6. Nilson Mourão - AC
Nelson Pellegrino – BA	7. João Grandão – MS ⁽¹⁾
Paulo Pimenta - RS	8. Paulo Rubem Santiago – PR
Professor Luizinho – SP	9. Vignatti – SC
Vander Loubet – MS	10. Zarattini – SP
Wasny de Roure – DF	11. Zé Geraldo – PA
PMDB	
Hermes Parciannelo – PR	1. Aníbal Gomes – CE
José Borba – PR	2. Edson Ezequiel – RJ
José Divino – RJ	3. Jorge Alberto – SE
José Priante – PA	4. Lupércio Ramos – AM
Luiz Bittencourt – GO	5. Marcelino Fraga – ES
Marcelo Castro – PI	6. Olavo Calheiros – AL
Mauro Lopes – MG	7. Rose de Freitas - ES
Pedro Chaves – GO	8. João Magalhães-MG (5)
Pedro Novais – MA	9. Paulo Afonso-SC (5)
Wilson Santiago – PB	10. Waldemir Moka-MS ⁽⁵⁾
Zé Gerardo – CE	11.

⁽¹⁾ 1. Substituição do Dep. Orlando Desconsi (S) pelo Dep. João Grandão (S), em 01-06-2005 – PT – CD

⁽⁵⁾ Indicações feitas em 17-6-2005, PMDB-CD.

Pesquisa na Internet: <http://www.senado.gov.br>

CLICAR: ATIVIDADE LEGISLATIVA; MATÉRIAS; ATIVIDADE LEGISLATIVA(alto da página); PESQUISA AVANÇADA; Congresso Nacional. Matérias em Tramitação

(continuação da Composição da CMO)

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
BLOCO (PFL/PRONA)	
Cláudio Cajado – BA	1. Davi Alcolumbre – AP
Eduardo Sciarra – PR	2. Fernando de Fabinho – BA
José Carlos Machado – SE	3. José Mendonça Bezerra – PE
José Rocha – BA	4. José Roberto Arruda – DF
Júlio Cesar – PI	5. Kátia Abreu – TO
Laura Carneiro – RJ	6. Lael Varella – MG
Mussa Demes – PI	7. Luiz Carreira – BA
Pauderney Avelino – AM	8. Marcos Abramo – SP
PSDB	
Anivaldo Vale – PA	1. Antonio Carlos Mendes Thame – SP
Bismarck Maia – CE	2. Domiciano Cabral – PB
Carlos Alberto Leréia – GO	3. Jorge VI – AL
Gustavo Fruet – PR	4. Márcio Fortes – RJ
Narcio Rodrigues – MG	5. Rafael Guerra – MG
Ronaldo Dimas – TO	6.
Silvio Torres – SP	7.
PP	
Benedito de Lira – AL	1. João Tota – AC ⁽²⁾
Enivaldo Ribeiro – PB	2. Leodegar Tiscoski – SC
Francisco Dornelles – RJ	3. Mário Negromonte – BA
Márcio Reinaldo Moreira – MG	4. Ricardo Barros – PR
Nelson Meurer – PT	5. Sandes Júnior – GO
Pedro Canedo – GO	6. Paes Landim (cessão PTB)

⁽²⁾ Substituição feita em 1º-6-2005-PP-CD.

Pesquisa na Internet: <http://www.senado.gov.br>

CLICAR: ATIVIDADE LEGISLATIVA; MATÉRIAS: ATIVIDADE LEGISLATIVA(alto da página); PESQUISA AVANÇADA; Congresso Nacional; Matérias em Tramitação

(continuação da Composição da CMO)

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PTB	
Elaine Costa – RJ	1. Alex Canziani – PR
Iberê Ferreira – RN	2. Arnon Bezerra – CE
Jackson Barreto – SE	3. Cleuber Carneiro – MG
José Chaves – PE	4. Homero Barreto – TO
Josué Bengtson – PA	5. José Militão – MG
Jovair Arantes – GO	6. Pedro Fernandes – MA
PL	
Amauri Gasques – SP	1. Almir Sá – RR
Humberto Michiles – AM	2. Heleno Silva – SE
Jaime Martins – MG	3. Júnior Betão – AC
João Leão – BA	4. Milton Monti – SP
Miguel de Souza – RO	5. Raimundo Santos – PA
Welinton Fagundes – MT	6. Wellington Roberto – PB
PPS	
Dimas Ramalho – SP	1.
Geraldo Thadeu – MG	2.
PSB	
Gonzaga Patriota – PE	1. Beto Albuquerque – RS
Renato Casagrande – ES	2. Pastor Francisco Olímpio – PE
PDT	
Luiz Piauhyllino – PE	1. Álvaro Dias – RN
Manato – ES	2. Dr. Rodolfo Pereira – RR
PC do B	
Sérgio Miranda – MG	1. Inácio Arruda – CE
PV	
Marcelo Ortiz – SP	1. Leonardo Mattos – MG

Secretária: Myrna Lopes Pereira

Endereço: Câmara dos Deputados – Anexo Luís Eduardo Magalhães – (Anexo II)
Ala "C" – Sala 8 – Térreo – CEP – 70160-900 – Tel: 318-6937 – 318-6938

Pesquisa na Internet: <http://www.senado.gov.br>

CLICAR: ATIVIDADE LEGISLATIVA; MATÉRIAS; ATIVIDADE LEGISLATIVA(alto da página); PESQUISA AVANÇADA; Congresso Nacional; Matérias em Tramitação

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Severino Cavalcanti (PP-PE)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PMDB-PE)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado João Caldas (PL-AL)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Paulo Rocha (PT-PA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Aroldo Cedraz (PFL-BA)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Senador Cristovam Buarque (PT-DF)

Atualizado em 03.03.2005

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(13 titulares e 13 suplentes)**

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: ARNALDO NISKIER
Vice-Presidente: LUIZ FLÁVIO B. D'URSO

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SOARES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	CELSO AUGUSTO SCHÖDER
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- 2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação
aguardando designação

02 - Comissão de Tecnologia Digital
aguardando designação

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária
aguardando designação

04 - Comissão de TV a Cabo
aguardando designação

05 - Comissão de Concentração na Mídia
aguardando designação

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPPLY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCA (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SA (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

-

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador CRISTOVAM BUARQUE

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> PAULO ROCHA PT-PA	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL/BA	<u>LÍDER DA MINORIA</u> SÉRGIO GUERRA PSDB-PE
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> AROLDO CEDRAZ PFL-BA	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> CRISTOVAM BUARQUE PT-DF

Atualizado em 15.03.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311- 5255
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49

Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900

Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 31,00
Porte do Correio	R\$ 96,60
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 127,60

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 62,00
Porte do Correio	R\$ 193,20
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 255,20

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055	GESTÃO 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



EDIÇÃO DE HOJE: 384 PÁGINAS